

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	6
LEI Nº 566, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	6
RESULTADO PRELIMINAR AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E CADASTRO RESERVA .....	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 .....	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 .....	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 .....	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022- PROCESSO Nº 146/2022- .....	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 .....	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 .....	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-PROCESSO Nº 159/2022- .....	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022-PROCESSO Nº 153/2022 .....	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 .....	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022- PROCESSO Nº 159/2022 .....	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022- .....	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022- PROCESSO Nº 159/2022 .....	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022- .....	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022-PROCESSO Nº 153/2022- .....	25
LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. ....	25
PORTARIA Nº 136, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	30
PORTARIA Nº 53/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. ....	30
PORTARIA Nº 55/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. ....	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 .....	31
PREGÃO ELETRÔNICO N 02/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....	31
PREGÃO ELETRÔNICO N 13/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	31
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º007/2023 .....	31
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º008/2023 .....	33
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º009/2023 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	35
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP .....	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230033 .....	35
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	35
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	35
ATA DE REABERTURA - DECISÃO DE RECURSOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 14/2022 .....	35
ATA DE REABERTURA - DECISÃO DOS QUESTIONAMENTOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 14/2022 .....	39
ATO DE APOSTILAMENTO .....	43
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. ....	43
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES C.P. 16/2022 .....	43
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023 .....	43
PORTARIA Nº 026/2023 .....	44
PORTARIA Nº 027/2023 .....	44
PORTARIA Nº 028/2023 .....	44
PORTARIA Nº 040/2023 .....	44
PORTARIA Nº 041/2023 .....	45
PORTARIA Nº 105/2023 .....	45
PORTARIA Nº 120/2023 .....	45
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 06/2023 .....	45
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 07/2023 .....	46
RESENHA DO CONTRATO Nº 107/2023 .....	46
RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2023 .....	46
RESENHA DO CONTRATO Nº 35/2023 .....	46
RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2023 .....	46
RESENHA DO CONTRATO Nº 37/2023 .....	47
RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2023 .....	47
RESENHA DO CONTRATO Nº 61/2023 .....	47
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 349/2022 .....	47

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 543/2020 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 .....	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 .....	55
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 .....	60
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - SRP .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	61
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 007/2023 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	61
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 005/2023 .....	61
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 007/2023 .....	62
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 008/2023 .....	62
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP .....	65
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP .....	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇO 001/2023 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 - SEMUS .....	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023 - SEMUS .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	66
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE02.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023 .....	66
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE03.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2023 .....	67
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE03.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2023 .....	67
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE036.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2022 .....	67
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE036.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2022 .....	67
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE04.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2023 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	68
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-SEMED/PMC .....	68
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2023 - SAAE .....	76
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2023 - SAAE .....	76
DECRETO Nº 009, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	76
EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022. ....	76
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022. ....	77
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022-SEMAD. PROCESSO ADM. Nº 096/2021. ....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	77
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - SEMAFIN .....	77
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20210128.001/2021 .....	77
PORTARIA Nº 087, DE FEVEREIRO DE 2023. ....	77
PORTARIA/SEMAS Nº 022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 .....	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 .....	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 .....	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 .....	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 .....	116
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023 .....	124
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 .....	130
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023 .....	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 .....	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023 .....	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023 .....	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023 .....	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023 .....	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023 .....	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023 .....	138
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023 .....	138
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.1/2021 .....	138
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 .....	139
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 .....	139
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021 .....	139
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021 .....	139
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022 .....	139
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 .....	139
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 .....	140
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 .....	140
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	141
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 .....	141
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 183/2023. ....	141
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023-PMFN .....	141

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	141
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	141
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	146
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	152
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	157
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	164
PORTARIA Nº 016/2023-SECFIN. ....	164
PORTARIA Nº 017/2023-SECFIN. ....	164
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	164
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022. ....	164
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022. ....	164
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022. ....	164
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022. ....	164
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022. ....	165
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022. ....	165
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022. ....	165
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022. ....	165
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022. ....	165
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	165
EXTRATO DE CONTRATO 009/2023 .....	165
EXTRATO DE CONTRATO 010/2023 .....	165
EXTRATO DE CONTRATO 011/2023 .....	166
EXTRATO DE CONTRATO 012/2023 .....	166
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	166
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	166
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA EXTRATO DE CONTRATO .....	166
PORTARIA Nº 012/2023 CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA .....	166
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	167
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023 EVENTOS .....	167
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	167
PROJETO DE LEI 036 DE 18 /11/2022. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2023(LDO) .....	167
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. ....	173
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2023. ....	174
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº DP001.001/2023. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 001/2023 .....	174
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº DP001.002/2023. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 002/2023 .....	174
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº DP001.003/2023. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 003/2023 .....	174
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº DP001.004/2023. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 004/2023 .....	174
LEI Nº035/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO DE 2023(LOA) .....	174
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 001/2023 / CPL .....	175
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 002/2023 / CPL .....	176
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 003/2023 / CPL .....	176
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 004/2023 / CP .....	176
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	176
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 .....	176
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 004.1061.01/2022-SEINFRA .....	190
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 005.1124.01/2022-SEINFRA .....	191
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE CONTRATO Nº 004.1061.01/2022-SEINFRA .....	191
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	191
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 .....	191
PRORROGAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023. ....	191
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	191
EXTRATO DE DISPENSA Nº DL 007/2023, PROCESSO Nº 02/07/2023 .....	191
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	192
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 08/2023 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.03.03/2022 .....	192
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 08/2023 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.03.03/2022 .....	192
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 09/2023 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.03.03/2022 .....	192
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10/2023 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.03.03/2022 .....	192
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	193
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023- ADESÃO Nº01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.180123/2023 .....	193
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023- ADESÃO Nº01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.180123/2023 .....	193
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023- ADESÃO Nº04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0901.04/2023 .....	193
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023- ADESÃO Nº04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0901.04/2023 .....	193
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023- ADESÃO Nº03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.01/2023 .....	193
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.180123/2023 .....	194
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.01/2023 .....	194
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0901.04/2023 .....	194
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	194
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 .....	194



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	199
PORTARIA Nº 021/2023 13 DE FEVEREIRO DE 2023 .....	199
PORTARIA Nº 022/2023 13 DE FEVEREIRO DE 2023 .....	199
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	199
LEI MUNICIPAL DE Nº 755, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	199
LEI MUNICIPAL DE Nº 753, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	218
LEI MUNICIPAL DE Nº 754, DE 13 DE FEVEREIRO 2023. ....	219
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	221
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 .....	221
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	233
DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	233
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023. ....	234
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023. ....	234
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023. ....	234
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023. ....	234
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023. ....	235
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023. ....	235
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023 .....	235
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023. ....	235
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023 .....	236
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023. ....	236
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023. ....	236
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023. ....	237
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023 .....	237
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023. ....	237
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023. ....	237
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023 .....	238
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023 .....	238
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023. ....	238
TERMO DE ADESÃO .....	238
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	239
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 001.2/2023 .....	239
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 072 - 2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 - 2023 .....	241
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2023 .....	241
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	241
PORTARIA Nº 06/2022 GAB SEMED, 10 DE FEVEREIRO DE 2023 .....	241
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	242
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 .....	242
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2022 .....	244
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2021 .....	244
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	244
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023/SRP .....	244
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	245
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. ....	245
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	245
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - SRP .....	245
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - SRP .....	248
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - SRP .....	251
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - SRP .....	254
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022 - SRP .....	257
AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - RDC Nº 003/2022. ....	261
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022. ....	261
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022. ....	261
EXTRATO. TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023. ....	262
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	262
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 .....	262
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 .....	262
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	262
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- ROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 .....	262
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS- TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL .....	262
EXTRATO DE CONTRATO N. 235/2022- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022- AAM .....	263
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	263
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 .....	263
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023-SRP/CPL .....	263
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023-SRP/CPL .....	263
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023 .....	264
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 .....	264
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	264



DECRETO N. 085 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	264
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2023 .....	264
MEMORIAL DESCRITIVO .....	266
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	267
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 447.437/2023 .....	267
EXTRATO DE CONTRATO N.º 447.437.01/2023. DISPENSA N.º 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 447.437.01/2023 .....	268
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	268
COMUNICADO -RENOVAÇÃO DE MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA/MA .....	268
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. ....	268
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. ....	269
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. ....	269

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**LEI Nº 566, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

LEI Nº 566, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

*"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alcântara - MA, para o exercício financeiro de 2023, e da outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais: faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRILIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alcântara, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 81.190.513,84 (Oitenta e Um Milhoes, Cento e Noventa Mil, Quinhentos e Treze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, compreendendo:

- I. - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações e Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal; e
  
- I. - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como Fundos, Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

**TÍTULO II**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das transferências, de outras receitas correntes, das operações de crédito e das transferências de capital, na forma da Legislação vigente, conforme a seguir especificado:

<b>1. RECEITA</b>	<b>EM R\$ 1,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>76.353.455,92</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	761.115,00
Contribuições	2.970.661,76
Receita Patrimonial	436.165,00
Receita de Serviço	44.927,93
Transferências Correntes	75.124.700,65
Outras Receitas Correntes	14.975,98

DEDUÇÕES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.999.090,40
RECEITA DE CAPITAL	4.837.057,92
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>81.190.513,84</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada de acordo com as discriminações estabelecidas nos Demonstrativos que integram a presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

**DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>3. DESPESA</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>64.148.693,13</b>
Pessoal e Encargos Sociais	33.055.120,95
Juros e Encargos da Dívida	294.000,00
Outras Despesas Correntes	30.799.572,18

<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>16.923.102,54</b>
Investimentos	16.700.662,12
Inversão Financeira Amortização da Dívida	60.440,42 162.000,00
<b>9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>118.718,17</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>81.190.513,84</b>

<b>RESUMO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO</b>		
01 01	CÂMARA MUNICIPAL	2.243.486,55
02 02	SECRETARIA DE GOVERNO	2.588.990,00
02 03	SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2.317.695,00
02 04	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS	1.849.500,00
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.230.628,00
02 06	FUNDEB - FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.217.007,02
02 07	SECRETARIA DE SAÚDE	2.385.403,53
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.487.737,50
02 09	SECRETARIA DE DES. SOCIAL, DA MULHER E	1.146.130,00

<b>IGUALDADE RACIAL</b>		
02 10	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL	2.059.462,50
02 11	SECRETARIA DE AGRIC. AQUIC. PESCA E ABASTECIMENTO	789.130,40
02 12	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV. PUBLICOS	7.934.163,01
02 13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS E SUST	1.211.275,91
02 14	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	763.250,00
02 15	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.237.250,00
02 16	FPSMA - FUNDO DE PREV. SOCIAL DO MUN. ALCÂNTARA	2.554.686,25
02 17	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	56.000,00
90 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.718,17
	<b>TOTAL</b>	<b>81.190.513,84</b>

<b>RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO</b>		
01	Legislativa	2.243.486,55
03	Essencial à Justiça	408.000,00
04	Administração	4.461.535,00
06	Segurança Pública	181.300,00

08	Assistência Social	3.261.592,50
09	Previdência Social	2.427.636,25
10	Saúde	13.873.141,03
12	Educação	39.447.635,02
13	Cultura	1.688.750,00
14	Direitos da Cidadania	105.000,00
15	Urbanismo	6.894.063,01
16	Habitação	148.272,07
17	Saneamento	109.527,93
18	Gestão Ambiental	1.211.275,91
19	Ciência e Tecnologia	958.500,00
20	Agricultura	509.189,98
21	Organização Agrária	35.750,00
23	Comércio e Serviços	641.190,42
24	Comunicações	138.800,00
26	Transporte	871.900,00
27	Desporto e Lazer	658.250,00
28	Encargos Especiais	797.000,00
99	Reserva de Contingência	118.718,17
	<b>TOTAL</b>	<b>81.190.513,84</b>

**Art. 4º** - O detalhamento das despesas correspondentes aos projetos e atividades mencionados nesta Lei obedecerá às normas aprovadas por ato do Poder Executivo.

§ 1º - O detalhamento de que trata este artigo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes de recursos e modalidades de aplicações aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, atendendo o que determina a LDO para 2023, por ato do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado com estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTARES**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. - anulação parcial ou total de dotações;
- I. - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço; e
- I. - excesso de arrecadação.

**Art. 7º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I. - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- I. - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- I. - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- I. - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência, e aos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- I. - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

### **TÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de Instituições Privadas sem fins lucrativos, mediante convênios, ajustes ou congêneres, de acordo com o disposto nos arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

**Art. 10º** - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2022 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988 e obedecerão à codificação constante dos anexos a esta Lei.

**Art. 11º** - A execução orçamentária ocorrerá conforme o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, Lei de diretrizes Orçamentárias e suas

alterações.

Art. 12º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o equilíbrio financeiro nos termos da Legislação vigente.

**Art. 13º** - A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos instrumentos próprios.

**Art. 14º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: b1b84cd1cc6230e5fb38663f5dfef09f

**RESULTADO PRELIMINAR AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E CADASTRO RESERVA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SEMED/AL-MA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 412/2013, torna público para conhecimento dos interessados por meio do presente Edital, após a avaliação da documentação pela Comissão de Avaliação e Organização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria N.º 150/2023, de 13 de janeiro de 2023, o **RESULTADO PRELIMINAR COM A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS POR VAGAS E CADASTRO RESERVA**, que destina-se para contratação de profissionais para o preenchimento de vagas para os cargos de PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS E FINAIS, EJA, ARTE E MÚSICA (ESCOLA DE MÚSICA), LETRAS/INGLÊS (CURSO DE INGLÊS) em caráter temporário para atuação nas Unidades Escolares da rede municipal da Zona Urbana e Zona Rural, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Alcântara- MA, 13 de fevereiro de 2023.

**CLEONICE DE SOUSA LISBOA**  
Secretária Municipal de Educação - SEMED

**RESULTADO PRELIMINAR AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E CADASTRO RESERVA**

**POLO SANTA MARIA**

Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	LEILIANE SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	39	APROVADA
1.	HILDAYANNY ROSA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	12	APROVADA
1.	EDILEUZA CUNHA MENDES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	-	10	NÃO CLASSIFICADO
1.	IZA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PRIMO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	-	2	NÃO CLASSIFICADA
1.	ILDIONES DA SILVA LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	-	2	NÃO CLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ALCINETE RIBAMAR LEMOS PASSOS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	57	APROVADA
1.	DALILA FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	APROVADA
1.	MARTA DE ALMEIDA DA SILVA AGUIAR	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	47	APROVADA
1.	MARIA JOSÉ ALVES CORREIA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	44	APROVADA
1.	LUCILENE SILVCA CAMPOS RABELO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	41	APROVADA
1.	IRENE LIMA DA SILVA COSTA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	40	APROVADA
1.	MARIA JOSÉ SILVA LOPES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	39	APROVADA
1.	MARIA APARECIDA LEITÃO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	32	APROVADA



1.	SIRLENE PEREIRA SOUSA FERREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	29	NÃO CLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	NACIANE DOS ANJOS TORRES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	APROVADA
1.	VERÔNICA MARCINEIRO ALVES COSTA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	48	APROVADA
1.	SUELINE GOMES TORRES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	15	NÃO APROVADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	JOSÉ INÁCIO MARCINEIRO MORAES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO MATEMÁTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	APROVADO
1.	JOSUÉ DE JESUS TORRES DINIZ	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO MATEMÁTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	APROVADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	WANDERSON DE JESUS MENDES	ROFESSOR DE 6º AO 9º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	17	APROVADO
1.	DEUZANIRA COSTA SANTOS MORAES	ROFESSOR DE 6º AO 9º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	12	APROVADA
1.	SUELI GOMES TORRES	ROFESSOR DE 6º AO 9º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	APROVADA
1.	LINDA INÊS PEREIRA SOUSA	ROFESSOR DE 6º AO 9º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	DESCCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ANA PACHECO AMORIM DA SILVA	PROFESSOR DA EJA	AMPLA CONCORRÊNCIA	63	APROVADA
1.	DAGNA CRISTINA SOUSA BARBOSA	PROFESSOR DA EJA	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	APROVADA

**POLO PEROBA**

Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ISABELA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	SEBASTIANA TORRES PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	CONCEIÇÃO DE MARIA MELO LACERDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	52	APROVADA
1.	MARIA TEREZA RODRIGUES CASTRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	42	APROVADA
1.	JESSICA LEMOS SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	42	APROVADA
1.	DAIANE VIANA FRANÇA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	-	-	NÃO CLASSIFICADA
1.	SEBASTIANA ARAÚJO GUSMÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEDAGOGO	-	-	NÃO CLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	DAIANE SOARES GUSMÃO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	ELZA MARIA GUSMÃO PIRES RIBEIRO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	52	APROVADA
1.	VERA LUCIA RIBEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	47	APROVADA
1.	JUCIELIA PEREIRA GONÇALVES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	45	APROVADA
1.	MARIA DOMINGAS FONSÊCA BARROS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	42	APROVADA
1.	ADÉLIA MENDONÇA GONÇALVES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	40	APROVADA
1.	FRANCILENE ARAÚJO RIBEIRO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	37	APROVADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	TEREZA DE JESUS GARCIA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADA
1.	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA SODRÉ	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	APROVADO
1.	MARINA CINTIA GUSMÃO MARTINS	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	DESCCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ROGER MELO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADA



1.	LEONARDO DINIZ DOS SANTOS	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	APROVADA
1.	ELINILDO NOGUEIRA FERREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	-	35	NÃO CLASSIFICADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	MARIA IZABEL ARAUJO SEREJO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	62	APROVADA
1.	ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	GLÓRIA MARIA CALISTO CUNHA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	30	NÃO CLASSIFICADA
1.	DEUSIRENE PEREIRA MELO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	28	NÃO CLASSIFICADA
1.	CARLOS ANTÔNIO DINIZ ABREU	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	27	NÃO CLASSIFICADO
1.	ANA SUELLY FRANCO SILVA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	25	NÃO CLASSIFICADA
1.	JOABE DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	25	NÃO CLASSIFICADA
1.	LIANA RAYSSA MOTA AMORIM	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	20	NÃO CLASSIFICADA
1.	RAYSSA MARIA BEZERRA VIEIRA DE SOUSA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	19	NÃO CLASSIFICADA
1.	RICARDO MARQUES DE JESUS	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	15	NÃO CLASSIFICADO
1.	DENILSON COSTA PINHEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	14	NÃO CLASSIFICADO
1.	FLAVIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	12	NÃO CLASSIFICADA
1.	LUIS FERNANDO CASTRO PINHEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	12	NÃO CLASSIFICADO
1.	LUCAS ANTÔNIO MEIRELES NASCIMENTO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	12	NÃO CLASSIFICADO
1.	RENATO CRUZ REIS	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	-	DESCCLASSIFICADO
1.	MARIA IZABEL ARAUJO SEREJO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	-	DESCCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	SANDRO MELO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA		APROVADO
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	MARIA JOSÉ DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR DA EJA - LETRAS	CADASTRO RESERVA	64	APROVADA
02	ROSEMAR DE FÁTIMA BORGES COSTA	PROFESSOR DA EJA	CADASTRO RESERVA	52	APROVADA
03	LEOVANDIRA RIBEIRO	ROFESSOR DA EJA	CADASTRO RESERVA	30	APROVADA

**POLO OITUA**

Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ELIANE COSTA MELO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	LUCIDALVA MELO PRIVADO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	JOSÉLIA DE FÁTIMA COSTA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	64	APROVADA
1.	IVANIA VIEIRA COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	62	APROVADA
1.	JUSCILENE DE JESUS FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	57	APROVADA
1.	TAMARA RÉGIA COSTA LEMOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	55	APROVADA
1.	LEIDIANE PACHECO MUNIZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	55	APROVADA
1.	CLAUDETE ALMEIDA SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	55	NÃO CLASSIFICADA
1.	NILMA VIEIRA SOARES MOURA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	50	NÃO CLASSIFICADA
1.	ALDA SILNARA FERREIRA GUIMARÃES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	20	NÃO CLASSIFICADA
1.	ROSANA MORAES SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	10	NÃO CLASSIFICADA



1.	LEIDIANE DE JESUS COELHO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO		07	NÃO CLASSIFICADA
1.	FRANCIELLY VIEIRA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO		02	NÃO CLASSIFICADA
1.	CIDILENE FERREIRA ALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO		02	NÃO CLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	JANILCE DE SOUSA PEREIRA AMORIM	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	NAENA BENEDITA MENDES PEREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	FLAVIA CRISTINA FERREIRA BELFART RIBEIRO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	JONAS LEIA SOUZA RODRIGUES COSTA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	62	APROVADA
1.	VANDERLINE MELO FRANÇA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	62	APROVADA
1.	LUCIVANDA SOUZA PEREIRA NOGUEIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	57	APROVADA
1.	HELOISA CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	57	APROVADA
1.	DUCINETE DE JESUS SOARES BARBOSA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	57	APROVADA
1.	ROSIVALDO LEMOS GUSMÃO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	55	APROVADO
1.	MARIA PAULA COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	52	APROVADA
1.	NEYRELLE PEREIRA CRUZ	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	52	APROVADA
1.	FELÍCIA ARAÚJO RIBEIRO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO		47	NÃO CLASSIFICADA
1.	FRANCINEIDE MORAIS COSTA SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO		37	NÃO CLASSIFICADA
1.	NEYCIELLE DE FÁTIMA PEREIRA CRUZ	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO		30	NÃO CLASSIFICADA
1.	SIONEIDE FURTADO SOARES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO		30	NÃO CLASSIFICADA
1.	SILVANIRA RUFINA DOS SANTOS ARAÚJO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO		27	NÃO CLASSIFICADA
1.	NÁDIA COSTA PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO		25	NÃO CLASSIFICADA
1.	JANILTON PEREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO		19	NÃO CLASSIFICADO
1.	LUANA COELHO CORREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO		13	NÃO CLASSIFICADA
1.	DORANILDE DE JESUS MENDES FERREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO			DESCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	MARIA ROSA BOAS FRANÇA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	APROVADA
1.	IONÁ FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA			DESCLASSIFICADA
1.	JAÍLLE SODRÉ GUIMARÃES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA			DESCLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	TASSYANE GUIMARÃES PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADA
1.	RAYANE SAMARA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	17	NÃO CLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	KAMYLIA MENDES COSTA RIBEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA		45	APROVADA
1.	JAELLYSON TARCISIO PEREIRA GUSMÃO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA		25	APROVADO
1.	VALDEMIR SOUZA PEREIRA JÚNIOR	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA		04	NÃO CLASSIFICADO

**POLO RAIMUNDO SU**

Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	MARIA DO SOCORRO MENDONÇA OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA



1.	LAÉCIO PEREIRA BOAES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADO
1.	NEILMA PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	FLAVIANA COSTA NOGUEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	HERIKA SUELLEN BRITO PAIVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	52	APROVADA
1.	CLAUDINETE RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	52	APROVADA
1.	DELMA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	49	APROVADA
1.	SIMONE D EJESUS FURTADO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	49	APROVADA
1.	LILIANE LIMA DA HORA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	45	NÃO CLASSIFICADA
1.	DOMINGAS DE JESUS BELO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	45	NÃO CLASSIFICADA
1.	MARIA JOSÉ ALVES PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	45	NÃO CLASSIFICADA
1.	JOSINETE AMORIM PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	31	NÃO CLASSIFICADA
1.	LETÍCIA FERREIRA LEMOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	27	NÃO CLASSIFICADA
1.	NEIDE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES ALMEIDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	25	NÃO CLASSIFICADA
1.	CLEIDIANE DE JESUS PEREIRA FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	14	NÃO CLASSIFICADA
1.	RAYSSA PACHECO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	14	NÃO CLASSIFICADA
1.	ROSIANE RAIMUNDA COSTA NOGUEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	14	NÃO CLASSIFICADA
1.	CARLIANE COSTA MARTINS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCCLASSIFICADA
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	SANDRA DANIELA MORAES FERREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	MARIA TEREZA PEREIRA AMORIM	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	SANDRA MARIA AMORIM PEREIRA FERREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	DEUSIANE NUNES COELHO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	62	APROVADA
1.	CLEIDIANE DE JESUS PEREIRA COELHO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	57	APROVADA
1.	JACIARA SODRÉ BARBOSA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	55	NÃO CLASSIFICADA
1.	DEUSILENE GUSMÃO SILVA E SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	49	NÃO CLASSIFICADA
1.	RONIZE CIEGAS BARBOSA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	47	NÃO CLASSIFICADA
1.	EZILDO PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	45	NÃO CLASSIFICADA
1.	MARLENE DE JESUS MOREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	34	NÃO CLASSIFICADA
1.	TANIA REGINA MELO COSTA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	17	NÃO CLASSIFICADA
1.	HAILTON CESAR MORAES PEREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	15	NÃO CLASSIFICADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	ROSÂNGELA DE JESUS RIBEIRO LOBATO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	24	APROVADA

**POLO SEDE**

<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	NICINETE LIMA RIBEIRO BARBOSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	52	APROVADA
1.	PATRÍCIA DE CÁSSIA SILVA FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	49	APROVADA
1.	KELLY REGINA SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	45	APROVADA





1.	ELIANILMA ALVES FIGUEIREDO FURTADO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	39	APROVADA
1.	DOMINGAS COSTA LEMOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	35	APROVADA
1.	PRISCILA SILVA E SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	35	APROVADA
1.	MARIA JOSÉ ABREU SANTALA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	26	APROVADA
1.	DENIZE SEREJO FRANÇA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	36	APROVADA
1.	ANA LOURDES MAGALHÃES PONÇADILHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	16	NÃO CLASSIFICADA
1.	PRISCILA SERÊJO ROCHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	12	NÃO CLASSIFICADA
1.	TÂNIA CRISTINA CAMPOS DE ARAÚJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	ROSALINA COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	SONIA TEREZA CAMPOS DE ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	DORACIELENE DINIZ CANTANHEDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	KATIA REGINA CAMPOS DE ARAÚJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	TEREZA BOAES FRANÇA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	TÂNIA REGINA GUSMÃO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	FLENILDE VIANA CÂMARA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	IVANILDE COSTA ALVES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	51	APROVADA
1.	ELEODORA BOAS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	50	APROVADA
1.	ROSETE DE FÁTIMA SANTOS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	49	APROVADA
1.	TATIANA FARIAS GUSMÃO CASTRO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	36	APROVADA
1.	MAYARA GONÇALVES RODRIGUES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	32	APROVADA
1.	ROSANA SANTOS MACIEL	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADRASTO RESERVA	22	APROVADA
1.	JOÃO BATISTA CARVALHO	ROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	20	NÃO APROVADO
1.	REGINA SILVA DINIZ	ROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	15	NÃO APROVADA
1.	DEUZANIRA GUTERRES RIBEIRO	ROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	MARIA DE FÁTIMA GUTERRES GUSMÃO	ROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	ELCILENE CAMPOS	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	CADRASTO RESERVA	<b>70</b>	APROVADA
1.	MARIA DOS REIS RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	CADRASTO RESERVA	<b>53</b>	APROVADA
1.	MARIA DAS CHAGAS SEREJO VIEIRA PINHEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	<b>52</b>	NÃO CLASSIFICADA
1.	THAISA VIEGAS DE PINHO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	28	NÃO CLASSIFICADA
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	JONALTO RAMOS RIBEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	CADRASTO RESERVA	<b>62</b>	APROVADO
1.	NILDILÉA ARAÚJO MORAES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	CADRASTO RESERVA	25	APROVADA
1.	BRUNA LARISSA SILVA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	CADRASTO RESERVA	10	APROVADA
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	MÁRVIA NASCIMENTO SOUSA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA	70	APROVADA
1.	JOSÉ BENTO DE ALMEIDA RABELO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA	47	APROVADO
1.	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	-	15	NÃO CLASSIFICADO



Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	WILLIAM CESAR LIVRAMENTO SILVA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	CADASTRO RESERVA	52	APROVADO
1.	GIRLANNY SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	CADASTRO RESERVA	32	APROVADA
1.	MARIA TERESA FERREIRA COSTA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	-	28	NÃO CLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LIVIANE SANTANA PAULINO FIGUEIREDO NINA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - LETRAS/INGLÊS	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADA
2	JULIANE RODRIGUES TRINDADE	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - LETRAS/INGLÊS	CADASTRO RESERVA	12	APROVADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	BENÍCIO GENÉSIO CARVALHO FILHO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADO
1.	JOSÉ GERALDO MENEZES DE MENDONÇA JÚNIOR	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	52	APROVADO
1.	TAYNARA DINIZ PINHEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	NÃO CLASSIFICADA
1.	LUIS AUGUSTO PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	40	NÃO CLASSIFICADA
1.	KYDIOMARA SEREJO LEITÃO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	34	NÃO CLASSIFICADA
1.	DEBORAH CANTANHEDE RIBEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	30	NÃO CLASSIFICADA
1.	CLAUDENE CORRÊA ROCHA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	22	NÃO CLASSIFICADA
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ELEM MARIA ESCÓCIO RIBEIRO	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	CADASTRO RESERVA	66	APROVADA
1.	FRANCY JONY BRITO MORAIS PIRES	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	-	64	NÃO CLASSIFICADA
1.	RÚBIA MARIA SILVA COSTA	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	-	47	NÃO CLASSIFICADA
1.	LUNALVA RODRIGUES SILVA DUARTE	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	-	29	NÃO CLASSIFICADA
1.	ISLA RAFANE SILVA MORENO	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	-	26	NÃO CLASSIFICADA
1.	NELYSOON KÁSSIO PRAZERES MENDONÇA	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	-	25	NÃO CLASSIFICADO

**POLO PERU**

Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	DARLETE FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	57	APROVADA
1.	GISELE CHAGAS SÁ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	JUCILENE BENTA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	BRUNA DE OLIVEIRA SÁ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	47	APROVADA
1.	MARIA RAIMUNDA AMORIM VIEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	49	APROVADA
1.	MARINALVA JESUS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	44	APROVADA
1.	LUCIANA BORGES RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	35	APROVADA
1.	ESTEFANE CUNHA NERES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	30	NÃO CLASSIFICADA
1.	NAYANE ARAUJO CAMPOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	27	NÃO CLASSIFICADA
1.	ALDERINA BRAGA COSTA DINIZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	25	NÃO CLASSIFICADA
1.	ANGELA DEYSE BORGES TORRES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	25	NÃO CLASSIFICADA
1.	KARLEN ALVES NUNES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	24	NÃO CLASSIFICADA
1.	ZILDENES SILVA DINIZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	19	NÃO CLASSIFICADA
1.	TAILANE SILVA FRANÇA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	14	NÃO CLASSIFICADA



1.	FLAVIA ALIGIANNE DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	KARLA ADRIANA PEREIRA MELO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	FLÁVIA CONCEIÇÃO SANTOS GOMES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	FRANÇOILES FERREIRA ARAÚJO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	SANDRA REGINA SILVA BARROS COSTA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	DENIZE BATISTA PINHO DINIZ	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	52	APROVADA
1.	MARIA JOSÉ SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	42	APROVADA
1.	LUANA DA SILVA SEREJO SOAREDS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	40	APROVADA
1.	CLAUDETE DE JESUS SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	35	APROVADA
1.	JOSÉLIA ALVES PORTO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	33	APROVADA
1.	DUCILEIA DA CRUZ PEREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	13	NÃO CLASSIFICADA
1.	MARIA CÉLIA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	DENISE BARBOSA DINIZ	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	NELSON BARBOSA RAMOS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	ANTÔNIO DE JESUS LEMOS MORAES FILHO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	42	APROVADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	MATIAS JOSÉ DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	DESCLASSIFICADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	JADNA FERNANDA LEMOS PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	APROVADA
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	ROMULO MELO RIBEIRO	PROFESSOR DA EJA - MATEMÁTICA	CADASTRO RESERVA	63	APROVADO
1.	MALISON FREITAS DA SILVA	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	CADASTRO RESERVA	65	APROVADO
1.	DARLIZE SAMPAIO COSTA	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	CADASTRO RESERVA	49	APROVADA
1.	IZIDORA COSTA MELO	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	CADASTRO RESERVA	45	APROVADA
1.	VALDECY ONILTON COELHO CANTANHEDE	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	-	37	NÃO CLASSIFICADO
1.	NÍVEA MARIA FERNANDES MORAES DE MOURA	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	-	32	NÃO CLASSIFICADO
1.	PAULO RICARDO COSTA CUNHA	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	DESCLASSIFICADO
1.	JOSINALVA PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR DA EJA - PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	17	APROVADA
1.	ELISANGELA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR DA EJA - HISTÓRIA	CADASTRO RESERVA	64	APROVADA
1.	PAULO FERNANDO BARBOSA RIBEIRO	PROFESSOR DA EJA - HISTÓRIA	-	60	NÃO CLASSIFICADO
1.	JONAS MORAES MACÊDO	PROFESSOR DA EJA - HISTÓRIA	-	52	NÃO CLASSIFICADO
1.	LUIZ RAMOS DINIZ	PROFESSOR DA EJA - GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA	55	APROVADA
1.	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA RODRIGUES CÂMPELO	PROFESSOR DA EJA - GEOGRAFIA	-	25	NÃO CLASSIFICADA
1.	ROSINETE RAMOS NOGUEIRA	PROFESSOR DA EJA - GEOGRAFIA	-	-	DESCLASSIFICADA

**POLO ARENHENGAUA**

<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	ALCILEIDE DE FÁTIMA FERREIRA CAVALCANTE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	EDILEUZA COLEHO CAVALCANTE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	IVANILDE MARCIA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA



1.	MARIA CARMEM FRANÇA ABREU	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	JOSELIA COSTA COELHO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	APROVADA
1.	DEUZINETE RODRIGUES PACHECO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	45	NÃO CLASSIFICADA
1.	CLAUDIA REGINA FERREIRA COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	35	NÃO CLASSIFICADA
1.	MARIA FERNANDA COSTA DORNELES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	32	NÃO CLASSIFICADA
1.	MARIA FERNANDA COSTA DORNELES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	32	NÃO CLASSIFICADA
1.	DIANA FRUTADO VIANA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	PRISCILA PINHEIRO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	BRUNA TALITA DE JESUS CORREIRA VIEGAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	DIANA FURTADA VIANA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	PRISCILA PINHEIRO FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	BRUNA TALITA DE JESUS CORREIA VIEGAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	FRANCILINE VITÓRIA COSTA CAVALCANTE SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	JOSÉ WALTER DA TRINDADE CAVALCANTE	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	57	APROVADO
1.	LUCENILDE DE MARIA GOMES COSTA GARCIA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	52	APROVADA
1.	LEIDE DAIANA SOUSA PINHEIRO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	52	APROVADA
1.	EVANILDE DE FÁTIMA ALMEIDA GUSMÃO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	39	APROVADA
1.	LUCILENE GOMES COSTA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	PcD	35	APROVADA
1.	CLEMILTON DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CASTRO RESERVA	27	APROVADO
1.	ROSANGELA DAS NEVES PEREIRA SOUSA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	19	NÃO CLASSIFICADA
1.	ADRIANA CRISTINA ALVES COSTA E COSTA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	17	NÃO CLASSIFICADA
1.	DANIELE DOS SANTOS PEREIRA SOUSA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	14	NÃO CLASSIFICADA
1.	THAISMARIA LIMA COSTA CORREA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	14	NÃO CLASSIFICADA
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	DIEGO FELIPE PEREIRA NOLÊTO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADO
1.	GUTEMBERG DE JESUS SANTIAGO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	APROVADO
1.	MAXUEL COSTA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	35	NÃO CLASSIFICADO
1.	LARYSSA FRANCISCA MORAES PORTO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	15	NÃO CLASSIFICADA
1.	TATIANE MELO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	DESCLASSIFICADA
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	CLAUDOMIR VIEGAS MOREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	49	APROVADO
1.	MAGNO MOREIRA AMORIM	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	-	45	NÃO CLASSIFICADO
1.	MAURO CESAR MORAES PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	-	15	NÃO CLASSIFICADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	CARLOS VICTOR DE SOUSA FERREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	78	APROVADO
1.	CLUDIENNE DA CRUZ FERREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	66	NÃO CLASSIFICADA
1.	SIRLANDA MACÊDO RODRIGUES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	52	NÃO CLASSIFICADA



1.	ALFREDO FERNANDO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	20	NÃO CLASSIFICADO
1.	IGOR JOSÉ MOREIRA MACHADO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	-	10	NÃO CLASSIFICADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	CINTIA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - LETRAS/INGLÊS	AMPLA CONCORRÊNCIA	47	APROVADA
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	MANOEL DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADO
1.	CLAUDENIZA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADA
1.	NEIDE APARECIDA RIBEIRO COSTA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	-	70	NÃO CLASSIFICADO
1.	LUCINALVA GARCIA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	-	70	NÃO CLASSIFICADO
1.	ALESSIANE DE JESUS	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	-	68	NÃO CLASSIFICADO
1.	ELINÁRIA PEREIRA ALVES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	-	55	NÃO CLASSIFICADO
1.	CELIOMAR DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	-	45	NÃO CLASSIFICADO
1.	JOEL NIEBLE SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	-	40	NÃO CLASSIFICADO
1.	PAULO JOSÉ PINTO SOUZA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	-	30	NÃO CLASSIFICADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	MAGALI PALOMA ALVES PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	12	APROVADA
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	CLAUDINEY DA CRUZ FERREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	40	APROVADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	LETÍCIA CRISTINA ALVES COSTA	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	29	APROVADA

**POLO MOCAJITUBA**

<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	JOSEDIR DE MARIA FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	VÂNIA DE FÁTIMA CÂMARA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	JOSINETE VIEGAS BORGES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	THAIS LIVIA PEREIRA E PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	55	NÃO CLASSIFICADA
1.	OZENIR DIAS MELO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	45	NÃO CLASSIFICADA
1.	JOSELINA PINHEIRO NOGUEIRA CORREIA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	20	NÃO CLASSIFICADA
1.	LUCILENE FRAZÃO CUNHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	14	NÃO CLASSIFICADA
1.	MARINEIDE SOARES ALMEIDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	10	NÃO CLASSIFICADA
1.	BRENDA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	KARINE DE MELO VALE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	ANTÔNIO JOSÉ COSTA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	ALCINETE BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	JALDEMIR PEREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADO
1.	MARIA DAS NEVES PROTASIO CARVALHO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	52	APROVADA
1.	JOSÉ REINALDO OLIVEIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	CADASTRO RESERVA	50	APROVADO
1.	LURDILENE MENDES BORGES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	49	NÃO CLASSIFICADA



1.	ANTÔNIO BERTO COSTA NUNES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	48	NÃO CLASSIFICADO
1.	LUZENIRA FERREIRA CORREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	47	NÃO CLASSIFICADA
1.	JAQUELINE FURTADO COSTA VIEGAS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	45	NÃO CLASSIFICADA
1.	SAMYCELIA SANTOS CORREA MOREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	39	NÃO CLASSIFICADA
1.	JAILZA PEREIRA SOUSA FERREIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	26	NÃO CLASSIFICADA
1.	CLAUDIA REGINA COSTA SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	14	NÃO CLASSIFICADA
1.	FERNANDA PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO PEDAGOGO	-	-	DESCLASSIFICADA
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	JURACIMEIRE BRITO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADA
1.	LUIS CLAUDIO AZEVEDO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADO
1.	ANTONIO CARLOS PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADO
1.	ELIZABETH BRAGA PINHEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	64	APROVADA
1.	NAYANNA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	-	20	NÃO CLASSIFICADA
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	VALCELINO BARBOSA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	65	APROVADO
1.	VANILSON PEREIRA SOUSA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	-	59	NÃO CLASSIFICADO
1.	JOAQUIM ALVES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	-	37	NÃO CLASSIFICADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	RAFAEL ANTONIO PEIXOTO RIBERO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADO
1.	FRANCISCO RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	-	50	NÃO CLASSIFICADO
1.	VIVIANE MOARES PACHECO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	-	25	NÃO CLASSIFICADO
1.	RAIMUNDO NONATO AMORIM	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	-	-	DESCLASSIFICADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	PRISCILA KARLA DE ABREU PINHEIRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADA
1.	ALMINALVA PIRES	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	70	NÃO CLASSIFICADA
1.	AURILENE CORREIA CASTRO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	35	NÃO CLASSIFICADA
1.	RONILDO PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	32	NÃO CLASSIFICADO
1.	ANDERSON DE CASTRO PEREIRA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	27	NÃO CLASSIFICADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	JOSIANE CRISTINA ALVES DE CASTRO SILVA	PROFESSOR DA EJA - MATEMÁTICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	51	APROVADA
1.	MARCIENY PEREIRA	PROFESSOR DA EJA - MATEMÁTICA	-	35	NÃO CLASSIFICADA
1.	GISLANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA PORTUGUESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	34	APROVADA
1.	RAMISSON CORREA RAMOS	PROFESSOR DA EJA - LÍNGUA HISTÓRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25	APROVADA
1.	SILVANILDE DOS SANTOS GASPAR	PROFESSOR DA EJA - GEOGRAFIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	APROVADA
1.	TOMAZ MORAES	PROFESSOR DA EJA	-	42	NÃO CLASSIFICADO
1.	CLEUDIMAR DOS SANTOS	PROFESSOR DA EJA	-	-	DESCLASSIFICADA

#### VAGAS ESPECÍFICAS

ESCOLA DE MÚSICA					
Nº	CANDIDATO	CARGO	VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO



1	EDUARDO MOURA SILVA	PROFESSOR DE SAXOFONE	AMPLA CONCORRÊNCIA	44	APROVADO
2	CARLOS MAGNO ROCHA	PROFESSOR DE SAXOFONE	-	20	NÃO APROVADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	JESUS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	PROFESSOR DE TROMBONE	AMPLA CONCORRÊNCIA	52	APROVADO
2	JOVAN LOPES DA SILVA	PROFESSOR DE TROMBONE	-	-	DESCLASSIFICADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	MARCOS AURÉLIO TEIXEIRA RODRIGUES	PROFESSOR DE TROMPETE	AMPLA CONCORRÊNCIA	23	APROVADO
2	JAYLISSON ALEPH FERREIRA BATISTA RUBIM	PROFESSOR DE TROMPETE	-	-	DESCLASSIFICADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	ALEXSANDRO DYEGO CASTRO COUTINHO	PROFESSOR DE PERCURSÃO/BATERIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	35	APROVADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	EVANDSON NUNES NASCIMENTO	PROFESSOR DE FLAUTA DOCE	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	APROVADO
1	LEYSON EMILIO FERREIRA FRANCO	PROFESSOR DE FLAUTA DOCE	AMPLA CONCORRÊNCIA	33	APROVADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	BRUNO WELLINGTON SANTOS DE CARVALHO	PROFESSOR DE CANTO/CORAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	48	APROVADO
2	ELAYNE CRISTINA PEREIRA SOUSA	PROFESSOR DE CANTO/CORAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	APROVADA
2	MARIA REGINA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR DE CANTO/CORAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	35	APROVADA
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	SANDREIA PEREIRA SANTANA LOPES	PROFESSOR DE VIOLÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	APROVADA
2	TIAGO FERNANDES BASTOS SANTOS	PROFESSOR DE VIOLÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	39	APROVADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	LEONIDAS DE SOUZA SANTOS PORTELA	PROFESSOR DE CORPO COREÓGRAFO	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	APROVADO
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	RENATA ABREU LIMA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR DE TEATRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	78	APROVADA
1.	JOSUÉ RIBEIRO DE SOUSA FILHO	PROFESSOR DE TEATRO	CADASTRO RESERVA	57	APROVADO
1.	NINA ARAÚJO PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE TEATRO	-	47	NÃO CLASSIFICADO
1.	LUCIANO RIBEIRO FERREIRA GARCIA	PROFESSOR DE TEATRO	-	22	NÃO CLASSIFICADO
1.	MYRELLE FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR DE TEATRO	-	-	DESCLASSIFICADA

**ATIVIDADE COMPLEMENTAR - CURSO DE INGLÊS**

<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	JONAS GOMES FERREIRA	PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS	AMPLA CONCORRÊNCIA	25	APROVADO
2	LIZ RENATA LIMA DIAS	PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	APROVADA

**PROFESSORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	ABARAÃO ABREU ESTRELA	PROFESSOR DE BRAILLE	AMPLA CONCORRÊNCIA	17	APROVADO
1.	MARINILDE ESPINGULA DUARTE LEITÃO	PROFESSOR DA SALA DE AEE	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	APROVADA
1.	ELIZIANE CAMPOS RAMOS PEREIRA	PROFESSOR DA SALA DE AEE	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	APROVADA
1.	ALCIONE DONASCIMENTO RAMOS	PROFESSOR DA SALA DE AEE	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	APROVADA
1.	SILDILENE GONÇALVES COSTA	PROFESSOR DA SALA DE AEE	-	40	NÃO CLASSIFICADA
1.	LUCIANA ARAÚJO RIBEIRO	PROFESSOR DA SALA DE AEE	-	20	NÃO CLASSIFICADA
1.	DEBORA ARAUJO SILVA	PROFESSOR DA SALA DE AEE	-	10	NÃO CLASSIFICADA
1.	ROSANGELA ROCHA FERREIRA	PROFESSOR DA SALA DE AEE	-	-	DESCLASSIFICADA
1.	SUIARA PEREIRA TAVARES	PROFESSOR DE LIBRAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	65	APROVADA

1.	ELISNETA BARBOSA SOARES CAMPOS	PROFESSOR DE LIBRAS	-	62	NÃO CLASSIFICADA
----	--------------------------------	---------------------	---	----	------------------

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 90c4ff708e2ef570653f7195ed70abfe

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2022- Processo nº 159/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa BARBOSA E SAMPAIO LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: de R\$ 14.985,05 (quartoze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 03 - Secretaria de Adm. Planejamento e Gestão; 04.122.0003.2026.0000 - Manutenção dos serviços administrativos gerais; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sra. Maria do Nascimento Sampaio Pereira Barbosa - Representante Legal. Alcântara - MA, de fevereiro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: f48ff2a96b5e9b0086a820233b524ecf

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023- Pregão Eletrônico nº 14/2022- Processo nº 159/2022- SEPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa BARBOSA E SAMPAIO LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 50.538,95 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder executivo; 05 - Secretaria de educação; 12.261.0003.2048.0000 - Manutenção dos serviços administrativos gerais; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.500.1001; 02 - Poder executivo; 05 - Secretaria de Educação; 12.361.0004.2051.0000 - Implementação do plano continuado de melhoria pedagógica e de gestão da educação básica; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.500.1001. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Cleonice de Sousa Lisboa, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sra Maria do Nascimento Sampaio Pereira Barbosa - Representante Legal. Alcântara - MA, 08 de fevereiro de 2023

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 04b76b07d73de3bd42c91c24ec1f4c2a

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023- Pregão Eletrônico nº 14/2022- Processo nº 159/2022- SEPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial e empresa

BARBOSA E SAMPAIO LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 4.113,77 ( quatro mil , cento e treze reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 10 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2124.0000 - Implementar ações de gestão, manutenção e apoio a administração do FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.500.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sra. Maria do Nascimento Sampaio Pereira Barbosa - Representante Legal. Alcântara - MA, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 6320185eefea273989a4917abac3f09a

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022- PROCESSO Nº 146/2022-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023- Pregão Eletrônico nº 07/2022- Processo nº 146/2022- SEPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa BRASIL ESCOLAR LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, higiene e limpeza com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipal de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 74.868,70 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 03 - Secretaria de Adm. Planejamento e Gestão, 04.122.0003.2026.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sra. Leonice Costa Abreu - Representante Legal. Alcântara - MA, 31 janeiro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 95c95a37c1be9410b016177dd7734c9

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023- Pregão Eletrônico nº 07/2022- Processo nº 146/2022- SEPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa BRASIL ESCOLAR LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, higiene e limpeza com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipal de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 85.352,94 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder executivo; 05 - Secretaria de educação; 12.261.0003.2048.0000 - Manutenção dos serviços administrativos gerais; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de

Recurso 1.500.1001; 02 - Poder executivo; 06 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0004.2066.0000 - Implementação do plano continuado de melhoria pedagógica e de gestão; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.540.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Cleonice de Sousa Lisboa, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sra. Leonice Costa Abreu - Representante Legal. Alcântara - MA, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 45a5eb35b84443ad5173988773e03e00

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023- Pregão Eletrônico nº 07/2022- Processo nº 146/2022- SEPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BRASIL ESCOLAR LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, higiene e limpeza com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipal de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 210.588,87 (duzentos e dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 07 - Secretaria de Saúde; 10.301.0003.2080.0000 - Manutenção dos serviços administrativos gerais; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.500.1002, 02 - Poder Executivo; 08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0015.2085.0000 - Implementar os programas especiais de atenção básica no município; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.500.1002; 02 - Poder Executivo; 08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0016.2086.0000 - Implementar a assistência ambulatorial e hospitalar especializada no município; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.600.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Zulmira de Amaral e Castro, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sra. Leonice Costa Abreu- Representante Legal. Alcântara - MA, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 8bcbbff11bf8f39cf1c133af7d0907945

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-PROCESSO Nº 159/2022-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023- Pregão Eletrônico nº 14/2022- Processo nº 159/2022- SEPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e empresa BARBOSA E SAMPAIO LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 6.373,35 ( seis mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 10 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2124.0000 - Implementar ações de gestão, manutenção e apoio a administração do FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.600.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sra. Maria do Nascimento Sampaio Pereira Barbosa - Representante Legal. Alcântara - MA, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

Código identificador: ec12cab6db2ec6a3c03bc3554d49a2ff

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022-PROCESSO Nº 153/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023- Pregão Eletrônico nº 09/2022- Processo nº 153/2022- SEPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M DO S C R DISTRIBUIDORA LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 26.023,78 (vinte e seis mil, vinte e três reais e setenta e oito centavos). Dotação 02 - Poder Executivo; 07 - Secretaria de Saúde; 10.301.0003.2080.0000 - Manutenção dos serviços administrativos gerais; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de recurso 1.500.1002; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Zulmira de Amaral e Castro, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sra. Maria do Socorro Cunha Rabelo - Representante Legal. Alcântara - MA, 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: f3fb3fa52b9a31de290853be72ee654d

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023-Pregão Eletrônico nº 14/2022- Processo nº 159/2022- SEPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa BARBOSA E SAMPAIO LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 31.451,70 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos). Dotação: 02 - Poder Executivo; 08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0016.2086.0000 - Implementar a assistência ambulatorial e hospitalar especializada no município; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.600.0000; 02 - Poder Executivo; 08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0015.2085.0000 - Implementar os programas especiais de atenção básica no município; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.600.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Zulmira de Amaral e Castro, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sra. Maria do Socorro Cunha Rabelo - Representante Legal. Alcântara - MA, 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 4568b287af8a80be2753792f0380e43f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022- PROCESSO Nº 159/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2022- Processo nº 159/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa A J P GARCEZ; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: de R\$ 29.620,50 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 03 - Secretaria De Adm. Planejamento E Gestão, 04.122.0003.2026.0000 - Manutenção Dos Serviços Administrativos Gerais, 3.3.90.30.00 - Material De Consumo, Fonte De Recurso 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº.

8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Antônio José Pimentel Garcez - Representante Legal. Alcântara - MA, 08 de fevereiro de 2023.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: cd8abc8297efc5b0b77bebdff1b9e66c*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2022- Processo nº 159/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa A J P GARCEZ; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: de R\$ 20.634,41 (vinte mil, seiscentos e tinta e quatro reais e quarenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0016.2086.0000 - Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada no Município, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.600.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Zulmira de Amaral e Castro, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Antônio José Pimentel Garcez - Representante Legal. Alcântara - MA, 08 de fevereiro de 2023.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 2ad989f9b0afc9e84ccc3aee28a707ce*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2022- Processo nº 159/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A J P GARCEZ; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: de R\$ 35.366,80 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 05 - Secretaria De Educação, 12.261.0003.2048.0000 - Manutenção Dos Serviços Administrativos Gerais, 3.3.90.30.00 - Material De Consumo, Fonte De Recurso 1.500.1001. 02 - Poder Executivo, 05 - Secretaria De Educação, 12.361.0004.2051.0000 - Implementação Do Plano Continuado De Melhoria Pedagógica E De Gestão Da Educação Básica, 3.3.90.30.00 - Material De Consumo, Fonte De Recurso 1.500.1001. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Cleonice de Sousa Lisboa, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Antônio José Pimentel Garcez - Representante Legal. Alcântara - MA, 08 de fevereiro de 2023.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 88f98073f5e9071f669e99354da4818d*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022-PROCESSO Nº 153/2022-**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023-Pregão Eletrônico nº 09/2022- Processo nº 153/2022- SEPLAN - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa M DO S C R DISTRIBUIDORA LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 196.366,72 (cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). Dotação: 02 - Poder Executivo; 08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0016.2086.0000 - Implementar a assistência ambulatorial e hospitalar especializada no município; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.600.0000; 02 - Poder Executivo; 08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0015.2085.0000 - Implementar os programas especiais de atenção básica no município; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.600.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Zulmira de Amaral e Castro, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sra. Maria do Socorro Cunha Rabelo - Representante Legal. Alcântara - MA, 02 de fevereiro de 2023.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 8224669b3d728271f6933b38c83f2087*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022- PROCESSO Nº 159/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2022- Processo nº 159/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa A J P GARCEZ; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: de R\$ 45.469,20 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo, 10 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2124.0000 - Implementar Ações de Gestão, Manutenção e Apoio a Administração do FMAS, 3.3.90.30.00 - Material De Consumo, Fonte de Recurso 1.500.0000. 02 - Poder Executivo, 10 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2124.0000 - Implementar Ações de Gestão, Manutenção e Apoio a Administração do FMAS, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.660.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Antônio José Pimentel Garcez - Representante Legal. Alcântara - MA, 08 de fevereiro de 2023.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 868b2deec04f2fb54da0d0ea0287e3e6*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

*"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências".*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA**, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Alcântara, para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto nos Artigos 84, II, §2º e 88, §2º, e §4º II da Lei Orgânica do Município de Alcântara compreendendo:

I. - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

I. - as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual; III - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais; IV - as diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária; VI - as disposições gerais.

*Parágrafo único.* Integram esta Lei o Anexo I, de Metas Fiscais, o Anexo II, de Riscos Fiscais, e o Anexo III de Metas e Prioridades.

## CAPÍTULO II

### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2023 estão especificadas no Anexo III que integra a Lei das diretrizes gerais do Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2022 a 2025.

§ 1º As prioridades e as metas constantes da Lei do Plano Plurianual - PPA 2022- 2025, terão a inclusão de programas, atividades e projetos específicos para o combate a pandemia, na data e período especificado naquela lei.

§ 2º A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 3º** A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual - LOA, exercício de 2023, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da LC 101/2000, e Portaria - Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 553 de 22 de setembro de 2014 e atualizações.

§ 1º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 2º As prioridades e as metas especificadas no Anexo III terão procedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2023, não se constituindo em limite a programação das despesas.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

#### Seção I Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

101, de 2000;

§ 1º O Poder Executivo divulgará pelo mural e site do Município:

I. - estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº

I. - lei orçamentária de 2023 e seus anexos; III - créditos adicionais e seus anexos;

IV - execução orçamentária e financeira.

§ 2º O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2023, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 4º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 5º A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2023, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa.

**Art. 6º** A Lei do Orçamento Anual abrangerá o orçamento referentes aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos e entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como de empresa em que o Município; direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, e consórcio público através de contrato de rateio do qual o Município faça parte, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

**Art. 7º** A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 8º** A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 3% (três por cento) da receita corrente líquida - RCL, apurada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre de 2022, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do Art. 5º da LC nº 101, de 2000, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial e abertura de créditos adicionais.

**Art. 9º** Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei Orçamentária Anual 2023 da seguinte forma:

- I. - alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
- II. - incorporando receitas não previstas; III - não realizando despesas previstas.

**Art. 10º** A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito.

**Art. 11º.** Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 12º.** As transferências de recursos correntes e de capital a outro ente da federação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependem da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

- I. - atende ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II. - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiária.

**Parágrafo único.** As transferências mencionadas no caput deste artigo serão realizadas, exclusivamente, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, e submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 13º.** A transferência de recursos públicos para o setor público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo único.** As pessoas físicas e as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 14º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com despesas de custeio de Órgãos do Estado e da União, mediante celebração de convênio, conforme Art. 62, e seus respectivos incisos, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 15º.** Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2023 serão expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico

ou de qualquer outro fator relevante, conforme estabelecido na Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais.

§ 1º No cálculo da Receita para 2023 serão consideradas as isenções e anistias estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, anexo integrante desta Lei.

§ 2º A previsão de receita para 2023 será acompanhada de demonstrativo da evolução da receita nos últimos dois anos e da projeção para os dois seguintes.

§ 3º A projeção da receita para 2023 e 2024 observará o disposto no "caput" deste artigo.

**Art. 16º.** Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Seção II

### **Da Estrutura e Organização do Orçamento**

**Art. 17º.** O Projeto da Lei Orçamentária Anual 2023 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

- I. - texto da lei;
- II. - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e pela Lei Complementar nº 101/2000; no

financiamento do Legislativo;

- III. - discriminação da receita por fontes e respectiva legislação; IV - plano de aplicação dos fundos municipais.

**Parágrafo único.** Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

**Art. 18º.** A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, além do mencionado no artigo

anterior, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I. - das receitas e das despesas do orçamento, que obedecerá ao previsto no Art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. - da despesa por funções;
- III. - da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
- IV. - da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
- V. - da evolução da despesa por fonte de recursos; VI - da síntese da despesa por fonte de recursos; VII - da despesa por programa;
- I. - dos projetos e atividades finalísticas consolidados;
- II. - da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A unidade orçamentária que se relacionar com gerenciamento dos recursos a serem destinados às políticas de atenção à criança e ao adolescente deverá, sempre que possível, explicitar a alocação dos recursos através de nomenclatura padrão.

**Art. 19º.** O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

Despesas Correntes:

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital:

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

**Art. 20º.** A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub-função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

**Art. 21º.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 22º.** Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, e fundações, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, serão

observados os seguintes princípios:

- I. - os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025;
- II. - não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada, excluídos, ainda, da vedação, aqueles de natureza emergencial ou indispensáveis ao bem estar da população.

Seção III

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

**Art. 23º.** O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social, feito pelo Executivo em conjunto com a população, poderá ser registrado no projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2023, sob a denominação de Orçamento Participativo.

CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 24º.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e § 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO V

#### DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 25º.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2023, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário.

**Art. 26º.** Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 27º.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e

suficiente disponibilidade orçamentária.

**Art. 28º.** As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

**Art. 29º.** A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

**Art. 30º.** Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e encargos e outros vinculados, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentadamente erro na fixação desses recursos.

**Parágrafo único.** Excetua-se ao disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 31º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a

alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Parágrafo único.** Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, terão seus registros, executados e acompanhados através de sistema integrado de gestão administrativa.

Seção II

##### Da Limitação Orçamentária e Financeira

**Art. 32º.** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados: nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar

Federal nº 101, de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 33º.** Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no âmbito do Poder Legislativo, é de competência do Presidente da Câmara.

**Art. 34º.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I. - considera -se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;
- I. - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

**Art. 35º.** O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, obedecendo ao princípio da anterioridade, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 36º.** São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do Art. 35 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

**Art. 37º.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

- I. - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de

cada uma das propostas e seus dispositivos;

- II. - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38º.** A execução da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão Orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

**Art. 39º.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964 e da Constituição da República.

§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada.

§ 2º Em atendimento ao princípio da legalidade aplicado à administração Pública, disposto no art. 37, caput, da CR/1988, ficarão autorizadas às alterações por Fontes de Recursos discriminadas na Lei Orçamentária para execução de determinado elemento de despesa, não impactando assim no limite percentual de suplementação eventualmente autorizado na lei orçamentária.

I - o mesmo discorre na ocorrência de remanejamentos, transposições e transferências, haja vista que não ocorrerá alteração do valor do crédito orçamentário.

**Art. 40º.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos Arts. 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023.

**Art. 41º.** O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023 será encaminhado à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2022, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.

§ 1º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.

§ 2º Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2022, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2023, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada programa em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

**Art. 42º.** Ao projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- I. - recursos vinculados;
- II. - recursos próprios de entidades da Administração Indireta;
- III. - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
- IV. - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;
- V. - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados

mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;

- I. - recursos destinados aos fundos municipais; VII - recursos destinados a obras estruturantes.

**Parágrafo único.** As emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 43º.** Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das Diretrizes objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, em especial as referidas para o combate a pandemia de COVID-19, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que compreender o mês de janeiro a julho de 2022, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 44º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 580c3222ee94916eb407922a14449d9b*

#### **PORTARIA Nº 136, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

#### **PORTARIA Nº 136, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, a limitação de servidores com qualificação e conhecimento básico sobre as atribuições

da função de fiscal de contrato,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e responsáveis dos contratos celebrados pela PREFEITURA MUNICÍPIAL DE ALCÂNTARA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cuja os objetivos sejam: **prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes**, exceto os destinados para obras e serviços de engenharias que serão acompanhados e fiscalizado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

I - FISCAL DE CONTRATO **TITULAR:** JOSÉ HONORATO SERÊJO FILHO, matrícula: 308-1, CPF Nº 431.529.293-15;

II - FISCAL DE CONTRATO **SUBSTITUTO:** GRETHE MAGNÓLIA MARTINS FRANÇA, matrícula: 1788-2, CPF: 975.525.503-68.

**Art. 2º** Atribuir aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas na legislação e normas vigentes, bem como, instruções da Controladoria Geral do Município.

**Art. 3º** Determinar que as funções de fiscais, titular e substituto, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2022.**

**CLEONICE SOUSA LISBOA**  
Secretaria Municipal de Educação

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 3a7ec1aa4d571d5c7fb74b6b0ef6c864*

#### **PORTARIA Nº 53/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 53/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, o senhor Eduardo Guterres Ribeiro Louredo, CPF nº. 622.903.483-25, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 05 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ALCÂNTARA/MA, 11 DE JANEIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: f26d5e33de78dc9b7169c36363453043

#### PORTARIA Nº 55/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 55/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Informática do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretora do Departamento de Informática a senhora Jocidete Garcia, CPF nº. 856.695.983-34, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 05 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 11 DE JANEIRO DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 0d50a8380cb1f387c662a873793af820

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.03/2023, Processo Administrativo nº. 152/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara-MA, com data de abertura dia 01/03/2023, às 09h30 min. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <http://www.alcantaracompras.com.br/> e informações pelo e-mail: [cplalcantara2022@gmail.com](mailto:cplalcantara2022@gmail.com).

Alcântara-MA, 13 de fevereiro de 2023

**HERBERT MARTINELE DOS SANTOS BARROS SILVA**  
**PREGOEIRO**

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 06c63cb93e2299f76424a48876caea42

#### PREGÃO ELETRÔNICO N 02/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N 02/2023**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº02/2023

OBJETO: : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada, do tipo gasolina comum e óleo diesel s10, para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA, tendo assim por vencedora desta licitação as empresas ALCANTARA COMBUSTÍVEIS E REPRESENTAÇÕES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.425/0001-84, com o Valor Total de **R\$ 4.943.423,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item.

Alcântara/MA, 08 de fevereiro de 2023

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
**Ordenador de Despesa**

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 75a12792081bd29e2fa4b12423bcc9c

#### PREGÃO ELETRÔNICO N 13/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N 13/2023**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº13/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico com a finalidade de atender as demandas do Município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, tendo assim por vencedora desta licitação as empresas LHS MOURA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.237.820/0001-89, com o Valor Total de **R\$ 617.735,45** (seiscentos e dezessete mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e a empresa: METROPOLES CONSTRUÇOES E PLANEJAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.519.141/0001-31, com Valor Total **R\$ 746.217,60** (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item.

Alcântara/MA, 08 de fevereiro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
**Ordenador de Despesa**

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 8e635aba26c741ee699316a67aac2cd1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º007/2023

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º007/2023**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **EDILEUSA SOARES DE JESUS**, brasileira, solteira, agropecuarista, portadora da carteira de identidade nº 0730127-8 - SSP-MT, inscrita no CPF nº 627.859.581-87, residente e domiciliada na Avenida Itamar Franco, nº 140, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 56,5959 ha** (cinquenta e seis hectares, cinquenta e nove ares e cinquenta e nove centiares), Perímetro (m): 4.720,40 m (quatro mil setecentos e vinte metros e quarenta centímetros lineares), localizado na zona rural, desta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000 as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E: 384223,00 N: 8981669,00; cravado no limite com a Fazenda São João, matrícula 2674, de propriedade de João Batista Santana, CPF: 233.018.483-20, daí segue limitando com a mesma com azimute e distância de 119º 30' 42" com 883,77 metros até vértice de coordenadas E: 385040,00 N: 8982006,00, daí passa a limitar com terras de posse de Terezinha Martinello Guadagnin, CPF: 940.697.789-34, denominada Fazenda Monteiro com azimutes e distância de 179º 22' 42" com 232,54 metros até vértice de coordenadas E: 385254,00 N: 8982097,00; 110º 22' 25" com 43,05 metros até vértice de coordenadas E: 385252,00 N: 8982140,00; 133º 27' 27" com 96,43 metros até vértice de coordenadas E: 385179,00 N: 8982203,00, daí passa a limitar com terras de posse de Carlos Alberto Ernst Marlow, CPF: 015.106.393-14, denominada Fazenda Alto Paraná, com azimutes e distâncias de 114º 25' 48" com 42,95 metros até vértice de coordenadas E: 385140,00 N: 8982185,00; 248º 15' 04" com 904,00 metros até vértice de coordenadas E: 384484,00 N: 8982807,00; 105º 36' 18" com 87,08 metros até vértice de coordenadas E: 384409,30 N: 8982762,26, daí passa a limitar com terras de Posse de João Batista Santana, CPF: 233.018.48-20, denominada Fazenda São João II, com azimutes e distâncias de : 180º 00' 00" com 130,90 metros até vértice de coordenadas E: 384297,00 N: 8982695,00156º 35' 42" com 96,02 metros até vértice de coordenadas E: 384241,00 N: 8982617,00; 130º 46' 43" com 226,29 metros até vértice de coordenadas E: 384294,00 N: 8982397,00; 128º 40' 40" com 89,47 metros até vértice de coordenadas E: 384375,00 N: 8982359,00; 158º 07' 08" com 88,14 metros até vértice de coordenadas E: 384463,00 N: 8982354,00; 318º 49' 52" com 120,42 metros até vértice de coordenadas E: 384368,00 N: 8982280,00; 121º 39' 45" com 73,44 metros até vértice de coordenadas E: 384376,00 N: 8982207,00; 143º 06' 06" com 109,66 metros até vértice de coordenadas E: 384451,00 N: 8982127,00; 128º 49' 12" com 132,38 metros até vértice de coordenadas E: 384583,00 N: 8982137,00; 262º 51' 46" com 70,41 metros até vértice de

coordenadas E: 384597,00 N: 8982068,00; 243º 39' 13" com 84,81 metros até vértice de coordenadas E: 384530,00 N: 8982016,00; 97º 19' 20" com 104,45 metros até vértice de coordenadas E: 384583,00 N: 8981926,00; 291º 54' 51" com 234,63 metros até vértice de coordenadas E: 384351,00 N: 8981891,00; 250º 33' 16" com 140,47 metros até vértice de coordenadas E: 384285,00 N: 8982015,00; 93º 20' 51" com 81,44 metros até vértice de coordenadas E: 384211,00 N: 8981981,00; 256º 01' 01" com 153,67 metros até vértice de coordenadas E: 384115,00 N: 8982101,00; 35º 35' 06" com 242,35 metros até vértice de coordenadas E: 384128,00 N: 8981859,00; 197º 40' 17" com 99,20 metros até vértice de coordenadas E: 384103,00 N: 8981763,00; daí passa a limitar com a Fazenda Alto da Serra, matrícula 3625 de propriedade de Guy-Damien Soares Bigot, CPF: 606.801.103-80, com azimutes e distâncias de 113º 28' 34" com 152,43 metros até vértice de coordenadas E: 384223,00 N: 8981669,00, fechando seu polígono com o perímetro de 4.720,40 metros e abrangendo uma área com 56,5959 Ha. (cinquenta e seis hectares cinquenta e nove ares, cinquenta e nove centiares). Conforme memorial descritivo datado de 20 de janeiro 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Wilson Martins Fagundes - Técnico Agrícola em Agropecuária - CFTA 01853347841.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20220203768, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 1.197.569,24** (um milhão, cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 31 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão:

B80FE5F76AF363D6.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 31 de janeiro de 2022.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
OAB/MA nº 17474-A  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021.

**EDILEUSA SOARES DE JESUS**

OUTORGADA ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 3eb81f4e0a0d7e3bbcf05b2b54c7471a*

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º008/2023**

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º008/2023**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **MARINA DE CARVALHO BRITO**, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade nº 6459970 - SSP-GO, inscrita no CPF nº 004.676.903-08, residente e domiciliada na Avenida Poeta Gonçalves Dias, s/nº, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 111,97 m<sup>2</sup>** (cento e onze metros e noventa e sete centímetros quadrados), Perímetro (m): 44,84 m (quarenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros lineares), localizado na Avenida Poeta Gonçalves Dias, s/nº, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada - L 397847,04 U - 8992736,32 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida Poeta Gonçalves Dias, de onde partiu em limite com o terreno de posse de Gilséa de Carvalho Brito com os azimutes de 189º18'06" com 14,74 mts; 108º06'13" com 7,70 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Gilséa de Carvalho Brito e passando a

limitar com o terreno de posse de Luis Carvalho Neto com o azimute de 09º16'29" com 14,70 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Luis Carvalho Neto e passando a limitar pela Avenida Poeta Gonçalves Dias com o azimute de 288º26'04" com 7,70 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 44,84 M (quarenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros lineares) e abrangendo uma área com 111,97 M<sup>2</sup> (cento e onze metros e noventa e sete centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 26 de dezembro de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2202360968, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 11.197,00** (onze mil, cento e noventa e sete reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 01 de fevereiro de 2023, Numero/Controle da Certidão: AB4DAFEAD507A435.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 01 de fevereiro de 2023.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO

OAB/MA nº 17474-A

Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021.

**MARINA DE CARVALHO BRITO**

OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: babf2f6f91d2e8a1cc48568d3ee4747f

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º009/2023****TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º009/2023**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **NAYANE MAIA ALMEIDA**, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora da carteira de identidade nº 052638662014-4 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 618.594.023-05, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 159,58 m<sup>2</sup>** (cento e cinquenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), Perímetro (m): 60,70 (sessenta metros e setenta centímetros lineares), localizado na Rua Vereador Carlos Lustosa, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E: 397412,40 N: 8993060,97 cravado na margem da Rua Vereador Carlos Lustosa, deste segue limitando com a mesma, com azimutes e distâncias de 108º 20' 57" com 7,40 metros até o vértice de coordenadas E: 397419,42 N:8993058,64; deste segue limitando com terreno de posse Ivonete Lopes Barbosa, CPF: 873.056.403-44 com azimutes e distâncias de 13º 17' 11" com 23,50 metros até o vértice de coordenadas E: 397424,82 N: 8993081,51; deste segue limitando com terreno de posse Alberto Borges da Silva, CPF: 319.913.003-87, com azimute e distância de 289º 57' 31" com 4,10 metros até o vértice de coordenadas E: 397424,82 N: 8993081,51; deste segue limitando com terreno de posse Maria Ozelia dos Reis Silva CPF: 563.651.013-68 RG: 012536691999-2, com azimute e distância de 290º 00' 03" com 2,10 metros até o vértice E: 397419,00 N: 8993083,63; deste segue limitando com terreno de posse Mariza de Castro e Souza, CPF:194.341.033-04, com azimute e distância de 196º 14' 28" com 23,60 metros até o vértice inicial fechando seu polígono com o perímetro 60,70m e abrangendo uma área com 159,58 M<sup>2</sup> [cento

e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados]. Conforme memorial descritivo datado de 18 de novembro 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL nº 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2202265636, nos termos da Lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 19.149,60** (dezenove mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 30 de janeiro de 2023, Numero/Controle da Certidão: COB15665E9987DF6.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 01 de fevereiro de 2023.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA

PRESIDENTE DO ITALPA

OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO

OAB/MA nº 17474-A

Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

**NAYANE MAIA ALMEIDA**

OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 4d263727d17835eae5efcb6dbb910827

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230032.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa ROMARIO L SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.254.658/0001-53, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000020/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Urnas Funerárias para atender a demanda operacional das Pessoas Carentes do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 69.334,90 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67, no valor de R\$ 69.334,90. SIGNATÁRIOS: Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e ROMARIO L SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.254.658/0001-53, estabelecida à RUA RIO BRANCO Nº 2218, CENTRO - CEP: 65.945-000, ARAME - MA, neste ato representada pelo Sr. ROMÁRIO LIMA SILVA portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.093-\*\*. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 0d904e9950f12d48f84358c5c6b6c58f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230033

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230033

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20230033 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-001/2023-FUNDEB. CONTRATANTE: SEC. DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-001/2023-FUNDEB, OBJETO: Contratação de Micro Empreendedor Individual para prestação de serviços de fabricação de mesas e quadros escolar para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do município de Arame - MA, conforme o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil

reais). DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2023 Projeto 123610005 2.026 Gestão do Programa - FED (ED. FUNDO), Classificação econômica 3.3.90.52.00 equipamentos permanentes, Subelemento 3.3.90.52.42. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº XXX.162.XXX-XX e JAILSON SOARES TORRES, CNPJ 40.708.157/0001-90

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: d036aedd1df1a6cbcbe541143b23527b

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-001/2023-FUNDEB

A Comissão de Licitação do Município de Arame/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: Objeto: Contratação de Micro Empreendedor Individual para prestação de serviços de fabricação de mesas e quadros escolar para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do município de Arame - MA, conforme com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Suas Alterações. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 30 de Janeiro de 2023 - JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA - Comissão de Licitação - Presidente de CPL.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 12f0e74a3b27ac79e332b1e1e11bdf6b

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL-001/2023-FUNDEB

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2023-FUNDEB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000005/2023 DO OBJETO: Contratação de Micro Empreendedor Individual para prestação de serviços de fabricação de mesas e quadros escolar para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do município de Arame - MA VALOR, O valor é de R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais). DA BASE LEGAL art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DA AUTORIZAÇÃO Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE - Dispensa de licitação. Arame/MA, 30 de Janeiro de 2023 - ELIZEU CHAVES AALBUQUERQUE, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 24b6e749102fd84e84796c98bf1257

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### ATA DE REABERTURA - DECISÃO DE RECURSOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 14/2022

#### ATA DE REABERTURA - DECISÃO DE RECURSOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49147/2022

Aos sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pelas Portarias nº 01/2022 GAB e alteração pela portaria nº 053 de MARÇO DE 2022-GAB e demais presentes. Sessão destinada ao recebimento e julgamento dos envelopes de propostas dos lotes 01,02 e 03 da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE de

interesse do município de Balsas – MA, através da Secretária Municipal de Infraestrutura, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa(s) especializada(s) para Reforma, Ampliação e Construção de Estruturas e Espaços Físicos das Escolas Municipais, neste Município Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatórios da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico e edital.

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou reaberta a sessão.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014/22**, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Pública. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

#### REABERTURA DA SESSÃO

Reaberta a sessão, assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

**1- ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; EPP

**2 -E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ Nº 07.940.654/0001-44, neste ato representado pela o Sra. Mariany Lopes da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 035.940.783-88;

**3 -R N DA S SOUSA & CIA LTDA**, CNPJ Nº 10.513.669/0001-30, neste ato representado ausente;

**4- RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, neste ato representado pelo Sr. JORDSON ALVES DE BRITO, inscrita no C. P. F. sob o Nº 003.777.823-43; DEMAIS

**5- D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 17.217.628/0001-46, neste ato representado pelo Sr. David Ismael Coelho Netto, inscrito no C. P. F. sob o Nº 401.758.203-68; ME

**6- CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Leonardo de Sousa Santos, inscrito no C. P. F. sob o Nº 002.301.093-22;EPP

**7- CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83; EPP

**8- ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, neste ato representado ausente;

**9- REISIMAR C. DE OLIVEIRA**, CNPJ Nº 05.391.523/0001-20, neste ato representado ausente;

**10 - O B S PINTO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 04.239.179/0001-95, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Oliveira Severino, inscrito no C. P. F. sob o Nº 412.560.771-00; ME

#### DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR ACERCA DO RECURSO APRESENTADO

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões recursais interpostas pelas empresas **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA-ME**, a qual opinou pela improcedência das razões recursais apresentada. As demais empresas foram intimadas acerca dos recursos interpostos, não tendo sido apresentada qualquer contrarrazões.

Após exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, a **Autoridade Superior** desta municipalidade se posiciona nos seguintes termos:

a) **Decido** pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pelas recorrentes **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA-ME**.

b) **Decido** por **MANTER** a decisão da CPL que inabilitou ambas as recorrentes, permanecendo, portanto, **INABILITADAS** as empresas **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA-ME**.

**Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações declara habilitadas as empresas na seguinte ordem:**

#### LOTE I - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO, ARQUIBANCADA E COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ELIEZILDA COELHO ROCHA

ASCON LTDA  
E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP  
RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA  
D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP  
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

**E INABILITADAS AS EMPRESAS:**

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA  
R N DA S SOUSA & CIA LTDA  
REISIMAR C. DE OLIVEIRA  
O B S PINTO ENGENHARIA LTDA

**LOTE II - AMPLIAÇÃO DO AUDITÓRIO, E CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA SEMIOLÍMPICA E DE VESTIÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ROCHA JUNIOR**

ASCON LTDA  
E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP  
RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA  
D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP

**E INABILITADAS AS EMPRESAS:**

R N DA S SOUSA & CIA LTDA  
REISIMAR C. DE OLIVEIRA  
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

**LOTE III - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM COELHO**

ASCON LTDA  
RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA  
D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP

**E INABILITADAS AS EMPRESAS:**

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA  
REISIMAR C. DE OLIVEIRA  
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

**DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

Dando continuidade e considerando que houve a suspensão da ultima sessão, e mesmo com os envelopes de nº 02 (PROPOSTAS), estando rubricados pelos licitantes, a presidente chamou de forma voluntaria um representante e passou se novamente ao representante da empresa **RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, neste ato representado pelo Sr. JORDSON ALVES DE BRITO, inscrita no C. P. F. sob o Nº 003.777.823-43, os envelopes de propostas para devidas vistorias e analises dos mesmos, onde não houve nenhuma manifestação, assim procedeu-se a abertura dos mesmos.

**DOS VALORES APRESENTADOS POR LOTES:**

**LOTE I - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO, ARQUIBANCADA E COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ELIEZILDA COELHO ROCHA**

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 852.081,60
2º	ENREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	R\$ 899.367,60
3º	D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP	R\$ 934.417,74
4º	E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP	R\$ 948.195,48
5º	ASCON LTDA	R\$ 978.960,64

**LOTE II - AMPLIAÇÃO DO AUDITÓRIO, E CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA SEMIOLÍMPICA E DE VESTIÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ROCHA JUNIOR**

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.088.455,75

2º	D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP	R\$ 1.230.382,31
3º	ASCON LTDA	R\$ 1.235.438,90
4º	E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP R	R\$ 1.236.064,95

**LOTE III - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM COELHO**

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.722.652,22
2º	D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP	R\$ 1.912.907,44
3º	ASCON LTDA	R\$ 2.003.682,69

**DOS QUESTIONAMENTOS**

Dando continuidade a presidente passou as propostas para os representantes presentes para análise das mesmas, onde perguntou se havia questionamento e foi respondido **POSITIVAMENTE**, pelas empresas conforme segue:

**QUESTIONAMENTOS PARA OS LOTES I, II E III.**

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
ASCON LTDA	SEM QUESTIONAMENTOS
E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP	SEM QUESTIONAMENTOS
R N DA S SOUSA & CIA LTDA	AUSENTE
RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	ASCON LTDA Que a empresa nos 03 LOTES, ausência da composição auxiliar, da base de encargos ORSE.  <b>E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP lote 01 e 02.</b>  BDI diferenciado com ausência da declaração do simples nacional, em relação ao faturamento de 12 meses, para o cálculo da porcentagem do PIS e CONFINS.  <b>D B DA SILVA &amp; CIA LTDA-EPP lote 02</b>  Ausência da composição auxiliar, da base de encargos ORSE.
D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP	SEM QUESTIONAMENTOS
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	Ausente
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,	Ausente
REISIMAR C. DE OLIVEIRA	SEM QUESTIONAMENTOS
O B S PINTO ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTOS
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	SEM QUESTIONAMENTOS

Sendo assim, diante do volume de documentos a serem analisados a Presidente da comissão passou as propostas apresentadas acima para análise de exequibilidade e cumprimento dos requisitos do edital a equipe de engenharia na pessoa do senhor José Cássio Alves Lima e análise dos questionamentos registrados acima.

Assim sendo o Presidente declarou suspensa a sessão, ficando todos devidamente intimados para reabertura dia 13 de fevereiro de 2023 às 09hs00 (nove horas), a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 07 de fevereiro de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes

**Presidente da CPL**

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva  
**Secretaria Membro**

**LICITANTES PARTICIPANTES:**

ASCON LTDA

E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP

R N DA S SOUSA & CIA LTDA

RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP

CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

REISIMAR C. DE OLIVEIRA

O B S PINTO ENGENHARIA LTDA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0843bc3c77f948917a9ba2165df76ade*

**ATA DE REABERTURA - DECISÃO DOS QUESTIONAMENTOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 14/2022**

**ATA DE REABERTURA - DECISÃO DOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AS PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 14/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49147/2022**

Aos treze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pelas Portarias nº 01/2022 GAB e alteração pela portaria nº 053 de MARÇO DE 2022-GAB e demais presentes. Sessão destinada ao julgamento dos envelopes de propostas dos lotes 01,02 e 03 da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE de interesse do município de Balsas - MA, através da Secretária Municipal de Infraestrutura, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa(s) especializada(s) para Reforma, Ampliação e Construção de Estruturas e Espaços Físicos das Escolas Municipais, neste Município Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatórios da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico e edital.

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou reaberta a sessão.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014/22**, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Pública. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

**REABERTURA DA SESSÃO**

Reaberta a sessão, assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

**1- ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; EPP

**2 -E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ Nº 07.940.654/0001-44, neste ato representado ausente;

**3 -R N DA S SOUSA & CIA LTDA**, CNPJ Nº 10.513.669/0001-30, neste ato representado ausente;

**4- RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, neste ato representado pela Sra. Kelliane Guterres Ribeiro, inscrita no C. P. F. sob o Nº 004.408.073-52; DEMAIS

**5- D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 17.217.628/0001-46, neste ato representado pelo Sr. David Ismael Coelho Netto, inscrito no C. P. F.

sob o Nº 401.758.203-68; ME

6- CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, neste ato representado ausente;

7- CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado ausente;

8- ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, neste ato representado pelo sócio proprietário Lucas Silva Rêgo, CPF 059.446.583-47;

9- REISIMAR C. DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 05.391.523/0001-20, neste ato representado ausente;

10 - O B S PINTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 04.239.179/0001-95, neste ato representado ausente;

#### DECISÃO DOS QUESTIONAMENTOS

Dando continuidade a presidente passou a decisão dos questionamentos da sessão anterior:

#### QUESTIONAMENTOS PARA OS LOTES I, II E III.

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
ASCON LTDA	SEM QUESTIONAMENTOS
E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP	SEM QUESTIONAMENTOS
R N DA S SOUSA & CIA LTDA	AUSENTE
RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	<p><b>ASCON LTDA</b></p> <p>Que a empresa nos 03 LOTES, ausência da composição auxiliar, da base de encargos ORSE.</p> <p>Decisão. De acordo com parecer técnico anexo, entende-se pela procedência do questionamento. A empresa só apresenta a planilha de composições analítica, e não apresenta a planilha de composições analítica de preço unitário. Já quanto a não apresentação dos encargos complementares da base ORSE a empresa apresenta sim em todos os lotes.</p> <p><b>E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP lote 01 e 02.</b></p> <p>BDI diferenciado com ausência da declaração do simples nacional, em relação ao faturamento de 12 meses, para o cálculo da porcentagem do PIS e CONFINS.</p> <p>Decisão: Não procede, em diligência ao consulta do simples nacional conforme anexo, verificou que a mesma é optante do simples nacional e que a mesma está de acordo com edital, que requer balanço patrimonial do último exercício financeiro e não dos últimos 12 meses.</p> <p><b>D B DA SILVA &amp; CIA LTDA-EPP lote 02</b></p> <p>Ausência da composição auxiliar, da base de encargos ORSE.</p> <p>Decisão: Conforme parecer técnico anexo, entende que não procede a empresa apresenta sim nas composições da base ORSE os encargos complementares. Exemplos como vemos nos itens 3.3, 8.3 e 10.1 das composições analítica de preços unitários.</p>
D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP	SEM QUESTIONAMENTOS
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	Ausente
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,	Ausente
REISIMAR C. DE OLIVEIRA	SEM QUESTIONAMENTOS
O B S PINTO ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTOS
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	SEM QUESTIONAMENTOS

#### DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APÓS PARECER TÉCNICO:

LOTE I - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO, ARQUIBANCADA E COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ELIEZILDA COELHO ROCHA

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 852.081,60
2º	ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	R\$ 899.367,60
3º	D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP	R\$ 934.417,74
4º	E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP	R\$ 948.195,48
5º	ASCON LTDA	DESCLASSIFICADA

Tendo em vista, que proposta classificada em primeiro lugar foi apresentada por empresa de GRANDE PORTE/DEMAIS e a segunda colocada empresa de pequeno porte, a empresa ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, concedeu em sua proposta a diferença de 5,26% (, de acordo com a Lei complementar 123/2003, artigo 44 ao 49, tem direito ao desempate, senão vejamos:

As regras sobre a preferência da ME/EPP estão assim previstas:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Sendo assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, oportuniza e pergunta a empresa de pequeno porte se tem o interesse ao desempate, o que foi respondido POSITIVAMENTE, pela empresa **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, que ofertou a proposta para desempate no valor de R\$ 852.081,59 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), a proposta deverá ser enviada no email: cplbalsas2017@gmail.com ou protocolado na Secretaria Municipal Permanente de Licitações e contratos no endereço: Rua Professor Joca Rêgo, 121 - Centro, Balsas - MA , no prazo de 24 horas a contar da data 14/02/2023.**

#### LOTE II - AMPLIAÇÃO DO AUDITÓRIO, E CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA SEMIOLÍMPICA E DE VESTIÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ROCHA JUNIOR

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.088.455,75
2º	D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP	R\$ 1.230.382,31
	ASCON LTDA	DESCLASSIFICADA
3º	E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP R	R\$ 1.236.064,95

#### LOTE III - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM COELHO

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.722.652,22
2º	D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP	R\$ 1.912.907,44
3º	ASCON LTDA	DESCLASSIFICADA

Tendo em vista, que proposta classificada em primeiro lugar foi apresentada por empresa de GRANDE PORTE/DEMAIS e a segunda colocada empresa de pequeno porte, a empresa **D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP**, concedeu em sua proposta a diferença 9,95% (nove vírgula noventa e cinco por cento), de acordo com a Lei complementar 123/2003, artigo 44 ao 49, tem direito ao desempate, senão vejamos:

As regras sobre a preferência da ME/EPP estão assim previstas:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Sendo assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, oportuniza e pergunta a empresa de pequeno porte se tem o interesse ao desempate, o que foi respondido POSITIVAMENTE, pela empresa **D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP, que ofertou a proposta para desempate no valor de R\$ 1.722.651,72 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), a proposta deverá ser enviada no email: cplbalsas2017@gmail.com, ou protocolado na Secretaria Municipal Permanente de Licitações e contratos no endereço: Rua Professor Joca Rêgo, 121 - Centro, Balsas - MA no prazo de 24 horas a contar da data 14/02/2023.**

Sendo assim, a comissão de licitações, através de sua presidente declara vencedoras/classificadas as empresas abaixo da seguinte forma:

LOTES	Empresa	Valor R\$
LOTE 01	ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	R\$ 852.081,59
LOTE 02	RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.088.455,75
LOTE 03	D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP	R\$ 1.722.651,72

#### DOS RECURSOS

A Comissão Permanente de Licitação, questionou quanto a intenção de recurso, o que foi respondido POSITIVAMENTE pela representante da empresa RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e devido a ausência de licitantes, declara aberto o prazo recursal abaixo:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	14/02/23	23/02/23
CONTRARRAZÃO	24/02/23	02/03/23

Registra-se que está Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se assim desejarem contrarrazoar.

Fica consignado que esta comissão irá encaminhar os **recursos, caso haja**, via e-mail (estes informados pelos representantes presente, sob total responsabilidade dos **mesmos**) **conforme abaixo descrito:**

EMPRESA	E-MAIL
ASCON LTDA	licitacoes@asconcreta.com.br
E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP	construmarriachao@gmail.com
R N DA S SOUSA & CIA LTDA	komarqueldta@hotmail.com
RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	kassiadv@gmail.com
- D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP	dbseengenharia@hotmail.com
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	consmang.srm@gmail.com
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	consril_construtoraripardo@hotmail.com
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,	lucas@engrego.com.br
REISIMAR C. DE OLIVEIRA,	terrasulempreendimentos@hotmail.com
O B S PINTO ENGENHARIA LTDA	obspinto@hotmail.com

Assim sendo a Presidente declarou encerrada a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pela licitante presente.

Balsas - MA, 13 de fevereiro de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes  
**Presidente da CPL**

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva  
**Secretaria Membro**

#### LICITANTES PARTICIPANTES:

ASCON LTDA

E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP

R N DA S SOUSA & CIA LTDA

RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

D B DA SILVA & CIA LTDA-EPP

CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

REISIMAR C. DE OLIVEIRA

O B S PINTO ENGENHARIA LTDA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9d7090e130f09e1d6486fe528a31601a

### ATO DE APOSTILAMENTO

#### ATO DE APOSTILAMENTO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA**  
TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 014/2023-SAAE. Referente à Tomada de Preços Nº 018/2022. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA. ALTERAÇÃO DO ANEXO I - PLANILHA DE CONTRATAÇÃO. **ONDE SE LÊ: ITEM 1, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** Serviço Técnico Do painel, **QUANT. 1, UNID SERVIÇO, V. UNITÁRIO** R\$ 774,48, **TOTAL DOS SERVIÇOS** R\$ 2.946,33, **TOTAL INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS:** R\$ 6.746,33. **LEIA-SE: ITEM 1, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** Serviço Técnico Do painel, **QUANT. 1, UNID SERVIÇO, V. UNITÁRIO** R\$ 1.564,48, **TOTAL DOS SERVIÇOS** R\$ 1.564,48, **TOTAL INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS:** R\$ 3.736,33. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, e mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: fd6df189cc9d429af25fcd02ae94a57

### AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

#### AVISO DE ANULAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** A PUBLICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 14/2022 REALIZADA NO DIA 07/02/2023, devido a erros de informações: Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, Ano XVII, Nº 3040, São Luís - MA, 09 de fevereiro de 2023, página 36. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 25d197698abcb485ddca3bcc5a0ecef7

### CONVOCAÇÃO DE LICITANTES C.P. 16/2022

#### CONVOCAÇÃO

Após certificar que houve apresentação de recursos, venho por meio desta, intimar a **COMPARECEREM** todos os representantes legais das empresas: **RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E**

**SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.451.552/0001-32; **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90; **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25; **A REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 32.174.327/000176; **EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 33.414.068/0001-76; **MILENAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 03.342.090/0001-97; **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73; **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00; **D B DA SILVA & CIA LTDA EPP**, CNPJ Nº 17.217.628/0001-46; **PAVISERVICE COMERCIO E SEVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 43.897.814/0001-83; **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32 **no dia 23/02/2023 às 09h00min (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, para darmos continuidade ao certame **Concorrência Pública Nº 16/2022**, qual seja: abertura das propostas de preços.

Balsas - MA, 13 de fevereiro de 2023.

**Ana Maria Cabral Bernardes**  
Presidente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 3622f1e560be0efc8361d3ce59895502

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023

Pelo presente, fica convocado para comparecer à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverá apresentar documentos para provimento e posse no cargo, o seguinte convocado:

#### PROCURADOR DO MUNICÍPIO

1	PAULO EURICO BORBA GOMES
---	--------------------------

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2020, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.

Balsas (MA), 13 de Fevereiro de 2023.

**KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA**  
Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: ba307ac7322efe9f26911e6bcabb0675

**PORTARIA Nº 026/2023**

**PORTARIA Nº 026/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **PAULO ERNANDES PORTARIA**, Matrícula **6601-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e pedagógico, para atender as necessidades do município de Balsas/MA, **Contrato nº 35/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, com a Contratada **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: c866d6f774ceb8f73f008ab1dd5bcee4*

**PORTARIA Nº 027/2023**

**PORTARIA Nº 027/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **PAULO ERNANDES PORTARIA**, Matrícula **6601-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e pedagógico, para atender as necessidades do município de Balsas/MA, **Contrato nº 36/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, com a Contratada **MAGAZINE ELETRO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 6689c260ea42c81d2c5164aed6979828*

**PORTARIA Nº 028/2023**

**PORTARIA Nº 028/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **PAULO ERNANDES PORTARIA**, Matrícula **6601-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e pedagógico, para atender as necessidades do município de Balsas/MA, **Contrato nº 37/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, com a Contratada **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: ab1f5e4b6a28b4e7061aa5c1e34ecd38*

**PORTARIA Nº 040/2023**

**PORTARIA Nº 040/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR**, Matrícula **6380-2**, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**, para Contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura e locação de banheiros químicos, isolamento e fechamento de espaços públicos, cobertura provisória, contingenciamento de energia elétrica, mobília e disponibilização de pessoal, nas ações institucionais a serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA, referente ao **Contrato nº 060/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 057/2022**, com a Contratada **C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

**Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 579b1fc0502f32a32b595ab1fea99ba*

### PORTARIA Nº 041/2023

**PORTARIA Nº 041/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR**, Matrícula **6380-2**, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**, para Contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura e locação de banheiros químicos, isolamento e fechamento de espaços públicos, cobertura provisória, contingenciamento de energia elétrica, mobília e disponibilização de pessoal, nas ações institucionais a serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA, referente ao **Contrato nº 061/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 057/2022**, com a Contratada empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

**Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 95ce2802ae77e499093d5b9723444611*

### PORTARIA Nº 105/2023

**PORTARIA Nº 105/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidor(a), **Edilene Borges de Paiva**, Matrícula **6455-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego - *contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (Programa Peixe Solidário)*, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA, mediante termo de **Contrato nº 107/2023** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**, com a contratada **T.V.L CAVALCANTE LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: cf8a87ff690b8f19b50547cd20df60ae*

### PORTARIA Nº 120/2023

**PORTARIA Nº 120/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR**, Matrícula nº **6380-2**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - *Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Organização e Realização de Eventos artísticos, culturais e institucionais, para apoio ao desenvolvimento das ações previstas de serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA*, mediante termo de **Contrato nº 122/2023**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022**, com a Contratada **C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 92a0e36d4ea1bed1dc9b19325f44647e*

### RATIFICAÇÃO - DISPENSA 06/2023

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 06/2023. **OBJETO:** Locação de imóvel para as instalações do Almojarifado destinado para Arquivo da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Rosy Cury (Hospital Balsas Urgente-HBU), situado na Avenida 06, nº 06, Quadra 03, Bairro Cohab - Balsas/MA, por um período de 22 (vinte e dois) meses e 19 (dezenove) dias, renovável por iguais períodos, na forma da Lei. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE-LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA-LOCADOR:** FLAVIO RAMOS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 266.933.993-04. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade por 23 (vinte e três) meses e 19 (dezenove dias), de 10 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro 2024. **Valor Mensal:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VALOR TOTAL** (23 meses e 19 dias): R\$ 67.900,00 (Sessenta e sete mil e novecentos reais). Raylson Félix Barros, Secretário Municipal Saúde

Balsas - MA, Balsas - MA, 06 de fevereiro de 2023.

**Raylson Félix Barros**

Secretário Municipal Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: dd9f8c0dcca19be4406b2788fe9a2535*

#### RATIFICAÇÃO - DISPENSA 07/2023

#### PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 07/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de seguro de 01 (um) veículo tipo caminhonete, original de fábrica ano/modelo 2022, com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade de 10/02/2023 a 10/02/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.755,20 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Camila Ferreira Costa, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Balsas - MA, 10 de Fevereiro de 2023.

**Camila Ferreira Costa**

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c5497c75cb090c7b6c102cecc2b65ee3*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 107/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 107/2023-SEDES. Referente Pregão Eletrônico Nº 12/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **T.V.L CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 40.981.143/0001-46. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (Programa Peixe Solidário), para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente

contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0819.2-036.3.3.90.32.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima De Oliveira Borgneth (**Contratante**) Thyago Vycor Leão Cavalcante (**Contratada**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 6c35ab68123cb28777eb86769b63b871*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2023-SEFIN. Referente Pregão Eletrônico Nº 49/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 12.632.639/0001-79. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Organização e Realização de Eventos artísticos, culturais e institucionais, para apoio ao desenvolvimento das ações previstas de serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.047.800,00 (um milhão quarenta e sete mil e oitocentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) Cinthia Ayako Kawashima de Oliveira (**Contratada**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: be959702f4fb775330b8a096f78e0049*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 35/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 35/2023-SEFIN. Referente Pregão Eletrônico Nº 34/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o 08.612.410/0001-03. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e pedagógico, para atender as necessidades do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.918,85 (dois mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) Isaac de Sousa Cardoso (**Contratada**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e22357e6edf7315e5dad8729cdb9f2fe*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2023-SEFIN. Referente Pregão Eletrônico Nº 34/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 02.671.581/0001-19. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e pedagógico, para atender as necessidades do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de

sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.803,75 (vinte e quatro mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos)**.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2-012.3.3.90.30.00.00.04.122.0021.2-008.3.3.90.30.00.00.04.122.0051.2-014.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas.  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) Adão Gomes Maia (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 12900456f4e133c2d8137915438fc12b

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 37/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 37/2023-SEFIN. Referente Pregão Eletrônico Nº **34/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e pedagógico, para atender as necessidades do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 184.226,03 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e três centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2-012.3.3.90.30.00.00.04.122.0021.2-008.3.3.90.30.00.00.04.122.0051.2-014.3.3.90.30.00.00.13.392.0401.2-087.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) Kleiton Silva dos Santos (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9134126da583476eb21c02bfef08ad4c

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2023-SEFIN. Referente Pregão Eletrônico Nº **57/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 12.632.639/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura e locação de banheiros químicos, isolamento e fechamento de espaços públicos, cobertura provisória, contingenciamento de energia elétrica, mobília e disponibilização de pessoal, nas ações institucionais a serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.285.304,40 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) Cinthia Ayako Kawashima de Oliveira (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 27609f7e72848cba81d67afa6b3b13f5

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 61/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 61/2023-SEFIN. Referente Pregão Eletrônico Nº **57/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa para a

prestação de serviços de infraestrutura e locação de banheiros químicos, isolamento e fechamento de espaços públicos, cobertura provisória, contingenciamento de energia elétrica, mobília e disponibilização de pessoal, nas ações institucionais a serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 628.320,00 (seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) Kleiton Silva dos Santos (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 465bba1444c192d9c684e6d1b289abb4

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 349/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 349/2022 - SEMED, referente **Adesão de Ata - SRP Nº 20210064/2021 - PREFEITURA DE VARGEM GRANDE**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **R. B. DO NASCIMENTO NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.247.697/0001-68**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor, do contrato de nº 349/2022 - SEMED. **DA PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência **prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023**. O valor do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a **R\$ 92.827,00 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00.12.365.0086.2-066.3.3.90.30.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) Raimundo Bandeira do Nascimento Neto (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d58133d3c577ad3a251880b8e1a24fbb

#### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 543/2020

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 543/2020 - SEMED, referente **Dispensa de Licitação nº 39/2020**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e de outro lado a **DIOCESE DE BALSAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.080.154/0001-17**. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. O valor mensal continuará a ser pago no valor fixado no contrato, correspondendo a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066.3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Locatário**) Flávio Pinheiro Rodrigues (**Conveniente**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d6932de8407b15f5ddfaef2863f5077

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

ANEXO VIII  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 008/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PROCESSO. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

Na data 10/02/2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Sr. Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2022 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 0003/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Esta Ata de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 003/2023 e seus anexos.

**Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA**

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

**1ª)** A empresa **J A B MAGALHÃES FILHO-EPP**, estabelecida à Praça Israel Nogueira, nº 23, Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº**10.509.014/0001-99**, neste ato representada pelo Sr. José Augusto Benigno Magalhães Filho, brasileiro, portador do documento RG. nº. 73032897-0 SSP/MA e CPF. nº. 008.302.053-57.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6	Diária	4	6.000,00	24.000,00
2	Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10	Diária	4	3.999,00	15.996,00
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	Diária	50	340,00	17.000,00
4	Carro de Som. Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, com motorista e técnico de som a disposição.	Horas	200	55,00	11.000,00
5	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador, 2 mesas digitais.	UNIDADE	9	5.999,00	53.991,00
6	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 18 polegadas, 24 twitter, 48 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador, 2 mesas digitais.	UNIDADE	3	5.999,00	17.997,00



7	Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca	diária	1000	7,90	7.900,00	
8	Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca	diária	1000	6,00	6.000,00	
10	Decoração Temática TIPO 2 - CARNAVAL	UNIDADE	2	11.390,00	22.780,00	
12	Decoração Temática TIPO 4 - DIAS DAS MÃES	UNIDADE	2	11.390,00	22.780,00	
16	Decoração Temática TIPO 10 - DIA DAS CRIANÇAS	UNIDADE	2	11.060,00	22.120,00	
17	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados -	Diária	2	10.990,00	21.980,00	
18	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados	Diária	8	2.999,00	23.992,00	
19	Gerador de energia de 180 KVA	Diária	4	3.899,00	15.596,00	
20	Gerador de energia de 260 KVA	Diária	4	5.990,00	23.960,00	
21	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	UNIDADE	4	11.080,00	44.320,00	
22	Palco tipo Geo-Space 18x14m eem alumínio piso de madeira e cobertura tipo túnel geodésico, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	UNIDADE	1	14.590,00	14.590,00	
24	Tenda cúpula 5x5m (25m²)	Diária	100	497,00	49.700,00	
25	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético	Diária	30	198,00	5.940,00	
26	Tendas 10mx10m (COTA PRINCIPAL)	Diária	75	1.090,00	81.750,00	
27	Tendas 10mx10m (COTA RESEVADA)	Diária	25	1.090,00	27.250,00	
28	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas	Diária	10	1.295,00	12.950,00	
29	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos.(DESARMADO)- 1 diária de 8 horas	Diária	50	325,00	16.250,00	
30	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	Diária	20	3.085,00	61.700,00	
31	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em abientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	Diária	5	13.995,00	69.975,00	
32	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	Apresentações	5	6.900,00	34.500,00	



33	BANDA NACIONAL Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração (COTA PRINCIPAL)	Apresentações	3	49.900,00	149.700,00
34	BANDA NACIONAL Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração (COTA RESERVADA)	Apresentações	1	49.990,00	49.990,00
35	APRESENTAÇÃO TIPO SOLO NACIONAL GOSPEL - Contratação de Voz e violão, Voz e play back, reconhecido Nacional, contendo de 1 a 2 integrantes, com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração.	Apresentações	2	39.900,00	79.800,00
36	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	Apresentações	2	9.999,00	19.998,00
Total					1.025.505,00

Subcláusula segunda - dos preços registrados

- Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:
  - liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitasas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;
- O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.
- Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.
- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEDITO LEITE/MA**, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

**Subcláusula primeira** - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 003/2023 - Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula segunda** - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA;

**Subcláusula terceira** - O prazo para entrega dos produtos/serviços objeto deste instrumento será de pronto atendimento a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

**Subcláusula quarta** - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

**Subcláusula sexta** - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pagar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

**Subcláusula sétima - O prazo de prestação dos serviços estabelecido**, é improrrogável, sob pena de aplicação de sansão, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

**Subcláusula oitava** - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**Subcláusula nona** - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

**Subcláusula décima** - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

**Subcláusula décima primeira** - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será obrigada prestar os serviços, desde

que obedecidas às condições do presente edital.

**Subcláusula décima segunda** - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

**Subcláusula décima terceira** - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

**Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

**Subcláusula oitava** - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

**Subcláusula décima** - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Subcláusula primeira** - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula segunda** - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- a. **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b. **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **imediatamente** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

**Subcláusula terceira** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**Subcláusula quarta** - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

**Subcláusula quinta** - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Benedito Leite as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**Subcláusula sexta** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**Subcláusula sétima** - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- a. Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- b. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

**Subcláusula oitava** - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

## CLÁUSULA QUINTA

### - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

**Subcláusula primeira** - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

**Subcláusula segunda** - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA imediatamente, a partir do recebimento da **Notificação**.

**Subcláusula terceira** - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

**Subcláusula quarta** - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**Subcláusula quinta** - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**Subcláusula primeira** - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Subcláusula primeira** - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

**Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos serviços, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:**

a) **Prestar os serviços imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;**

- b) Entregar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, situado em Benedito Leite, conforme identificação na ordem de fornecimento.
- c) Substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até imediatamente, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
- d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
- d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
  - d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
  - d.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - d.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - d.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - d.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos serviços;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os serviços;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- r) Substituir em imediatamente o objeto desta licitação que não forem aprovados durante a prestação dos serviços apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.
- s) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- t) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- u) A Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

Os serviços serão prestados em local designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Subcláusula primeira** - O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, Secretaria Municipal, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

**Subcláusula primeira** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos, junto à **Fazenda Estadual**;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**Subcláusula segunda** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

**Subcláusula segunda** - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**Subcláusula terceira** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Subcláusula quarta** - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

**Subcláusula quinta** - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**Subcláusula sexta** - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

**Subcláusula sétima** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**Subcláusula primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Subcláusula segunda** - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**Subcláusula terceira** - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**Subcláusula quarta** - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Subcláusula quinta** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**Subcláusula sexta** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**Subcláusula sétima** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

**Subcláusula oitava** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.1.** Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**, e integram a mesma, na condição de participantes, os órgãos a seguir:

2. Nº DE ORDEM	
1.	Secretaria Municipal de Saúde
1.	Secretaria Municipal de Educação
1.	Secretaria Municipal de Administração
1.	Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

**Subcláusula primeira** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Subcláusula segunda** - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**Subcláusula terceira** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula quarta** - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**Subcláusula primeira** - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**Subcláusula segunda** - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula terceira** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula quarta** - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

**Subcláusula primeira** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula segunda** - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**Subcláusula terceira** - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Subcláusula quarta** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**Subcláusula quinta** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**Subcláusula sexta** - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**Subcláusula sétima** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Subcláusula oitava** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**Subcláusula nona** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 003/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa; **J A B MAGALHÃES FILHO-EPP**, estabelecida à Praça Israel Nogueira, nº 23, Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.509.014/0001-99**, neste ato representada pelo Sr. José Augusto Benigno Magalhães Filho, brasileiro, portador do documento RG. nº. 73032897-0 SSP/MA e CPF. nº. 008.302.053-57 classificada (s) no certame supranumerado.

**Subcláusula primeira:** A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

**Subcláusula segunda** - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

**Subcláusula terceira** - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

**Subcláusula quarta** - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Benedito Leite - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Benedito Leite/MA, 10 de fevereiro de 2023.

Pela Administração:

Ramon Carvalho de Barros  
Prefeito Municipal  
UNIDADE GESTORA  
Pela Fornecedora:

**J A B MAGALHÃES FILHO-EPP**

José Augusto Benigno Magalhães Filho  
CPF. nº. 008.302.053-57  
FORNECEDOR.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 3652713e7046ad0f81d112d9a6747ba6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

ANEXO VIII  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 009/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PROCESSO. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

Na data 10/02/2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Sr. Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2022 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 0003/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Esta Ata de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 003/2023 e seus anexos.

**Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA**

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

**1ª)** A empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, estabelecida na Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.433.214/0001-02, neste ato representada pelo Sra. **DAINA LIMA DE ALMEIDA**, portador do documento carteira de identidade nº 10838007 SSP/MT e CPF. nº. 700.145.821-04.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
9	Decoração Temática TIPO 1 - FESTEJOS SANTA LUZIA	UNIDADE	1	11.350,00	11.350,00
11	Decoração Temática TIPO 3 - ANIVERSARIO DA CIDADE	UNIDADE	1	11.350,00	11.350,00
13	Decoração Temática TIPO 5 - FESTEJOS NOSSA SENHORA DO CARMO	UNIDADE	1	14.300,00	14.300,00
14	Decoração Temática TIPO 7 - FESTA JUNINA	UNIDADE	4	12.350,00	49.400,00
15	Decoração Temática TIPO 8 - FESTIVAL DE VERÃO	UNIDADE	1	11.350,00	11.350,00
23	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio	UNIDADE	6	13.800,00	82.800,00
Total					180.550,00

Subcláusula segunda - dos preços registrados

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a

negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitasas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEDITO LEITE/MA**, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

**Subcláusula primeira** - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 003/2023 - Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula segunda** - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA;

**Subcláusula terceira** - O prazo para entrega dos produtos/serviços objeto deste instrumento será de pronto atendimento a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

**Subcláusula quarta** - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

**Subcláusula sexta** - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

**Subcláusula sétima - O prazo de prestação dos serviços estabelecido**, é improrrogável, sob pena de aplicação de sansão, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

**Subcláusula oitava** - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**Subcláusula nona** - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

**Subcláusula décima** - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

**Subcláusula décima primeira** - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será obrigada prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

**Subcláusula décima segunda** - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

**Subcláusula décima terceira** - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

**Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

**Subcláusula oitava** - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

**Subcláusula décima** - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**Subcláusula primeira** - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula segunda** - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- a. **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b. **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **imediatamente** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

**Subcláusula terceira** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**Subcláusula quarta** - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

**Subcláusula quinta** - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Benedito Leite as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do

Consumidor.

**Subcláusula sexta** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**Subcláusula sétima** - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- a. Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- b. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

Subcláusula oitava - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

**Subcláusula primeira** - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

**Subcláusula segunda** - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA imediatamente, a partir do recebimento da **Notificação**.

**Subcláusula terceira** - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

**Subcláusula quarta** - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**Subcláusula quinta** - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**Subcláusula primeira** - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Subcláusula primeira** - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

**Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos serviços, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:**

- a) Prestar os serviços imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Entregar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, situado em Benedito Leite, conforme identificação na ordem de fornecimento.
- c) Substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até imediatamente, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
- d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
  - d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
  - d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
  - d.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - d.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - d.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - d.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos serviços;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os serviços;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

r) Substituir em imediatamente o objeto desta licitação que não forem aprovados durante a prestação dos serviços apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

s) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

t) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

u) A Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

Os serviços serão prestados em local designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Subcláusula primeira** - O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;

k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

**Subcláusula primeira** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos, junto à **Fazenda Estadual**;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**Subcláusula segunda** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

**Subcláusula segunda** - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**Subcláusula terceira** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Subcláusula quarta** - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

**Subcláusula quinta** - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**Subcláusula sexta** - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

**Subcláusula sétima** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**Subcláusula primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Subcláusula segunda** - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**Subcláusula terceira** - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre

que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**Subcláusula quarta** - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Subcláusula quinta** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**Subcláusula sexta** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**Subcláusula sétima** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

**Subcláusula oitava** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.1.** Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**, e integram a mesma, na condição de partícipes, os órgãos a seguir:

2. N° DE ORDEM	
1.	Secretaria Municipal de Saúde
1.	Secretaria Municipal de Educação
1.	Secretaria Municipal de Administração
1.	Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

**Subcláusula primeira** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Subcláusula segunda** - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**Subcláusula terceira** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula quarta** - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**Subcláusula primeira** - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**Subcláusula segunda** - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula terceira** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**a)** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula quarta** - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

**Subcláusula primeira** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula segunda** - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**Subcláusula terceira** - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;  
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 003/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa; **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, estabelecida na Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.433.214/0001-02, neste ato representada pelo Sra. **DAINA LIMA DE ALMEIDA**, portador do documento carteira de identidade nº 10838007 SSP/MT e CPF. nº. 700.145.821-04 classificada (s) no certame supranumerado.

**Subcláusula primeira:** A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

**Subcláusula segunda** - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumprir-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

**Subcláusula terceira** - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

**Subcláusula quarta** - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Benedito Leite - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Benedito Leite/MA, 10 de fevereiro de 2023.

Pela Administração:

---

**Ramon Carvalho de Barros**

**Prefeito Municipal**

UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

---

**EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**

**DAINA LIMA DE ALMEIDA**

CPF. nº. 700.145.821-04

FORNECEDOR.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*

*Código identificador: 976fad722ca479daf3b1f24065363b5f*

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

**Processo Adm: Nº 003/2023**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA

Empresas vencedoras valor total: R\$1.206.055,00 (um milhão e duzentos e seis mil e cinquenta e cinco reais): **J A B MAGALHAES FILHO** (10509014000199) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 no valor total de R\$1.025.505,00 (um milhão e vinte e cinco mil e

quinhentos e cinco reais). **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI** (04433214000102) com os lotes: 9, 11, 13, 14, 15 e 23 no valor total de R\$180.550,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e cinquenta reais).

BENEDITO LEITE - MA, 09 de fevereiro de 2023

**FRANKJAMES RODRIGUES LUSTOSA**

CONDUTOR DE PROCESSOS

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*

*Código identificador: 25a65352271047d11c9213735f180bda*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023  
- SRP**

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 09a8142febb88f9e4001a8320e0945b5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
Processo Adm: Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 003/2023 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: **J A B MAGALHAES FILHO** (10509014000199) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 no valor total de R\$1.025.505,00 (um milhão e vinte e cinco mil e quinhentos e cinco reais). **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI** (04433214000102) com os lotes: 9, 11, 13, 14, 15 e 23 no valor total de R\$180.550,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e cinquenta reais), convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite(MA), 10 de fevereiro de 2023.

**Ramon Carvalho de Barros**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 007/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.** CONTRATADO: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 35.934.476/0001-84, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento carnaval de Brejo 2023. VALOR CONTRATADO: R\$352.470,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEM - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de fevereiro de 2023. FLÁVIO DE SOUSA CHAVES - Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 417a1a091fb4425354bbe7fc0279912f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 005/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO Nº 005/2023**

Após análise da documentação apresentadas referentes ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:  
**Empresa:** NOVA ILHA CENTER EIRELI, CNPJ nº 28.231.830/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ESCOLAR PARA ENSINO INFANTIL COMPOSTO POR : 01(uma) Mochila com rodinhas, com bolso frontal com zíper, bolso lateral telado e alças acolchoadas e ajustáveis com logo-marca do município, 03 (tres) Lápis, 03 (três) borrachas brancas, 01 (uma) Cola Branca de 90g, 01(uma) caixa de Lapis de Cor com 12 Unidades, 01 (um) Caderno de desenho com 48 folhas, 01(um) estojo de tinta guache com 12 cores, 01(um) caderno capa dura com 96 folhas e 01(uma) tesoura sem ponta;	Onda Mercur Credeal Bambini Pirilampo Serelepe Papalema Leonora	KIT	4.000	R\$ 333,17	R\$ 1.332.680,00
2	KIT ESCOLAR PARA ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL I COMPOSTO POR : 01(uma) Mochila em nylon, com bolso frontal com zíper, bolso lateral telado e alças acolchoadas e ajustáveis com logo-marca do município, 03 (tres) Lápis, 03 (três) borrachas brancas, 02 (DUAS) Canetas esferográficas na cor Azul, 01 (um) Caderno espiral com 10 Matérias de 200 folhas, 01(um) apontador escolar simples e 01(uma) Régua Graduada de 30cm ;	Onda Mercur Credeal Bambini Pirilampo Serelepe Papalema Leonora	KIT	4.000	R\$ 299,50	R\$ 1.198.000,00

3	KIT ESCOLAR PARA ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL II COMPOSTO POR : 01(uma) Mochila em nylon, com bolso frontal com zíper, bolso lateral telado e alças acolchoadas e ajustáveis com logo-marca do município, 03 (tres) Lápis, 03 (três) borrachas brancas, 02 (DUAS) Canetas esferográficas na cor Azul, 02 (dois) Caderno espiral com 10 Matérias de 200 folhas, 01(um) apontador escolar simples e 01(uma) Régua Graduada de 30cm ;	Onda Mercur Credeal Bambini Pirilampo Serelepe Papalema Leonora	KIT	4.000	R\$ 299,47	R\$ 1.197.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.728.560,00</b>

**Valor Total Adjudicado R\$ 3.728.560,00**

Buriti/MA, 06 de Fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Ribamar Simões Neto  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 71c44628394efecc5862989df356b2c

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 007/2023

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 007/2023

Após análise da documentação apresentadas referentes ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

**Empresa:** COMERCIAL DE GÁS D N LTDA POSTO PETROGÁS, **CNPJ** nº 27.125.368/0001-03

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	450.000	LITRO	GASOLINA COMUM	R\$ 6,98	<b>R\$ 3.141.000,00</b>
2	350.000	LITRO	DIESEL S10	R\$ 7,95	<b>R\$ 2.782.500,00</b>
3	330.000	LITRO	DIESEL S500	R\$ 7,93	<b>R\$ 2.616.900,00</b>
<b>(Oito milhões, quinhentos e quarenta mil e quatrocentos reais)</b>					<b>R\$ 8.540.400,00</b>

**Valor Total Adjudicado R\$ 8.540.400,00**

Buriti/MA, 13 de Fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Ribamar Simões Neto  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: bde0a7e4e33337047b76b72a0ba891e7

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 008/2023

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 008/2023

Após análise da documentação apresentadas referentes ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

**Empresa:** ENDRO SERVICOS E COMERCIO LIMITADA, **CNPJ** nº 23.103.277/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QUANT	VALOR UNIARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de condicionamento e reparos de bomba de poços artesianos (motores 1HP, 1/2HP, e1,5HP).	Serviço Proprio	Serviço Proprio	Und	70	R\$ 360,00	R\$ 25.200,00

2	Serviços de manutenção, limpeza, higienização, e desinfecção dos poços artesanais, e testagem da vazão.	Serviço Proprio	Serviço Proprio	Und	130	R\$ 5.800,00	R\$ 754.000,00
3	Serviços de recondiçionamento, reparos em bombas de poços (motores 2HP; 2,5HP; 3HP e 4HP.	Serviço Proprio	Serviço Proprio	Und	70	R\$ 632,45	R\$ 44.271,50
4	Serviços de instalação, substituição de bombas/painéis.	Serviço Proprio	Serviço Proprio	Und	90	R\$ 440,00	R\$ 39.600,00
5	Amperímetro 52x52	Lukma	Lukma Electric	Und	17	R\$ 92,00	R\$ 1.564,00
6	Amperímetro 72x72 (ferro móvel) linha SF	Lukma	Lukma Electric	Und	17	R\$ 143,50	R\$ 2.439,50
7	Amperímetro 72x72 medição direta	Lukma	Lukma Electric	Und	17	R\$ 143,50	R\$ 2.439,50
8	Barra de Borne; 4MM	Sibratec	Sibratec	Und	7	R\$ 41,50	R\$ 290,50
9	Barra de Borne; 6MM	Sibratec	Sibratec	Und	7	R\$ 52,00	R\$ 364,00
10	Barra de Borne; 10MM	Sibratec	Sibratec	Und	7	R\$ 45,59	R\$ 319,13
11	Bomba para Poço Artesiano com motor de 1 HP, 3 polegadas (75 mm), imersão até 80 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	27	R\$ 1.359,00	R\$ 36.693,00
12	Bomba para Poço Artesiano com motor de 1/2 HP, 3 polegadas (75 mm), imersão até 48 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	27	R\$ 1.800,00	R\$ 48.600,00
13	Bomba para Poço Artesiano com motor de 1,5 HP, 4 polegadas (101,6mm) imersão até 86 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	27	R\$ 1.530,00	R\$ 41.310,00
14	Bomba para Poço Artesiano com motor de 2 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 86 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	27	R\$ 3.050,00	R\$ 82.350,00
15	Bomba para Poço Artesiano com motor de 2,5 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 100 Metros, voltagem: 220v	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	27	R\$ 3.250,00	R\$ 87.750,00
16	Bomba para Poço Artesiano com motor de 3 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 120 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 2.570,00	R\$ 43.690,00
17	Bomba para Poço Artesiano com motor de 4 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 120 Metros, voltagem: 220v	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 4.700,00	R\$ 79.900,00
18	Bombeador 4R317	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
19	Bombeador 4R420	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 1.490,00	R\$ 10.430,00
20	Bombeador Sub 10 30S4 E24	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00
21	Bombeador Sub 15 30S4 E19	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 2.350,00	R\$ 16.450,00
22	Bombeador Sub 20 30 S4 E16	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 2.999,00	R\$ 20.993,00
23	Bombeador Sub 25 30 S4 E14	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 3.195,00	R\$ 22.365,00
24	Botões e comutadora dupla iluminação led	Sibratec	Sibratec	Und	17	R\$ 79,50	R\$ 1.351,50
25	Cabo PP. 3x1,5 mm	SIL	SIL	M	122	R\$ 8,50	R\$ 1.037,00
26	Cabo PP. 3x2,5mm	SIL	SIL	M	122	R\$ 13,00	R\$ 1.586,00
27	Cabo PP. 3x3mm	SIL	SIL	M	122	R\$ 16,99	R\$ 2.072,78
28	Cabo PP. 3x6mm	SIL	SIL	M	122	R\$ 23,99	R\$ 2.926,78
29	Caixa D'água 5.000 litros	Fortlev	Fortlev	Und	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
30	Caixa D'água 10.000 litros	Fortlev	Fortlev	Und	17	R\$ 3.600,00	R\$ 61.200,00



31	Caixa D'água 15.000 litros	Fortlev	Fortlev	Und	17	R\$ 5.340,00	R\$ 90.780,00
32	Capacitor Eletrolítico 270 MF 220V	JL Capacitores	JL Capacitores	Und	12	R\$ 73,00	R\$ 876,00
33	Capacitor Eletrolítico 324 MF 220V	JL Capacitores	JL Capacitores	Und	12	R\$ 73,50	R\$ 882,00
34	Capacitor Eletrolítico 340 MF 220V	JL Capacitores	JL Capacitores	Und	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
35	Capacitor Eletrolítico 378 MF 220V	JL Capacitores	JL Capacitores	Und	12	R\$ 81,00	R\$ 972,00
36	Capacitor Permanente 30 MF 380 V	Epcos	Epcos	Und	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
37	Capacitor Permanente 40 MF 380 V	Epcos	Epcos	Und	12	R\$ 47,90	R\$ 574,80
38	Capacitor Permanente 50 MF 380 V	Epcos	Epcos	Und	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00
39	Capacitor Permanente 60 MF 380 V	Epcos	Epcos	Und	12	R\$ 72,80	R\$ 873,60
40	Chave Rotativa LW 20ª	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
41	Contator auxiliar	Lukma	Lukma Electric	Und	27	R\$ 83,00	R\$ 2.241,00
42	Contator CJX2 0910 (LC1D-0910)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 93,50	R\$ 1.122,00
43	Contator CJX2 1210 (LC1D-1210)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 113,00	R\$ 1.356,00
44	Contator CJX2 1810 (LC1D-1810)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
45	Contator CJX2 2510 (LC1D-25-10)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
46	Contator CJX2 3210 (LC1D-32-10)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 146,00	R\$ 1.752,00
47	Contator CJX2 4011 (LC1D-40-11)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
48	Contator CJX2 5011 (LC1D-50-11)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
49	Contator CJX2 6011 (LC1D-6011)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 319,00	R\$ 3.828,00
50	Disjuntor Bipolar 16A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 73,00	R\$ 876,00
51	Disjuntor Bipolar 20A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 81,00	R\$ 972,00
52	Disjuntor Bipolar 25A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
53	Disjuntor tripolar 16A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
54	Disjuntor tripolar 63A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
55	Eletrodo de nível	Lukma	Lukma Electric	Und	27	R\$ 31,00	R\$ 837,00
56	Fusível NH -00 63A	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
57	Fusível NH -00 80A	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
58	Fusível NH -00 100A	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
59	Motor MS4-20 2 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	6	R\$ 2.650,00	R\$ 15.900,00
60	Motor MS4-30 3 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	8	R\$ 3.900,00	R\$ 31.200,00
61	Motor MS4-10 1 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
62	Motor MS450 5 CV, monofásico	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	10	R\$ 6.600,00	R\$ 66.000,00
63	Motor submerso 230V-1,5 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	10	R\$ 1.499,00	R\$ 14.990,00
64	Motor submerso 230V-3 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	6	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
65	Painel de comando - CPATLMO4-monofásico 220v - 3CV	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
66	Painel de comando - CPATLMO4-monofásico 220v - 2CV	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	6	R\$ 1.205,00	R\$ 7.230,00
67	Relé de Nível 220V	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
68	Relé de Tempo 1R-15 seg 220V	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
69	Relé de Tempo 1R-10 horas 220V	Lukma	Lukma Electric	Und	32	R\$ 210,00	R\$ 6.720,00
70	Relé de Tempo 1R-30 seg 220V	Lukma	Lukma Electric	Und	17	R\$ 208,00	R\$ 3.536,00
71	Relé falta de fase	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
72	Relé térmico 40 A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
73	Relé térmico 40 A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
74	Relé térmico 80 A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
75	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 1,0 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 539,00	R\$ 9.163,00

76	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 1/2 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	24	R\$ 632,00	R\$ 15.168,00
77	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 1,5 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 644,00	R\$ 10.948,00
78	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 2 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	24	R\$ 1.005,00	R\$ 24.120,00
79	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 2,5 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 1.025,50	R\$ 17.433,50
80	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 3 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 1.405,00	R\$ 23.885,00
81	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 4 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	12	R\$ 1.050,53	R\$ 12.606,36
82	Sinaleiro Led 22mm	Sibratec	Sibratec	Und	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
83	Timer digital 15A-220V	Sibratec	Sibratec	Und	17	R\$ 52,00	R\$ 884,00
84	Tubo Roscável PVC Branco 40mm	Tigre	Tigre	M	162	R\$ 53,00	R\$ 8.586,00
85	Tubo Roscável PVC Branco 50mm	Tigre	Tigre	M	142	R\$ 60,00	R\$ 8.520,00
86	Tubo Roscável PVC Branco 60mm	Tigre	Tigre	M	132	R\$ 65,00	R\$ 8.580,00
87	Voltímetro 0 a 300V	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.955.051,45</b>	

**Valor Total Adjudicado R\$ 1.955.051,45**

Buriti/MA, 13 de Fevereiro de 2023.

José Ribamar Simões Neto  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: e0020598072725691655947d18d3d7de

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP  
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti-Ma. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades de diversas secretarias. ORGÃO SOLICITANTE: Diversas secretarias LOCAL/SITE: [www.portaldecomprasburiti.com.br](http://www.portaldecomprasburiti.com.br). DATA: 01 de março de 2023. HORÁRIO: 14:01hs (quatorze horas). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos e-mail: [cplburiti21@gmail.com](mailto:cplburiti21@gmail.com) na sala da Comissão Permanente de Licitação situado Pça Felinto Farias, Centro, Buriti - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (Doze horas). Buriti - MA, 13 de fevereiro de 2023.  
José Ribamar Simões Neto  
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: bfd06b1be8387876e6f9da450e8c37cb

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP  
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente e Limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Buriti/MA, no dia 01 de março de 2023 às 09:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [cplburiti21@gmail.com](mailto:cplburiti21@gmail.com). Buriti - MA, 13 de fevereiro de 2023.  
José Ribamar Simões Neto  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 570bfa1d5b5d69af603fba17de195308

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: f3520f8d23a0f7c80eb6fafbd5228879

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇO 001/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇO 001/2023 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação em blocos de concreto em diversas ruas no município de Buriti/MA. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.(a) ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04. CONTRATADA: CONSTRUÇÕES DINIZ LTDA CNPJ nº 02.449.618/0001-69 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. REJANIA MARIA PINHEIRO SANTOS CPF nº 270.551.593-34. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.648.123,73 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e vinte reais e setenta e tres centavos); VIGENCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Buriti-MA, DATA: 20 de JANEIRO de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 930ba95fcfeb3c66155ef1587ec87015

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 - SEMUS

REF.: Processo nº 18/2021 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.212.530/0001-42. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica e injetáveis hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 745.259,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo; 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo; 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospit., NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo; 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2046.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2023, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP, representada pelo Sr. Erisvalton Diniz Araújo, inscrito no CPF nº 896.300.923-87. Cajari (MA), 12 de janeiro de 2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023 - SEMUS

REF.: Processo nº 15/2022 - SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A. C. SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.004.658/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 87.856,30 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 02; PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2037.0000 - Manut. do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex.Ambulatorial e Hospit, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2040.0000 - Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saude-PACS, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/02/2023 e encerramento em 07/02/2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: A. C. SANTANA EIRELI, representada pelo Sr. André Carvalho Santana, inscrita no CPF nº 041.536.023-45. Cajari (MA), 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 79319358ccafeea55d836cc5c0bd1121

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE02.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE02.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2023 **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alterado, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do RG nº. 0133255720009 SESEP MA e CPF nº. 036.599.713-75 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 223.150,00 (Duzentos e vinte e três mil e cento e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:

020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da  
Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: afc424ffb138990ecf9a2878cc8c6283*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº PE03.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº PE03.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
003/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte,  
CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº  
- Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria  
Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de  
combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de  
Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2023 **CONTRATADO:** AUTO  
POSTO CAPINZAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº  
10.560.123/0001-30, localizada na Avenida Elvira de Carvalho, nº 02,  
BR 135, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Juvenal  
Pereira De Sousa, portador do RG 0577742820154 e CPF Nº  
823.884.823-72 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 187.920,00 (Cento e  
oitenta e sete mil e novecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 -  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza  
da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes Material de  
Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº  
8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de  
Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 5c7fde4033c628c1acb33eeb2cdd6d73*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº PE03.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº PE03.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
003/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte,  
CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº  
- Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria  
Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de  
combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de  
Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2023 **CONTRATADO:** AUTO  
POSTO CAPINZAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº  
10.560.123/0001-30, localizada na Avenida Elvira de Carvalho, nº 02,  
BR 135, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Juvenal  
Pereira De Sousa, portador do RG 0577742820154 e CPF Nº  
823.884.823-72 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 281.880,00 (Duzentos e  
oitenta e um mil e oitocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza  
da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:**  
31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane  
Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 54ac2a58437c24959001de58edb96944*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº PE036.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
036/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº PE036.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
036/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte,  
CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº  
- Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria  
Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de  
combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de  
Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2023 **CONTRATADO:** M. H.  
CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na  
Avenida Conego Alterado, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA  
**REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do  
RG n.º. 0133255720009 SESEP MA e CPF n.º. 036.599.713-75 **VALOR  
DO CONTRATO:** R\$ 126.520,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e  
vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:  
020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade:  
12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 -  
Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei  
Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária  
Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 1f105a439016364388af751347cb4451*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº PE036.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
036/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº PE036.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
036/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte,  
CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº  
- Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria  
Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de  
combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de  
Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2023 **CONTRATADO:** M. H.  
CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na  
Avenida Conego Alterado, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA  
**REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do  
RG n.º. 0133255720009 SESEP MA e CPF n.º. 036.599.713-75 **VALOR  
DO CONTRATO:** R\$ 189.780,00 (cento e oitenta e nove mil e  
setecentos e oitenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade  
Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO  
MAGIST. - FUNDEB Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 -  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 30%  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:**  
31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane  
Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 0e5286c994b57b6ad743c613a82247e6*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº PE04.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO Nº PE04.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
004/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte,  
CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº  
- Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria

Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2023 **CONTRATADO:** AUTO POSTO CAPINZAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 10.560.123/0001-30, localizada na Avenida Elvira de Carvalho, nº 02, BR 135, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Juvenal Pereira De Sousa, portador do RG 0577742820154 e CPF Nº 823.884.823-72 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 349.750,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;

Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: c147550e00926b38c6b9dcf4b32313da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-SEMED/PMC

<b>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-SEMED/PMC</b>		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023-PMC		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/PMC		
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES		
BENEFICIÁRIO DA ATA: <b>P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>40.306.596/0001-77</b>	FONE/FAX: <b>(99) 9 8407-5235</b>	
ENDEREÇO: <b>Rua Senador Millet, 210 - Maranhão Novo - Imperatriz/MA</b>		
E-MAIL: <b>padasilvadistribuidora@hotmail.com</b>		
REPRESENTANTE LEGAL: <b>Patrícia Almeida da Silva Milhomem</b>		
CPF Nº: <b>603.186.093-71</b>	RG Nº: <b>05570201832 - Detran/MA</b>	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: <b>Banco do Brasil</b>	AGÊNCIA: <b>0554-1</b>	CONTA: <b>96629-0</b>

Item	Descrição	MARCA	Unidade	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor total
1	<b>Açúcar cristal:</b> características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 2 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ITAJÁ	Pct	410	4100	R\$ 9,76	40.016,00
2	<b>Adoçante dietético líquido:</b> 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	ADOCYL	Unidade	50	500	R\$ 5,61	2.805,00
3	<b>Alho:</b> De 1º qualidade, grupo comum, branco, tipo especial em cabeça, prazo de validade de 30 dias, livre de ramos e sujidade.	IN NATURA	kg	95	950	R\$ 5,91	5.614,50
4	<b>Arroz:</b> branco, classe: longo, fino, tipo1. O produto não deve apresentar grãos disformes e percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote. Embalagens: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de <b>5 kg</b> , em embalagens de polietileno transparente atóxica, hermeticamente selado. Prazo de validade: Mínimo de seis meses.	ENGENHO	Pct	1150	11500	R\$ 19,91	228.965,00



5	<b>Arroz integral</b> - características: classe: longo, fino, tipo i integral. o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	URBANO	kg	320	3200	R\$ 34,82	111.424,00
6	<b>Aveia em flocos finos:</b> isenta de mofo, livre de parasitas e Substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de <b>200g</b> , atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega. <b>(Amostra)</b>	QUAKER	Pct	90	900	R\$ 3,67	3.303,00
7	<b>Batata:</b> De 1º qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	IN NATURA	kg	290	2900	R\$ 6,11	17.719,00
8	<b>Beterraba:</b> Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	kg	240	2400	R\$ 7,99	19.176,00
9	<b>Biscoito tipo rosquinha sabor leite</b> , em pacotes de <b>800g</b> . Obtido pela mistura de farinha (s), amido (s) e ou fécula (s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, com data de fabricação, validade 6 meses a contar da data de entrega e informações nutricionais. <b>(Amostra)</b>	MABEL	Pct	280	2800	R\$ 5,90	16.520,00
10	<b>Biscoito doce (tipo Maria):</b> Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizantes. Contém glúten. 0% GORDURA TRANS. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica atóxica com 400g. Validade: produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.	MARILAN	Pct	70	700	R\$ 10,96	7.672,00



11	<b>Biscoito o tipo Rosquinha de coco:</b> Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, coco, açúcar, margarina, ovos, fermento químico. Embalagens devem estar intactas em pacotes de polietileno transparente com peso de <b>800g</b> , hermeticamente selado. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses; <b>(Amostra)</b>	MABEL	Pct	280	2800	R\$ 8,21	22.988,00
12	<b>Biscoito salgado integral:</b> deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: contendo 400g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. <b>(Amostra)</b>	MAMMAMIA	Pct	110	1100	R\$ 8,14	8.954,00
13	<b>Biscoito salgado:</b> Tipo cream cracker, água e sal, obtido pela mistura de farinha (s), amido (s) e ou fécula (s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagens de <b>400g</b> , com data de fabricação, validade mínimo de 6 meses e informações nutricionais. <b>(Amostra)</b>	MARILAN	Pct	390	3900	R\$ 6,26	24.414,00
14	<b>Biscoito salgado sem gluten e lactose características:</b> amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal [gorduras e óleos vegetais (palma, palmiste, coco, canola em proporções variáveis), água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante], maltodextrina, xarope de arroz, amido de mandioca modificado, amido de milho modificado, farinha de soja, sal, fermento biológico, espessantes: goma guar, hidroxipropil-metilcelulose; fermento químico: tartarato monopotássico, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio; emulsificante: ésteres mono e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante natural. isento de gluten. embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 210g. fabricação: máximo de 60 dias validade: mínimo de 10 meses. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	CAMIL	pct	380	3800	R\$ 25,43	96.634,00
15	<b>BEBIDA DE ARROZ:</b> pó para preparo de alimentos a base de arroz, sabor original, sem lactose e sem glúten. Embalagem contendo 300g. No rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten e lactose, prazo de validade e lote.	RISOVITA	Pct	30	300	R\$ 36,32	10.896,00



16	<b>Carne moída:</b> carne bovina, moída, congelada, embalagens em filme PCV ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na sua composição de 3%. Instrução normativa ° 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério a agricultura, dado de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Estadual ou Selo de Inspeção Municipal, embalagens plásticas de 500g. <b>(AMOSTRA)</b>	QUALITY BEEF	kg	1080	10800	R\$ 35,55	383.940,00
17	<b>Cebola:</b> De 1° qualidade, cabeça inteira, embalada em redes plásticas com validade de 15 dias, livre de fungos, rachaduras e sujidades.	IN NATURA	kg	135	1350	R\$ 6,21	8.383,50
18	<b>Cenoura:</b> 1° qualidade, inteira, acondicionada em redes plásticas transparentes com identificação de peso, sem brotamentos, em grau de amadurecimento médio.	IN NATURA	kg	280	2800	R\$ 7,03	19.684,00
19	<b>CEREAL</b> - sabor: arroz, banana e maçã, milho, arroz e aveia): embalagem sache de 230 gr deve ser rico em cálcio, vitaminas a e d, ferro, zinco, vitamina c, e iodo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais mineiros (carbonato de cálcio, fosfato de sódio difásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contem glúten. Contem traços de leite. Sabores: (arroz, banana e maçã, arroz, milho, arroz e aveia). Deve conter informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega, e fabricação máxima de 30 dias.	NESTLE	Pct	30	300	R\$ 11,17	3.351,00
20	<b>Charque:</b> De boa qualidade, armazenado em embalagem resistente e adequada, especificando o peso e o tipo, com registro de inspeção animal e descrição nutricional. <b>(AMOSTRA)</b>	PARAÍSO	kg	70	700	R\$ 62,29	43.603,00
21	<b>Chocolate em pó 50%: pacote de 1,050 g</b> , com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio com ausência de umidade. Ingredientes: cacau, açúcar, e aromatizantes sintéticos idênticos ao natural. Sem glúten, <b>Informação nutricional: Porção de 25g:</b> valor energético: 62 kcal=260 kj; carboidratos: 13g; proteínas: 2,5g; gorduras totais 1, 2g; gorduras saturadas: 0,7g; gorduras trans.: 0g; fibra alimentar: 3,5g; sódio: 0g. <b>(Amostra)</b>	APTI	kg	250	2500	R\$ 35,91	89.775,00
22	<b>Chuchu:</b> De 1° qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indícios de germinação, isento de sujidades e objetos estranhos.	IN NATURA	kg	185	1850	R\$ 5,92	10.952,00
23	<b>Colorau:</b> colorífico com farinha de milho e urucum - embalagem de <b>100g</b> , com data de fabricação e validade de até 6 meses.	SINHA	kg	95	950	R\$ 3,53	3.353,50



24	<b>Farinha de trigo:</b> Classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses.	DONA BENTA	kg	90	900	R\$ 5,09	4.581,00
25	<b>FARINHA DE AVEIA:</b> isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	NESTLE	Pct	80	800	R\$ 5,99	4.792,00
26	<b>Fermento químico fermento químico,</b> em pó, para elaboração de bolos. Embalagem: intacta, condicionadas em latas ou pacotes resistentes de 250g peso líquido. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 8 meses.	ROYAL	lta	185	1850	R\$ 59,05	109.242,50
27	<b>FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA O 1º SEMESTRE,</b> modificada em pó indicada para a alimentação de lactantes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, loctoalbumina ou concentrado de proteína de soro, gordura láctea e ou óleo vegetal, maldodaxtrina e ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiotico e acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e normas de codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactantes fao/oms. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	NESTLE	Lt	120	1200	R\$ 58,61	70.332,00
28	<b>Flocos de arroz:</b> Pacotes de <b>500g</b> , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitos e larvas. Isento, contendo dizeres de rotulagem, composição nutricional data de fabricação e prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega;	NUTRIVITA	kg	460	4600	R\$ 9,93	45.678,00
29	<b>Flocos de milho:</b> Pacotes de <b>500g</b> , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitos e larvas. Isento, contendo dizeres de rotulagem, composição nutricional data de fabricação e prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega;	NUTRIVITA	kg	480	4800	R\$ 3,56	17.088,00
30	<b>Laranja pêra, grupo i, classe 2 a 4 (de 85 a 92 mm)</b> tipo especial. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATURA	kg	120	1200	R\$ 7,51	9.012,00



31	<b>Leite de vaca em pó integral</b> - Embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor proteico de 6 a 8 g por porção de 26 g. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da saúde/agricultura. Embalagens em pacotes de <b>0,200g. (Amostra)</b>	CCGL	Pct	1700	17000	R\$ 8,15	138.550,00
32	<b>Leite zero lactose UHT:</b> Leite semi desnatado, enzima lactase e estabilizante citrato de sódio, trifosfato de sódio, mono fosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem de <b>1 litro</b> . Validade mínimo de 6 meses a contar data da entrega. <b>(Amostra)</b>	PIRACANJUBA	Lt	110	1100	R\$ 7,05	7.755,00
33	<b>Leite de Soja:</b> embalagem 1 litro, integral, instantâneo, acondicionados em embalagem limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses da entrega.	ADES	Lt	60	600	R\$ 10,17	6.102,00
34	<b>Maçã Fuji de 1ª qualidade,</b> Grupo rajada, classe de 70 a 80 mm, tipo 02. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATURA	kg	98	980	R\$ 12,90	12.642,00
35	<b>Macarrão cabelo de anjo - com ovos</b> - Características: massa com ovos tipo cabelo de anjo. embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. fabricação: máximo de 30 dias. validade: mínimo de 6 meses. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	URBANO	pct	110	1100	R\$ 8,83	9.713,00
36	<b>Macarrão Parafuso:</b> Macarrão com ovos e vitaminas. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais como urucum e cúrcuma, betacaroteno, vit. A e glúten. Embalagem deve estar intacta, em pacotes de papel polipropileno, atóxico, com peso líquido de <b>500g</b> . Prazo de Validade mínimo de 06 meses; <b>(Amostra)</b>	URBANO	Pct	480	4800	R\$ 6,57	31.536,00
37	<b>Macarrão tipo espaguete:</b> com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo <b>500g</b> , isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. <b>(Amostra)</b>	URBANO	Pct	480	4800	R\$ 4,73	22.704,00
38	<b>Macarrão sem glúten e sem lactose:</b> sem glúten e lactose, 0% sódio, não deverá conter corantes, conservantes e aromatizantes. Não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500gr, contendo o número de registro no ministério da agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade mínima de 6 meses.	FORTALEZA	Pct	75	750	R\$ 6,07	4.552,50



39	<b>Margarina:</b> Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem de <b>500g</b> , primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar data da entrega e peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. <b>(Amostra)</b>	PRIMOR	Kg	290	2900	R\$ 7,80	22.620,00
40	<b>Milho Canjica:</b> Pacotes de <b>500g</b> , classe amarelo; grupo duro, tipo I, 100% milho, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	SINHA	Pct	360	3600	R\$ 8,20	29.520,00
41	<b>Frango:</b> Peito de frango, s/ osso e s/ pele, congelado, com coloração característica, em embalagem resistente, adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. <b>(AMOSTRA)</b>	FRIATO	kg	1060	10600	R\$ 27,67	293.302,00
42	<b>logurte:</b> Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto inspecionado, adoçado e com sabor. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo 6 meses, peso líquido <b>1L</b> e rotulagem de acordo com a legislação. <b>(AMOSTRA)</b>	PAULISTA	Lt	170	1700	R\$ 14,90	25.330,00
43	<b>logurte</b> , zero lactose para intolerantes a lactose. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura. Embalagem de 140 a 170g.	PAULISTA	Lt	70	700	R\$ 5,63	3.941,00
44	<b>Laranja:</b> LARANJA De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. EMBALAGEM: Acondicionadas em pacotes de polietileno de até 2kg, sem perfurações e sujidades.	IN NATURA	kg	160	1600	R\$ 13,50	21.600,00
45	<b>Milho para pipoca:</b> Milho tipo 1, em embalagens de polietileno de <b>500g</b> cada. Livre de pragas e sujidades.	SINHA	pct	90	900	R\$ 6,77	6.093,00
46	<b>Milho verde em conserva:</b> ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de <b>200g</b> . Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. <b>(Amostra)</b>	QUERO	Lta	130	1300	R\$ 4,57	5.941,00



47	<b>Molho de tomate:</b> Simples concentrado. Ingredientes: Tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, alho, manjerição, aipo marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor e glutamato monossódico; O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem 340g. Válido por 6 meses a contar da data de entrega. <b>(Amostra)</b>	QUERO	Pct	605	6.050	R\$ 2,27	13.733,50
48	<b>Óleo de soja:</b> Embalagem de 900 ml transparente, sem amasso e vazamento, válido por 06 meses, a contar da data de entrega.	SOYA	Lt	240	2400	R\$ 13,71	32.904,00
49	<b>Ovos:</b> Ovos de galinha, selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, em bandejas com 12 unidades,	AVINE	Dúzia	165	1650	R\$ 24,93	41.134,50
50	<b>Pão francês:</b> unidade de 50g, fresco, tamanho uniforme, com boa apresentação e qualidade.	PÃES ALIANÇA	Unidade	3500	35000	R\$ 1,05	36.750,00
51	<b>Pão para cachorro-quente:</b> unidade de 50g, fresco, tamanho uniforme, com boa apresentação e qualidade.	PÃES ALIANÇA	Unidade	3500	35000	R\$ 0,96	33.600,00
52	<b>Repolho:</b> verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	kg	255	2550	R\$ 7,71	19.660,50
53	<b>Sal:</b> Moído e iodado (contendo cloreto de sódio) iodado de potássio, anti-umectante. Em saco plástico transparente e resistente de <b>1kg</b> com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	BOM DE MESA	kg	90	900	R\$ 1,42	1.278,00
54	<b>Sardinha em óleo comestível:</b> Lata de <b>125g</b> , sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses e com dizeres nutricionais.	88	Lta	111	1110	R\$ 6,67	7.403,70
55	<b>Suco de fruta concentrado:</b> Caju: garrafa de <b>500 ml</b> , sem adição de açúcar e glúten. Que contenham data de fabricação e validade mínimo de 6 meses com dizeres nutricionais.	JANDAIA	Lto	100	1000	R\$ 6,61	6.610,00
56	<b>Suco de fruta concentrado:</b> goiaba: garrafa de <b>500 ml</b> , sem adição de açúcar e glúten. Que contenham data de fabricação e validade mínimo de 6 meses com dizeres nutricionais.	JANDAIA	Lto	100	1000	R\$ 6,87	6.870,00
57	<b>Tempero completo:</b> Tempero sem Pimenta em pasta a base de Alho. Embalagem de <b>1kg</b> e validade mínimo de 6 meses com dizeres nutricionais.	ARISCO	kg	135	1.350	R\$ 9,07	12.244,50
58	<b>Tomate:</b> De 1º qualidade, casca lisa íntegra livre de fungos, consistência firme, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, grau de amadurecimento médio.	IN NATURA	kg	160	1600	R\$ 12,37	19.792,00
59	Vinagre de Vinho Tinto: Frasco de 750 ml, 1ª Qualidade. Produto resultante da fermentação acética do vinho.	CASTELO	LT	80	800	R\$ 6,60	5.280,00
Total							2.320.030,20

Carolina/MA, 13 de fevereiro de 2023. José Esio Oliveira da Silva - Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES



#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2023 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07/2023

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023/CPL

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **BILBOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.522.176/0001 -10**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 8.428,00 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa que tem como objeto o fornecimento de turbidímetro e Jar Test, de interesse desta Autarquia. Carolina - MA, 13 de fevereiro de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: b5b4bdc7c483ad28b839b92550f9f2d0

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2023 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08/2023

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor de **Pedro Soares da Rocha**, inscrito no CPF nº 184.413.431 - 87, apresentou proposta de preços com valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023, com base legal no Art. 24, inciso II § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de pessoa física para prestação de serviços com retroescavadeira na abertura de valas para execução de serviços de manutenção nas redes de água e esgoto, interceptores e redes de adução e distribuição de água, de interesse do SAAE. Carolina - MA, 13 de fevereiro de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 2080ef50a4ad1e8a338d1e19370d1421

#### DECRETO Nº 009, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 009, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Carolina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que tradicionalmente são comemoradas as festividades de Carnaval, sempre 47 dias antes da data definida para a celebração da Páscoa;

**CONSIDERANDO** a necessidade do executivo, fazer ajustes e conter

despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal nos dias 20 a 22 de fevereiro (segunda-feira a quarta-feira, respectivamente) do corrente ano, com retorno do expediente no dia 23/02/2023.

**Parágrafo único.** Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, aos 13 de fevereiro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA  
Código identificador: fb08abca1c824cf6c001a127a5925b13

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 -SEMAD. OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE". **ONDE SE LÊ:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIA IND. FINANÇAS E DESENVOLV. URBANO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. **LEIA-SE:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIA IND. FINANÇAS E DESENVOLV. URBANO - 02 03 00 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIA IND. FINANÇAS E DESENVOLV. URBANO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - TERÇA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023, EDIÇÃO 3038, PÁGINA 22/210. Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de fevereiro de 2023. **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS -Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças E Desenvolvimento Urbano.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: efd5e98ccf933e9de4ea443ecb233f70

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-SEMAD.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-SEMAD. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, e a empresa BANCO BRADESCO S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **60.746.948/0001-12**, localizada na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06029.900. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. Podendo ainda efetuar empréstimos consignados, sem exclusividade, para Servidores Municipais, conforme condições e especificação do Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR GLOBAL:** Pelos serviços licitados, a **CONTRATADA** pagará ao **MUNICÍPIO** o valor total de **R\$ 425.010,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E DEZ REAIS)**, em até **10 (dez) dias**, após a assinatura deste termo contratual, conforme cláusula editalícia. **VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) meses. SIGNATÁRIOS: JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 0157598620002 SSP/MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, pela **CONTRATANTE**, e **EDUARDO JUNIOR FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF sob n.º 001.525.126-83, e do **RG nº M7 171030 SSP/MG**, e **MOISÉS CAMPELO FRANCO** brasileiro, portador do CPF sob nº 539.274.781-72 e do RG nº 284493520040 GEJUSPC MA, pela **CONTRATADA**. Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de fevereiro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 5571a1b794c4f1f9d44a77fcc5388611

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022-SEMAD. PROCESSO ADM. Nº 096/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO** e a empresa **CARVALHO E GONDIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **14.243.639/0001-02**, localizada na Rua das Gardêneas, nº 07, Sala 206, Península Mall, Península, São Luís/MA, CEP 65077-440. **BASE LEGAL:** artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº **032/2022**, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestres e passagem de Ferry Boat, incluindo serviços de hospedagem e locação de veículos para os servidores e colaboradores eventuais, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I). **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2022 pelo período de **12 (DOZE) meses**, a contar da assinatura do presente termo aditivo, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO IND. FINANÇAS E DESENVOLV. URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO IND. FINANÇAS E DESENVOLV. URBANO. 04**

Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.33.00 Passagens E Despesas Com Locomoção. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.00-001 001. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **ADRIA CARVALHO DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG sob nº 1453291 SSP/PI e o CPF sob nº 714.520.793-15, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 548b844575414e37ed97266b3ca98503

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - SEMAFIN**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - SEMAFIN**

Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - SEMAFIN; Processo: 2022.1114.001/2022 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com instalação de aparelhos, fornecimento e substituição de peças e acessórios, de condicionadores de ar, destinados a atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: W DE L MORAIS - CNPJ: 36.661.301/0001-03; Valor total registrado: R\$ 211.035,00 (duzentos e onze mil e trinta e cinco reais). Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: d13cd694b09ac39941495539a3ee26d5

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20210128.001/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA.

Ref. Contrato Nº 20210128.001/2021. Processo Administrativo nº 2023.0201.001/2023-SEMUS. Objeto: Locação de imóvel residencial destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, CNPJ: 11.415.535/0001-40. Contratada: **LUIZ CARTAXO DUARTE**, inscrito sob o CPF nº. **139.xxx.xxx-10**. Data das assinaturas: 08 de fevereiro de 2023. Assinaturas: **ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **LUIZ CARTAXO DUARTE**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 01592d23c0650d2ff563e9d8de4bb0ae

**PORTARIA Nº 087, DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 087, DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE OPERADOR DA DISPENSA ELETRÔNICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

DOM PEDRO - MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 84, caput, incisos II, IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a Sra. GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA, CPF nº 644.xxx.xxx-91, para realizar a condução da dispensa de licitação, na forma eletrônica, por intermédio de ferramenta informatizada, nos termos de decreto próprio.

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeitos a partir de 02 janeiro de 2023.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: e2d99624418e2673018b2b3e5a7be0c1

**PORTARIA/SEMAS Nº 022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA/SEMAS Nº 022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**  
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 022/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2022.0815.002/2022 - SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 029/2022 - CPL/DP**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de impressos gráficos e outros produtos correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA N GONÇALVES DE SOUSA (GRÁFICA SÃO MIGUEL)**, com o período de vigência de: **03/02/2023 a 31/12/2023.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Mailton Henrique Mota dos Santos**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: fcd5f0e0333ef0b0c970c6e009c735cf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**  
PROCESSO Nº **02.06.125/2022**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 25 dias do mês de janeiro de **2023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **003/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **A L COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.959.459/0001-97**, com sede na **RUA PRIMAVERA, nº 03, Bairro Super Quadra 602, CEP: 65913-345, na cidade de IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON LOBÃO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **0200030720020 SESP MA e CPF nº 030.919.423-76**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	2.765	UND	ADOÇANTE FRASCO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACAROSE E ACASULA-ME-K, ESPESANTE, CARBOXIMETIL CELULOSE, CONSERVANTE BENZO ATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTEM GLÚTEN, EM FRASCOS DE 100ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ZERO-CAL	R\$ 2,00	R\$ 5.530,00



12	2.140	CX	AGUA MINERAL S/GAS 200 ML 48/2 <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	INDAÍÁ	R\$ 22,00	R\$ 47.080,00
14	3.280	KG	ALHO - DE 1ª QUALIDADE - GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; - EMBALAGEM DE 1KG, COM DIZERES DE ROTULAGEM EM PACOTES E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	R\$ 11,00	R\$ 36.080,00
15	1.050	UND	ALHO TRITURADO 400 G - APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA. APRESENTAÇÃO NATURAL, LIVRES DE UMIDADE APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 5.250,00
16	290	UND	AMEIXA EM CALDA 400 G - CONTENDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CEPÊRA	R\$ 6,00	R\$ 1.740,00
17	2.190	UND	AMIDO DE MILHO - EM QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. APLICAÇÃO MINGAU, CAIXA COM 500 GRAMAS.	YOKI	R\$ 4,10	R\$ 8.979,00
18	800	UND	AMIDO DE MILHO - PARA O PREPARO DE MINGAU SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO) CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE DE 200 GRAMAS.	YOKI	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
22	1.990	UND	AZEITE DE OLIVA - CONTENDO NO MÍNIMO 250 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	COCINERO	R\$ 10,20	R\$ 20.298,00
23	2.200	UND	AZEITONA - VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 190G.EM VIDRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	RAIOLITA	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00
36	3.998	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SONHO DE VALSA 1KG	LACTA	R\$ 13,50	R\$ 53.973,00
40	4.230	UND	CALDO DE CARNE 19 G - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MAGGI	R\$ 0,60	R\$ 2.538,00
54	8.070	KG	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. NÃO SERÃO ACEITAS CENOURAS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 32.280,00
55	1.420	UND	CEREAL DE QUALIDADE SUPERIOR O IGUAL AO MUCILON LATA 400 G SABORES VARIADOS - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NESTON	R\$ 2,59	R\$ 3.677,80
57	3.140	UND	CEREAL DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL AO MUCILON SACHE 230 G SABORES VARIADO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NESTON	R\$ 10,00	R\$ 31.400,00

58	1.940	UND	CHA DE CAMOMILA/CARQUEJA CX COM 15 SACHES - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATÁ	R\$ 3,00	R\$ 5.820,00
60	4.200	KG	CHUCHU - ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, LAVADO, INTEIRO, NÃO AMASSADO, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 3,20	R\$ 13.440,00
61	3.220	UND	COCO RALADO 100 G - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MENINA	R\$ 4,00	R\$ 12.880,00
67	1.230	UND	CRAVO DA INDIA PKS 40 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KITANO	R\$ 5,50	R\$ 6.765,00
76	4.030	PCT	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	DONA BENTA	R\$ 3,50	R\$ 14.105,00
79	1.590	UND	FAROFA PRONTA TEMP. SAB. VARIADOS 250 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	R\$ 2,30	R\$ 3.657,00
110	8.810	KG	MAMÃO - ESPÉCIE PAPAIA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CLASSIFICAÇÃO A, O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MANCHADO, FLÁCIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM TONS AMARELO ALARANJADO E EXALANDO UM SUAVE AROMA CARACTERÍSTICO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 48.455,00
137	3.995	KG	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	CAJUAPARA	R\$ 6,20	R\$ 24.769,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 389.616,80</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Indústrias, Comércio e Habitação.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)

dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.2. A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022** e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - MA, 25 de Janeiro de 2023.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

**ANDERSON LOBÃO DA SILVA**

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: **ad898b8f9ab38c9b445649df32437859**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**  
PROCESSO Nº **02.06.125/2022**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 25 dias do mês de janeiro de **2023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **001/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **F. C. RODRIGUES COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.630.090/0001-34**, com sede na **RUA TEOTÔNIO VILELA, Nº 563, BAIRRO PLANALTO, CEP: 65975-000, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**, neste ato representada pelo Sr. **FAGNER COSTA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº **260045720033** e CPF nº **034.247.503-79**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	2.280,00	KG	ABACATE TAMANHO MEDIO A GRANDE - DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 50% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SUA BOA QUALIDADE	IN NATURA	R\$ 3,80	R\$ 8.664,00



3	4.600,00	KG	ABOBORA COM CASCA SEM BRILHO E FIRME - TAMANHO MÉDIO A GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTOS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES E SUPERFÍCIE EXTERNA.	IN NATURA	R\$ 1,90	R\$ 8.740,00
4	7.215,00	PCT	ACHOCOLATADO - PRODUTO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3, E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTENDO GLÚTEN, VITAMINADO, OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE EM PACOTES DE 400G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGENS ÍNTEGRAS. NÃO SERÃO ACEITAS AQUELAS QUE ESTIVEREM RASGADAS, PERFURADAS OU QUALQUER OUTRO SINAL DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO E EMBALAGEM. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 18 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	MARATA	R\$ 2,60	R\$ 18.759,00



5	2.405,00	PCT	ACHOCOLATADO - PRODUTO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3, E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTENDO GLÚTEN, VITAMINADO, OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE EM PACOTES DE 400G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGENS ÍNTEGRAS. NÃO SERÃO ACEITAS AQUELAS QUE ESTIVEREM RASGADAS, PERFURADAS OU QUALQUER OUTRO SINAL DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO E EMBALAGEM. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 18 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	MARATA	R\$ 3,00	R\$ 7.215,00
6	15.870,00	PCT	AÇUCAR CRISTAL - LACRADOS DE 02 KG, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, NÃO FURADAS E ESTUFADAS, INVIOBADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	ITAJA	R\$ 4,10	R\$ 65.067,00
9	2.200,00	UND	AGUA MINERAL 20L	SERRA DO PORTO	R\$ 8,00	R\$ 17.600,00
10	226,00	UND	AGUA MINERAL 20L - COM GALÃO	SERRA DO PORTO	R\$ 16,90	R\$ 3.819,40
24	1.995,00	KG	BACON MANTA DEFUMADO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	FRIELA	R\$ 16,80	R\$ 33.516,00



25	665,00	KG	BACON MANTA DEFUMADO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	FRIELA	R\$ 16,80	R\$ 11.172,00
50	2.705,00	KG	CARNE MOIDA 2ª - MOÍDA, SEM OSSOS E MÚSCULOS, MAGRA, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	IN NATURA	R\$ 17,00	R\$ 45.985,00
62	4.010,00	UND	COLORAL EM PÓ - CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BOM COCO	R\$ 1,70	R\$ 6.817,00
65	2.465,00	KG	CORTES FRANGO PEITO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	FRIATO	R\$ 15,04	R\$ 37.073,60
75	1.450,00	UND	FARINHA DE TAPIOCA BRANCA	PINDUCA	R\$ 2,40	R\$ 3.480,00
77	4.020,00	PCT	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	ROSA BRANCA	R\$ 3,90	R\$ 15.678,00
87	9.687,00	KG	FRANGO CONGELADO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIATO	R\$ 6,30	R\$ 61.028,10
88	3.228,00	KG	FRANGO CONGELADO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	FRIATO	R\$ 7,90	R\$ 25.501,20



98	4.493,00	KG	LINGUICA BOVINA MISTA - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIATO	R\$ 13,10	R\$ 58.858,30
99	1.497,00	KG	LINGUICA BOVINA MISTA - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	FRIATO	R\$ 13,80	R\$ 20.658,60
102	1.970,00	KG	LINGUICA DE FRANGO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIATO	R\$ 13,90	R\$ 27.383,00
103	2.560,00	KG	LINGUICA MISTA - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIATO	R\$ 13,70	R\$ 35.072,00
104	1.260,00	KG	LINGUICA SUINA - PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIATO	R\$ 16,00	R\$ 20.160,00
116	8.630,00	KG	MELAO - ESPÉCIE REDONDA E AMARELO, TAMANHO MÉDIO, CLASSIFICAÇÃO A, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADURO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 34.520,00
117	1.780,00	KG	MEXERICA PONKAN, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHOS MENORES POSSÍVEIS, NO PONTO DE SERVIR. COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA INTACTA, COM BRILHO, SEM ERIMENTOS E DEFEITOS	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 7.120,00
121	6.580,00	UND	MISTURA P/ BOLO SABORES VARIADOS 450 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	R\$ 3,50	R\$ 23.030,00
122	3.070,00	UND	MOLHO DE TOMATE LT 340 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ELEFANTE	R\$ 2,20	R\$ 6.754,00



127	8.925,00	DZ	OVOS DE GALINHA GRANJA - OVOS BRANCOS TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CARTELA COM 30 UNIDADES.	JOSIDITH	R\$ 11,40	R\$ 101.745,00
128	2.975,00	DZ	OVOS DE GALINHA GRANJA - OVOS BRANCOS TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CARTELA COM 30 UNIDADES. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	JOSIDITH	R\$ 11,40	R\$ 33.915,00
129	2.500,00	KG	PEIXE - ESPÉCIE AMAZÔNICA, TAMBAQUI, LIVRE DE PARASITOS E VERMINOSES.	IN NATURA	R\$ 18,90	R\$ 47.250,00
130	4.245,00	KG	PEPINO - NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	IN NATURA	R\$ 3,60	R\$ 15.282,00
131	1.039,00	KG	PIMENTA DE CHEIRO KG - TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTO DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	IN NATURA	R\$ 17,50	R\$ 18.182,50



133	2.110,00	KG	PIMENTÃO - LAVADO, INTEIRO, VERDE, 1ª QUALIDADE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, NÃO AMASSADO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO ACEITOS PIMENTÕES ESTRAGADOS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 10.550,00
134	100,00	PCT	PIRULITO BIG BIG 600G SABORES VARIADOS	ARCON	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
135	3.880,00	PCT	PIRULITO DE FRUTAS SORTIDAS, C/ RECHEIO DE CHICLETE, PACOTE C/ 700 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES	ARCON	R\$ 12,50	R\$ 48.500,00
146	3.635,00	UND	SAL REFINADO 1 KG - IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 QUILO, INVIOVADA NÃO FURADA, LIVRE DE INSETOS UMIDADE, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, CLORETO DE SÓDIO 98,5%.	NOTA 10	R\$ 0,90	R\$ 3.271,50
147	5.030,00	KG	SALSICHA A GRANEL - EMBALAGEM A VÁCUO, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE COM 1 KG DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, TOUCINHO, MIÚDOS DE BOVINO, ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, GLICOSE, SAL, ESPECIARIAS AO MOLHO DE TOMATE, CARNES MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, PROTEÍNA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO, CONDIMENTOS NATURAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	FRIATO	R\$ 10,00	R\$ 50.300,00
148	2.875,00	UND	SARDINHA EM ÓLEO/MOLHO 125 G - INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	88	R\$ 3,50	R\$ 10.062,50
149	1.020,00	UND	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 200 - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	FUGINE	R\$ 3,80	R\$ 3.876,00



150	2.050,00	PCT	SUCO SABORES VARIADOS EM PÓ 1 KG - CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1KG, SABORES VARIADOS, TIPO ARTIFICIA	PROMIX	R\$ 5,40	R\$ 11.070,00
151	3.360,00	PCT	SUCO SABORES VARIADOS EM PÓ 180 G - CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABORES VARIADOS, TIPO ARTIFICIA	REFRESKANT	R\$ 3,20	R\$ 10.752,00
152	4.815,00	PCT	SUCO SABORES VARIADOS EM PÓ 400 G - CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABORES VARIADOS, TIPO ARTIFICIA	PROMIX	R\$ 4,70	R\$ 22.630,50
153	7.030,00	UND	TAPIOCA POLVILHO DOCE 1 KG - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	LOPES	R\$ 6,60	R\$ 46.398,00
154	1.756,00	UND	TEMPERO TIPO COMPLETO COM PIMENTA - APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, COM 1KG.	DU SUL	R\$ 9,60	R\$ 16.857,60

155	11.530,00	KG	TOMATE - GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES, APARADO, LAVADO, INTEIRO, NÃO AMASSADA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. NÃO SERÃO ACEITOS TOMATES ESTRAGADOS, MURCHOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE OS MESMOS.	IN NATURA	R\$ 5,40	R\$ 62.262,00
156	100,00	UND	UVA PASSAS 200G	LA VIOLETEIRA	R\$ 8,90	R\$ 890,00
157	950,00	KG	UVA ROXA SEM SEMENTE IN NATURA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	R\$ 20,80	R\$ 19.760,00
158	200,00	KG	UVA VERDE	IN NATURA	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
159	3.120,00	UND	VINAGRE 250 ML - VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% MATÉRIA-PRIMA FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO, TIPO AGRIM, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO DE 750 ML.	MARATA	R\$ 2,60	R\$ 8.112,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.149.017,80</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Industrias, Comercio e Habitação.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
- 6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
- 6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

- 8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1. A Contratada obriga-se a:**

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - Ma, 25 de janeiro de 2023.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

**FAGNER COSTA RODRIGUES**

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **d52b10e54e92238c79751efafd8bce39**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

PROCESSO Nº **02.06.125/2022-PME**

VALIDADE: **12 (Doze) MESES**

Aos **25** dias do mês de **janeiro** de **2023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **001/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **M RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.123.255/0001-38**, com sede na Rua Virgílio Franco, nº 682, Bairro Centro, CEP: 65.975-000, no Município de Estreito - MA, neste ato representada pela Sra. **MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 0472078820132 SSP/MA e CPF nº 926.039.981-53, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	4.560	KG	ABACAXI TAMANHO MEDIO A GRANDE - DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 50% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SUA BOA QUALIDADE	IN NATURA	R\$ 2,70	R\$ 12.312,00
7	5.290	PCT	AÇUCAR CRISTAL - LACRADOS DE 02 KG, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, NÃO FURADAS E ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b> .	ITAJA	R\$ 5,20	R\$ 27.508,00
11	6.420	CX	ÁGUA MINERAL S/GAS 200 ML 48/1	SERRA DO PORTO	R\$ 14,50	R\$ 93.090,00



13	6.040	PCT	ALFACE - COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS E VESTÍGIOS DE INSETOS. DE COLHEITA RECENTE.	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 21.140,00
19	12.345	PCT	ARROZ TIPO I 1KG - BRANCO, TIPO I, NÃO PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL	RACHA PANELA	R\$ 2,90	R\$ 35.800,50
20	4.115	PCT	ARROZ TIPO I 1KG - BRANCO, TIPO I, NÃO PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	RACHA PANELA	R\$ 3,00	R\$ 12.345,00
21	4.870	UND	AVEIA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO FLOCOS, PRAZO DE VALIDADE 01 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU, CAIXA COM 200 GRAMAS	QUARK	R\$ 4,00	R\$ 19.480,00
26	13.390	KG	BANANA - ESPÉCIE PRATA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESAS A PENCA, SEM MANCHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 38.831,00
27	4.350	KG	BATATA DOCE - FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	IN NATURA	R\$ 2,60	R\$ 11.310,00
28	8.720	KG	BATATA INGLESA - MÉDIA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO ACEITAS BATATAS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 25.288,00
29	4.980	KG	BETERRABA - ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO. NÃO SERÃO ACEITAS BETERRABAS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 9.960,00
30	11.895	UND	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FORTALEZA	R\$ 3,70	R\$ 44.011,50
31	3.965	UND	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	PREDILETA	R\$ 4,00	R\$ 15.860,00
32	12.075	UND	BISCOITO TIPO SALGADO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 360 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PREDILETA	R\$ 2,70	R\$ 32.602,50



33	4.025	UND	BISCOITO TIPO SALGADO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 360 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	PREDILETA	R\$ 1,90	R\$ 7.647,50
34	4.050	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OURO BRANCO 1KG	LACTA	R\$ 12,50	R\$ 50.625,00
35	1.350	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OURO BRANCO 1KG. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	LACTA	R\$ 12,50	R\$ 16.875,00
37	1.332	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SONHO DE VALSA 1KG. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	LACTA	R\$ 17,00	R\$ 22.644,00
38	14.580	PCT	CAFÉ TIPO TORRADO - APRESENTAÇÃO MOÍDA, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC, TIPO TIJOLINHO, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PACOTE COM 250 GRAMAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRINCIPAL	R\$ 3,80	R\$ 55.404,00
39	4.860	PCT	CAFÉ TIPO TORRADO - APRESENTAÇÃO MOÍDA, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC, TIPO TIJOLINHO, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PACOTE COM 250 GRAMAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	PRINCIPAL	R\$ 3,80	R\$ 18.468,00
41	6.743	KG	CARNE BOVINA COM OSSO - CARNE BOVINA COM OSSO (COSTELA) RESFRIADA OU CONGELADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E RESPECTIVO PESO DE 1 KG. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	IN NATURA	R\$ 12,50	R\$ 84.287,50



42	2.247	KG	CARNE BOVINA COM OSSO - CARNE BOVINA COM OSSO (COSTELA) RESFRIADA OU CONGELADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODORE: PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E RESPECTIVO PESO DE 1 KG. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	IN NATURA	R\$ 21,50	R\$ 48.310,50
43	5.603	KG	CARNE BOVINA SECA 1ª - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	R\$ 26,80	R\$ 150.160,40
44	1.867	KG	CARNE BOVINA SECA 1ª - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	IN NATURA	R\$ 41,50	R\$ 77.480,50
45	5.550	KG	CARNE FRESCA BOVINA DE 2º - COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, CONGELADA ATÉ -12ºC, COM ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS E PERCENTUAL ACEITÁVEL DE NO MÁXIMO 3% DE GORDURA. PEÇA INTEIRA, DO TIPO COXÃO MOLE, COXÃO DURO, ALCATRA, CONTRAFILÉ OU PATINHO. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIMPA E RESFRIADA.	IN NATURA	R\$ 19,80	R\$ 109.890,00
46	1.850	KG	CARNE FRESCA BOVINA DE 2º - COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, CONGELADA ATÉ -12ºC, COM ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS E PERCENTUAL ACEITÁVEL DE NO MÁXIMO 3% DE GORDURA. PEÇA INTEIRA, DO TIPO COXÃO MOLE, COXÃO DURO, ALCATRA, CONTRAFILÉ OU PATINHO. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIMPA E RESFRIADA. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	IN NATURA	R\$ 17,00	R\$ 31.450,00
47	10.755	KG	CARNE FRESCA BOVINA DESSOCADA 1ª - PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEVROSES). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG DE PRODUTO. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES.	IN NATURA	R\$ 20,00	R\$ 215.100,00



48	3.584	KG	CARNE FRESCA BOVINA DESSOCADA 1ª - PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEVROSES). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG DE PRODUTO. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	IN NATURA	R\$ 20,00	R\$ 71.680,00
49	8.115	KG	CARNE MOIDA 2ª - MOÍDA, SEM OSSOS E MÚSCULOS, MAGRA, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA.	IN NATURA	R\$ 12,80	R\$ 103.872,00
51	2.280	KG	CARNE SUINA - CONGELADA, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PESANDO 1 KG, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA -3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA>2244/97).	IN NATURA	R\$ 12,00	R\$ 27.360,00
52	760	KG	CARNE SUINA - CONGELADA, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PESANDO 1 KG, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA -3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA>2244/97). <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	IN NATURA	R\$ 14,80	R\$ 11.248,00
53	9.190	KG	CEBOLA - INTEIRA, TAMANHO MÉDIA, NÃO AMASSADA, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE INADEQUADOS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 27.570,00
56	3.630	UND	CEREAL DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL AO NESTON 3 CEREAL SACHE 240 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NESTON	R\$ 3,90	R\$ 14.157,00
59	5.075	KG	CHEIRO VERDE - O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARÊNCIA VIÇOSA, INTEIRO, NÃO AMASSADO, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS E VESTÍGIOS DE INSETOS, OS MAÇOS NÃO PODEM TER FOLHAS QUE ESTÃO MURCHAS OU AMARELAS. COMPOSIÇÃO: COENTRO E CEBOLINHA EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300G.	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 10.150,00
63	1.550	UND	COMINHO MOIDO EM PÓ PKS 80 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PKS	R\$ 2,10	R\$ 3.255,00



64	7.395	KG	CORTES FRANGO PEITO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIATO	R\$ 13,50	R\$ 99.832,50
66	6.110	PCT	COUVE - FIRMES, VIÇOSAS DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	IN NATURA	R\$ 1,60	R\$ 9.776,00
68	4.250	UND	CREME DE LEITE ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA - MÍNIMO 35%, PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM NÃO AMASSADA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO, APRESENTAÇÃO LATA 300 GRAMAS	LEITE BOM	R\$ 1,20	R\$ 5.100,00
69	1.524	UND	ERVA DOCE PKS 40 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PKS	R\$ 3,40	R\$ 5.181,60
70	2.560	UND	ERVILHA REIDRATADAS - EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 280G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	QUERO	R\$ 1,80	R\$ 4.608,00
71	5.485	UND	EXTRATO DE TOMATE (EXTRATO ALIMENTÍCIO) ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, PESANDO NO MÍNIMO 190 GRAMAS.	XAVANTE	R\$ 1,40	R\$ 7.679,00
72	800	UND	FARINHA DE KIBE	PACHA	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
73	6.865	KG	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS DE PLÁSTICO DE 1 KG, NÃO FURADOS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	PACHA	R\$ 3,20	R\$ 21.968,00
74	1.040	UND	FARINHA DE ROSCA - CONTENDO 500G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PACHA	R\$ 3,10	R\$ 3.224,00
78	3.690	UND	FARINHA LACTEA SACHE 230 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATÁ	R\$ 2,80	R\$ 10.332,00
80	6.930	KG	FEIJÃO ANÃO COMUM - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ROXINOL	R\$ 3,70	R\$ 25.641,00
81	3.790	KG	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM CONTENDO 01KG	GOL	R\$ 3,00	R\$ 11.370,00
82	929	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FLEISCHMAN	R\$ 1,00	R\$ 929,00



83	1.764	UND	FERMENTO PÓ PT 250 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FLEISCHMAN	R\$ 2,50	R\$ 4.410,00
84	12.615	UND	FLOCAO DE ARROZ 500 G - FARINHA DE ARROZ - TIPO FARINHA DE ARROZ FLOCADA, TIPO BRANCA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 09 (MESES), A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DETERMINADO/MACERADO/SOCADO/ ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	NUTRIVITA	R\$ 1,00	R\$ 12.615,00
85	12.690	UND	FLOCÃO DE MILHO 500G	NUTRIVITA	R\$ 1,00	R\$ 12.690,00
86	310	UND	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES, LATA DE 800G, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM FERRO.	DANONE	R\$ 53,00	R\$ 16.430,00
89	2.180	UND	FUBA DE MILHO 500G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	R\$ 1,80	R\$ 3.924,00
90	1.734	KG	GENGIBRE - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	IN NATURA	R\$ 3,80	R\$ 6.589,20
91	12.830	KG	LARANJA - LARANJA PARA SUCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, INTACTAS, TAMANHO GRANDE, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 25.660,00
92	3.280	UND	LEITE CONDENSADO TP 270 G - INGREDIENTES COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL). DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	PIRACANJUBA	R\$ 1,90	R\$ 6.232,00
93	1.370	UND	LEITE DE COCO PET 500 ML - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BOM COCO	R\$ 4,00	R\$ 5.480,00
94	25.538	UND	LEITE EM PÓ 200 G - LEITE EM PÓ - INTEGRAL, DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, B, C E D. LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU EMITIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA A SEDE OU O DOMICÍLIO DA LICITANTE, ALÉM DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	CCGL	R\$ 4,00	R\$ 102.152,00



95	8.512	UND	LEITE EM PÓ 200 G - LEITE EM PÓ - INTEGRAL, DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, B, C E D. LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU EMITIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA A SEDE OU O DOMICÍLIO DA LICITANTE, ALÉM DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	CCGL	R\$ 4,00	R\$ 34.048,00
96	3.470	UND	LEITE EM PO DESNATADO 400 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CCGL	R\$ 8,50	R\$ 29.495,00
97	3.785	KG	LIMAO - 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 60 G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 15.140,00
100	3.053	KG	LINGUICA CALABRESA - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SEARA	R\$ 14,50	R\$ 44.268,50
101	1.017	KG	LINGUICA CALABRESA - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	SEARA	R\$ 16,50	R\$ 16.780,50
105	7.380	KG	MACÁ - ESPÉCIE NACIONAL, AS MAÇAS DEVEM SER DE COR VIVA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM AMASSADA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 51.660,00
106	2.460	KG	MACÁ - ESPÉCIE NACIONAL, AS MAÇAS DEVEM SER DE COR VIVA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM AMASSADA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	IN NATURA	R\$ 6,50	R\$ 15.990,00
107	5.240	PCT	MACARRÃO TIPO PAULISTA FORMATO PARAFUSO ESPECIFICAÇÃO: PASTEURIZADO, DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTES DE 500G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	DORA	R\$ 2,70	R\$ 14.148,00



108	5.790	PCT	MACARRÃO TIPO SÊMOLA ESPECIFICAÇÃO: FORMATO ESPAGUETE, TIPO FINO, PASTEURIZADO, DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTES DE 500G, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	DORA	R\$ 2,10	R\$ 12.159,00
109	2.000	UND	MAIONESE 500 G - ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTENA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓBRIO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	ARISCO	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
111	570	KG	MANGA ROSA IN NATURA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	R\$ 5,60	R\$ 3.192,00
112	8.200	KG	MARACUJA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, O PRAZO DE VALIDADE E O RESPECTIVO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 32.800,00
113	5.855	UND	MARGARINA - CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PRIMOR	R\$ 3,60	R\$ 21.078,00
114	4.980	UND	MARGARINA 1 KG MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ESPECIFICAÇÃO: COM 60% DE LÍQUIDOS, ÍNTEGROS, RESISTENTES E LIMPOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	PRIMOR	R\$ 7,50	R\$ 37.350,00
115	13.780	KG	MELANCIA - ESPÉCIE REDONDA, CLASSIFICAÇÃO A, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 8 KG CADA UNIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 1,30	R\$ 17.914,00



118	5.280	UND	MILHO EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA DE SALMOURA (ÁGUA E SAL) GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS (MÍNIMO DE 98% DE MILHOS INTEIROS). CARACTERÍSTICAS: COR APROPRIADA AO PRODUTO, SABOR E ODORES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, TEXTURA APROPRIADA, UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS, LATA COM 200 GRAMAS	QUERO	R\$ 2,00	R\$ 10.560,00
119	5.490	PCT	MILHO PARA CANJICA - MILHO PARA CANJICA OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	YOKI	R\$ 2,30	R\$ 12.627,00
120	3.190	PCT	MILHO PARA PIPOCA - TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 500 GRAMAS.	YOKI	R\$ 2,30	R\$ 7.337,00
123	299	KG	MORTADELA - CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA, MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS	AURORA	R\$ 7,30	R\$ 2.182,70
124	150	UND	ÓLEO DE MILHO 900 ML - COR AMARELO CLARO, COM ODORES E SABOR SUAVE, EXTRAÍDO A PARTIR DA Prensagem de grãos de milho - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ABC	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
125	4.988	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO ESPECIFICAÇÃO: LIVRE DE GORDURAS TRANS E DE COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGENS PRIMÁRIAS EM LATAS OU GARRAFAS CONTENDO 900ML, NÃO AMASSADAS, ESTUFADAS OU ENFERRUJADAS E INVIOLADAS, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	ABC	R\$ 7,20	R\$ 35.913,60



126	1.662	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO ESPECIFICAÇÃO: LIVRE DE GORDURAS TRANS E DE COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGENS PRIMÁRIAS EM LATAS OU GARRAFAS CONTENDO 900ML, NÃO AMASSADAS, ESTUFADAS OU ENFERRUJADAS E INVIOLADAS, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	ABC	R\$ 7,50	R\$ 12.465,00
132	1.710	PCT	PIMENTA DO REINO MOÍDA - CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 3.420,00
136	11.985	KG	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DEPOLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	CAJUAPARA	R\$ 3,60	R\$ 43.146,00
138	2.308	KG	PRESUNTO - COMPOSIÇÃO CARNE, A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES APRESENTAÇÃO FATIADO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO	AURORA	R\$ 13,00	R\$ 30.004,00
139	769	KG	PRESUNTO - COMPOSIÇÃO CARNE, A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES APRESENTAÇÃO FATIADO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	AURORA	R\$ 14,50	R\$ 11.150,50
140	2.408	KG	QUEIJO MUSSARELA - FATIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDA TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PIRACANJUBA	R\$ 18,50	R\$ 44.548,00
141	802	KG	QUEIJO MUSSARELA - FATIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDA TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	PIRACANJUBA	R\$ 19,00	R\$ 15.238,00
142	775	UND	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO C/100G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VIGOR	R\$ 3,50	R\$ 2.712,50
143	9.788	UND	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS - REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGENS COM 2 LITROS, EM GARRAFA TIPO PET MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE.	RIVER	R\$ 3,50	R\$ 34.258,00
144	3.262	UND	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS - REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGENS COM 2 LITROS, EM GARRAFA TIPO PET MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI).</b>	RIVER	R\$ 3,50	R\$ 11.417,00

145	6.570	KG	REPOLHO - ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, APARADO, LAVADO, INTEIRO, NÃO AMASSADA, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. NÃO SERÃO ACEITOS REPOLHOS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 19.053,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.613.896,50</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Indústrias, Comércio e Habitação.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
- 6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
- 6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

- 8.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1.** A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:**
- 9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- 9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;  
**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.  
**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.  
**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.  
**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.  
**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.  
**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.  
**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.  
**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.  
**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.  
**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.  
**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.  
**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.  
**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.  
**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.  
**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$(6 / 100)$
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.  
**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.  
**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.  
**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:  
**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;  
**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;  
**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;  
**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;  
**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;  
**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;  
**13.1.7.** Fizer declaração falsa;



**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.11.**

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2022** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito - MA, **25 de janeiro de 2023.**

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**

Pela contratada

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 96b27818cb1ce66a6ff9b9fd44490134



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**  
 PROCESSO Nº 02.06.146/2022  
 VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **30 dias** do mês de **janeiro** de **2023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, portador do RG nº 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **001/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto Municipal nº 016/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2022**, conforme a homologação feita pelo **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.574.795/0001-65**, com sede na **Rua Godofredo Viana, n 715 - Térreo, Bairro Centro, CENTRO, CEP 65900-100**, no Município de **IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANCELMO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº **056920132015-0 SSP/MA** e CPF nº **060.098.831-72**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACESSÓRIO DE MESA (PORTA TRECO)	735	UND	DELLO	R\$ 6,50	R\$ 4.777,50
3	AGULHA DE CROCHÊ Nº 06	300	UND	CORRENTE	R\$ 2,65	R\$ 795,00
4	ALFINETE CABEÇA COLORIDA C/100UND	850	CX	ACC	R\$ 2,90	R\$ 2.465,00
7	APONTADOR DE LÁPIS SUPERIOR OU IGUAL A MARCA FABER CASTELL	580	CX	BRW	R\$ 34,80	R\$ 20.184,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE C/ 50 UND	620	PCT	TECH BOND	R\$ 38,40	R\$ 23.808,00
17	CADERNO DE RASCUNHO	615	UND	SÃO DOMINGOS	R\$ 5,51	R\$ 3.388,65
27	CARTOLINA CORES VARIADAS	6285	UND	JANDAIA	R\$ 0,70	R\$ 4.399,50
43	CORRETIVO LÍQUIDO	1030	UND	FRAMA	R\$ 1,40	R\$ 1.442,00
44	ENVELOPE GRANDE BRANCO	11500	UND	SCRITY	R\$ 0,45	R\$ 5.175,00
45	ENVELOPE PARA CONVITE GRANDE	10350	UND	ROMITEC	R\$ 0,65	R\$ 6.727,50
46	ENVELOPE PARA CONVITE MEDIO	11050	UND	ROMITEC	R\$ 0,30	R\$ 3.315,00
48	ENVELOPE TIPO OFÍCIO	12150	UND	SCRITY	R\$ 0,40	R\$ 4.860,00
50	ESTILETE LARGO METAL DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BRW	630	UND	MAKE+	R\$ 1,70	R\$ 1.071,00
54	FITA ADESIVA COLORIDA	640	UND	EMBALANDO	R\$ 3,50	R\$ 2.240,00
60	FITA DE CETIM FINA 100MT (CORES VARIADAS)	200	RL	ZANOTT	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
68	FOLHA DE EVA ESTAMPADO	5550	UND	MAKE+	R\$ 4,60	R\$ 25.530,00
69	FOLHA DE EVA ESTAMPADO (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	1850	UND	MAKE+	R\$ 4,60	R\$ 8.510,00
70	FOLHA DE ISOPOR 10MM	1370	UND	ISOESTE	R\$ 2,50	R\$ 3.425,00
72	GIZ CERA, COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, CAIXA C/ 6 CORES	950	CX	KOALA	R\$ 2,10	R\$ 1.995,00
73	GLÍTER PVC POTE 3G (CORES VARIADAS)	500	UND	MAKE+	R\$ 0,70	R\$ 350,00
94	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	2180	UND	MAKE+	R\$ 1,50	R\$ 3.270,00
108	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	1250	UND	VMP	R\$ 0,70	R\$ 875,00
111	PAPEL CARTÃO	2950	UND	UZAPEL	R\$ 1,55	R\$ 4.572,50
114	PAPEL CREPON	1780	UND	VMP	R\$ 0,90	R\$ 1.602,00

115	PAPEL LAMINADO	1480	UND	VMP	R\$ 0,70	R\$ 1.036,00
116	PAPEL MADEIRA	1780	UND	SCRITY	R\$ 0,70	R\$ 1.246,00
126	PASTA CANALETA	2175	UND	ACP	R\$ 1,10	R\$ 2.392,50
131	PASTA ESCACELA C/ELÁSTICO DE PAPEL	4780	UND	FRAMA	R\$ 1,80	R\$ 8.604,00
136	PASTA TRILHO	1620	UND	VMP	R\$ 5,00	R\$ 8.100,00
140	PINCEL ATÔMICO	960	UND	LEONORA	R\$ 3,40	R\$ 3.264,00
141	PINCEL CANETINHA GRANDE IGUAL OU SUPERIOR NEO- PEN, C/12 UND	790	CX	LEO LEO	R\$ 11,40	R\$ 9.006,00
144	PINCEL Nº 03 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	100	UND	LEO LEO	R\$ 1,60	R\$ 160,00
148	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	420	UND	MAKE+	R\$ 39,00	R\$ 16.380,00
150	PORTITE	1980	UND	BRW	R\$ 2,90	R\$ 5.742,00
152	PRENDEDOR DE PAPEL MEDIO	795	UND	JOCAR	R\$ 0,90	R\$ 715,50
157	RÉGUA 30CM	850	UND	WALEU	R\$ 1,50	R\$ 1.275,00
161	TESOURA MEDIA	885	UND	KAZ	R\$ 6,80	R\$ 6.018,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 200.816,65</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO I** desta Ata de Registro de Preços.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

**2.2.** O órgão participante são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Industrias, Comercio e Habitação.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2022** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

ESTREITO - MA, 30 de janeiro de 2023.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Mun. de Adm., Planejamento e Gestão

**JOSÉ ANCELMO DE SOUZA**  
 Representante Legal

**ANEXO I**  
**CADASTRO DE RESERVA**

**Classificada - Empresa fornecedora**

<b>CNPJ n.º:</b> 21.959.459/0001-97	<b>Razão Social:</b> A L COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	
<b>Cidade:</b> Imperatriz	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65913-345
<b>Telefone:</b> (99) 9914-1808	<b>Fax:</b>	
<b>Endereço:</b> RUA PRIMAVERA, N° 03, SUPER QUADRA 602		
<b>Representante:</b> ANTONIO CARLOS ARAUJO DA COSTA		
<b>RG n.º:</b> 0200030720020 SESP MA	<b>CPF n.º:</b> 030.919.423-76	
<b>Celular:</b> (99) 99179-8082	<b>Endereço Eletrônico:</b> andersonnpa@hotmail.com	

**Classificada - Empresa fornecedora**

<b>CNPJ n.º:</b> 11.068.908/0001-53	<b>Razão Social:</b> THAMIPE LTDA	
<b>Cidade:</b> Imperatriz	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65.907-000
<b>Telefone:</b> (99) 9148-6170	<b>Fax:</b>	
<b>Endereço:</b> AV. BERNARDO SAYÃO, 1500, SALA 02, NOVA IMPERATRIZ		
<b>Representante:</b> MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA		
<b>RG n.º:</b> 161338620013 SSP MA	<b>CPF n.º:</b> 000.291.743-25	
<b>Celular:</b> (99) 98173-3464	<b>Endereço Eletrônico:</b> thamipeltda@gmail.com	

**Classificada - Empresa fornecedora**

<b>CNPJ n.º:</b> 32.123.255/0001-38	<b>Razão Social:</b> M RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO	
<b>Cidade:</b> Estreito	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65.975-000
<b>Telefone:</b> (99) 99179-2293	<b>Fax:</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Virgílio Franco, nº 682, Centro		
<b>Representante:</b> MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO		
<b>RG n.º:</b> 0472078820132 SSP/MA	<b>CPF n.º:</b> 926.039.981-53	
<b>Celular:</b> (99) 99179-2293	<b>Endereço Eletrônico:</b>	

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
 Código identificador: 3223da2028094997913d2e6e7cd62060

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**  
 PROCESSO Nº 02.06.146/2022-PME  
 VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Aos **30** dias do mês de **janeiro** de **2023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, portador do RG nº 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **001/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **M RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.123.255/0001-38**, com sede na Rua Virgílio Franco, nº 682, Bairro Centro, CEP: 65.975-000, no Município de Estreito - MA, neste ato representada pela Sra. **MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 0472078820132 SSP/MA e CPF nº 926.039.981-53, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENA C/ 50 UND	570	PCT	IBEL	R\$ 37,00	R\$ 21.090,00
12	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	610	CX	MERCUR	R\$ 19,00	R\$ 11.590,00
13	BRINQUEDO DE MONTAR (ATÉ 3 ANOS)	260	UND	MILLION	R\$ 15,00	R\$ 3.900,00
14	CADERNO BROCHURA 96 FLS	1.740	UND	CREDEAL	R\$ 5,00	R\$ 8.700,00
15	CADERNO DE 12 MAT CAPA DURA	1.030	UND	CREDEAL	R\$ 17,80	R\$ 18.334,00
16	CADERNO DE 15 MAT CAPA DURA	300	UND	CREDEAL	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
18	CALCULADORA GRANDE DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PROCALC	520	UND	PROLAC	R\$ 55,00	R\$ 28.600,00
19	CALCULADORA MEDIA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PROCALC	670	UND	PROLAC	R\$ 40,00	R\$ 26.800,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	1.609	CX	BIC	R\$ 32,00	R\$ 51.488,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	536	CX	BIC	R\$ 32,00	R\$ 17.152,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	1.436	CX	BIC	R\$ 32,00	R\$ 45.952,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	997	CX	BIC	R\$ 30,00	R\$ 29.910,00
26	CARRETILHA	800	UND	CARRETILHA	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
28	CLIPS 1/0 C/ 100 UND	3.810	CX	ECCO	R\$ 2,50	R\$ 9.525,00
29	CLIPS 2/0 C/ 100UND	3.800	CX	ECCO	R\$ 2,70	R\$ 10.260,00
30	CLIPS 3/0 C/ 100UND	3.800	CX	ECCO	R\$ 2,70	R\$ 10.260,00
31	CLIPS 4/0 C/ 100UND	3.870	CX	ECCO	R\$ 2,80	R\$ 10.836,00
32	CLIPS 8/0 C / 50UND	3.900	CX	ECCO	R\$ 4,20	R\$ 16.380,00
34	COLA BRANCA 500ML	1.210	UND	FRAMA	R\$ 10,00	R\$ 12.100,00
35	COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA TUBO C/ 90G	70	UND	FRAMA	R\$ 1,60	R\$ 112,00
36	COLA BRANCA MÉDIA	1.910	UND	FRAMA	R\$ 2,10	R\$ 4.011,00
37	COLA COLORIDA 6 UND	1.350	CX	LEONORA	R\$ 14,15	R\$ 19.102,50
38	COLA GLITER CORES VARIADAS	2.000	UND	ACRILEX	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00



39	COLA ISOPOR 450 ML DE QUALIDADE FABER CASTELL	1.335	UND	FABER	R\$ 11,00	R\$ 14.685,00
40	COLA ISOPOR 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL	835	UND	ACRILEX	R\$ 3,80	R\$ 3.173,00
41	CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS 10 PEÇAS	100	UND	MERCOTOYS	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
42	CORDÃO DE NYLON C/200MT	625	RL	NYLON	R\$ 23,00	R\$ 14.375,00
47	ENVELOPE TAMANHO A4 - AMARELO	390	CX	CELUCAT	R\$ 67,70	R\$ 26.403,00
49	ENVELOPES TAM A4	21.500	UND	CELUCAT	R\$ 0,20	R\$ 4.300,00
51	ETIQUETA DECORADA	620	RL	ESTIQUETA	R\$ 26,00	R\$ 16.120,00
52	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALAVANCA	885	UND	LEONORA	R\$ 1,60	R\$ 1.416,00
53	FICHARIO DE MESA 5X8	461	UND	ACRIMET	R\$ 63,00	R\$ 29.043,00
55	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE	1.150	UND	ADERE	R\$ 1,20	R\$ 1.380,00
56	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A EMBALANDO	2.810	UND	EMBALANDO	R\$ 2,70	R\$ 7.587,00
57	FITA CORRETIVA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BRW	1.480	UND	BRW	R\$ 4,20	R\$ 6.216,00
58	FITA CREPE 50X45 MM BRANCA	670	UND	ADERE	R\$ 6,50	R\$ 4.355,00
59	FITA CREPE PVC ADESIVA	620	UND	ADERE	R\$ 1,80	R\$ 1.116,00
61	FITA DECORATIVA	820	RL	MERITA	R\$ 2,00	R\$ 1.640,00
62	FITA DUPLA FACE FINA	830	RL	MERITA	R\$ 1,00	R\$ 830,00
63	FITA DUPLA FACE GROSSA	680	RL	MERITA	R\$ 14,50	R\$ 9.860,00
64	FITA MÉTRICA	1.500	UND	ADERE	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
65	FITILHO DE 03MM CORES VARIADAS	1.200	RL	ADERE	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
66	FOLHA DE EVA COM GLITER 60X40 CM, ESPESSURA: 2 MM, CORES VARIADAS	2.200	UND	IDEA	R\$ 5,40	R\$ 11.880,00
67	FOLHA DE EVA CORES VARIADAS	9.400	UND	ADERE	R\$ 2,10	R\$ 19.740,00
71	FOLHA DE ISOPOR 20MM	1.770	UND	FRICALOR	R\$ 6,50	R\$ 11.505,00
74	GRAMPEADOR GRANDE DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KIT	695	UND	KIT	R\$ 28,00	R\$ 19.460,00
75	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 240 FLS, DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIT	215	UND	KIT	R\$ 98,00	R\$ 21.070,00
76	GRAMPEADOR MEDIO DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KIT	885	UND	KIT	R\$ 14,00	R\$ 12.390,00
77	GRAMPO 26/6 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIT	1.680	CX	KIT	R\$ 5,20	R\$ 8.736,00
78	GRAMPO TRILHO	1.230	CX	BRW	R\$ 9,80	R\$ 12.054,00
79	JOGO DA MEMORIA	430	UND	URIART	R\$ 15,00	R\$ 6.450,00
80	JOGO LÚDICO	450	UND	JOT PLAY	R\$ 44,90	R\$ 20.205,00
81	JOGOS TANGRAM EM MDF 70 PEÇAS	60	UND	JOT PLAY	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
82	KIT DOMINÓ COM 8 UNIDADES EDUCATIVO	60	UND	URIART	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
83	LANTEJOULA Nº 10, 10G (CORES VARIADAS)	400	UND	FABER	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
84	LÁPIS DE COR GRANDE DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX C/12 UND	1.440	CX	ACRILEX	R\$ 4,20	R\$ 6.048,00
85	LÁPIS PRETO Nº 02 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC	720	CX	BIC	R\$ 29,00	R\$ 20.880,00
86	LIGA DE BORRACHA	210	KG	PREMIER	R\$ 16,50	R\$ 3.465,00

87	LINHA DE COSTURA CONE (IGUAL OU SUPERIOR A CIRCULO)	160	RL	CIRCULO	R\$ 2,80	R\$ 448,00
88	LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS (IGUAL OU SUPERIOR A CLÉA)	240	RL	CLÉA	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
89	LIVRO ATA 100 FLS	1.970	UND	TILIBRA	R\$ 10,00	R\$ 19.700,00
90	LIVRO ATA 200 FLS	1.250	UND	TILIBRA	R\$ 18,00	R\$ 22.500,00
91	LIVRO DE HISTORIA ( CURTA)	430	UND	TILIBRA	R\$ 4,00	R\$ 1.720,00
92	LIVRO DE PONTO GRANDE	400	UND	TILIBRA	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
93	LIVRO DE PROTOCOLO	700	UND	TILIBRA	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
95	MASSA DE MODELAR	1.000	CX	BRW	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
97	MURAL 1,2X1,5	170	UND	STILO	R\$ 120,00	R\$ 20.400,00
101	PAPEL A4 180G BRANCO C/ 100FLS	430	PCT	CHAMEX	R\$ 15,00	R\$ 6.450,00
102	PAPEL A4 40KG	70	RSM	CHAMEX	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
103	PAPEL A4 60KG	70	RSM	CHAMEX	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00
104	PAPEL A4 COLORIDO	760	RSM	CHAMEX	R\$ 3,30	R\$ 2.508,00
107	PAPEL ADESIVO DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MAX PRINT	510	CX	REIPEL	R\$ 33,50	R\$ 17.085,00
109	PAPEL CARBONO C/ 100FLS	714	CX	RADEX	R\$ 47,00	R\$ 33.558,00
110	PAPEL CARBONO C/ 100FLS <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	238	CX	RADEX	R\$ 47,00	R\$ 11.186,00
112	PAPEL COLOR SET PCT C/24 FOLHAS	530	UND	REIPEL	R\$ 20,00	R\$ 10.600,00
113	PAPEL CONTAT COLORIDO	500	MT	REIPEL	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
117	PAPEL P/ FOTO TAM A4 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A OFF PAPER	940	PCT	OFF PAPER	R\$ 20,00	R\$ 18.800,00
119	PAPEL TRANSPARÊNCIA	250	CX	MARES	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
120	PAPEL VERGE CORES VARIADAS	1.445	PCT	BAHIA	R\$ 12,00	R\$ 17.340,00
121	PASTA ACRÍLICA COM ELÁSTICO	3.470	UND	PLASCONY	R\$ 2,90	R\$ 10.063,00
122	PASTA ARQUIVO MORTO ACRILICA	2.445	UND	POLIBRAS	R\$ 5,00	R\$ 12.225,00
123	PASTA AZ ESTREITA	2.470	UND	FRAMA	R\$ 12,00	R\$ 29.640,00
124	PASTA AZ GRANDE	2.420	UND	FRAMA	R\$ 12,00	R\$ 29.040,00
125	PASTA C/ ELÁSTICO PEQUENA	1.120	UND	FRAMA	R\$ 2,00	R\$ 2.240,00
127	PASTA CATÁLOGO 100FLS	930	UND	FRAMA	R\$ 22,00	R\$ 20.460,00
128	PASTA CATÁLOGO 50 FLS	760	UND	FRAMA	R\$ 18,00	R\$ 13.680,00
129	PASTA COM ELÁSTICO GRANDE ACRILICA	3.080	UND	FRAMA	R\$ 3,50	R\$ 10.780,00
130	PASTA COM ELASTICO MEDIA ACRILICO	30	UND	FRAMA	R\$ 3,00	R\$ 90,00
132	PASTA L TRANSPARENTE	4.312	PCT	FRAMA	R\$ 10,00	R\$ 43.120,00
133	PASTA L TRANSPARENTE <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	1.438	PCT	FRAMA	R\$ 11,80	R\$ 16.968,40
135	PASTA SUSPENSÁ	10.450	UND	FRAMA	R\$ 2,80	R\$ 29.260,00
147	PINCEL P/ RETROPROJETOR	1.140	UND	LEONORA	R\$ 3,00	R\$ 3.420,00
151	PRANCHETA DE ACRÍLICO	1.460	UND	WALEU	R\$ 12,00	R\$ 17.520,00
153	PURPURINA 5G (CORES VARIADAS)	100	UND	GLART	R\$ 4,00	R\$ 400,00
156	QUEBRA CABEÇA (ATÉ 3 ANOS)	330	UND	URIART	R\$ 15,00	R\$ 4.950,00
158	RÉGUA 50CM	650	UND	WALEU	R\$ 3,90	R\$ 2.535,00
159	TECIDO JUTA	100	MT	SOUZA	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
160	TESOURA GRANDE	840	UND	LEONORA	R\$ 26,90	R\$ 22.596,00
162	TESOURA PEQUENA	610	UND	LEONORA	R\$ 6,50	R\$ 3.965,00
163	TESOURA SEM PONTA	200	UND	LEONORA	R\$ 3,40	R\$ 680,00

164	TINTA GUACHE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX	730	CX	ACRILEX	R\$ 4,50	R\$ 3.285,00
165	TINTA PARA CARIMBO MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PILOT	485	UND	PILOT	R\$ 5,50	R\$ 2.667,50
166	TINTA PARA TECIDO 37ML IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX ( CORES VARIADAS)	300	UND	ACRILEX	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
167	TINTA SPRAY 400ML SECAGEM RÁPIDA (CORES VARIADAS)	150	UND	ACRILEX	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
168	TNT CORES VARIADAS	14.100	MT	TNT	R\$ 1,50	R\$ 21.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.225.282,40</b>	

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO I** desta Ata de Registro de Preços.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL ESTREITO**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Indústrias, Comércio e Habitação, Secretaria Municipal de Finanças.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
  - 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
  - 6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
  - 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
  - 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
  - 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
    - 9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
    - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      - 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
    - 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
    - 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
    - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    - 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
    - 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
    - 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
- b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, pelo prazo de até dois anos;
- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 032/2022** e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

**Estreito - MA, 30 de janeiro de 2023.**

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA MARLETE R. DOS SANTOS CASTRO**

Secretário Municipal de Adm, Planejamento e Gestão Pela contratada

#### **ANEXO I**

#### **CADASTRO DE RESERVA**

**Classificada - Empresa fornecedora**

<b>CNPJ n.º:</b> 21.959.459/0001-97		<b>Razão Social:</b> A L COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	
<b>Cidade:</b> Imperatriz	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65913-345	
<b>Telefone:</b> (99) 9914-1808		<b>Fax:</b>	
<b>Endereço:</b> RUA PRIMAVERA, N° 03, SUPER QUADRA 602			
<b>Representante:</b> ANTONIO CARLOS ARAUJO DA COSTA			
<b>RG n.º:</b> 0200030720020 SESP MA		<b>CPF n.º:</b> 030.919.423-76	
<b>Celular:</b> (99) 99179-8082		<b>Endereço Eletrônico:</b> andersonnpa@hotmail.com	

**Classificada - Empresa fornecedora**

<b>CNPJ n.º:</b> 11.068.908/0001-53		<b>Razão Social:</b> THAMIPE LTDA	
<b>Cidade:</b> Imperatriz	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65.907-000	
<b>Telefone:</b> (99) 9148-6170		<b>Fax:</b>	
<b>Endereço:</b> AV. BERNARDO SAYÃO, 1500, SALA 02, NOVA IMPERATRIZ			
<b>Representante:</b> MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA			
<b>RG n.º:</b> 161338620013 SSP MA		<b>CPF n.º:</b> 000.291.743-25	
<b>Celular:</b> (99) 98173-3464		<b>Endereço Eletrônico:</b> thamipeltda@gmail.com	

**Classificada - Empresa fornecedora**

<b>CNPJ n.º:</b> 05.574.795/0001-65		<b>Razão Social:</b> IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI	
<b>Cidade:</b> Imperatriz	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65900-100	
<b>Telefone:</b> (99) 3524-6356		<b>Fax:</b>	
<b>Endereço:</b> RUA GODOFREDO VIANA, N° 715, CENTRO			
<b>Representante:</b> JOSÉ ANCELMO DE SOUZA			
<b>RG n.º:</b> 056920132015-0 SSP/MA		<b>CPF n.º:</b> 060.098.831-72	
<b>Celular:</b> (99) 98138-1671		<b>Endereço Eletrônico:</b> imperatrizpapeis@gmail.com	

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
 Código identificador: eec9cfc56ad3b56828701c2e4966f7c6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**  
 PROCESSO Nº **02.06.146/2022**  
 VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, portador do RG n.º 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **001/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais

normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **F. C. RODRIGUES COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.630.090/0001-34**, com sede na **RUA TEOTÔNIO VILELA, Nº 563, BAIRRO PLANALTO, CEP: 65975-000, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**, neste ato representada pelo Sr. **FAGNER COSTA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº **260045720033** e CPF nº **034.247.503-79**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AGENDA	385	UND	FORONI	R\$ 8,60	R\$ 3.311,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	725	UND	TRIS	R\$ 5,80	R\$ 4.205,00
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	265	UND	RADEX	R\$ 5,90	R\$ 1.563,50
8	BANDEJA P/CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	514	UND	WALEU	R\$ 67,10	R\$ 34.489,40
9	BANDEJA P/CORRESPONDÊNCIA TRIPLA <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	171	UND	DELLO	R\$ 67,10	R\$ 11.474,10
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	479	CX	BIC	R\$ 32,10	R\$ 15.375,90
25	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	333	CX	BIC	R\$ 32,10	R\$ 10.689,30
33	COLA BASTÃO 90 G	20	UND	LEO E LEO	R\$ 2,10	R\$ 42,00
96	METALASSÊ	100	UND	PATCHWORK	R\$ 103,90	R\$ 10.390,00
98	MURAL 80X1,0	145	UND	STALO	R\$ 98,30	R\$ 14.253,50
99	PALITO P/ PICOLÉ PONTA REDONDA P/ ARTESANATO C/ 1.000 UNIDADES	330	PCT	THEOTO	R\$ 20,80	R\$ 6.864,00
100	PAPEL A3	690	RSM	REPORT	R\$ 34,10	R\$ 23.529,00
105	PAPEL A4 CX C/10 RESMA 500FLS	1.755	CX	REPORT	R\$ 162,00	R\$ 284.310,00
106	PAPEL A4 CX C/10 RESMA 500FLS <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	585	CX	REPORT	R\$ 161,50	R\$ 94.477,50
118	PAPEL SEDA	250	UND	USAPEL	R\$ 0,30	R\$ 75,00
134	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS	670	UND	NEW LINE	R\$ 36,00	R\$ 24.120,00
137	PERCEVEJO	390	CX	BRW	R\$ 2,77	R\$ 1.080,30
138	PERFURADOR GRANDE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIT	550	UND	KIT	R\$ 38,00	R\$ 20.900,00
139	PERFURADOR MÉDIO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIT	665	UND	KIT	R\$ 13,90	R\$ 9.243,50
142	PINCEL Nº 00 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	100	UND	CONDOR	R\$ 2,40	R\$ 240,00
143	PINCEL Nº 02 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	100	UND	CONDOR	R\$ 1,40	R\$ 140,00
145	PINCEL Nº 04 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	100	UND	CONDOR	R\$ 1,80	R\$ 180,00

146	PINCEL P/ QUADRO RECARREGAVEL	700	UND	PILOT	R\$ 3,70	R\$ 2.590,00
149	PISTOLA PARA COLA QUENTE MEDIA	370	UND	CIS	R\$ 32,10	R\$ 11.877,00
154	QUADRO BRANCO 1,20X2	155	UND	STALO	R\$ 144,40	R\$ 22.382,00
155	QUADRO BRANCO 1,5X2,5	20	UND	STALO	R\$ 199,90	R\$ 3.998,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 611.800,00</b>	

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO I** desta Ata de Registro de Preços.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Indústrias, Comércio e Habitação, Secretaria Municipal de Finanças.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- 10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Antes do pagamento, a Contratada poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. A Contratada não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Fizer declaração falsa;
- 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
- b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;
- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022** e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - Ma, 30 de janeiro de 2023.

#### **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Mun. de Adm., Planejamento e Gestão

#### **FAGNER COSTA RODRIGUES**

Representante Legal

#### **ANEXO I**

#### **CADASTRO DE RESERVA**

#### **Classificada - Empresa fornecedora**

<b>CNPJ n.º:</b> 21.959.459/0001-97	<b>Razão Social:</b> A L COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	
<b>Cidade:</b> Imperatriz	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65913-345
<b>Telefone:</b> (99) 9914-1808	<b>Fax:</b>	

<b>Endereço:</b> RUA PRIMAVERA, N° 03, SUPER QUADRA 602	
<b>Representante:</b> ANTONIO CARLOS ARAUJO DA COSTA	
<b>RG n.º:</b> 0200030720020 SESP MA	<b>CPF n.º:</b> 030.919.423-76
<b>Celular:</b> (99) 99179-8082	<b>Endereço Eletrônico:</b> andersonnpa@hotmail.com

**Classificada - Empresa fornecedora**

<b>CNPJ n.º:</b> 11.068.908/0001-53		<b>Razão Social:</b> THAMIPE LTDA	
<b>Cidade:</b> Imperatriz	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65.907-000	
<b>Telefone:</b> (99) 9148-6170	<b>Fax:</b>		
<b>Endereço:</b> AV. BERNARDO SAYÃO, 1500, SALA 02, NOVA IMPERATRIZ			
<b>Representante:</b> MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA			
<b>RG n.º:</b> 161338620013 SSP MA	<b>CPF n.º:</b> 000.291.743-25		
<b>Celular:</b> (99) 98173-3464	<b>Endereço Eletrônico:</b> thamipeltda@gmail.com		

**Classificada - Empresa fornecedora**

<b>CNPJ n.º:</b> 32.123.255/0001-38		<b>Razão Social:</b> M RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO	
<b>Cidade:</b> Estreito	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65.975-000	
<b>Telefone:</b> (99) 99179-2293	<b>Fax:</b>		
<b>Endereço:</b> Rua Virgílio Franco, nº 682, Centro			
<b>Representante:</b> MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO			
<b>RG n.º:</b> 0472078820132 SSP/MA	<b>CPF n.º:</b> 926.039.981-53		
<b>Celular:</b> (99) 99179-2293	<b>Endereço Eletrônico:</b>		

**Classificada - Empresa fornecedora**

<b>CNPJ n.º:</b> 05.574.795/0001-65		<b>Razão Social:</b> IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI	
<b>Cidade:</b> Imperatriz	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65900-100	
<b>Telefone:</b> (99) 3524-6356	<b>Fax:</b>		
<b>Endereço:</b> RUA GODOFREDO VIANA, N° 715, CENTRO			
<b>Representante:</b> JOSÉ ANCELMO DE SOUZA			
<b>RG n.º:</b> 056920132015-0 SSP/MA	<b>CPF n.º:</b> 060.098.831-72		
<b>Celular:</b> (99) 98138-1671	<b>Endereço Eletrônico:</b> imperatrizpapeis@gmail.com		

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
 Código identificador: 2b75c34cc875a93630d33364e0813c7a

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE OBRA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

No dia 13 de fevereiro de 2023, às 08:30 horas, em sessão reservada, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Chico Brito, Nº 902, Bairro Centro, os membros da CPL RONILSON SILVA SOARES, LUCILEIA SILVA LEITE e MAGNO MOREIRA DE ABREU membros da Comissão, para proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços em epígrafe. A comissão apreciou os questionamentos apresentados pelas empresas conforme registrado abaixo:

**A empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA alegou que:**

Alegou que que a empresa **IMPACTO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI** não apresentou certidão simplificada da JUCEMA item 5.1.1.d, apresentou Certidão de Quitação do CREA desatualizada, pois a empresa se transformou em LTDA e no entanto, não atualizou a certidão, o que torna o documento inválido segundo o próprio documento, não apresentou a declaração formal de que disporá por ocasião da futura contratação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico conforme item 5.1.2.c, não apresentou o recibo do SPED item 5.1.3, b.6, o cartão de CNPJ está desatualizado, o mesmo foi emitido em 15/02/2022.

Alegou que a empresa **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou contrato social da filial registrado na JUCEMA, o acervo apresentado não é da filial e sim da matriz, não juntou a certidão negativa de falência da comarca da filial, na certidão simplificada da JUCEMA da filial aponta que houve alteração no contrato social em 09/12/2022, não tendo sido apresentado essa alteração, a CND federal apresentada é da matriz e não da filial enquanto o CNPJ e as demais CNDS são da filial, a cnd do CREA está desatualizada pois a empresa pois houve transformação da empresa e não foi promovida essa alteração no CREA.

**A empresa IMPERAMAQ CONST. E LOCAÇÕES LTDA alegou que:**

Alegou que a empresa **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou CND de falência da filial de outra comarca.

As demais concorrentes não apresentaram questionamentos.

Passamos a análise dos questionamentos apresentados pela empresa **FEITOSA CONSTRUTORA LTDA** dos quais apresentamos o julgamento na ordem abaixo:

**1º** - A empresa **IMPACTO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI** não apresentou certidão simplificada da JUCEMA item 5.1.1.d. **PROCEDE**, no entanto tal irregularidade não é suficiente para afastar a licitante do certame uma vez que o referido documento é exigido apenas para corroborar a afirmação que consta no declaração de enquadramento apresentada pela empresa;

**2º** - A empresa **IMPACTO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI** Apresentou Certidão de Quitação do CREA desatualizada, pois a empresa se transformou em LTDA e, no entanto, não atualizou a certidão, o que torna o documento inválido segundo o próprio documento. **NÃO PROCEDE**, os dados constantes da certidão do CREA são iguais aos dados constantes na última alteração contratual apresentada pela empresa, consta inclusive que a data do capital social da empresa é igual a data da última alteração apresentada;

**3º** - A empresa **IMPACTO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI** não apresentou a declaração formal de que disporá por ocasião da futura contratação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico conforme item 5.1.2.c. **PROCEDE**, no entanto tal irregularidade não é suficiente para afastar a licitante do certame uma vez que tal falha é considerada sanável e portanto poderá ser corrigida conforme o princípio do formalismo moderado;

**4º** - A empresa **IMPACTO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI** não apresentou o recibo do SPED item 5.1.3, b.6. **NÃO PROCEDE**, o balanço apresentado pela empresa não foi gerado pelo SPED e sim registrado na Junta Comercial, portanto, o referido documento não possui recibo do SPED;

**5º** - A empresa **IMPACTO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI** apresentou o cartão de CNPJ está desatualizado, o mesmo foi emitido em 15/02/2022. **PROCEDE**, no entanto tal irregularidade não é

suficiente para afastar a licitante do certame uma vez que o documento é solicitado apenas para comprovar o cadastro da empresa junto à Receita Federal do Brasil, portanto, é considerado falha sanável uma vez que a empresa apresentou outros documentos capazes de comprovar essa inscrição;

**6º** - A empresa **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou contrato social da filial registrado na JUCEMA. **NÃO PROCEDE**, uma vez que consta nos documentos os contratos de criação da filial registrados na sede da Matriz, o que é suficiente para atender a solicitação do edital uma vez que após pesquisa promovida pela CPL foi constatado que os atos de inscrição e alteração são de responsabilidade da matriz e devem ser iniciados na Junta Comercial da Sede da Matriz, ficando a cargo do órgão de arquivamento promover a comunicação com a JUCEMA;

**7º** - Ainda sobre empresa **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**, o acervo apresentado não é da filial e sim da matriz, não juntou a certidão negativa de falência da comarca da filial, a CND federal apresentada é da matriz e não da filial enquanto o CNPJ e as demais CNDS são da filial. **NÃO PROCEDE**. Ao analisar os questionamentos a Comissão promoveu consulta e encontrou decisões do Tribunal de Contas da União que pacificam o entendimento de que matriz e filial são na verdade uma só pessoa jurídica com estabelecimentos diferentes, não podendo a filial exercer atividades que não pertencem a matriz. Sua criação ou extinção somente serão realizadas e efetivadas através de alteração contratual da matriz, conforme **decisão abaixo**:

*Conceitua-se matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências.*

*Como filial conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo. A filial pratica atos que tem validade no campo jurídico e obriga a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no Órgão competente.*

*Deste modo, matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica, fato corroborado, inclusive, pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB 748, 28/06/2007:*

**Acórdão 3056/2008**

O mesmo posicionamento deve ser adotado em relação a qualificação econômica financeira, tal posicionamento pode ser confirmado no endereço eletrônico

[http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/siasg/faqsicaf\\_nov2006.htm#r5](http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/siasg/faqsicaf_nov2006.htm#r5).

5 - Para fins de "cadastramento" e "habilitação parcial", existem documentos comuns à matriz e a suas filiais?

R - A Filial poderá realizar o seu cadastramento e habilitação parcial com documentos da matriz, quando esta centralizar o recolhimento dos tributos e apresentar os seguintes documentos:

- Contrato Social (última alteração consolidada);
- Estatuto Social registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- Última Ata de eleição dos Administradores registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- Cédula de Identidade e CPF dos dirigentes;
- Prova de Registro da Entidade de Classe competente, se aplicável;
- Registro ou Certificado de Fins Filantrópicos junto ao Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicável;
- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz).

**8º** - Ainda sobre empresa **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**, na certidão simplificada da JUCEMA da filial aponta que houve alteração no contrato social em 09/12/2022, não tendo sido apresentado essa alteração. **NÃO PROCEDE**, em 09 de dezembro de 2022 houve a transformação de EIRELI para LTDA no sistema Coletor Nacional da Receita Federal do

Brasil, que consta no cadastro de todas as Juntas Comerciais, como a data da transformação para Sociedade Limitada (LTDA). Não houve necessidade de que o empresário archive o documento para formalizar o ato de transformação nas Juntas Comerciais. Já as CERTIDÕES SIMPLIFICADAS contarão com a seguinte observação: "Transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021".

9º - Ainda sobre empresa **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**, a cnd do CREA está desatualizada pois a empresa pois houve transformação da empresa e não foi promovida essa alteração no CREA. **NÃO PROCEDE**, a alegação apresentada se deu pelo fato de que a certidão simplificada traz a informação de que houve transformação em 09/12/2012, fato este já devidamente esclarecido na reclamação anterior.

Passamos a análise dos questionamentos apresentados pela empresa **IMPERAMAQ CONST. E LOCAÇÕES LTDA** dos quais apresentamos o julgamento na ordem abaixo:

1º - Alegou que a empresa **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou CND de falência da filial de outra comarca. **NÃO PROCEDE**, os esclarecimentos deste questionamento já foram apresentados na 7ª alegação da empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA.

Após esclarecer os questionamentos apresentados, a Comissão passou a análise dos documentos apresentados dos quais constatou o seguinte:

**FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 32.611.684/0001-54:**

**Item 5.1.2, letra e. Comprovação de capacitação Técnico operacional:** A empresa não apresentou atestado comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação;

Na verificação de conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, a Comissão julgou **HABILITADAS** as empresas: **IMPERAMAQ CONST. E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 12.909.926/0001-83, IMPACTO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.988.380/0001-78 e ROTA CONSTRUÇÕES LTDA - LTDA: 13.041.586/0002-65**, que atendeu integralmente as exigências do edital, ao tempo em que julgou **INABILITADA** a empresa: **FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 32.611.684/0001-54**, pelos motivos acima expostos.

Fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme item 25.1.1 do edital, a contar da intimação do ato, e automaticamente, para apresentação de contrarrazões aos recursos eventualmente apresentados por e-mail ou protocolados presencialmente, que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Estreito tão logo protocolados. Por oportuno, destaca-se novamente que os recursos não serão publicados em imprensa oficial, apenas o resultado de seus julgamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório juntamente com os demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento.

Estreito, MA, 13 de fevereiro de 2023.

RONILSON SILVA SOARE  
Membro da CPL

LUCILEIA SILVA LEITE  
Membro da CPL

MAGNO MOREIRA DE ABREU  
Membro da CPL

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 40a7ef5651382209741296000e3cd931

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022**

PROCESSO Nº **02.06.150/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, portador do RG nº 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **001/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PREMIUM AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.130.558/0001-88**, com sede na **RODOVIA BR-010, Nº 1156, CENTRO, CEP: 65.975-000, CEP: 65.970-100, ESTREITO - MA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE AFONSO OLIVEIRA ARRUDA**, portador da Cédula de Identidade nº **027547062004-9 SSP-MA e CPF nº 062.294.953-50**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINAS QUE SERVEM AO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	LTS	ÓLEO 20W50 - MOTOR FLEX/ ÓLEO LUBRIFICANTE CLASSIFICAÇÃO API-SL SAE 20W50 GASOLINA/ ETANOL - BEM. 01 LITRO	MAX LUB	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
2	200	LTS	ÓLEO SEMISSINTÉTICO 10W30 4A - MOTO / ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W30 4T - API SJ/JASO MA - PARA MOTOCICLETAS BEM. 01 LITRO	PDV	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
3	200	LTS	ÓLEO SINTÉTICO 5W40 / ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO CLASSIF. API SAE 5W40 GASOLINA ETANOL - BEM. 01 LITRO	LUBRAX	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
4	40	BDE	ÓLEO HIDRÁULICO 68 ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISO VG 68 - EMB. 20 LTS	LUBRAX	R\$ 470,00	R\$ 18.800,00
5	40	BDE	ÓLEO 90 GL5 ÓLEO LUBRIFICANTE CLASSIFICAÇÃO API - GL-5 GRAU SAE 90 - EMB. 20 LTS	LUBRAX	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
6	200	LTS	ÓLEO SEMISSINTÉTICO 15W40 - MOTOR FLEX ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO CLASSIF. API-SN 15W40 GASOLINA/ETANOL - EMB. 01 LITRO	LUBRAX	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
7	40	UND	ÓLEO 10W30 - TRANSMISSÃO ÓLEO PARA TRANSMISSÃO CLASSIF. API GL-4 ISSO 32/46 SAE 10W30 - EMB. 20 LTS	LUBRAX	R\$ 789,00	R\$ 31.560,00
8	200	UND	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE API SN/CF SAE 5W30 100% SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, EXIGINDO LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO ACEA C3- A3/B4 - EMB. 01 LITRO	MOTUL	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
9	40	BDE	ÓLEO WBF100	SHELL	R\$ 820,00	R\$ 32.800,00
10	40	BDE	ÓLEO 10W ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM: MINERAL, VISCOSIDADE: SAE 10W EMBALAGEM 20 LITROS	LUBRAX	R\$ 730,00	R\$ 29.200,00
11	40	BDE	ADITIVO ARLA 32 SOLUÇÃO AQUOSA COM 32,5% DE UREIA PURA, DISSOLVIDA E MISTURADA EM ÁGUA DEIONIZADA - EMB. 20 LTS	IPE QUIMICA	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
12	200	FRS	FLUIDO DE FREIO FLUIDO DE FREIO CLASSIFICAÇÃO DOT 4 - FRASCOS 500 ML	POWER BRILL	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
13	200	LTS	ÓLEO 85W140 TRANSMISSÃO	LUBRAX	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
14	200	UND	ÓLEO 80W90	LUBRAX	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
15	200	LTS	ADITIVO RADIADOR	PREMIUM	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00



16	200	LTS	ÓLEO SINTÉTICO 10W40 ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4, VISCOSIDADE: SAE 10W-40 EMBALAGEM 1 LITRO	LUBRAX	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
17	40	BDE	ÓLEO 15W40 - MOTOR DIESEL 20 LTS	LUBRAX	R\$ 615,00	R\$ 24.600,00
18	10	TAMBOR	GRAXA LUBRIFICANTE TAMB. GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL A BASE DE PETRÓLEO, TIPO ESPESANTE: SABÃO DE LÍTIU, TIPO ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTIDEGASTE, CONSISTÊNCIA NLGI: 2 TAMBOR 200KG	LUBRAX	R\$ 2.952,86	R\$ 29.528,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 276.408,60</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Indústrias, Comércio e Habitação, Secretaria Municipal de Finanças.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das

prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no

prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro. Município de Estreito - Ma, 30 de janeiro de 2023.

#### **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Mun. de Adm., Planejamento e Gestão

#### **JOSE AFONSO OLIVEIRA ARRUDA**

Representante Legal

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: ebe1b68a8ea326514201e11d7b397117*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.062/2022. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa PREMIUM AUTO POSTO, CNPJ: 32.130.558/0001-88. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE SERVEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.** REGIDO PELA LEI: nº 10.520, DE 2022, DO DECRETO Nº 10.024/2019 E NO QUE COUBER A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.062/2022-PME. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2023 a contar da data da assinatura do contrato. **O valor global do presente contrato é de R\$ 3.434.748,76 (Três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, o

Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA ARRUDA. Assinatura do contrato 02 de janeiro de 2023.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 921ff26a949e0fdca2298594bf24e082*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.125/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 025/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa A L COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.959.459/0001-97. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 389.616,80 (Trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. ANDERSON LOBÃO DA SILVA. Assinatura do contrato 30 de janeiro de 2023.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 688a9110507548d2ce99599c4e33e12d*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.125/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 025/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa F. C. RODRIGUES COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.630.090/0001-34. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 1.149.017,80 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil e dezessete reais e oitenta centavos).** DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. FAGNER COSTA RODRIGUES. Assinatura do contrato 25 de janeiro de 2023.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *1b67819eeca182444d3c87581459673*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.125/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 025/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa M RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO, CNPJ: 32.123.255/0001-38. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: R\$ **2.613.896,50 (Dois milhões, seiscentos e treze mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO. Assinatura

do contrato 25 de janeiro de 2023.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *2c46150a2b0a2f8ffd59eb9ac76110fc*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.146/2022. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 05.574.795/0001-65. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2023 a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: R\$ **200.816,65 (Duzentos Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. JOSÉ ANCELMO DE SOUZA. Assinatura do contrato 30 de janeiro de 2023.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *e3950de9e1df06e0a5da67764d0c172e*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.146/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 032/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa M RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO, CNPJ: 32.123.255/0001-38. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: R\$ **1.225.282,40 (Um Milhão e Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175;

08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004;  
04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010;  
18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115;  
22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051;  
13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117;  
15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111;  
20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030;  
06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126;  
24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071;  
10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128;  
10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082;  
10.302.0210.2081; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo.  
SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO. Assinatura do contrato 30 de janeiro de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: dc431616f4af1154f480f6884aec5b14

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.146/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 032/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa F. C. RODRIGUES COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.630.090/0001-34. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 611.800,00 (Seiscentos e Onze Mil e Oitocentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. FAGNER COSTA RODRIGUES. Assinatura do contrato 30 de janeiro de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 250a620fa1a647715c8b06133a6911be

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.150/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 033/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa PREMIUM AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.130.558/0001-88. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINAS QUE SERVEM AO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 276.408,60 (Duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oito reais e sessenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. JOSE AFONSO OLIVEIRA ARRUDA. Assinatura do contrato 03 de janeiro de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 4290efecfe3dbc49a5be419d0b73169b

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.1/2021

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **005.01/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/02/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 20, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, RG n.º 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68. CONTRATADO (A): MARKISDILON FRANCISCO DE MOURA, R.G.: 22580472002-0 e CPF: 733.790.693-53, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005.01/2021 FICA PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2022, data do término do prazo anteriormente acordado. Estreito - MA, 27 de dezembro de 2022

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 82a5beef46cde73b0d19c98e4a32aeea

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **13/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/02/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, CPF/MF nº 206.829.563-68. CONTRATADO (A): ANTÔNIA DE MIRANDA FIRMO, R.G. nº 016089202000-5 e CPF nº 208.649.733-49, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2021 FICA PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2022, data do término do prazo anteriormente acordado. Estreito - MA, 27 de dezembro de 2022

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: f67ea0b2cda9b0ad358c0b0b5a6535f0

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **14/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/02/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, CPF/MF nº 206.829.563-68. CONTRATADO (A): RAIMUNDO DE SIMA SOUSA NETO, R.G. Nº 1322149 SPP/TO E CPF Nº 217.977.221.15, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2021 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2022, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO. ESTREITO - MA, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: bafb2823bdb81f5ea9c26dc83b1546a0

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **057/2021**. Objeto: o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 07/05/2021. nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão. **CONTRATADO:** **L. A. CARVALHO EVENTOS**, CNPJ nº 05.625.772/0001-32, representada pelo Sr. **LINDOMAR ARAÚJO CARVALHO**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **057/2021**, fica prorrogado até 31/12/2023, contados a partir de 31/12/2022, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 30b6b66945cdb9e55ebec08f1ab48a4c

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **067/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/07/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68. CONTRATADO (A): senhor (a) **GLORIA MARIA GOMES COELHO AGUIAR**, portadora do R.G.: 052811242014-0 e CPF: 242.641.993-87, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2021 FICA PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2022, data do término do prazo anteriormente acordado. Estreito - MA, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: cbbfe10d7b7d4b39280520f53b76c920

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. 123/2022. Objeto: o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 21/10/2022. nos termos do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Estreito, estado do MARANHÃO, neste ato representada pelos Secretários: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde. CONTRATADA: **L. A. CARVALHO EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.625.772/0001-32**, neste ato representada pelo Sr. **LINDOMAR ARAUJO CARVALHO**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **123/2022**, fica prorrogado até 30/06/2023, contados a partir de 31/12/2022, data do término do prazo anteriormente acordado

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 2ea2b36676e767248c435171307d47cf

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor (es): F. C. RODRIGUES COMERCIO - 16.630.090/0001-34: **R\$ 1.149.017,80 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil e dezessete reais e oitenta centavos);**

A L COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - 21.959.459/0001-97: **389.616,80 (Trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos);**

M. RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO - 32.123.255/0001-38: **R\$ 2.613.896,50 (Dois milhões, seiscentos e treze mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

Estreito - Maranhão, 24 de janeiro de 2023.

**RONILSON SILVA SOARES**

Pregoeiro Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA:**

Fornecedor (es): F. C. RODRIGUES COMERCIO - 16.630.090/0001-34: **R\$ 1.149.017,80 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil e dezessete reais e oitenta centavos);**

A L COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - 21.959.459/0001-97: **389.616,80 (Trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos);**

M. RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO - 32.123.255/0001-38: **R\$ 2.613.896,50 (Dois milhões, seiscentos e treze mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 24 de janeiro de 2023.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Municipal De Administração, Planejamento e Gestão

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 7b7dc8cca199d37f6ff2f484cffe0b9*

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor (es): F. C. RODRIGUES COMERCIO - 16.630.090/0001-34: **R\$ 611.800,00 (Seiscentos e Onze Mil e Oitocentos Reais);**

IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - 05.574.795/0001-65: **200.816,65 (Duzentos Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Cinco Centavos);**

M. RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO - 32.123.255/0001-38: **R\$ 1.225.282,40 (Um Milhão e Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).**

Estreito - Maranhão, 25 de janeiro de 2023.

**RONILSON SILVA SOARES**

Pregoeiro Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE**

#### EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA:

Fornecedor (es): F. C. RODRIGUES COMERCIO - 16.630.090/0001-34: **R\$ 611.800,00 (Seiscentos e Onze Mil e Oitocentos Reais);**

IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - 05.574.795/0001-65: **200.816,65 (Duzentos Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Cinco Centavos);**

M. RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO - 32.123.255/0001-38: **R\$ 1.225.282,40 (Um Milhão e Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 25 de janeiro de 2023.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Municipal De Administração, Planejamento e Gestão

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 579903d3b22e2c9da3e8eb6d02ad401a*

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINAS QUE SERVEM AO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: PREMIUM AUTO POSTO LTDA - 32.130.558/0001-88: **R\$ 276.408,60 (Duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oito reais e sessenta centavos);**

Estreito - Maranhão, 26 de janeiro de 2023.

**RONILSON SILVA SOARES**

Pregoeiro Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINAS QUE SERVEM AO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA:**

Fornecedor: PREMIUM AUTO POSTO LTDA - 32.130.558/0001-88: **R\$ 276.408,60 (Duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oito reais e sessenta centavos)**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 26 de janeiro de 2023.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Municipal De Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 151f8c60e0da2b6fc9329184639b96e1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, torna público que estará aberto no período de 15 de fevereiro de 2022 a 06 de março de 2023, no horário de 08:00 as 13:00 horas, horário local, em dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, situada na rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, C. E. P.: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA, o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: [www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br](http://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br), pelo telefone (0\*\*99)98478-5195, ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com), Fortaleza dos Nogueiras- MA, 12 de fevereiro de 2023.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: f37054a3d74678d8bbc99e6cf8ff04b0

### EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 183/2023.

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 183/2023.**OBJETO: Contratação direta de serviços de reforma de

estofados de ônibus escolares e aplicação de insulfilm em para-brisa e vidros laterais de máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATADO: GILMAR BARROS DOURADO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 11 (onze) meses a contar do dia 10/02/2023 a 31/12/2023. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 16.075,00 (dezesesseis mil e setenta e cinco reais). Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.**Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 1459008e76986e3afeb659a276be9496

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023-PMFN

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023-PMFN. Processo Administrativo 00.020/2023-PMFN. DO OBJETO:** Contratação direta de serviços de reforma de estofados de ônibus escolares e aplicação de insulfilm em para-brisa e vidros laterais de máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11**, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADO: GILMAR BARROS DOURADO, inscrito no CPF: 001.207.173-01**, sediado à Avenida 01, S/Nº, Bairro Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras, CEP: 65.805-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00 - VALOR: R\$ 16.075,00 (DEZESSEIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS). BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2023. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 21b28746ba2689a0d0d628549f6e6889

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 040102/2023  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 20/01/2023**  
**ABERTURA: 11:00 HORAS**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, à proponente abaixo registrada:

#### EMPRESAS VENCEDORAS/VALORES

#### RESULTADO:

**RAZÃO SOCIAL: RODOLPHO W. L. MENESES**



CNPJ:17.187.373/0001-16 - Insc. Est.: 12.396.637-0

END: Av José Olavo Sampaio, Bairro: Centro - CIDADE: Presidente Dutra - MA - CEP: 65.760-000

TEL:99 3663-1101 / Celular: 99 98143-6970 - E-mail: marrophel@hotmail.com

**Lote 01 - Confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Boné tipo bico de pato em brim. Especificação: cores variadas de serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim sola sol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	150	Próprio	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
2	Camiseta manga curta para ações. Especificação: camiseta em malha pv (poliviscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana, manga curta, costura reforçada; gramatura 175gm/m2. branca, fio 30,1 com aplicação de estampa em silk screen. Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	250	Próprio	Unidades	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
3	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 04 a 06 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 04 a 06 anos)	350	Próprio	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
4	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 09 a 12 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 9 a 12 anos)	350	Próprio	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
5	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 7 a 8 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 7 a 08 anos)	350	Próprio	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
6	Camiseta manga curta uniforme para idosos tamanhos (p.m e g) especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social.	350	Próprio	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
7	Camiseta uniforme manga curta gola polo, malha piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m, g e gg, características adicionais: peitilho com fechamento por botão, com o logotipo com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento tamanhos variados.	200	Próprio	Unidades	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
8	Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: material em lona de algodão cru com acabamento em viés com 22mm, costura de alta resistência, com possibilidade de cores diferentes para fundo e alça, impressão de logomarca, bolso lateral interno e externo com zíper, fechamento superior da bolsa com zíper. Dimensões: largura 41 x altura 38 x fundo 11 cm.	70	Próprio	Unidades	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00

**Valor Total do Lote:**

**R\$ 55.280,00**

**Lote 02 - Confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**

Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
9	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial, características adicionais: fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	75	Próprio	Unidades	R\$ 76,00	R\$ 5.700,00

10	Calça uniforme (cozinheira) especificação: calça de brim modelo com elástico e cordão, na cor branca, em tecido brim médio, nos tamanhos 42. Uniforme muito usado por cozinheiros e ajudantes, por ser confortável, resistente e ter uma apresentação higiênica	150	Próprio	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
11	Camisa em tecido brim 100% algodão (cozinheiro) especificação: com grande durabilidade e pouco encolhimento, cor branca de tamanhos variados p,m,g e gg.	150	Próprio	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
12	Camiseta em malha pv branca especificação: camiseta de malha pv 70% poliéster, 30% viscose, cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte em sublimação, frente e costas. Tamanhos p, m e g.	350	Próprio	Unidades	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
13	Touca para cabelo (cozinheira) especificação: material ter brim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	75	Próprio	Unidades	R\$ 34,00	R\$ 2.550,00

**Valor Total do Lote:**
**R\$ 35.700,00**
**Lote 03 - Confeção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**

Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
14	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial, características adicionais; fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	120	Próprio	Unidades	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00
15	Balança agente de saúde. Especificação: para pesagem, com capacidade de até 25 kg.	56	Próprio	Unidades	R\$ 950,00	R\$ 53.200,00
16	Bolsa tipo lona alpargata padrão FNS especificação: com alça e pegador de mão, 2 zíper repartindo, no tamanho 40x60 cm, e serigrafia 16x16cm. Com aplicação da logomarca da prefeitura, secretaria municipal de saúde. Tamanho "único"	80	Próprio	Unidades	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00
17	Boné tipo bico de pato em brim especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim solasol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	250	Próprio	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
18	Calça em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos variados.	200	Próprio	Unidades	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
19	Calça fem. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos ( p, m, g e gg).	350	Próprio	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 21.000,00
20	Calça masc. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a. tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos ( p, m, g e gg).	350	Próprio	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
21	Calça uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: características do tecido: masculina ou feminina em tecido jeans 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos atrás. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde. Tamanhos "variados".	300	Próprio	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
22	Camisa em malha pv. Especificação: manga longa com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e eventos. Tamanhos ( p, m, g e gg).	350	Próprio	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
23	Camisa em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos p. m g e gg	350	Próprio	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
24	Camisa uniforme administrativo. Especificação; com manga curta gola polo. Características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster e 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e punho. Com aplicação e logo da prefeitura, tamanhos ( p, m, g, gg e xg)	350	Próprio	Unidades	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00



25	Camiseta uniforme manga curta gola polo. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e viés, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos variados.	350	Próprio	Unidades	R\$ 52,00	R\$ 18.200,00
26	Camiseta manga curta para ações. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) tamanho variados, com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos variados.	350	Próprio	Unidades	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
27	Camisola de centro cirúrgico feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g.	150	Próprio	Unidades	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
28	Camisola pós cirúrgica feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital, Tamanhos m e g.	150	Próprio	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
29	Campo cirúrgico duplo hosp. Especificação: 0,90 x 0,90 metros de largura, 50% poliéster, 160/180 fios, 260g/mi. Com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	150	Próprio	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
30	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,45x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mí, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde	50	Próprio	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
31	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,90x0,90 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Próprio	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
32	Campo cirúrgico fenest. Hosp 1,60 x 2,10. Especificação: 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde	50	Próprio	Unidades	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
33	Campo cirúrgico fenest. Hosp. 0,60x0,60. Especificação: 0,60x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Próprio	Unidades	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
34	Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. Especificação: 0,80x0,80 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Próprio	Unidades	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
35	Campo cirúrgico simples hosp. 1,20x1,00. Especificação: 1,20x1,00 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Próprio	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
36	Campo cirúrgico simples para mesa hosp. 1,50x0,90. Especificação: 0,90x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Próprio	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
37	Campo simples para recém-nascido. Especificação: 0,90x0,75 metros, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação hospital municipal e prefeitura.	50	Próprio	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
38	Capote cirúrgico hosp. Em brim manga longa. Especificação: tecido hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	80	Próprio	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
39	Chapéu australiano para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: tecido em brim, com cordão e abotoador, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanho "único"	30	Próprio	Unidades	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
40	Coletes uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária especificação: coletes sem manga, modelo masculina ou feminina em tecido brim sol a sol 100% algodão, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria, Tamanhos variados.	170	Próprio	Unidades	R\$ 106,00	R\$ 18.020,00



41	Conjunto pijama cirúrgico unissex em tecido brim sol a sol especificação : tecido: brim hospitalar, composição: 100% algodão, comprimento: curto, manga; curta, gola: sem gola, decote v, bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados barra do jaleco: barra pesponiada com 3 cm de vira para dentro, cintura: com cadarço e elástico, cor do aviamento: cor do tecido, composição da linha: 100% poliéster, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e hospital. Tamanhos ( p, m, g e gg)	80	Próprio	Unidades	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
42	Conjunto pijama hospitalar adulto masculino especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g.	80	Próprio	Unidades	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
43	Conjunto pijama hospitalar infantil masculino e feminino. Especificação: em tecido brim. manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g	80	Próprio	Unidades	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
44	Fardamento administrativo secretaria municipal de saúde- blusa manga longa, de gola, aberta na frente com botões. Em tecido popeline com laicra. Tamanhos p, m e q	150	Próprio	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
45	Fardamento de motorista, agente de portaria e vigilantes calça jeans azul com aplicação da togo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados.	150	Próprio	Unidades	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
46	Jaleco nos tamanhos p, m, g, gg especificação: composição: 100% algodão, com logomarca da prefeitura e secretaria.	350	Próprio	Unidades	R\$ 92,00	R\$ 32.200,00
47	Lençol hospitalar para cama com elástico. Especificação: tamanho 1,90 de comprimento, 90 de largura, 30 de altura, 50% algodão e 50% poliéster 160/180 fios, 260 g/ml, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e hospital.	250	Próprio	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 14.500,00
48	Lençol solteiro hospitalar. Especificação: 1,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/ml, personalizado com a marca do Hospital Municipal de Fortuna na cor preta de, no máximo, 20 cm em 20 cm por metro linear.	250	Próprio	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
49	Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanho único.	50	Próprio	Unidades	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
50	Sacola em nylon 70. Especificação: características do tecido: nylon 100% poliéster, com zíper e alça de ombro. Medidas: 40x35cm com serigrafia. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	50	Próprio	Unidades	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
51	Touca para cabelo (cozinheira) especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	120	Próprio	Unidades	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
<b>Valor Total do Lote:</b>						<b>R\$ 402.610,00</b>

**Lote 04 - Confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**

Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
52	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha, industrial, características adicionais: fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	109	Próprio	Unidades	R\$ 76,00	R\$ 8.284,00
53	Boné tipo bico de pato em brim especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim solasol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	230	Próprio	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 5.520,00
54	Calça fem. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos ( p, m, q e gg).	200	Próprio	Unidades	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
55	Calça masc. Em brim especificação; material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos ( p, m. g e gg).	200	Próprio	Unidades	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00

56	Calça tactel com bolso especificação: nos tamanhos m, g e gg	200	Próprio	Unidades	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
57	Camisa esportiva com manga especificação: tecido cacharrel, cores variadas, e serigrafada frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de educação e evento. Tamanhos variados.	500	Próprio	Unidades	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
58	Camiseta em malha pv branca especificação: camiseta de malha pv 70% poliéster, 30% viscose, cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte em sublimação, frente e costas. Tamanhos p, m e q.	350	Próprio	Unidades	R\$ 44,00	R\$ 15.400,00
59	Camiseta manga curta gola polo especificação: malha piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m, g e gg, características adicionais: peitilho com fechamento por botão, com o logotipo com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento tamanhos variados.	300	Próprio	Unidades	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
60	Camiseta manga curta para ações especificação: camiseta em malha pv (poliviscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana, manga curta, costura reforçada; gramatura 175gm/m2, branca, fio 30,1 com aplicação de estampa em silk screen. Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento	300	Próprio	Unidades	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
61	Fardamento agentes de limpeza e manutenção privativo camisa e calça especificação : características do tecido: hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, camisa: especificações: manga curta, aberta com botão, bolsos chapados na parte superior externa, lado esquerdo do peito, com vista larga de 3 cm de largura, calça: cós: com elástico e bolso: 2 bolsos chapados na parte superior externa, com vista larga de 3 cm de largura. Com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos ( p, m, g e gg)	350	Próprio	Unidades	R\$ 220,00	R\$ 77.000,00
62	Fardamento de motorista agente de portaria e vigilantes calça jeans azul especificação: com aplicação da logo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados.	500	Próprio	Unidades	R\$ 184,00	R\$ 92.000,00
63	Touca para cabelo(cozinheira) especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	100	Próprio	Unidades	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
<b>Valor Total do Lote:</b>						<b>R\$ 267.404,00</b>
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 760.994,00</b>

Fortuna/MA, em 07 de fevereiro de 2023

**Jonas Almeida Nascimento Silva**  
Pregoeiro do Município

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 26cf93a927c02f104f8ed2e2c9713415

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 050102/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 24/01/2023**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, às proponentes abaixo registradas:

**EMPRESAS VENCEDORAS/VALORES**

**RESULTADO:**





<b>RAZÃO SOCIAL: A. O. N. QUEIROZ EIRELI</b>						
<b>CNPJ N: 07.104.723/0001-80 - Insc. Estadual nº 12.544.829-5 - Insc. Municipal nº 1599-7</b>						
<b>END: Rua Alto da Cruz, Nº 34, Bairro Centro - CIDADE: São Domingos do Maranhão/MA - CEP: 65.790-000</b>						
<b>TEL:(99) 3578-1638 - EMAIL: lincolnsb@hotmail.com</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marcas</b>	<b>Unidade</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
2	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	120	Bic	Caixas	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
4	Capa de Encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher -	120	ACC	Pacotes	R\$ 19,20	R\$ 2.304,00
10	Cola tipo tubo material silicone para pistola de cola quente , pct c/ 12 unidades -	180	Maxi Colar	Pacotes	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
11	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades -	100	BIC	Caixas	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
15	Envelopes Ofício, tamanho 114 x 229, branco -	140	Feroni	Caixas	R\$ 0,20	R\$ 28,00
16	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	140	Feroni	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 126,00
19	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm para impressora laser e jato de tinta, 10 etiquetas por folha - Cx c/ 25 folhas -	40	Tilibra	Caixas	R\$ 14,50	R\$ 580,00
25	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	240	ACC	Caixas	R\$ 2,00	R\$ 480,00
32	Marcador texto -	480	Tilibra	Unidades	R\$ 0,50	R\$ 240,00
33	Papel carbono com 100 folhas - formato 22 x 30 - composto por ceras, óleos, plastificantes e corantes -	40	Report	Caixas	R\$ 14,50	R\$ 580,00
34	Papel cartão -	260	Report	Unidades	R\$ 0,40	R\$ 104,00
38	Pasta Elástico Fina -	800	Frama	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
55	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, lâmina em aço, tamanho médio, quantidade de um furo, características adicionais, sem depósito	1.550	Tris	Unidades	R\$ 0,35	R\$ 542,50
59	Bloco de anotações adesivos -	105	Tilibra	Unidades	R\$ 3,20	R\$ 336,00
63	Caderno de 10 matérias espiral, 120 folhas, com cores e estampas variadas -	500	Jandaia	Unidades	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
65	Caderno para desenho grande, com espiral, capa flexível, 96 folhas, cores estampadas -	1.750	Tilibra	Unidades	R\$ 3,40	R\$ 5.950,00
66	Caneta Esferográfica escrita média azul, sextavada, com suspiro, caixa com 50 unidades -	300	Compactor Economic	Caixas	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
68	Cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca, amarela, verde, azul e rosa -	55	Spiral	Resmas	R\$ 32,00	R\$ 1.760,00
72	Cola Glíter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica c/ 06 unidades -	150	Maxi Colar	Caixas	R\$ 2,30	R\$ 345,00
75	Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação comum, volume 18 ml, com 12 unidades -	140	Bic	Caixas	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00
76	Envelope Ofício , tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre c/250 unid. -	1.000	Feroni	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
80	Espiral 14mm	200	Mares	Unidades	R\$ 0,15	R\$ 30,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 36.125,50</b>

<b>RAZÃO SOCIAL:D. C. COELHO EIRELI</b>						
<b>CNPJ N: 19.479.055/0001-54</b>						
<b>END: Rua 15 de Novembro, nº 628, Bairro Centro - CIDADE: Fortuna/MA - CEP: 65.695-000</b>						



TEL:(99) 8803-2523 - EMAIL: coelho.fortuna@gmail.com

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	120	Bic	Caixas	R\$ 15,25	R\$ 1.830,00
3	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	120	Bic	Caixas	R\$ 12,35	R\$ 1.482,00
8	Clips Pequenos -	480	ACC	Caixas	R\$ 3,65	R\$ 1.752,00
9	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, com 12 unidades -	220	Bic	Caixas	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00
17	Espiraís para encadernação, cores variadas -	300	Mares	Caixas	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00
22	Fita adesiva transparente em PVC 45 mm x 50 m -	240	Adelbras	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 336,00
26	Lâmina para estilete, largura 18 mm, embalagem com 10 unidades -	80	planetT	Pacotes	R\$ 3,35	R\$ 268,00
28	Lápis de cor c/12 cores	80	Leo leo	Caixas	R\$ 4,50	R\$ 360,00
36	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti - umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	640	Report	Caixas	R\$ 105,00	R\$ 67.200,00
37	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	180	Frama	Caixas	R\$ 47,00	R\$ 8.460,00
41	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades -	60	Acc	Caixas	R\$ 1,60	R\$ 96,00
43	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 100 folhas - cor preta -	40	Maped	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
44	Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher -	80	Max Cril	Unidades	R\$ 4,40	R\$ 352,00
53	Almofada p/ carimbo Nº 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta -	45	Radex	Unidades	R\$ 10,50	R\$ 472,50
54	Apagador para quadro branco com feltro	115	Like	Unidades	R\$ 4,60	R\$ 529,00
58	Bastão de cola quente	700	Make	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
60	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis -	2.250	Bic	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 450,00
64	Caderno de Caligrafia	1.750	Jandaia	Unidades	R\$ 1,13	R\$ 1.977,50
67	Capas plásticas para encadernação (cores variadas) c/100 unidades	55	Marpax	Pacotes	R\$ 0,37	R\$ 20,35
74	Cola líquida para Isopor, 90 grs, média, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, c/ 12 unidades -	150	Radex	Caixas	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
77	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid. -	1.000	Scrity	Unidades	R\$ 0,15	R\$ 150,00
78	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid -	1.000	Scrity	Unidades	R\$ 0,19	R\$ 190,00
79	Espiral 12mm	200	Marpax	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 40,00
81	Espiral 20 mm	200	Marpax	Unidades	R\$ 0,22	R\$ 44,00
95	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	150	Jocar Office	Caixas	R\$ 2,30	R\$ 345,00
96	Isopor 05mm -	125	Isoplast	Folhas	R\$ 1,80	R\$ 225,00
97	Isopor 10mm -	125	Isoplast	Folhas	R\$ 3,00	R\$ 375,00
98	Isopor 15mm -	125	Isoplast	Folhas	R\$ 1,75	R\$ 218,75
100	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores -	130	Leo leo	Caixas	R\$ 5,56	R\$ 722,80
101	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo sextavado, apontado, material carga Grafite N 2, c/144 unid. /	150	Leo leo	Caixas	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
103	Livro de Ponto c/ 100 fls, capa dura ofício -	45	São Domingos	Unidades	R\$ 8,30	R\$ 373,50



104	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, c/100 fls -	45	São Domingos	Unidades	R\$ 5,32	R\$ 239,40
107	Papel almaço com pauta -	65	Maxima	Resmas	R\$ 23,15	R\$ 1.504,75
113	Papel Seda (cores variadas) -	475	VPM	Folhas	R\$ 0,12	R\$ 57,00
128	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 25,00	R\$ 375,00
129	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 25,00	R\$ 375,00
130	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 24,50	R\$ 367,50
131	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 25,00	R\$ 375,00
133	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 25,00	R\$ 375,00
134	Régua escritório, material plástico, comprimento 30cm, material flexível, cor transparente -	350	Waleu	Unidades	R\$ 0,58	R\$ 203,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 121.501,05</b>

**RAZÃO SOCIAL: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA**
**CNPJ N:06.865.814/0001-75 - Inscrição Estadual:12.214.300-0**
**END: Rua do Prado, nº 100, Sala 01, Bairro centro - CIDADE: Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000**
**TEL: (99) 98435-7616 - E-mail: denilsoncdasilva@bol.com.br/ irenirpcardoso@gmail.com**

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
20	Etiqueta adesiva branca 66,7 x 25,4 mm para impressora laser e jato de tinta - caixa com 300 etiquetas -	80	pimanco	Caixas	R\$ 1,38	R\$ 110,40
21	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado -	100	jocar office	Unidades	R\$ 1,99	R\$ 199,00
39	Pasta Elástico Grossa -	800	dello	Unidades	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
50	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil -	80	acrillex	Unidades	R\$ 2,30	R\$ 184,00
51	ABC pequeno	600	tilibra	Unidades	R\$ 0,97	R\$ 582,00
52	Álcool 1L cx c/12 unid. -	25	SOL	Caixas	R\$ 7,85	R\$ 196,25
61	Caderno Brochura com 48 folhas, capa flexível ¼ pequeno -	1.750	tilibra	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 1.575,00
62	Caderno Brochura Grande capa mole -	1.650	tilibra	Unidades	R\$ 2,99	R\$ 4.933,50
71	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	60	acc	Caixas	R\$ 1,24	R\$ 74,40
73	Cola Líquida Branca, 40grs acondicionada em frasco resistente, não tóxica, c/12 unidades -	150	acrillex	Caixas	R\$ 6,21	R\$ 931,50
82	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid. -	20	tris	Caixas	R\$ 17,10	R\$ 342,00
84	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. -	200	ibel	Resmas	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
85	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. FELPUDO	150	ibel	Resmas	R\$ 21,30	R\$ 3.195,00
86	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. DECORADO -	150	ibel	Resmas	R\$ 38,98	R\$ 5.847,00



87	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. Com glitter -	150	libel	Resmas	R\$ 28,98	R\$ 4.347,00
88	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula -	45	tris	Unidades	R\$ 1,55	R\$ 69,75
89	Fita Adesiva decorativa (cores variadas)	80	adelbras	Unidades	R\$ 1,42	R\$ 113,60
90	Fita adesiva Gomada 38x90 80 g -	300	adelbras	Unidades	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00
91	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 10 mtrs -	125	adelbras	Unidades	R\$ 4,54	R\$ 567,50
94	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 20 folhas -	60	tris	Unidades	R\$ 15,49	R\$ 929,40
102	Livro de Ata, pautado, capa dura, costurado c/100 fls -	45	tilibra	Unidades	R\$ 4,92	R\$ 221,40
105	Massa para Modelar, antitóxico, cx c/12 unidades, cores variadas -	1.250	acrilix	Unidades	R\$ 2,55	R\$ 3.187,50
108	Papel Camurça, tamanho 60 x 40 cm (cores variadas) -	500	V.M.P.	Folhas	R\$ 0,48	R\$ 240,00
109	Papel Cartão DECORADO, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	500	V.M.P.	Folhas	R\$ 0,79	R\$ 395,00
114	Pasta de A a Z, lombo largo, borda inferior, reforçada formato 35 x 28 x 8 cm cx c/ 20 unid. -	400	dello	Unidades	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
117	Perfurador de Papel - estrutura aço, medindo mínimo 8,50 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade p/ perfurar 20 folhas ou 2 mm - cor preta -	45	tris	Unidades	R\$ 13,10	R\$ 589,50
119	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	45	pilot	Caixas	R\$ 11,20	R\$ 504,00
121	Pincel colorido (caneta hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	100	pilot	Caixas	R\$ 7,99	R\$ 799,00
122	Pincel com pelos nº10 nº12 -	225	pilot	Unidades	R\$ 1,55	R\$ 348,75
124	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor preto c/12 unid. -	45	pilot	Caixas	R\$ 14,15	R\$ 636,75
126	Pistolas médias p/ cola quente -	75	chambril	Unidades	R\$ 35,96	R\$ 2.697,00
127	Portfólio de 100 folhas	75	dello	Unidades	R\$ 13,85	R\$ 1.038,75
132	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco preto c/12 unid -	15	bic	Caixas	R\$ 2,52	R\$ 37,80
135	Régua escritório, material plástico, comprimento 50cm, material flexível, cor transparente -	210	waleu	Unidades	R\$ 1,99	R\$ 417,90
139	Tinta guache a base d'água, uso escolar, acondicionado em frasco de plástico resistente, lavável, não tóxica, c/ 06 unid.	350	acrilix	Caixas	R\$ 4,89	R\$ 1.711,50
140	TNT Amarelo -	1.250	Santa Fé	Metros	R\$ 1,02	R\$ 1.275,00
142	TNT Branco -	1.250	Santa Fé	Metros	R\$ 1,00	R\$ 1.250,00
146	TNT Verde -	1.250	Santa Fé	Metros	R\$ 1,00	R\$ 1.250,00
147	TNT Vermelho -	1.250	Santa Fé	Metros	R\$ 1,10	R\$ 1.375,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 51.973,15</b>

**RAZÃO SOCIAL: FJR COMÉRCIO EIRELI**

**CNPJ N: 30.381.078/0001-64 - Insc. Estadual: 12.681.260-8 - Insc. Municipal: 35858**

**END:PRAÇA GUILHERMINO BRITO, Nº 2890. BAIRRO CENTRO - CIDADE:PARAIBANO/MA, CEP: 65.670-000.**

**TEL:98 98854-6604 - EMAIL: distribuidorafjr@gmail.com**





Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
5	Cartolina pacote com 100 unidades -	80	VMP	Pacotes	R\$ 24,40	R\$ 1.952,00
6	Clips Grandes -	320	ACC	Caixas	R\$ 7,60	R\$ 2.432,00
7	Clips Médios -	400	ACC	Caixas	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
12	Durex, fita adesiva para embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 0,20mm, aplicação empacotamento geral, tipo tubete papelação, cor transparente -	220	ADERE	Pacotes	R\$ 1,76	R\$ 387,20
13	Elástico, feito em borracha resistente, tipo para dinheiro, amarelo, pct c/ 1 kg -	60	MAMUTH	Caixas	R\$ 12,00	R\$ 720,00
14	Envelopes Branco para Correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	560	SCRITY	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 1.400,00
18	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, estreito, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão Cx c/ 12 unidades -	30	BRW	Caixas	R\$ 13,30	R\$ 399,00
23	Fita gomada -	280	ADERE	Unidades	R\$ 9,40	R\$ 2.632,00
24	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 - grampo 26/6 -	140	CIS	Unidades	R\$ 15,20	R\$ 2.128,00
27	Lápis de Cera c/12 cores	80	ACRILEX	Caixas	R\$ 4,50	R\$ 360,00
29	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	40	CIS	Caixas	R\$ 37,40	R\$ 1.496,00
30	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm -	260	TILIBRA	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 1.430,00
31	Livro de protocolo 100 páginas -	140	TILIBRA	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 770,00
35	Papel Ofício 2 - 216 x 330 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti - umidade, resma c/ 500 folhas -	240	CHAMEX	Resmas	R\$ 13,30	R\$ 3.192,00
40	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	1.520	DELLO	Unidades	R\$ 1,30	R\$ 1.976,00
42	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,50 cm de largura - 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm - cor preta -	80	BRW	Unidades	R\$ 24,10	R\$ 1.928,00
45	Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher -	140	STALO	Unidades	R\$ 8,00	R\$ 1.120,00
46	Quadro de Avisos - 100x70	30	SOUZA	Unidades	R\$ 120,30	R\$ 3.609,00
47	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	240	DELLO	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 192,00
48	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro polegada, cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	140	DELLO	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 385,00
49	Molha dedo em pasta 35g	200	RADEX	Unidades	R\$ 1,70	R\$ 340,00
56	Balões (cores diversas) -	300	SÃO ROQUE	Pacotes	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
57	Barbante em nylon	20	EUROROMA	Rolos	R\$ 3,80	R\$ 76,00
69	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades -	75	ACC	Caixas	R\$ 1,20	R\$ 90,00
70	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	75	ACC	Caixas	R\$ 1,20	R\$ 90,00

83	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid.	20	BRW	Caixas	R\$ 7,00	R\$ 140,00
92	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mtrs -	150	ADELBRAS	Unidades	R\$ 4,90	R\$ 735,00
93	Fita Durex pequena	200	ADERE	Unidades	R\$ 0,99	R\$ 198,00
99	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades -	130	ACRILEX	Caixas	R\$ 3,10	R\$ 403,00
106	Papel A4 210 x 297 mm, 75 g, acondicionado embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 folhas c/10 resmas -	225	CHAMEX	Caixas	R\$ 137,80	R\$ 31.005,00
110	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	500	VMP	Folhas	R\$ 0,75	R\$ 375,00
111	Papel Crepom, medindo 0,47 cm x 1 m, cores variadas -	475	VMP	Rolos	R\$ 1,15	R\$ 546,25
112	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm, -	475	VMP	Folhas	R\$ 1,10	R\$ 522,50
115	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. -	800	TILIBRA	Unidades	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
116	Percevejo latonado cx c 100 unidades	20	ACC	Caixas	R\$ 2,00	R\$ 40,00
118	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	45	PILOT	Caixas	R\$ 12,50	R\$ 562,50
120	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	45	PILOT	Caixas	R\$ 12,50	R\$ 562,50
123	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor azul c/12 unid. -	45	BIC	Caixas	R\$ 12,00	R\$ 540,00
125	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor vermelho c/12 unid. -	45	BIC	Caixas	R\$ 12,80	R\$ 576,00
136	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente -	90	MUNDIAL	Unidades	R\$ 9,80	R\$ 882,00
137	Tesoura p/ picotar 7 ½ lâminas em aço inox 19 cm, cabo anatômico com polipropileno -	50	MUNDIAL	Unidades	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
138	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente -	1.350	MUNDIAL	Unidades	R\$ 2,10	R\$ 2.835,00
141	TNT Azul -	1.250	SANTA FÉ	Metros	R\$ 1,10	R\$ 1.375,00
143	TNT Lilás -	1.250	SANTA FÉ	Metros	R\$ 1,20	R\$ 1.500,00
144	TNT Marrom -	1.250	SANTA FÉ	Metros	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00
145	TNT Preto -	1.250	SANTA FÉ	Metros	R\$ 1,05	R\$ 1.312,50
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 80.944,45</b>

Fortuna/MA, em 07 de fevereiro de 2023

**Jonas Almeida Nascimento Silva**

Pregoeiro do Município

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 72b2d83fa9908c47aa37495bc00c6454

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 040102/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 20/01/2023**

**ABERTURA: 11:00 HORAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**





As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, Os Secretários Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, os Senhores: **Roberta Regina Rodrigues Soares, Jalcyra Rodrigues De Almeida, Antonio Marcos De Sousa Rocha e Claudete Ayres Dias Pinheiro**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22023**, cujo objeto trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, as empresas vencedoras abaixo citada:

<b>RAZÃO SOCIAL: RODOLPHO W. L. MENESES</b>						
<b>CNPJ: 17.187.373/0001-16 - Insc. Est.: 12.396.637-0</b>						
<b>END: Av José Olavo Sampaio, Bairro: Centro - CIDADE: Presidente Dutra-MA - CEP: 65.760-000</b>						
<b>TEL: 99 3663-1101 / Celular: 99 98143-6970 - E-mail: marrophel@hotmail.com</b>						
<b>Lote 01 - Confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marcas</b>	<b>Unidade</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
1	Boné tipo bico de pato em brim. Especificação: cores variadas de serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim sola sol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	150	Próprio	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
2	Camiseta manga curta para ações. Especificação: camiseta em malha pv (poliviscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana, manga curta, costura reforçada; gramatura 175gm/m2. branca, fio 30,1 com aplicação de estampa em silk screen. Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	250	Próprio	Unidades	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
3	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 04 a 06 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 04 a 06 anos)	350	Próprio	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
4	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 09 a 12 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 9 a 12 anos)	350	Próprio	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
5	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 7 a 8 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 7 a 08 anos)	350	Próprio	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
6	Camiseta manga curta uniforme para idosos tamanhos (p.m e g) especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social.	350	Próprio	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
7	Camiseta uniforme manga curta golo polo, malha piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m, g e gg, características adicionais: peitilho com fechamento por botão, com o logotipo com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento tamanhos variados.	200	Próprio	Unidades	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00

8	Sacola confeccionada em algodao 100% cru. Especificação: material em lona de algodão cru com acabamento em viés com 22mm, costura de alta resistência, com possibilidade de cores diferentes para fundo e alça, impressão de logomarca, bolso lateral interno e externo com zíper, fechamento superior da bolsa com zíper. Dimensões: largura 41 x altura 38 x fundo 11 cm.	70	Próprio	Unidades	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00
<b>Valor Total do Lote:</b>						<b>R\$ 55.280,00</b>
<b>Lote 02 - Confeção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação</b>						
Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
9	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial, características adicionais: fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	75	Próprio	Unidades	R\$ 76,00	R\$ 5.700,00
10	Calça uniforme (cozinheira) especificação: calça de brim modelo com elástico e cordão, na cor branca, em tecido brim médio, nos tamanhos 42. Uniforme muito usado por cozinheiros e ajudantes, por ser confortável, resistente e ter uma apresentação higiênica	150	Próprio	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
11	Camisa em tecido brim 100% algodao(cozinheiro) especificação: com grande durabilidade e pouco encolhimento, cor branca de tamanhos variados p,m,g e gg.	150	Próprio	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
12	Camiseta em malha pv branca especificação: camiseta de malha pv 70% poliéster, 30% viscose, cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte em sublimação, frente e costas. Tamanhos p, m e g.	350	Próprio	Unidades	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
13	Touca para cabelo(cozinheira) especificação: material ter brim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	75	Próprio	Unidades	R\$ 34,00	R\$ 2.550,00
<b>Valor Total do Lote:</b>						<b>R\$ 35.700,00</b>
<b>Lote 03 - Confeção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde</b>						
Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
14	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial, características adicionais: fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	120	Próprio	Unidades	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00
15	Balança agente de saúde. Especificação: para pesagem, com capacidade de até 25 kg.	56	Próprio	Unidades	R\$ 950,00	R\$ 53.200,00
16	Bolsa tipo lona alpargata padrão FNS especificação: com alça e pegador de mão, 2 zíper repartindo, no tamanho 40x60 cm, e serigrafia 16x16cm. Com aplicação da logomarca da prefeitura, secretaria municipal de saúde. Tamanho "único"	80	Próprio	Unidades	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00
17	Boné tipo bico de pato em brim especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim solasol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	250	Próprio	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
18	Calça em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos variados.	200	Próprio	Unidades	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
19	Calça fem. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos ( p, m, g e gg).	350	Próprio	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 21.000,00
20	Calça masc. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a. tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos ( p, m, g e gg).	350	Próprio	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
21	Calça uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: características do tecido: masculina ou feminina em tecido jeans 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos atrás. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde. Tamanhos "variados".	300	Próprio	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00



22	Camisa em malha pv. Especificação: manga longa com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e eventos. Tamanhos (p, m, gegg).	350	Próprio	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
23	Camisa em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos p. m g e gg	350	Próprio	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
24	Camisa uniforme administrativo. Especificação; com manga curta gola polo. Características do tecido:(malha pv, composição: 63% poliéster e 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e punho. Com aplicação e logo da prefeitura, tamanhos ( p, m, g , gg e xg)	350	Próprio	Unidades	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
25	Camiseta uniforme manga curta gola polo. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição:63%poliéster27%viscose/solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e viés, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos variados.	350	Próprio	Unidades	R\$ 52,00	R\$ 18.200,00
26	Camiseta manga curta para ações. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) tamanho variados, com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos variados.	350	Próprio	Unidades	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
27	Camisola de centro cirúrgico feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g.	150	Próprio	Unidades	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
28	Camisola pós cirúrgica feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital, Tamanhos m e g.	150	Próprio	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
29	Campo cirúrgico duplo hosp. Especificação: 0,90 x 0,90 metros de largura, 50% poliéster, 160/180 fios, 260g/mi. Com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	150	Próprio	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
30	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,45x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mí, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde	50	Próprio	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
31	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,90x0,90 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Próprio	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
32	Campo cirúrgico fenest. Hosp 1,60 x 2,10. Especificação: 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde	50	Próprio	Unidades	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
33	Campo cirúrgico fenest. Hosp. 0,60x0,60. Especificação: 0,60x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Próprio	Unidades	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
34	Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. Especificação: 0,80x0,80 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Próprio	Unidades	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
35	Campo cirúrgico simples hosp. 1,20x1,00. Especificação: 1,20x1,00 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Próprio	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
36	Campo cirúrgico simples para mesa hosp. 1,50x0,90. Especificação; 0,90x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	50	Próprio	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
37	Campo simples para recém-nascido. Especificação: 0,90x0,75 metros, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação hospital municipal e prefeitura.	50	Próprio	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
38	Capote cirúrgico hosp. Em brim manga longa. Especificação: tecido hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	80	Próprio	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
39	Chapéu australiano para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: tecido em brim, com cordão e abotoador, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanho "único"	30	Próprio	Unidades	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00



40	Coletes uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária especificação: coletes sem manga, modelo masculina ou feminina em tecido brim sol a sol 100% algodão, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria, Tamanhos variados.	170	Próprio	Unidades	R\$ 106,00	R\$ 18.020,00
41	Conjunto pijama cirúrgico unissex em tecido brim sol a sol especificação : tecido: brim hospitalar, composição: 100% algodão, comprimento: curto, manga; curta, gola: sem gola, decote v, bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados barra do jaleco: barra pesponiada com 3 cm de vira para dentro, cintura: com cadarço e elástico, cor do aviamento: cor do tecido, composição da linha: 100% poliéster, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e hospital. Tamanhos ( p, m, g e gg)	80	Próprio	Unidades	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
42	Conjunto pijama hospitalar adulto masculino especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g.	80	Próprio	Unidades	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
43	Conjunto pijama hospitalar infantil masculino e feminino. Especificação: em tecido brim. manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g	80	Próprio	Unidades	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
44	Fardamento administrativo secretaria municipal de saúde- blusa manga longa, de gola, aberta na frente com botões. Em tecido popeline com laicra. Tamanhos p, m e q	150	Próprio	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
45	Fardamento de motorista, agente de portaria e vigilantes calça jeans azul com aplicação da togo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados.	150	Próprio	Unidades	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
46	Jaleco nos tamanhos p, m, g, gg especificação: composição: 100% algodão, com logomarca da prefeitura e secretaria.	350	Próprio	Unidades	R\$ 92,00	R\$ 32.200,00
47	Lençol hospitalar para cama com elástico. Especificação: tamanho 1,90 de comprimento, 90 de largura, 30 de altura, 50% algodão e 50% poliéster 160/180 fios, 260 g/ml, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e hospital.	250	Próprio	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 14.500,00
48	Lençol solteiro hospitalar. Especificação: 1,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/ml, personalizado com a marca do Hospital Municipal de Fortuna na cor preta de, no máximo, 20 cm em 20 cm por metro linear.	250	Próprio	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
49	Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanho único.	50	Próprio	Unidades	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
50	Sacola em nylon 70. Especificação: características do tecido: nylon 100% poliéster, com zíper e alça de ombro. Medidas: 40x35cm com serigrafia. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	50	Próprio	Unidades	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
51	Touca para cabelo (cozinheira) especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	120	Próprio	Unidades	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
<b>Valor Total do Lote:</b>						<b>R\$ 402.610,00</b>

**Lote 04 - Confeção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**

Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
52	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha, industrial, características adicionais: fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	109	Próprio	Unidades	R\$ 76,00	R\$ 8.284,00
53	Boné tipo bico de pato em brim especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim solasol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	230	Próprio	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 5.520,00
54	Calça fem. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos ( p, m, q e gg).	200	Próprio	Unidades	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00

55	Calça masc. Em brim especificação; material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos ( p, m, g e gg).	200	Próprio	Unidades	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
56	Calça tactel com bolso especificação: nos tamanhos m, g e gg	200	Próprio	Unidades	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
57	Camisa esportiva com manga especificação: tecido cachaerel, cores variadas, e serigrafada frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de educação e evento. Tamanhos variados.	500	Próprio	Unidades	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
58	Camiseta em malha pv branca especificação: camiseta de malha pv 70% poliéster, 30% viscose, cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte em sublimação, frente e costas. Tamanhos p, m e q.	350	Próprio	Unidades	R\$ 44,00	R\$ 15.400,00
59	Camiseta manga curta gola polo especificação: malha piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m, g e gg, características adicionais: peitilho com fechamento por botão, com o logotipo com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento tamanhos variados.	300	Próprio	Unidades	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
60	Camiseta manga curta para ações especificação: camiseta em malha pv (poliviscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana, manga curta, costura reforçada; gramatura 175gm/m2, branca, fio 30,1 com aplicação de estampa em silk screen. Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento	300	Próprio	Unidades	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
61	Fardamento agentes de limpeza e manutenção privativo camisa e calça especificação : características do tecido: hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, camisa: especificações: manga curta, aberta com botão, bolsos chapados na parte superior externa, lado esquerdo do peito, com vista larga de 3 cm de largura, calça: cós: com elástico e bolso: 2 bolsos chapados na parte superior externa, com vista larga de 3 cm de largura. Com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos ( p, m, g e gg)	350	Próprio	Unidades	R\$ 220,00	R\$ 77.000,00
62	Fardamento de motorista agente de portaria e vigilantes calça jeans azul especificação: com aplicação da logo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados.	500	Próprio	Unidades	R\$ 184,00	R\$ 92.000,00
63	Touca para cabelo(cozinheira) especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	100	Próprio	Unidades	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
<b>Valor Total do Lote:</b>						<b>R\$ 267.404,00</b>
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 760.994,00</b>

FORTUNA/MA, 13 de fevereiro de 2023

**Roberta Regina Rodrigues Soares**

Secretária Municipal De Administração e Finanças

**Jalycya Rodrigues de Almeida**

Secretária Municipal De Saúde

**Antônio Marcos De Sousa Rocha**

Secretário Municipal De Educação

**Claudete Ayres Dias Pinheiro**

Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 458fc2a4bc9791f7e104ba25165b9552

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 050102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 24/01/2023

**ABERTURA: 14:00 HORAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, O Secretário Municipal de Educação, o Senhor: **ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, cujo objeto trata da contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., as empresas vencedoras abaixo citadas:

<b>RAZÃO SOCIAL: A. O. N. QUEIROZ EIRELI</b>						
<b>CNPJ N: 07.104.723/0001-80 - Insc. Estadual nº 12.544.829-5 - Insc. Municipal nº 1599-7</b>						
<b>END: Rua Alto da Cruz, Nº 34, Bairro Centro - CIDADE: São Domingos do Maranhão/MA - CEP: 65.790-000</b>						
<b>TEL:(99) 3578-1638 - EMAIL: lincolnscb@hotmail.com</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marcas</b>	<b>Unidade</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
2	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	120	Bic	Caixas	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
4	Capa de Encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher -	120	ACC	Pacotes	R\$ 19,20	R\$ 2.304,00
10	Cola tipo tubo material silicone para pistola de cola quente , pct c/ 12 unidades -	180	Maxi Colar	Pacotes	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
11	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades -	100	BIC	Caixas	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
15	Envelopes Ofício, tamanho 114 x 229, branco -	140	Feroni	Caixas	R\$ 0,20	R\$ 28,00
16	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	140	Feroni	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 126,00
19	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm para impressora laser e jato de tinta, 10 etiquetas por folha - Cx c/ 25 folhas -	40	Tilibra	Caixas	R\$ 14,50	R\$ 580,00
25	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	240	ACC	Caixas	R\$ 2,00	R\$ 480,00
32	Marcador texto -	480	Tilibra	Unidades	R\$ 0,50	R\$ 240,00
33	Papel carbonô com 100 folhas - formato 22 x 30 - composto por ceras, óleos, plastificantes e corantes -	40	Report	Caixas	R\$ 14,50	R\$ 580,00
34	Papel cartão -	260	Report	Unidades	R\$ 0,40	R\$ 104,00
38	Pasta Elástico Fina -	800	Frama	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
55	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, lâmina em aço, tamanho médio, quantidade de um furo, características adicionais, sem depósito	1.550	Tris	Unidades	R\$ 0,35	R\$ 542,50
59	Bloco de anotações adesivos -	105	Tilibra	Unidades	R\$ 3,20	R\$ 336,00
63	Caderno de 10 matérias espiral, 120 folhas, com cores e estampas variadas -	500	Jandaia	Unidades	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
65	Caderno para desenho grande, com espiral, capa flexível, 96 folhas, cores estampadas -	1.750	Tilibra	Unidades	R\$ 3,40	R\$ 5.950,00
66	Caneta Esferográfica escrita média azul, sextavada, com suspiro, caixa com 50 unidades -	300	Compactor Economic	Caixas	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
68	Cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca, amarela, verde, azul e rosa -	55	Spiral	Resmas	R\$ 32,00	R\$ 1.760,00
72	Cola Glíter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica c/ 06 unidades -	150	Maxi Colar	Caixas	R\$ 2,30	R\$ 345,00
75	Corretivo líquido, material base d'agua, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação comum, volume 18 ml, com 12 unidades -	140	Bic	Caixas	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00



76	Envelope Ofício , tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre c/250 unid. -	1.000	Foroni	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
80	Espiral 14mm	200	Mares	Unidades	R\$ 0,15	R\$ 30,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 36.125,50</b>

**RAZÃO SOCIAL:D. C. COELHO EIRELI**  
**CNPJ N: 19.479.055/0001-54**  
**END: Rua 15 de Novembro, nº 628, Bairro Centro - CIDADE: Fortuna/MA - CEP: 65.695-000**  
**TEL:(99) 8803-2523 - EMAIL: coelho.fortuna@gmail.com**

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	120	Bic	Caixas	R\$ 15,25	R\$ 1.830,00
3	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	120	Bic	Caixas	R\$ 12,35	R\$ 1.482,00
8	Clips Pequenos -	480	ACC	Caixas	R\$ 3,65	R\$ 1.752,00
9	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, com 12 unidades -	220	Bic	Caixas	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00
17	Espiraís para encadernação, cores variadas -	300	Mares	Caixas	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00
22	Fita adesiva transparente em PVC 45 mm x 50 m -	240	Adelbras	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 336,00
26	Lâmina para estilete, largura 18 mm, embalagem com 10 unidades -	80	planetT	Pacotes	R\$ 3,35	R\$ 268,00
28	Lápis de cor c/12 cores	80	Leo leo	Caixas	R\$ 4,50	R\$ 360,00
36	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti - umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	640	Report	Caixas	R\$ 105,00	R\$ 67.200,00
37	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	180	Frama	Caixas	R\$ 47,00	R\$ 8.460,00
41	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades -	60	Acc	Caixas	R\$ 1,60	R\$ 96,00
43	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 100 folhas - cor preta -	40	Maped	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
44	Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher -	80	Max Cril	Unidades	R\$ 4,40	R\$ 352,00
53	Almofada p/ carimbo Nº 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta -	45	Radex	Unidades	R\$ 10,50	R\$ 472,50
54	Apagador para quadro branco com feltro	115	Like	Unidades	R\$ 4,60	R\$ 529,00
58	Bastão de cola quente	700	Make	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
60	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis -	2.250	Bic	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 450,00
64	Caderno de Caligrafia	1.750	Jandaia	Unidades	R\$ 1,13	R\$ 1.977,50
67	Capas plásticas para encadernação (cores variadas) c/100 unidades	55	Marpax	Pacotes	R\$ 0,37	R\$ 20,35
74	Cola líquida para Isopor, 90 grs, média, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, c/ 12 unidades -	150	Radex	Caixas	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
77	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid. -	1.000	Scrity	Unidades	R\$ 0,15	R\$ 150,00
78	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid -	1.000	Scrity	Unidades	R\$ 0,19	R\$ 190,00
79	Espiral 12mm	200	Marpax	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 40,00
81	Espiral 20 mm	200	Marpax	Unidades	R\$ 0,22	R\$ 44,00
95	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	150	Jocar Office	Caixas	R\$ 2,30	R\$ 345,00



96	Isopor 05mm -	125	Isoplast	Folhas	R\$ 1,80	R\$ 225,00
97	Isopor 10mm -	125	Isoplast	Folhas	R\$ 3,00	R\$ 375,00
98	Isopor 15mm -	125	Isoplast	Folhas	R\$ 1,75	R\$ 218,75
100	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores -	130	Leo leo	Caixas	R\$ 5,56	R\$ 722,80
101	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo sextavado, apontado, material carga Grafite N 2, c/144 unid. /	150	Leo leo	Caixas	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
103	Livro de Ponto c/ 100 fls, capa dura ofício -	45	São Domingos	Unidades	R\$ 8,30	R\$ 373,50
104	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, c/100 fls -	45	São Domingos	Unidades	R\$ 5,32	R\$ 239,40
107	Papel almaço com pauta -	65	Maxima	Resmas	R\$ 23,15	R\$ 1.504,75
113	Papel Seda (cores variadas) -	475	VPM	Folhas	R\$ 0,12	R\$ 57,00
128	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 25,00	R\$ 375,00
129	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 25,00	R\$ 375,00
130	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 24,50	R\$ 367,50
131	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 25,00	R\$ 375,00
133	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 25,00	R\$ 375,00
134	Régua escritório, material plástico, comprimento 30cm, material flexível, cor transparente -	350	Waleu	Unidades	R\$ 0,58	R\$ 203,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 121.501,05</b>

**RAZÃO SOCIAL: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA**

**CNPJ N:06.865.814/0001-75 - Inscrição Estadual:12.214.300-0**

**END: Rua do Prado, nº 100, Sala 01, Bairro centro - CIDADE: Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000**

**TEL: (99) 98435-7616 - E-mail: denilsoncdasilva@bol.com.br/ irenirpcardoso@gmail.com**

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
20	Etiqueta adesiva branca 66,7 x 25,4 mm para impressora laser e jato de tinta - caixa com 300 etiquetas -	80	pimanco	Caixas	R\$ 1,38	R\$ 110,40
21	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado -	100	jocar office	Unidades	R\$ 1,99	R\$ 199,00
39	Pasta Elástico Grossa -	800	dello	Unidades	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
50	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil -	80	acrixex	Unidades	R\$ 2,30	R\$ 184,00
51	ABC pequeno	600	tilibra	Unidades	R\$ 0,97	R\$ 582,00
52	Álcool 1L cx c/12 unid. -	25	SOL	Caixas	R\$ 7,85	R\$ 196,25
61	Caderno Brochura com 48 folhas, capa flexível ¼ pequeno -	1.750	tilibra	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 1.575,00
62	Caderno Brochura Grande capa mole -	1.650	tilibra	Unidades	R\$ 2,99	R\$ 4.933,50
71	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	60	acc	Caixas	R\$ 1,24	R\$ 74,40
73	Cola líquida Branca, 40grs acondicionada em frasco resistente, não tóxica, c/12 unidades -	150	acrixex	Caixas	R\$ 6,21	R\$ 931,50
82	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid. -	20	tris	Caixas	R\$ 17,10	R\$ 342,00



84	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. -	200	libel	Resmas	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
85	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. FELPUDO	150	libel	Resmas	R\$ 21,30	R\$ 3.195,00
86	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. DECORADO -	150	libel	Resmas	R\$ 38,98	R\$ 5.847,00
87	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. Com glitter -	150	libel	Resmas	R\$ 28,98	R\$ 4.347,00
88	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula -	45	trris	Unidades	R\$ 1,55	R\$ 69,75
89	Fita Adesiva decorativa (cores variadas)	80	adelbras	Unidades	R\$ 1,42	R\$ 113,60
90	Fita adesiva Gomada 38x90 80 g -	300	adelbras	Unidades	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00
91	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 10 mtrs -	125	adelbras	Unidades	R\$ 4,54	R\$ 567,50
94	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 20 folhas -	60	trris	Unidades	R\$ 15,49	R\$ 929,40
102	Livro de Ata, pautado, capa dura, costurado c/100 fls -	45	tilibra	Unidades	R\$ 4,92	R\$ 221,40
105	Massa para Modelar, antitóxico, cx c/12 unidades, cores variadas -	1.250	acrillex	Unidades	R\$ 2,55	R\$ 3.187,50
108	Papel Camurça, tamanho 60 x 40 cm (cores variadas) -	500	V.M.P.	Folhas	R\$ 0,48	R\$ 240,00
109	Papel Cartão DECORADO, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	500	V.M.P.	Folhas	R\$ 0,79	R\$ 395,00
114	Pasta de A a Z, lombo largo, borda inferior, reforçada formato 35 x 28 x 8 cm cx c/ 20 unid. -	400	dello	Unidades	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
117	Perfurador de Papel - estrutura aço, medindo mínimo 8,50 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade p/ perfurar 20 folhas ou 2 mm - cor preta -	45	trris	Unidades	R\$ 13,10	R\$ 589,50
119	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	45	pilot	Caixas	R\$ 11,20	R\$ 504,00
121	Pincel colorido (caneta hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	100	pilot	Caixas	R\$ 7,99	R\$ 799,00
122	Pincel com pelos nº10 nº12 -	225	pilot	Unidades	R\$ 1,55	R\$ 348,75
124	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor preto c/12 unid. -	45	pilot	Caixas	R\$ 14,15	R\$ 636,75
126	Pistolas médias p/ cola quente -	75	chambriel	Unidades	R\$ 35,96	R\$ 2.697,00
127	Portfólio de 100 folhas	75	dello	Unidades	R\$ 13,85	R\$ 1.038,75
132	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco preto c/12 unid -	15	bic	Caixas	R\$ 2,52	R\$ 37,80
135	Régua escritório, material plástico, comprimento 50cm, material flexível, cor transparente -	210	waleu	Unidades	R\$ 1,99	R\$ 417,90
139	Tinta guache a base d'água, uso escolar, acondicionado em frasco de plástico resistente, lavável, não tóxica, c/ 06 unid.	350	acrillex	Caixas	R\$ 4,89	R\$ 1.711,50

140	TNT Amarelo -	1.250	Santa Fé	Metros	R\$ 1,02	R\$ 1.275,00
142	TNT Branco -	1.250	Santa Fé	Metros	R\$ 1,00	R\$ 1.250,00
146	TNT Verde -	1.250	Santa Fé	Metros	R\$ 1,00	R\$ 1.250,00
147	TNT Vermelho -	1.250	Santa Fé	Metros	R\$ 1,10	R\$ 1.375,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 51.973,15</b>

**RAZÃO SOCIAL: FJR COMÉRCIO EIRELI**

**CNPJ N: 30.381.078/0001-64 - Insc. Estadual: 12.681.260-8 - Insc. Municipal: 35858**

**END:PRAÇA GUILHERMINO BRITO, Nº 2890. BAIRRO CENTRO - CIDADE:PARAIBANO/MA, CEP: 65.670-000.**

**TEL:98 98854-6604 - EMAIL: distribuidorafjr@gmail.com**

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
5	Cartolina pacote com 100 unidades -	80	VMP	Pacotes	R\$ 24,40	R\$ 1.952,00
6	Clips Grandes -	320	ACC	Caixas	R\$ 7,60	R\$ 2.432,00
7	Clips Médios -	400	ACC	Caixas	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
12	Durex, fita adesiva para embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 0,20mm, aplicação empacotamento geral, tipo tubete papelação, cor transparente -	220	ADERE	Pacotes	R\$ 1,76	R\$ 387,20
13	Elástico, feito em borracha resistente, tipo para dinheiro, amarelo, pct c/ 1 kg -	60	MAMUTH	Caixas	R\$ 12,00	R\$ 720,00
14	Envelopes Branco para Correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	560	SCRITY	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 1.400,00
18	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, estreito, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão Cx c/ 12 unidades -	30	BRW	Caixas	R\$ 13,30	R\$ 399,00
23	Fita gomada -	280	ADERE	Unidades	R\$ 9,40	R\$ 2.632,00
24	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 - grampo 26/6 -	140	CIS	Unidades	R\$ 15,20	R\$ 2.128,00
27	Lápis de Cera c/12 cores	80	ACRILEX	Caixas	R\$ 4,50	R\$ 360,00
29	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	40	CIS	Caixas	R\$ 37,40	R\$ 1.496,00
30	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm -	260	TILIBRA	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 1.430,00
31	Livro de protocolo 100 páginas -	140	TILIBRA	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 770,00
35	Papel Ofício 2 - 216 x 330 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti - umidade, resma c/ 500 folhas -	240	CHAMEX	Resmas	R\$ 13,30	R\$ 3.192,00
40	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	1.520	DELLO	Unidades	R\$ 1,30	R\$ 1.976,00
42	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,50 cm de largura - 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm - cor preta -	80	BRW	Unidades	R\$ 24,10	R\$ 1.928,00
45	Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher -	140	STALO	Unidades	R\$ 8,00	R\$ 1.120,00
46	Quadro de Avisos - 100x70	30	SOUZA	Unidades	R\$ 120,30	R\$ 3.609,00
47	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	240	DELLO	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 192,00



48	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro polegada, cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	140	DELLO	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 385,00
49	Molha dedo em pasta 35g	200	RADEX	Unidades	R\$ 1,70	R\$ 340,00
56	Balões (cores diversas) -	300	SÃO ROQUE	Pacotes	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
57	Barbante em nylon	20	EUROROMA	Rolos	R\$ 3,80	R\$ 76,00
69	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades -	75	ACC	Caixas	R\$ 1,20	R\$ 90,00
70	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	75	ACC	Caixas	R\$ 1,20	R\$ 90,00
83	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid.	20	BRW	Caixas	R\$ 7,00	R\$ 140,00
92	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mtrs -	150	ADELBRAS	Unidades	R\$ 4,90	R\$ 735,00
93	Fita Durex pequena	200	ADERE	Unidades	R\$ 0,99	R\$ 198,00
99	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades -	130	ACRILEX	Caixas	R\$ 3,10	R\$ 403,00
106	Papel A4 210 x 297 mm, 75 g, acondicionado embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 folhas c/10 resmas -	225	CHAMEX	Caixas	R\$ 137,80	R\$ 31.005,00
110	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	500	VMP	Folhas	R\$ 0,75	R\$ 375,00
111	Papel Crepom, medindo 0,47 cm x 1 m, cores variadas -	475	VMP	Rolos	R\$ 1,15	R\$ 546,25
112	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm, -	475	VMP	Folhas	R\$ 1,10	R\$ 522,50
115	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. -	800	TILIBRA	Unidades	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
116	Percevejo latonado cx c 100 unidades	20	ACC	Caixas	R\$ 2,00	R\$ 40,00
118	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	45	PILOT	Caixas	R\$ 12,50	R\$ 562,50
120	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	45	PILOT	Caixas	R\$ 12,50	R\$ 562,50
123	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor azul c/12 unid. -	45	BIC	Caixas	R\$ 12,00	R\$ 540,00
125	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor vermelho c/12 unid. -	45	BIC	Caixas	R\$ 12,80	R\$ 576,00
136	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente -	90	MUNDIAL	Unidades	R\$ 9,80	R\$ 882,00
137	Tesoura p/ picotar 7 ½ lâminas em aço inox 19 cm, cabo anatômico com polipropileno -	50	MUNDIAL	Unidades	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
138	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente -	1.350	MUNDIAL	Unidades	R\$ 2,10	R\$ 2.835,00
141	TNT Azul -	1.250	SANTA FÉ	Metros	R\$ 1,10	R\$ 1.375,00
143	TNT Lilás -	1.250	SANTA FÉ	Metros	R\$ 1,20	R\$ 1.500,00
144	TNT Marrom -	1.250	SANTA FÉ	Metros	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00
145	TNT Preto -	1.250	SANTA FÉ	Metros	R\$ 1,05	R\$ 1.312,50
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 80.944,45</b>

FORTUNA/MA, 13 de fevereiro de 2023

**ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA**  
Secretário Municipal De Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### PORTARIA Nº 016/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 016/2023-SECFIN DE 10 DE FEVEREIRO 2023. A Senhora (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Denis Maique Pereira de Sousa, Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas de locomoção e alimentação e hospedagem para a cidade a São Luís - MA, para uma reunião com o secretário de Segurança Pública do Estado, onde será solicitado uma viatura nova para a Polícia Militar de Gonçalves Dias e melhorias para a segurança do Município, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2023. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 5b6c3e48944c0a9be6ec418594fdb2bf

### PORTARIA Nº 017/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 017/2023-SECFIN DE 10 DE FEVEREIRO 2023. A Senhora (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Luis Lopes da Silva Neto, Secretário Chefe de Gabinete, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas de locomoção e alimentação e hospedagem para a cidade a São Luís - MA, para uma reunião com o secretário de Segurança Pública do Estado, onde será solicitado uma viatura nova para a Polícia Militar de Gonçalves Dias e melhorias para a segurança do Município, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2023. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 377b3e7b1f30d5ff6fde26759ba119c1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** B. H. NOGUEIRA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.137.903/0001-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 98.450,78 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada visando ao registro de preços para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 6d24a2c3d7ddfa5f7f043e163cbb4a13

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** B. H. NOGUEIRA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.137.903/0001-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 97.097,02 (noventa e sete mil, noventa e sete reais e dois centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada visando ao registro de preços para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 9c58218a92a75f2f820c2d80b358534a

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** B. H. NOGUEIRA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.137.903/0001-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 156.845,40 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada visando ao registro de preços para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 6a6c546c0ed778b4d81cc40131fae6e9

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADO:** B. H. NOGUEIRA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.137.903/0001-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 77.981,71 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada visando ao registro de preços para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 844aa500b183c4d804225514414ae3f

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

32/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 967834d2c3968570c48a1f1956947f27

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.996,00 (doze mil, novecentos e noventa e seis reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: c015fe24d60c588d64d781f5752257bc

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADO:** F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.944,00 (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: c9fa8535f75cbc30f6f7ea2824564f84

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

32/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 44d31805b6bccdadb3d6ae13ea57da33

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** E. TALE COSTA LIMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.832.178/0001-12. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada para realização de eventos no Município de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 908b83e8d318002751e09e5c2dda6d37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**EXTRATO DE CONTRATO 009/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**FUNDAMENTO:** ART. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**CONTRATADA:** EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 21.119.148/0001-10;

**CONTRATO:** Nº 009/2023

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais) mensais.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/02/2023

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 0ba7b23c2f3f6c1e48f7d612eea616f0

**EXTRATO DE CONTRATO 010/2023**



## EXTRATO DE CONTRATO

### INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

**FUNDAMENTO:** ART. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 21.119.148/0001-10;

**CONTRATO:** Nº 010/2023

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais) mensais.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/02/2023

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 8e4ee74e7ac3e2f5dbb516c874f47bea*

## EXTRATO DE CONTRATO 011/2023

## EXTRATO DE CONTRATO

### INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

**FUNDAMENTO:** ART. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 21.119.148/0001-10;

**CONTRATO:** Nº 011/2023

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) mensais.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/02/2023

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: ce150ce8ffe0c107a6d1d62652b3bd34*

## EXTRATO DE CONTRATO 012/2023

## EXTRATO DE CONTRATO

### INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

**FUNDAMENTO:** ART. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

**CONTRATADA:** EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 21.119.148/0001-10;

**CONTRATO:** Nº 012/2023

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais) mensais.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/02/2023

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 99d52434187060a5e45dc03fcb4072b*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA AVISO

## DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0013/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 004/2023 reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara, para contratar a Empresa E. S. DAMASCENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.578.292/0001-14, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para uso da câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), que será pago com recursos próprios: PODER: 01. Poder Legislativo; ÓRGÃO: 01 01. Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara; CATEGORIA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1.500.00.0-001 001. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Luiz Rocha/MA, 06 de Fevereiro de 2023. Marcio Pinto Nascimento - Presidente da Câmara Municipal

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 19cf1d3e7ab2d537b082520bbda1d8d0*

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA EXTRATO DE CONTRATO

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202303/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2023. PARTES: Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, através da Presidência da Câmara e a Empresa J. R. BOGEA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.633.065/0001-11, localizada à Av. dos Holandeses, 06 Ed. Solaia C. TOS APT 501, PONTA DO FAROL, SÃO LUÍS - MA. OBJETO: Contratação de empresa para publicação dos atos relativos às leis de licitações em jornal impresso de grande circulação no estado do Maranhão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus - MA. VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a partir da sua assinatura VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93, ORGÃO: 01. Poder Legislativo; UNIDADE GESTORA: 01. Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA; PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1.500.00.0-001 001 - Recursos não vinculados de Impostos - 08/02/2023. MARCIO PINTO NASCIMENTO - Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 9f70a263e243c67226d95e19ec0a5a91*

### PORTARIA Nº 012/2023 CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

Portaria nº 012/2023

Nomeia **MOTORISTA** da Câmara Municipal de vereadores.

MARCIO PINTO NASCIMENTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:



**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **CARLOS DELEY VERAS ALENCAR** portador(a) do **CPF: 005.153.133-00 e RG nº 070030652019-0 SSP/MA** para o cargo de **MOTORISTA** da Câmara Municipal De Governador Luiz Rocha - MA

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Gabinete da Câmara Municipal De Governador Luiz Rocha - MA 02 de Fevereiro de 2023

**Marcio Pinto Nascimento**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: fd06d4f074bd0ae665519a111b5cd20a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023 EVENTOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.823/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SRP.** O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **ALLPRINT SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 37.905.458/0001-08 situada RUA SÃO FRANCISCO, 17, PONTA D'ÁREIA, SÃO LUIS-MA, Valor total **R\$ 2.241.840,34 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).** Cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA. Sob o Sistema de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de Grajaú-MA /Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 10 de fevereiro de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: f9f87b566f2bf9d47f689400c091fb27*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**PROJETO DE LEI 036 DE 18 /11/2022. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2023(LDO)**

**PROJETO DE LEI NO 036 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de JOSELÂNDIA para o exercício de 2023 e dá outras providências.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 20, da Constituição Federal e no artigo 40 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de JOSELÂNDIA para o exercício de 2023 compreendendo:

- I. - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III. - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV. - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V. - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I - de Metas Fiscais; e
- II - de Riscos Fiscais.

**CAPÍTULO 1 - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 20 As metas e prioridades especificadas no Anexo I -- Metas Fiscais, deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual — PPA, período 2022-2025 e com a Lei Orçamentária Anual para 2023, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2022.

Art. 30 Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 20 da Constituição Federal e no artigo 40 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, será dada maior prioridades:

- I. - às políticas de inclusão;
- II. - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV. - à promoção do desenvolvimento urbano;
- V. - à promoção do desenvolvimento rural; e
- VI. - à conservação e à revitalização do ambiente.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 40 Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e no artigo 40 da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações — Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 50 Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do parágrafo único do art. 48 da LRF.

Art. 60 O Município de JOSELÂNDIA implementará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

#### **CAPÍTULO 11 - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 70 A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 80 O projeto de lei orçamentária do Município de JOSELÂNDIA relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento. observado o seguinte:

- I. - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II. - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

111 - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 90 Para efeito desta Lei entende-se por:

- I. - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em

órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

- I. - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de

Governo;

- I. - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II. - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III. - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no

Plano Plurianual;

- I. - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- II. - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- III. - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função, Encargos Especiais; e
- IV. - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1 O Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. § 20 Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 30 As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, ou operações especiais, mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 100 As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 11 O O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2022, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1 O As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes; e
- II - Despesas de Capital.

§ 20 Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I. - pessoal e encargos sociais;
- II. - juros e encargos da dívida; III outras despesas correntes; IV - investimentos;
- I. - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
- II. - amortização da dívida.

§ 30 Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III - Aplicações Diretas.

§ 40 Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus Créditos adicionais.

§ 50 A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 60 A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

I - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no §

5 0 deste artigo; e II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

III — Os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 70 - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 80 Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto, com as devidas justificativas.

§ 90 A Reserva de Contingência prevista no artigo 42 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1 0 de julho de 2022.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I. - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II. - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III. - a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000;
- IV. - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;
- V. - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional no 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;
- VI. - a discriminação da Dívida Pública total acumulada; e
- VII. a indicação do órgão que apurará o resultado primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I. - texto da lei;
- II. - quadros orçamentários consolidados;
- III. - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV. - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165. § 50, inciso II, da

Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

- I. - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ -1 0 Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 20 Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

#### **CAPÍTULO 111 - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 17. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos

Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 50 do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o disposto nos artigos 29 e 29a, este inserido pela Emenda Constitucional no 25/2000.

§ 1 0 0 duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 20 do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 20 A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar 7% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1 0 do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 18. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

#### **CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

##### **SEÇÃO I - Diretrizes Gerais**

Art. 19. A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro

§ 1 0 Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar no 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

- a. lei orçamentária anual e seus anexos; e
- b. as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais § 20 Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, deverá:
  - I. - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do artigo 48 da Lei Complementar no 101/2000; e
  - II. - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1 0 deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 e nos prazos definidos pela Lei Complementar no 101/2000.

Art. 20. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, deverá elaborar e publicar a programação

financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 80 da Lei Complementar no 101 /2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei. § 1 0 A Câmara Municipal de JOSELÂNDIA deverá enviar ao Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 20 O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar no

Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1 0 Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 90 da Lei Complementar no 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 20 Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2022 e apresentadas à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças até o dia 10 de junho de 2022 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1 0 O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 20 Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de maio de 2022.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1 0 de julho de 2022, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1 0, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII- valor do precatório a ser pago;
- VIII- data do trânsito em julgado; e
- IX— número d'A vara ou comarca de origem

**Parágrafo único.** A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1 0 do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29. As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3 0 do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional no 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto em Lei Municipal, quando houver.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser:

- I. - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
- II. - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art.167, § 30, da Constituição.

Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I. - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica elou financeiramente; e
- II. - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

**Parágrafo único:** Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2023 O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2023 incluirá dotações a título de subvenções sociais e auxílio à entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal específica.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 2º A proposta orçamentária conterà dotações a título de subvenções sociais e auxílios à comunidade carente do Município, para atender as seguintes despesas:

- I. aquisição de passagens;
- II. Enxoval para bebê;

111. Medicamentos;

- I. Cesta básica;
- II. Urna funerária

Art. 33. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais; II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino e à saúde;

- I. — garantia do cumprimento do disposto no art. 41 desta lei;
- II. — pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- III. — pagamento de sentenças judiciais;
- IV. — reserva de contingência, conforme especificada no art. 42 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 34. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 35. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 40, inciso I, alínea e 50, § 3º, da Lei Complementar no 101/2000, serão realizados pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

#### **SEÇÃO II - Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal**

Art. 36. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 37. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 38. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I. - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II. - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e III - as alterações tributárias.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 40. O Município aplicará, no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 70 da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 41. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo um por cento na função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2023, excluídas as Transferências de Convênios.

Art. 42. A lei orçamentária conterà Reserva de Contingência em montante equivalente à, no mínimo, um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único:** Caso não seja necessário a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 20 do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

#### **SEÇÃO III - Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento**

Art. 45. O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito ao voto, se for o caso, terá suas receitas e despesas totalizadas por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto, atividade, ou operação especial, seguindo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 46. Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal no 4.320/64 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal no 4.320/64 para as finalidades a que se destinam.

§ 2º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 47. O Orçamento de Investimento previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado, para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos das Leis Federais no 6.404, de 15 de dezembro de 1976; no 9.457, de 5 de maio de 1997; e no 10.303, de 31 de outubro de 2001.

§ 2º A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação nos termos do artigo 10 desta Lei.

§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os

recursos:

- I - gerados pela empresa;
- II - decorrentes da participação acionária do Município; e
- III - de outras origens,

#### **SEÇÃO IV - Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 48. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II. - do orçamento fiscal; e
- III. - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

**Parágrafo único:** Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

#### **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 49. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2023 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar no 101/2000; na Lei Federal no 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação municipal em vigor.

Art. 50. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2023, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 51. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2023, deverá enquadrar-se nas determinações dos artigos. 50 e 52 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 52. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta, publicará, até 30 de julho de 2022. A tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 53. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de agosto de 2022 projetada para o exercício financeiro de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar no 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional no 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar no 101/2000.

Art. 54. No exercício financeiro de 2023, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta Lei;

- I. - houver vacância, após 31 de julho de 2022, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
- II. - houver previa dotação orçamentária suficiente atendimento da despesa e;
- III. - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar no 101/2000.

**Parágrafo único:** A criação de cargos, empregos e funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos art. 16 e 17 da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 55. No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 56. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem o mesmo Prefeito delegar.

Art. 57. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar no 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo único:** Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I. - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
  - II. - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e III - não caracterizem relação direta de emprego.
- III. CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 58. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária fica o Poder executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal no 4.320/64.

Art. 59. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação de índice estabelecido pelo IBGE ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 60. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, 11 da LRF.

#### **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 61. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

**Parágrafo único:** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida

somente às operações contratadas até  
30 de abril de 2022.

**CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 62. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

**Parágrafo único:** As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

Art. 63. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar no 101/2000:

- I. - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei no 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal; e
- II. - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Art. 64. Cabe à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

**Parágrafo único:** A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças determinará sobre:

- I. - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II. - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Autarquia; e
- III. - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 65. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 66. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único:** Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 67. Para efeito do disposto no art.42 da Lei Complementar no 101/2000 — LRF: I considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II — no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 68. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidas no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 69. Cabe à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município, a responsabilidade pela apuração dos resultados primários e nominais para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 90 e parágrafos da Lei Complementar no 101 /2000 — LRF.

Art. 70. Os recursos decorrentes de emendas parlamentares que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 80, da Constituição Federal.

Art. 71. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Raimundo da Silva Santos  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 83d586286eedff1c75edc1b9cf89e2d3

**AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Processo Administrativo nº 080201/2023.** A Prefeitura Municipal de Joselandia - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, com Prioridade para Seleção, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta

de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 13 de fevereiro de 2023. Jakson Silva Santos -Presidente Da CPL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 23e6f6482e93932c6e0ba71532303d8a

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2023.

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2023. Processo Administrativo nº 240106/2023.

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO de ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por menor preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública (preventiva e corretiva) com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as necessidades do Município, marcada para realizar-se-à no dia 15 de fevereiro de 2023, as às 10:00 horas, ficando a nova data de abertura para o dia 08 de março de 2023 às 10:00 horas, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 13 de fevereiro de 2023. Jakson Silva Santos -Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: dcf8d34c6fb027f975b63bd70aa04a53

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº DP001.001/2023. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 001/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº DP001.001/2023. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 001/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do prédio da Prefeitura Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2023 **CONTRATADO:** FRANCISCO AMADOR FERREIRA, RUA SANTA FILOMENA, S/N, NOVA JOSELÂNDIA, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, PORTADOR DO RG: 012527091999-3 SSP/MA E CPF: 146.832.883-20. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)** a serem pagos mensalmente em **12 (doze) meses** com valor mensal de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 00473df6764bf4a049a36eb69baa119a

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº DP001.002/2023. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 002/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº DP001.002/2023. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº**

**002/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do prédio do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2023 **CONTRATADO:** NILTON SOUSA SANTOS, RUA FRANCISCO VIEIRA, Nº 69, CENTRO, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, PORTADOR DO RG: 534682242014-4 SSP/MA E CPF: 860.441.333-20. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** a serem pagos mensalmente em **12 (doze) meses** com valor mensal de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: c99c43c9274177a410fe8f0d086fa14b

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº DP001.003/2023. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 003/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº DP001.003/2023. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 003/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2023 **CONTRATADO:** ARNALDO MACEDO DE SOUSA, RUA FREI THIAGO, S/N, CENTRO, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, RG: 054290572014-0 SESP/MA e CPF: 715.963.993-68. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)** a serem pagos mensalmente em **12 (doze) meses** com valor mensal de **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 907fd01333064e7830ec98792a9091db

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº DP001.004/2023. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 004/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº DP001.004/2023. DISPENSA DE LOCAÇÃO: Nº 004/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2023 **CONTRATADO:** MARIA CARDOSO QUEIROZ, RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 232, CENTRO, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do RG: 039079612010-7 SSP/MA e CPF: 110.600.183-49. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** a serem pagos mensalmente em **12 (doze) meses** com valor mensal de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 9c88893ffd005863b16c34066f94978b

#### LEI Nº035/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO DE 2023(LOA)

**LEI Nº 035/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO**, Raimundo da Silva Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, de que a Câmara Municipal de Joselândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei estima a receita em R\$ 65.907.019,79 e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, no valor global de R\$ 65.907.019,79 envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único** - A receita bruta prevista, será deduzida no valor de R\$ 3.800.978,11 (três milhões, oitocentos mil, novecentos e setenta e oito reais e onze centavos) para a formação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscais e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita líquida prevista é orçada em R\$ 65.907.019,79 (sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, dezenove reais e setenta e nove centavos).

§ 1º - Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

§ 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>65.709.879,53</b>
1.1 - Receita Tributária	1.729.551,13
1.2 - Receita de Contribuições	156.695,11
1.3 - Receita Patrimonial	524.467,88
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	40.899,06
1.7 - Transferências Correntes	62.931.796,24
1.9 - Outras Receitas Correntes	326.470,11
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.998.118,37</b>
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Transferências de Capital	2.458.139,99
2.4 - Outras Receitas de Capital	1.539.978,38
<b>3 - DEDUÇÃO P/ FORM. DO FUNDEB</b>	<b>-3.800.978,11</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA TOTAL</b>	<b>65.907.019,79</b>

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita líquida prevista é fixada em R\$ 65.907.019,79 (sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, dezenove reais e setenta e nove centavos).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>65.907.019,79</b>
1 - DESPESAS CORRENTES	55.030.071,85

2 - DESPESAS DE CAPITAL	10.421.198,62
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.749,32
<b>II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>0,00</b>
<b>III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>65.907.019,79</b>

**Parágrafo único:** Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**CAPÍTULO III  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, excluídos os casos previstos nesta lei, até o limite de 80% (oitenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

**CAPÍTULO IV  
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do Art. 3º desta lei.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Município e às alterações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, inclusive quanto à programação financeira e orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 9º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei, e em seu adicionais, poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada nova fonte de recurso.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes dos anexos desta lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, ser registrados nos seus respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Exclui-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023 revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: c971c2cec2f83ca40755d0f2fa68f1a8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 001/2023 / CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 001/2023 / CPL.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente

Termo de Dispensa de Locação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do prédio da Prefeitura Municipal. **CONTRATADO:** FRANCISCO AMADOR FERREIRA, RUA SANTA FILOMENA, S/N, NOVA JOSELÂNDIA, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portador do RG: 012527091999-3 SSP/MA e CPF: 146.832.883-20, **VALOR:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) a serem pagos mensalmente em 12 (doze) meses com valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). CONTRATANTE: Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. JOSELÂNDIA-MA, 10 de Janeiro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 3a7206048c8f9ba7adc09f71889d3fc4

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 002/2023 / CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 002/2023 / CPL.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Locação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do prédio do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS. **CONTRATADO:** NILTON SOUSA SANTOS, RUA FRANCISCO VIEIRA, Nº 69, CENTRO, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA portador do RG: 534682242014-4 SSP/MA e CPF: 860.441.333-20, **VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) a serem pagos mensalmente em 12 (doze) meses com valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). CONTRATANTE: Jahnnaellen Rêgo Macêdo, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho. JOSELÂNDIA-MA, 10 de Janeiro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 886005554d7af141fe2d2f6ca4f4496a

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 003/2023 /

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 003/2023 / CPL.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Locação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado Municipal. **CONTRATADO:** ARNALDO MACEDO DE SOUSA, RUA FREI THIAGO, S/N, CENTRO, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, CPF: 715.963.993-68, **VALOR:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) a serem pagos mensalmente em 12 (doze) meses com valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). CONTRATANTE: Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. JOSELÂNDIA-MA, 10 de Janeiro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 2b932fa14f2fe42ab4f7bd6f7568b41b

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 004/2023 / CP

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO 004/2023 / CPL.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Locação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar Municipal. **CONTRATADO:** MARIA CARDOSO QUEIROZ, RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 232, CENTRO, CEP: 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do RG: 039079612010-7 SSP/MA e CPF: 110.600.183-49, **VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) a serem pagos mensalmente em 12 (doze) meses com valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). CONTRATANTE: Jahnnaellen Rêgo Macêdo, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho. JOSELÂNDIA-MA, 10 de Janeiro de 2023

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: e78471866a12f38a4512c7569570ec93

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023-SRP

Aos treze dias do mês de fevereiro de ano de 2023, **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº 01.613.315/0001-77**, com sede na **Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada pelo Sr. **Valmir Pereira Viana, brasileiro, portador do RG nº 53533196-7 SSP/MA e inscrito no CPF nº 850.617.003-68**, residente neste **Município de Lagoa do Mato-MA**, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo nº 001/2023**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva Homologação, **RESOLVE** registrar os preços sob regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir e as empresas:

#### 1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: <b>B. CRUZ DA SILVA (BRUNINHO PROMOÇÕES E SERVIÇOS)</b>
CNPJ nº: <b>22.911.357/0001-64</b>
Endereço: <b>Rua Rio Branco, 78 - centro - Buriti Bravo-MA</b>
(DDD) Telefone: <b>(99) 3572-1075</b>

E-mail: bruninhopromocoos@gmail.com

Representante legal: **Bruno Cruz da Silva**

CPF nº: **038.590.283-24**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Registrado R\$	
				Unit.	Total
<b>SHOW ARTÍSTICO</b>					
1	Show artístico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia. (banda/artista de reconhecimento regional, compreendendo norte e nordeste). Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarenta minutos) com repertório predominantemente: forró, arrocha, sertanejo universitário, pop rock, e demais gêneros de músicas atuais mais tocados pelas rádios. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	Diária	12	16.635,00	199.620,00
2.	Show artístico com banda de reconhecimento local (banda/artista de reconhecimento na cidade onde ocorrerá o evento e/ou cidades circunvizinhas), composta de no mínimo 01 (um) cantor, 01(um) guitarrista, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista: 01(um) baterista. Show com duração mínima de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos). Banda de renome no interior do estado do maranhão. Ex: William Gomes, Wandim Reis, Fabryce e Banda, etc. Nos estilos: sertanejo universitário, arrocha ou forró. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	Diária	18	3.625,00	65.250,00
3	Show com artista e/ou bandas de notório reconhecimento nacional, de gênero musical "religioso" (consagrado pela crítica nacional ou pela opinião pública do meio religioso) ex: Anderson Freire, Fernandinho, Damares, Bruna Karla, Rose Nascimento, Anjos de Resgate, Rosa de Saron, etc. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	Diária	5	43.550,00	217.750,00
<b>LOCAÇÃO DE CAMAROTE, TOLDO E TENDAS</b>					
17	Toldo tipo quiosque 12x06 - com estrutura em aço galvanizado, desmontável, dimensões 12x06m, em lona anti- fungo, anti-chamas, na cor branca, logomarca padrão da unidade, digitalizado em todos os lados do toldo, com estrutura de sustentação metálica altura 3,00m. Contendo: - 03 (três) cortinas laterais nas medidas de 2,6m altura x 4,0m de largura. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora. MARCA: LITORÂNEA TENDAS	Diária	6	1.390,00	8.340,00
18	Toldo tipo quiosque 12x12 - com estrutura em aço galvanizado, desmontável, dimensões 12x12m, em lona anti- fungo, antichamas, anti- uv, na cor branca, logomarca padrão da unidade, digitalizado em todos os lados do toldo, com estrutura de sustentação metálica altura 3,00m. Contendo: - 03 (três) cortinas laterais nas medidas de 2,6m altura x 4,0m de largura. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora. MARCA: LITORÂNEA TENDAS	Diária	6	1.450,00	8.700,00
19	TENDA 6x6: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (6x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora. MARCA: LITORÂNEA TENDAS	Diária	60	664,00	39.840,00
20	TENDA 8x8: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora. MARCA: LITORÂNEA TENDAS	Diária	20	785,00	15.700,00
21	Tenda 10x10: locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100 w. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora. MARCA: LITORÂNEA TENDAS	Diária	24	804,00	19.296,00
<b>ORNAMENTAÇÃO/ DECORAÇÃO</b>					
33	Decoração básica - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 25 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 toalhas de mesa azul ou branca, 30 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 1 jarros decorativos com arranjos de flores naturais diversas (margarida, chena, aster, acompanhada de murta) e 04 jarros de flores tropicais diversas (gerbera, gravata, alpinea rosa, angélica, heliconia) e 04 fardos com 10 ramos de folhagens de murta	Serviço	15	1.325,00	19.875,00



34	Decoração normal - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 20 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 30 toalhas de mesa nas cores azul ou branco, 200 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 5 jarros decorativos com arranjos em formato de leque (150cm de largura x 75cm de altura) disposto sobre pedestal (70cmx35cm) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 30 arranjos pequenos (20cm de largura x 25cm de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais (margarida, lírio, rosa, aster, gerbera, gravata, alpinea rosa, angélica, heliconia). Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Serviço	13	2.710,00	35.230,00
35	Ornamentação normal - serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de 01 peça artesanal confeccionado em madeirite naval, com pintura cores diversas, produção de 01 peça em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres) de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante.	Serviço	8	1.473,00	11.784,00
36	Decoração junina - serviço de decoração - revestimento de arquibancada nas laterais e na parte frontal, em malha; confecção de bandeirolas em tnt em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento medindo aproximadamente 100m x 90m incluindo a praça de alimentação. No modelo tipo pirâmide, enfeites com motivos juninos, medindo 50 x 40 cm, confeccionados em cores variadas, tais como: 80 balões, 80 flores e 80 leques. Confeccção de uma fogueira artificial em madeira, com iluminação elétrica e ventilador utilizando para efeitos, papel celofane. O serviço será executado na realização das festividades juninas do município de Lagoa do Mato com duração de no mínimo 03 (três) dias consecutivos. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Serviço	3	3.195,00	9.585,00
37.	Ornamentação junina - serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 200 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 50 quilos de plástico fitilho e madeira legal formato barrote (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em madeirite naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Serviço	3	1.753,00	5.259,00
38	Decoração otimizada 01 - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 160 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 60 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 50 toalhas de mesa, 500 capas de cadeira plástica sem braço, 15 jarros de pedraria decorativos com arranjos em formato de leque (150 cm de largura x 75 cm de altura) disposto sobre pedestal (70cmx35cm) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 50 arranjos médios em jarros de vífro (25 cm de largura x 40cm de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais (margarida, lírio, aster, gerbera gravata, alpinea rosa, angélica, heliconia, rosas colombianas brancas; liziantos brancos; jiboia, copo de leite, palma de santa rita acompanhado de murta, paulistinha e instalação de cortina provisória vertical em tecido no local cotado por m².	Serviço	2	2.175,00	4.350,00
39	Ornamentação otimizada 02 - serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em madeirite naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante. Onde a empresa vencedora deverá em todos os tipos de decoração: se responsabilizar pela mão de obra e materiais necessários à execução do serviço bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos.	Serviço	2	1.814,00	3.628,00



40	Decoração de carnaval, compreendendo os seguintes itens: * cetim liso - 40 m de cada, totalizando 240 metros, nas cores: azul, rosa, amarelo, vermelho, branco, laranja * tnt - 20 rolos de 50 m gramatura 60 * barbante - 60 rolos de corda seda poliéster 2 mm de espessura com 420 m * ferro 4.2 - 30 barras * tubos - 20 chapas preta 18 de 02 polegadas * barras de metalon 18 - 30 barras de 20 x 20 * fita metalóide - 480 rolos de 20 mm, nas cores azul, vermelho, dourado, verde, rosa, prata * cola quente - 02 refis grosso - 1000 gr * tinta fluorescente 3600 l - 01 lata de cada nas cores: verde, amarelo limão, violeta, laranja, rosa * prego 15 x 15 - 02 pacotes * prego 17 x 21 - 02 pacotes * grampos 26/6 - 01 caixa na cor prata * mourões de eucalipto não tratado - 25 unidades (praça bandeira 3 m) * arame galvanizado - 100 rolos de arame galvanizado nº 18 * arame galvanizado - 20 rolos de arame galvanizado nº 14 * rolo de espuma - 10 unidades de 5 cm * eucaliptos - 30 unidades (postes 5 m) de 12 a 14 cm de diâmetro * brocal - 04 pacotes de 500 g nas cores azul, rosa, vermelho e dourado * cola de contato - lata 3,6 l * malha helanca ligh - 125 metros de malha de 1,60 de largura nas cores: azul, laranja, amarelo, vermelho e verde limão * pistola de cola quente - para refil grosso de 1000 gr - 05 unidades * grampeador - estrutura e trilho em metal, medidas: l x a x c: 38 mm x 60 mm x 140 mm, capacidade de - 10 unidades * EVA - 35 metros nas cores: rosa, azul, verde, amarelo, vermelha, violeta, branco * manta - 6 rolos de 25 m com 8 mm de espessura. Disponibilização de profissional(is) liberal(is) com experiência em montagem e desmontagem de suportes de madeirite, mourões de eucaliptos e tabuas de pinos para a proteção dos elementos decorativos das ruas e praças previamente definidas pela organização do evento. Para trabalhar 8 horas diárias durante 3 dias. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Serviço	1	4.875,00	4.875,00
<b>SEGURANÇAS DESARMADOS E BRIGADISTAS</b>					
43	Segurança tipo I: 10 (dez) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche. (para eventos com estimativa de participação de até 1.000 pessoas)	Diária	10	1.789,00	17.890,00
44	Segurança tipo II: 15 (quinze) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche. (para eventos com a estimativa de participação de até 2.500 pessoas)	Diária	10	2.549,00	25.490,00
45	Segurança tipo III: 30 (trinta) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche. (para evento com público estimado de até 5.000 mil pessoas)	Diária	12	4.890,00	58.680,00
46	Segurança tipo IV: 50 (cinquenta) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche. (para eventos com público estimado de até 10.000 mil pessoas).	Diária	4	8.199,00	32.796,00
47	Brigadistas de emergência de primeiros socorros - fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora. (quantidade de 03 brigadistas por diária de serviço).	Diária	30	219,00	6.570,00
<b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSOS</b>					
51	Web designer - profissional responsável pela criação ou desenvolvimento da parte gráfica ou estética de uma página da internet, elaboração de layouts, ícones e templates funcionais; pela estruturação de textos e imagens, infográficos, ilustrações e animações para sites; pela realização de manutenção, atualização e produção de conteúdos para sites; pelo desenvolvimento de alternativas gráficas para estruturas já elaboradas ou em utilização; pela criação de websites dentro de um conceito ou identidade de marca, utilizando logomarcas, ícones personalizados, cores, botões, textos, buscando o desenvolvimento de um projeto de comunicação visual para o site; pelo desenvolvimento de sites seguros, com mecanismos de segurança (para submissão de formulários, votações, etc), estabilidade e confiabilidade, de acordo com as orientações e necessidades do contratante. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na ARP para a eventualidade da contratação.	Diária	8	1.425,00	11.400,00
52	Edição de imagens - prestação de serviços profissionais qualificados em edição/alteração de conteúdos de vídeo, de material institucional e/ou publicitário, análogo à montagem cinematográfica ou videográfico, assim como imagens não sequenciais. A edição deve ser digital, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora especial, em consonância com as necessidades da contratante. Fornecimento de matriz em betacam e 01 cópia da documentação em DVD. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na ARP para a eventualidade da contratação.	Diária	30	847,00	25.410,00



53	Apresentador de eventos – prestação de serviço de profissional capacitado, com experiência comprovada, em realizar apresentação e locução de eventos, com perfil comunicativo e entusiasta, boa dicção, impostação vocal, e presença de palco. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no “campo especificação” tornasse importante tê-los disponíveis na ARP para a eventualidade da contratação.	Diária	12	319,00	3.828,00
54	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em apresentação de eventos institucionais e formais de grande porte (acima de 500 participantes). Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no “campo especificação” tornasse importante tê-los disponíveis na ARP para a eventualidade da contratação.	Diária	12	449,00	5.388,00
<b>PAINÉIS DE LED</b>					
56	Rádio comunicador HT – fornecimento de rádio comunicador modelo ht, com alcance de 8 km, 02 baterias inclusas, fone de ouvido, antena e carregador. Obs: item necessário para comunicação entre produtores de eventos e shows.	Unid.	40	37,00	1.480,00
<b>DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS</b>					
57	Fechamento (montagem e desmontagem): sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Unid.	300	40,00	12.000,00
58	Grade de isolamento - produto: grade de isolamento tubular, material: aço tubular 1 1/2" - galvanizado à fogo medidas: 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura). Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Unid.	600	39,00	23.400,00
59	Montagem e desmontagem de grid de alumínio box truss: peças de q30 em alumínio para montagem de estruturas (10 torres de 5mt, 20 torres de 4mt, 15 torre de 1m, 20 cubos 3 face, 10 sapatas, 10 slive, 8 torre de 0,50 ct. (totalizando 250m2). 4 dias. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	M²	800	60,00	48.000,00
60	Agregar ao palco backstage 12x5m - estrutura alumínio anodizado tipo “octanorm”, unidos por travessas retas de alumínio e painéis de ts melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais, instalações elétricas, com 2 (duas) lâmpadas fluorescentes de 80w, 1 (uma) tomada de energia 110w, 1 (uma) tomada de energia 220w. A, 1 (um) espelho de ,050ct x 1,5mt, 1 (um) aparador de ,50 ct de altura por 1,0 mt de comprimento, 1 (um) sofa para dois lugares, 1(um) frigobar, 1 (um) ar condicionado (tipo central) de, no mínimo, 12 btu, 12 (doze) cadeiras plásticas. Acoplado ao palco principal com piso de 25m², regulável até 2,20m de altura com cobertura e barras de contenção em toda lateral do camarote, tablado em chapa de compensado de 17mm, com forração de carpete preto ou cinza. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Diária	8	4.997,00	39.976,00
61	Equipe de organização e coordenador de eventos especificação: coordenador de eventos - com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, sujeito à prévia aprovação pela contratante, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela contratada, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Esses profissionais deverão acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela contratante. (equipe com 10 integrantes)	Diária	12	2.305,00	27.660,00
62	Locação e serviço de barracas padronizadas: tamanho 4m x 4m e 6m x 6m, estrutura metalon com balcão frente e lateral, modelo chapéu de bruxa, fechamento total, 03 lonas (teto, saia e fechamento, em lona antichamas, anti-mofo, anti-rajões uv, cor branca) Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Unidade	20	3.059,00	61.180,00
<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS</b>					
63	Locação de montanha de alpinismo dimensões mínimas: 4,90 m (c) x 4,90 m (l) x 4,60 m (a) 5,60 m (c) x 5,60 m (l) x 6,00 m (a)6,30 m (c) x 6,30 m (l) x 7,00 m (a) material: kp 1000 acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) kit de alpinismo: 02 cadeiras de escalada, 01 freio 8, 02 mosquetões, 01 malha rápida, corda estática. Crianças a partir de 07 anos. Equipe operacional: 4 monitores com experiência no tipo de trabalho proposto	Unidade	6	524,00	3.144,00
64	Locação de barraca de pipoca (material incluso - por dia): feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm (aproximadamente) 01 carrinho com 02 pessoas servindo período de 6 horas por dia a barraca deve ser elétrica, não sendo permitido o uso de botijão de gás.	Unidade	6	457,00	2.742,00



65	Locação tobogã inflável - grandes dimensões mínimas: 4,20m (l) x 8,50m (c) x 6,50m (a) material confeccionado: kp 1000 acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos equipe operacional: 01 monitor.	Unid.	8	955,00	7.640,00
66	Locação de kid play dimensões mínimas: 4,20 x 4,50 m material confeccionado: kp 1000 acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220 v). Idade: 2 a 10 anos equipe operacional, 01 monitor.	Unid.	8	299,00	2.392,00
67	Locação balão pula-pula dimensões mínimas: 2,80 (l) x 5,00 (c) x 3,50 m (a) material confeccionado: kp 1000 acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220 v) idade: 1 a 8 anos equipe operacional: 01 (um) monitor	Unid.	8	379,00	3.032,00
68	Cama elástica dimensões mínimas: 4,30 m. 3,00 m. 2,00 m estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sannel qr disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 03 (três) degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110 kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 04 (quatro) anos. Equipe operacional: 01 (um) monitor	Unid.	6	369,00	2.214,00
69	Locação piscina de bolinhas inflável coberta (dimensões mínimas: 2,80 x 3,00 m) dimensões mínimas: 2,80 x 3,00m acompanham 1000 bolinhas tipo a. Material confeccionado: kp 1000 acompanha 01 (um) motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) idade: 2 a 8 anos equipe operacional: 1 monitor)	Unid.	8	284,00	2.272,00
70	Maquiagem artística facial, na mão ou no braço, como também em outras partes do corpo. Utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Os monitores devem ser especializados e dispor de um leque de opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros, tornando a imaginação e sonho das crianças realidade, além de fazer delas verdadeiras obras de arte. Quem faz a maquiagem é um verdadeiro artista, um pintor, que precisa ter seu traço forte para fazer o contorno do desenho. É um serviço delicado, de verdadeira expressão artística. A técnica da maquiagem artística deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse tipo de técnica brinca com o lúdico, desde a criança até o adulto e traz o encantamento e a vontade de viver outros personagens. Tudo acontecendo com muita alegria e palhaçada para alegrar a criançada. Todo material incluso.	Unid.	80	95,00	7.600,00
71	Locação de barraca de algodão doce (material incluso - por dia): feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. 01 barraca com 01 pessoa servindo período de 6 horas por dia a barraca deve ser elétrica, não sendo permitido o uso de botijão de gás.	Unid.	12	284,00	3.408,00
72	Locação de cadeiras sem braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	Unid.	4.000	2,40	9.600,00
73	Locação de cadeiras com braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	Unid.	4.000	3,00	12.000,00
74	Locação de mesas em plástico: Conjunto de Mesa plástica quadrada, medida padrão de 70 x 70 cm, altura padrão, 72 cm com 4 cadeiras de plástico, sem braços, na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg.( DIÁRIA DE 24 HORAS)	Unid.	1.500	15,00	22.500,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO EM R\$ (1,00)</b>					<b>1.148.774,00</b>

Nome empresarial: <b>C. EDUARDO DA SILVA (DUDU PRODUÇÕES)</b>
CNPJ nº: <b>19.587.452/0001-40</b>
Endereço: <b>Rua do Quartel Velho, nº 42 - Vila Damasceno - Colinas-MA</b>
(DDD) Telefone: <b>(99) 98116-5244</b>
E-mail: <b>duduproducoesma@gmail.com</b>
Representante legal: <b>Carlos Eduardo da Silva</b>
CPF nº: <b>018.432.953-18</b>

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Registrado R\$	
	SHOW ARTÍSTICO			Unit.	Total



4	<p>Palco ou tablado com cobertura - palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de tnt preto pintado na cor preta com tinta pva/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil com no mínimo 04 (quatro) extintores e palco completamente estanhado. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura deduro-alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinílica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade.</p> <p>Estruturas complementares: locação de (01) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente, uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres p30 em alumínio. O palco deve acompanhar torres laterais para p.a/line. - a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter ainda no mínimo 04 (quatro) extintores, aterramentos, palco completamente estanhado, pois teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.</p>	Diária	14	5.300,00	74.200,00
5	<p>Palco (14x10) com cobertura duas águas: com altura do piso regulável de 0,50 cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinílica do tipo Black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade.</p> <p>Estruturas complementares: locação de 03 (três) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo, uma água montada através de torres de p30 em alumínio. O palco recebe torres laterais para PA/line e para paines de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado, e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.</p>	Diária	12	15.000,00	180.000,00



6	<p>Palco duas águas (16x12) com cobertura: com piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013). Revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e antifungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: 04 (quatro) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo com cobertura medindo 6x6 modelo uma água montada através de torres do p30 fabricado em alumínio. O palco recebe torres laterais para p.a/line e para paines de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora</p>	Diária	4	17.000,00	68.000,00
<b>LOCAÇÃO/MONTAGEM DO SOM</b>					
7	<p>Sonorização tipo 01: para 1.000 pessoas - montagem PA: (02) consoles digitais Yamahasl9 ou m7 ou de marca similar ou superior. Som com 06 (seis) caixas line array e 04 (quatro) subgraves (05 (cinco) de cada lado) amplificação compatível com o som especificado. Monitor de palco: 02 (dois) monitores de voz, 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas acústicas 04 (quatro) caixas de cada lado) 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar/superior. Sistema back line: baixo, teclado e guitarra (hartke sistem, fender thyn ou similar/superior); acessórios e microfones: 01 (um) kit shure, bateria; 15 (quinze) shure sm58, 18 (dezoito) shure sm 57, 04 (quatro) shure beta; 01 (um) microfone shure beta ou similar/superior sem fio. 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 15 (quinze) extensões de AC (50m); 06 (seis) cintas de segurança; man Power prifissional da pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs: Hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora</p>	Diária	22	6.000,00	132.000,00
8	<p>Sonorização tipo 02: para 2.500 pessoas montagem PA: com 02 (duas) consoles digital m7cl Yamaha, Allen hiath, ou similar/superior de 48 (quarenta e oito) canais digital. Som no mínimo com 08 (oito) caixas line array e 06 (seis) subgraves (16 de cada lado) amplificação de todo sistema de preferência digital. Monitor: sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave 04 (quatro) caixas de cada lado). Periféricos: 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar/superior. Back line: (hartke sistem, fender thin, ou similar/superior) microfones: 20 (vinte) shure sm58, 10 (dez) shure sm 57, 02 (dois) microfones shure beta sem fio ou similares/superiores; 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 20 (vinte) cabos de ac suficiente para ligar todo sistema, 06 (seis) cintas de segurança, man power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs: fica por conta da empresa vencedora, hospedagem e alimentação</p>	Diária	10	9.000,00	90.000,00
9	<p>Sonorização tipo 03: para 8.000 pessoas montagem: com 02 (dois) consoles Yamaha m7, Allen heath, ou similar/superior digital de 48 canais x 24. PA com no mínimo 24 (vinte e quatro) caixas line array: LS, SL, ou marca similar/superior e 16 (dezesesseis) subgraves da mesma marca das caixas LINES, amplificação de preferência digital: DB Série ou marca similar/superior. Monitor de palco: 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave, 06 (seis) monitores de voz eaw ou similar/superior, 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar/superior, sistema back line para baixo, teclado e guitarra (hartkesiste Peavey fender thyn, Peavi, ou similar/superior) 15 mic shure sm58, 18 shure SM 57, (2) microfones shure beta, ou similar superior, sem fio, 40 (quarenta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, extensões de ac suficiente para ligar todo sistema, 10 (dez) cintas de segurança, sistema de AC completo com man power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadoresnecessários. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação</p>	Diária	8	14.000,00	112.000,00



10	Sonorização tipo 04: para até 12.000 pessoas. Especificação - 02 (duas) mesas: digi e pm5d Yamaha ou similar/superior de 48x32; 02 (dois) processadores dbx, ou bss, (um) talk back comunicador do P A. Para palco; 01 (um) toca cd; 01 (um) notebook. PA com 24 (vinte e quatro) line LS, ou SI, ou marca similar/superior, 24 (vinte e quatro) subgraves das mesmas marcas das LINES, amplificação digital: SI ou DB Série, ou de marca similar/superior. Sistema de AC profissional para ligar todo o equipamento usado no evento inclusive as bandas que irão se apresentar. Monitor - sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave, 10 (dez) monitores de voz eaw ou similar/superior, back line para baixo, teclado e guitarra (hartke sistem, (02) Fender thyn ou similar) 35 shure sm58, 25 shure SM 57, 04 (quatro) microfones shure beta sem fio (similar/superior), 60 (sessenta) pedestais girafa; 30 (trinta) garras, sistema de cabos AC suficiente para ligar todo equipamento inclusive das bandas, man Power profissional pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. 06 (seis) cintas de segurança; técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs.: A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.	Diária	6	16.000,00	96.000,00
11	Sonorização tipo 05: para até 15.000 pessoas. Especificação - 02 (duas) mesas digi e pm5d Yamaha de 48x32; ou de marca similar/superior, 02 (dois) processadores dbx, ou bss, (um) talk back comunicador do PA. Para palco; 01 (um) toca cd; 01 (um) notebook;) PA com 32 line ls, sl, ou marca similar/superior 24 sub graves das mesmas marcas das lines acima ou similar/superior. 02(duas) torres de daley com 4 line em cada torre, toda amplificação digital: sl ou db série, sistema de ac profissional para ligar todo o equipamento usado no evento inclusive dos Monitor - sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave (04 caixas de cada lado) - 12 monitores marcas: ls, eaw ou similar/superior a estes, bakline: hartke sistem, Fender thwin ou similar/superior,35 mic shure sm58, 25 mic shure sm 57, 04 microfones shure beta ou similar/superior, sem fio, grides para montagem da Iluminação, 60 (sessenta) pedestais girafa; 35 (trinta e cinco) garras, man power pentacústica ou marca superior, bandas que irão se apresentar 06 (seis) cintas de segurança; técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs.: A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.	Diária	2	18.000,00	36.000,00
<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b>					
12	Sistema de iluminação pequeno porte: 02 (dois) consoles de iluminação sendo 01 (um) de standby (avolites pearl 2010, avolites Tiger touch, grand ma PC wing ou similar); 02 (dois) rack de dimmer com 16 (dezesesseis) canais de 4000 watts, 16 (dezesesseis) refletores de led de 12 watts 04 (quatro) elipsoidais de 36 graus 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 2 strobosatómic 3000; 02 (duas) máquinas de fumaça de 3000 watts; 02 (dois) ventiladores; 06 (seis) movingsbeam; 02 (dois) refletores mini brutt de 04 (quatro) lâmpadas 01 (um) técnico e 02 (dois) auxiliares. Obs: item necessário para atender rider artístico de show de pequeno porte. Man Power de iluminação profissional pantacústica ou de marca similar/superior, e poderá precisar de gride se não for montado em palco. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.	Diária	14	4.500,00	63.000,00
13	Sistema de iluminação médio porte: 02consoles de iluminação sendo 1 de standby (avolites pearl 2010, avolites tiger touch, grand ma pc wing ou similar) 03 rack de dimmer com 32 canais de 4000 watts 32 refletores de led de 12 watts 8 elipsoidais de 36 graus 16 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5 06 strobosatómic 3000 2 máquinas de fumaça de 3000 watts 2 ventiladores, 16 moving-beam 4 refletores minibrut de 6 lâmpadas 1 técnico e 2 auxiliares, man power de iluminação profissional pantacústica ou de marca superior. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação	Diária	10	4.800,00	48.000,00
14	Sistema de iluminação de grande porte: 02 (duas) consoles de iluminação sendo 01 (uma) de standby (grand ma); 06 (seis) rack de dimmer com 32 canais cada de 4000 watts; 48 (quarenta e oito) refletores de led de 12 watts; 12 (doze) elipsoidais de 36 graus; 36 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5 12 strobosatómic 3000; 02 (duas) máquinas de fumaça de 3000 watts; 02 (dois) ventiladores; 02 (dois) canhões seguidores de 1200, com 01 (um) operador da locadora e um da produção do vento e/ou band; 40 (quarenta) moving-beam; 06 (seis) refletores minibrut de 6 lâmpadas ; 01 (uma) man power de iluminação profissional pentacústica ou de marca similar/superior, 01 (um) técnico e 04 (quatro) auxiliares. Obs: item necessário para atender rider artístico de show de grande porte. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.	Diária	6	9.500,00	57.000,00
<b>MINI-TRIO ELÉTRICO</b>					



15	Locação de mini-trio elétrico montagem do sistema: - frente: 08 (oito) graves 15", 24 m-graves 12" e 12 ti 3100, fundo: 08 (oito) graves 15", 24 (vinte quatro) m-graves 12" e 12 (doze) ti 3100; laterais: 08 (oito) sub 18", 24 (vinte e quatro) m-graves 12" e 12 d405 e 36 tw; potência de preferência digital para um menor consumo de energia elétrica, grupo gerador 80 kva em perfeito estado de funcionamento. 02 (duas) consoles de 32 canais digitais ls9 Yamaha, beringher, ou de marca similar/superior. Periféricos - 01 (um) filtro de linha furman, 01 (um) toca cd, 01 (um) not-boock, monitor: 04 (quatro) monitores de retorno em cima do mine-trio, 12 (doze) microfones shure ou similar/superior com cabos sm58 e 10 (dez) mic sm57 e 01 (um) shure beta sem fio, 10 (dez) pedestais girafa, 10 (dez) garras para microfones, monitoração - 02 (dois) Power play (16 vias=y) 01 (um) para monitor bateria (02 back-line: 01 cx peavey kb 300; 01 jazz chorus 120; 01 hartkesisten (01 15" e 04 10") iluminação: 01 (uma) mesa de luz avolaitte ou de marca similar/superior, 08 (oito) refletores par; 06 (seis) mine brut's de 04 lâmpadas, 04 (quatro) strobos digital de 3.000wts, 08 (oito) moving-beam 250w, 02 (duas) máquinas de fumaça, sistema de ac para ligar todo equipamento da banda e iluminação. Montar no mine -trio a estrutura para fixação da iluminação e a cobertura do mesmo com material anti-chama. O veículo poderá ser usado em movimento dependendo do evento ou em local fixo, o contratante definirá. Executará o seu serviço fornecendo todo o material e a mão-de-obra necessária; disponibilizando de uma equipe de no mínimo 06 (seis) pessoas, dentre as quais 01 (um) serralheiro, 01 (um) técnico de luz (iluminação), 01 (um) técnico de áudio e 01 (um) tecino em eletricidade para ligar o gerador e monitorar o seu funcionamento durante todo evento. Teremos um profissional da área contratado pelo município para inspecionar todo material que esta sendo contratado, e montagem do mesmo. Obs: combustível do gerador, alimentação, e hospedagem fica por conta de empresa vencedora	Diária	4	18.000,00	72.000,00
<b>LOCAÇÃO DE CAMAROTE, TOLDO E TENDAS</b>					
16	Camarote 01 - 1 metro de altura, revestido em compensado de 12 mm, montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegadas em chapa com espessura de 3,00mm (patente 4830), coberto com toldos vinílicos semitensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painéis de fundo e laterais em osb ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados na cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12 mm com sobre piso em osb: ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tint apvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15º (quinze graus). Obs: alimentação e hospedagem ficam por conta da empresa vencedora	Diária	4	7.200,00	28.800,00
<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS PORTÁTEIS PARA O PÚBLICO/ CAMAROTE/ CAMARIM</b>					
22	Locação de 05 (cinco) banheiros químicos (FEMININOS): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (feminino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/instalação, limpeza diária para preparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizada, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Diária	10	800,00	8.000,00
23	Locação de 05 (cinco) banheiros químicos (MASCULINOS): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapantes modelos tandard compreendendo (masculino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/instalação, limpeza diária para preparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizados, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Diária	10	850,00	8.500,00



24	Locação de 03 (três) banheiros químicos (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (portadores de necessidades especiais). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/instalação, limpeza diária para reparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizados, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Serão 01 masculino e 02 femininos) obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Diária	10	650,00	6.500,00
25	Locação de 10 (dez) banheiros químicos (FEMININOS): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (feminino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/instalação, limpeza diária para reparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizados, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Diária	15	1.600,00	24.000,00
26	Locação de 10 (dez) banheiros químicos (MASCULINOS): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (masculino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/instalação, limpeza diária para reparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizados, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Diária	15	1.580,00	23.700,00
27	Locação de 05 (cinco) banheiros químicos (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (portadores de necessidades especiais). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/instalação, limpeza diária para reparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizados, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. (Serão 02 (dois) masculino e 03(três) femininos) obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Diária	10	903,00	9.030,00
<b>LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM REBOQUE</b>					
28	Grupo gerador silenciado de 80 kva. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter 50,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 02 (duas) pessoas, dentre as quais 01 (um) electricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, hastes de aterramentos e extintor, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Diária	6	1.200,00	7.200,00



29	<p>Grupo gerador silenciado de 150 KVA. Container tratado acusticamente (nível de 75 dB a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380volts ou 440 volts, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessários. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora</p>	Diária	10	2.000,00	20.000,00
30	<p>Grupo gerador silenciado de 180 kva. Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter 50m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessária. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora</p>	Diária	15	2.000,00	30.000,00
31	<p>Grupo gerador silenciado de 220 KVA. container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter 50,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessários. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora</p>	Diária	9	2.200,00	19.800,00

32	Grupo gerador silenciado de 250 KVA. Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 250kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter até 50,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricitista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Diária	8	2.800,00	22.400,00
<b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSOS</b>					
48	Registro fotógrafo (com edição) - profissional capacitado com equipamento digital profissional reflexa, mínimo de 8,5 mega pixel. O fotógrafo deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística editada e tratada, imagens de montagem e desmontagens de estruturas para prestação de contas do evento, devendo ser entregue em material digital. Material deverá ser entregue organizado em mídia. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na ARP para a eventualidade da contratação.	Diária	14	1.490,00	20.860,00
49	Captação de imagens (com edição) - profissional especializado em serviços de registro videográfico para atender as ações do projeto/evento, contemplando o registro de todas as atividades que seja solicitado pela contratada, incluindo imagens de montagem e desmontagens das estruturas para prestação de contas do evento, material deverá ser entregue organizado em mídia digital. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na ARP para a eventualidade da contratação.	Diária	12	1.840,00	22.080,00
50.	Designer gráfico para criação de artes para todo o material promocional e publicitário: (banners, fundos de palco, filipetas, crachás, cartazes, programas, camisetas, livretos, bolsas, brindes diversos, blocos, certificados, pulseiras, etc). Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na ARP para a eventualidade da contratação.	Diária	12	1.730,00	20.760,00
<b>PAINEIS DE LED</b>			0	0,00	
55.	Painéis de led para uso em ambientes externos e internos. características dos painéis outdoor p3: painéis de led modular com gabinetes SLIM fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 kg/gabinete, placas com medidas de 0,768x0,768; fator de proteção ip65 frontal e traseiro. painéis tipo smd ou rgb, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9 mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500hz, temperatura de cor entre 5.000°k9.000°k, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 6.000cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260 MPA, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kgf. equipe de montagem e operação- led: 01 (um) coordenador de montagem; 02 (dois) técnicos de montagem sênior; 01 (um) assistente de montagem. Obs: item destinado a composição de palco para veiculação de vídeo e transmissão de cenas gravadas ao vivo do ambiente de shows. Torna-se necessário quando da realização para aglomeração de público superior a 15 mil pessoas. No projeto do evento será definido o tamanho do painel de led para laterais de palco e fundo de palco, sendo no máximo as duas laterais do palco de 5 x 4 cada uma, e no fundo palco 8x4. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Diária	9	8.000,00	72.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO EM R\$ (1,00)</b>					<b>1.371.830,00</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023-SRP.
- 2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023-SRP.
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

## 3. DA VALIDADE DA ATA:

- 3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

## 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. A beneficiária, quando for caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, e alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.
- 4.6. Juntamente com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual do valor total pactuado.
- 4.7. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovados, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
  - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
  - b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5. DOS USUÁRIOS:

- 5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
  - 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;
  - 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
    - 5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
    - 5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 6. DO CANCELAMENTO:

- 6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
  - a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
  - b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 001/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:**

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

**9. DO FORO:**

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 13 de fevereiro de 2023.

<p><b>B. CRUZ DA SILVA</b> CNPJ nº 22.911.357/0001-64 Bruno Cruz da Silva 038.590.283-24</p>	<p><b>C. EDUARDO DA SILVA – ME</b> CNPJ nº 19.587.452/0001-40 Carlos Eduardo da Silva CPF nº 018.432.953-18</p>
<p><b>Secretário Administração de Finanças</b> Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Órgão Gerenciador</p>	

**TESTEMUNHAS :**

1)  
CPF:

2)  
CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: e7229539874b2ed1f736586f70881d00

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO Nº  
004.1061.01/2022-SEINFRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 004.1061.01/2022-SEINFRA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 027/2022/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Infraestrutura (Contratante) e F & F CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 14.795.690/0001-27 (Contratada). MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de 01 (Uma) Praça na Sede do Município de Lagoa do Mato, MA, conforme Termo de Convênio nº 004/2022 - UGCC/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Maranhão - SINFRA/MA e a Prefeitura Municipal de Lagoa do

Mato. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PELA CONVENIENTE: U.O. 0701 - Secretaria Municipal de Infraestrutura / F.P. 15.451.0180.1061 - Construção de praças, parques e jardins / C.E. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. - PELA CONDEDEDENTE: Termo de Convênio nº 004/2022 / UGCC/SINFRA - PTRES 1545101373287018467 / FONTE 0101000000 / ND 444051 / UGR 530101 / SUBAÇÃO 018467. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 03 (três) meses (25/10/2022 a 23/01/2023). VALOR: R\$ 311.482,21 (Trezentos e Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. José Félix da Costa Filho, CPF nº 268.633.323-53 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 26 de setembro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 7ea262cceb5b9a0606813be0df820b97

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO Nº  
005.1124.01/2022-SEINFRA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 005.1124.01/2022-SEINFRA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 028/2022/CPL/PLMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Infraestrutura (Contratante) e F & F CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 14.795.690/0001-27 (Contratada). MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção da Sede da Câmara Municipal do Município de Lagoa do Mato, MA, conforme Termo de Convênio nº 005/2022 - UGCC/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Maranhão - SINFRA/MA e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PELA CONVENIENTE: U.O. 0701 - Secretaria Municipal de Infraestrutura / F.P. 04.122.0023.1124 - Construção do prédio da Câmara Municipal / C.E. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - PELA CONDEDEnte: Termo de Convênio nº 005/2022 / UGCC/SINFRA - PTRES 1545101373287021147 / FONTE 0101000000 / ND 444051 / UGR 530101 / SUBAÇÃO 021147. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (23/01 a 21/07/2023). VALOR: R\$ 522.657,58 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. José Félix da Costa Filho, CPF nº 268.633.323-53 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 20 de janeiro de 2022.

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*

*Código identificador: 53457c00b071a0c0b01a432a1dec6c03*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE CONTRATO Nº  
004.1061.01/2022-SEINFRA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE CONTRATO Nº 004.1061.01/2022-SEINFRA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 027/2022/CPL/PLMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Infraestrutura (Contratante) e F & F CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 14.795.690/0001-27 (Contratada). MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de 01 (Uma) Praça na Sede do Município de Lagoa do Mato, MA, conforme Termo de Convênio nº 004/2022 - UGCC/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Maranhão - SINFRA/MA e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PELA CONVENIENTE: U.O. 0701 - Secretaria Municipal de Infraestrutura / F.P. 15.451.0180.1061 - Construção de praças, parques e jardins / C.E. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. - PELA CONDEDEnte: Termo de Convênio nº 004/2022 / UGCC/SINFRA - PTRES 1545101373287018467 / FONTE 0101000000 / ND 444051 / UGR 530101 / SUBAÇÃO 018467. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 03 (três) meses (24/01/2022 a 24/04/2023). VALOR: R\$ 311.482,21 (Trezentos e Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Um Centavo). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. José Félix da Costa Filho, CPF nº 268.633.323-53 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 20 de janeiro de 2023.

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*

*Código identificador: d3033d5cce48c358f9f07733194ddd12*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM . OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para o ano de 2023 no Município de Matões. DATA DE ABERTURA: 27/02/2023 HORÁRIO: 16h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente e retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação e também pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 24 de janeiro de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*

*Código identificador: eb2bae5e0d24eebaf8e96f61b225dbaf*

**PRORROGAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 05/2023.**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM . OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vasilhame e gás envasado para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. DATA DE ABERTURA: 17/02/2023 HORÁRIO: 16h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente e retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação e também pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 24 de janeiro de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*

*Código identificador: 38bae89e7f62c4f8784945d57164e794*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº DL 007/2023, PROCESSO Nº  
02/07/2023**

Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social - ESPECIE: Contrato de Locação de Imóveis - OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel localizado na Rua Diortino Sampaio, Snº - centro - neste Município, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Nina Rodrigues; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X - VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00( Trinta mil reais) - VIGÊNCIA de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 - ADJUDICADO: ILDENER VIANA DE FREITAS CPF Nº 450.166.233-68, RATIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues, 09 de fevereiro de 2023.

Fernando Celso e Silva de Oliveira

OAB/MA 8150

Assessor Jurídico

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: d929418e4a912123f5437205730b880a

Código identificador: e6b05cd812ff7e9b1a1998fcd9420823

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 08/2023 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.03.03/2022**

Modalidade: pregão eletrônico nº 003/2022. Contratante: Município De Nova Olinda Do Maranhão/ Secretaria Municipal De Saúde. Contratado: Ausenira Miranda Dos Reis, CNPJ Nº. 43.065.673/0001-32 valor total: R\$ 35.871,66 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), objeto: prestação de hospedagem e hotelaria, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda Do Maranhão. Dotação orçamentária: órgão:07:00-poder executivo unidade: 07.01 - manutenção das atividades da secretaria de saúde, Funcional: 10.122.0840-2.701 -3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - p.j./ órgão:07:00-poder executivo unidade: 07.03- manutenção das atividades administrativas do FMS, Funcional: 10.301.0840-2.701 - 3.3.90.39.00 - outros serviços pessoa jurídica - p.j. prazo de vigência: o presente contrato terá vigência pelo período de 09/01/2023 a 31/12/2023, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o art. 57, inciso ii da lei nº 8.666/93. Fundamentação legal: lei federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. Data da assinatura: 09 de janeiro de 2023. Signatários: município de Nova Olinda Do Maranhão (MA)/ secretário municipal de saúde, por seu secretário Cristina De Sousa Coelho, como contratante e a empresa Ausenira Miranda Dos Reis, CNPJ Nº 43.065.673/0001-32, representada pelo sr. Ausenira Miranda Dos Reis, CPF: 960.768.103-78, como contratado.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: f3d522bf60d22821b60e91acae4621f4

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 08/2023 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.03.03/2022**

Modalidade: pregão eletrônico nº 003/2022. Contratante: Município De Nova Olinda Do Maranhão/ Secretária Municipal De Educação. Contratado: Empresa Ausenira Miranda Dos Reis, CNPJ Nº. 43.065.673/0001-32. Valor total: R\$ 35.871,66 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos). Objeto: prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. Dotação orçamentária: órgão:05:00-poder executivo, Unidade: 05.01 - coord. Dos gastos com quota do salário educação-qse, funcional: 12.361.0830-2.507- 33.90.39.00 - outros serviços terceiros - p.j./ órgão:05:00-poder executivo, unidade: 05.02 - manutenção das atividades do ensino fundamental, funcional: 12.361.0830-2.527-33.90.39.00 - outros serviços terceiros - p.j./ órgão:05:00-poder executivo unidade: 05.01 - manutenção das atividades do MDE funcional: 12.122.0840-2.517- 33.90.39.00 - outros serviços terceiros - p.j. órgão:06:00-poder executivo, unidade: 06.01 - manutenção do setor adm. Da secretaria de esportes funcional: 12.122.0470.2.005-33.90.39.00 - outros serviços terceiros - p.j./ prazo de vigência: o presente contrato terá vigência pelo período de 09/01/2023 a 31/12/2023, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o art. 57, inciso ii da lei nº 8.666/93. Fundamentação legal: lei federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. Data da assinatura: 09 de janeiro de 2023. Signatários: Município De Nova Olinda Do Maranhão (MA)/ Secretária Municipal De Educação, por sua secretária Maria Goreth Da Silva Carvalho, como contratante e a empresa Ausenira Miranda Dos Reis, CNPJ Nº 43.065.673/0001-32, representada pelo sr. Ausenira Miranda Dos Reis, CPF: 960.768.103-78, como contratado.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 09/2023 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.03.03/2022**

Modalidade: pregão eletrônico nº 003/2022. Contratante: Município De Nova Olinda Do Maranhão/ Secretaria Municipal De Assistência Social. Contratado: Ausenira Miranda Dos Reis, CNPJ Nº. 43.065.673/0001-32. Valor total: R\$ 11.957,22 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos). Objeto: Prestação de hospedagem e hotelaria, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda Do Maranhão. Dotação orçamentária: órgão:10:00-poder executivo /unidade: 10.01- manutenção das atividades gerais de assistência social/ funcional: 08.122.0840-2.101 - 3.3.90.39.00 - outros serviços pessoa jurídica - p. J./ órgão:10:00-poder executivo/ unidade: 10.02- manutenção dos programas de assistência de pessoa idosa. /funcional: 08.241.0930-2.102 - 3.3.90.39.00 - outros serviços pessoa jurídica - p. J./ órgão:10:00-poder executivo unidade: 10.02- manutenção dos serviços de proteção social básica. /funcional: 08.244.0930-2.115 - 3.3.90.39.00 - outros serviços pessoa jurídica - p. J. Prazo de vigência: o presente contrato terá vigência pelo período de 09/01/2023 a 31/12/2023, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o art. 57, inciso ii da lei nº 8.666/93. Fundamentação legal: lei federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. Data da assinatura: 09 de janeiro de 2023. Signatários: Município De Nova Olinda Do Maranhão (MA)/ Secretário Municipal De Assistência Social, por seu secretário Marlon Vale Cutrim, como contratante e a empresa Ausenira Miranda Dos Reis- ME, cnpj nº 43.065.673/0001-32, representada pelo sr. Ausenira Miranda Dos Reis, CPF: 960.768.103-78, como contratado.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 94e5b847888b55cc3a2b1a8bed353236

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10/2023 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.03.03/2022**

Modalidade: pregão eletrônico nº 003/2022. Contratante: município de Nova Olinda Do Maranhão/ secretária municipal de administração e Planejamento. Contratado: empresa Ausenira Miranda Dos Reis, CNPJ Nº. 43.065.673/0001-32. Valor total: R\$ 35.871,66 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), objeto prestação de hospedagem e hotelaria, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda Do Maranhão. Dotação orçamentária: órgão:03:00-poder executivo unidade: 03.01 - manutenção de atividades da secretaria de administração e planejamento. Funcional: 04.122.0840.2.305 - 3.3.90.39.00 - outros serviços pessoa jurídica - p. J/ órgão:09:00-poder executivo unidade: 09.01 - manutenção de atividades da secretaria de agricul. Pécua e meio ambiente. Funcional: 20.122.0840.2.910 - 3.3.90.39.00 - outros serviços pessoa jurídica - p.j/ órgão:11:00-poder executivo unidade: 11.01 - manutenção de atividades da secretaria de cultura e turismo. Funcional: 13.122.0840.2.601 - 3.3.90.39.00 - outros serviços pessoa jurídica - p. J/ prazo de vigência: o presente contrato terá vigência pelo período de 09/01/2023 a 31/12/2023, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o art. 57, inciso ii da lei nº 8.666/93. Fundamentação legal: lei federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. Data da assinatura: 09 de janeiro de 2023. Signatários: Município De Nova Olinda Do Maranhão (MA)/ secretária municipal de administração e planejamento, por seu secretário Ely Silva Linhares, como contratante e a empresa Ausenira Miranda Dos Reis, CNPJ Nº 43.065.673/0001-32, representada pelo sr. Ausenira Miranda Dos Reis, CPF: 960.768.103-78, como contratado.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 2df96f16ccc0201671917514616b5b1e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023- ADESÃO Nº01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.180123/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023- ADESÃO Nº01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.180123/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Administração e empresa J L DE CASTRO-ME, CNPJ sob o nº 13.262.247/0001-28, sediada e localizada na Rua 07 nº448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, CEP: 65.800-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. JARDENIA LOPES DE CASTRO, Brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF nº033.798.563-47; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2023/SRP/PMFN, proveniente do Pregão Eletrônico nº 030/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. VIGENCIA: até 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 292.483,00 (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 173.392.0043.1056.0000 MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pastos Bons - MA, 03 de fevereiro de 2022. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: a7d2a504d4082c3991bd6f5141d77d33

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023- ADESÃO Nº01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.180123/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023- ADESÃO Nº01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.180123/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Administração e empresa J L DE CASTRO-ME, CNPJ sob o nº 13.262.247/0001-28, sediada e localizada na Rua 07 nº448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, CEP: 65.800-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. JARDENIA LOPES DE CASTRO, Brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF nº033.798.563-47; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2023/SRP/PMFN, proveniente do Pregão Eletrônico nº 030/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. VIGENCIA: até 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$102.993,00 (cento e dois mil e novecentos e noventa e três reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 173.392.0043.1056.0000 MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pastos Bons - MA, 03 de fevereiro de 2022. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 5b560d3112a7523cde47134108f21bdf

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023- ADESÃO Nº04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0901.04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023- ADESÃO Nº04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0901.04/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Educação e empresa LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ: 21.857.273/0001-27,

estabelecida na Rodovia Barão de Grajaú nº1089, centro, Barão de Grajaú/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA, Brasileiro, casado, portador do CPF nº792.297.783-20; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, datada de 04 (quatro) de janeiro do ano de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2022, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de Barão de Grajaú/MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos, de interesse das Secretarias Municipais de Educação. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$222.603,05 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e três reais e cinco centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12 122 0036 2015 0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Educação ; 12 361 0064 1049 0000 Manutenção e Funcionamento Ensino fundamental - Fundeb 30%; 12 361 0038 1024 0000 Manutenção do QSE ; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Pastos Bons - MA, 06 de fevereiro de 2022. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: ccf077aa8fe02b3c6e66b06a2c876ef6

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023- ADESÃO Nº04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0901.04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023- ADESÃO Nº04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0901.04/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e empresa LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ: 21.857.273/0001-27, estabelecida na Rodovia Barão de Grajaú nº1089, centro, Barão de Grajaú/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA, Brasileiro, casado, portador do CPF nº792.297.783-20; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, datada de 04 (quatro) de janeiro do ano de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2022, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de Barão de Grajaú/MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos, de interesse das Secretarias Municipais de Assistência Social. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$105.464,65 (cento e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 08 244 0050 2060 0000 Manutenção e funcionamento da Gestão Descentralizada - IGD-PAB; 08 122 0050 2047 0000 Manutenção do FMAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Pastos Bons - MA, 06 de fevereiro de 2022. MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: cc561cfbf80938ab763ca8fe1bb422

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023- ADESÃO Nº03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023- ADESÃO Nº03/2023 - Processo Administrativo nº 2010.0901.01/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Administração e empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.915.057/0001-74, localizada na Rua Pedreiras nº2244, centro, cidade de Parnarama/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Domingos Carvalho Lopes CPF nº922.304.313-15; Adesão à ATA de Registro de Preços nº 023/2022, de 06 de outubro do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 0112/2021-CPL/PMBB, Tipo

Menor Preço/Item, do Município de BURITI BRAVO - MA, tendo por objeto o registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 12 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$3.493.855,49 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 26.782.0035.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pastos Bons - MA, 09 de fevereiro de 2022. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: d82507366f3f80ee6ba314c6b7214d7a*

#### **EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.180123/2023**

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023. Processo Administrativo nº 2010.180123/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 016/2023/SRP/PMFN, proveniente do Pregão Eletrônico nº 030/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, divulgada no FAMEM, Terça-Feira, 17 de janeiro de 2023, Edição 3023, página 63 a 66, em que foram registrados os preços da Empresa J L DE CASTRO-ME, CNPJ sob o nº 13.262.247/0001-28, sediada e localizada na Rua 07 nº448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, CEP: 65.800-000, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 03 de fevereiro de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 284d35c4a86ebfab9be4832cc6f6c54b*

#### **EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0901.01/2023**

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023. Processo Administrativo nº 2010.0901.01/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria

Municipal de Administração que necessita da EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de Registro de Preços nº 023/2022, de 06 de outubro do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 0112/2021-CPL/PMBB, Tipo Menor Preço/Item, do Município de BURITI BRAVO - MA, divulgada no Diário Oficial do Município, de quinta - feira, dia 06 de outubro de 2022, em que foram registrados os preços da Empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.915.057/0001-74, localizada na Rua Pedreiras nº2244, centro, cidade de Parnarama/MA, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 08 de fevereiro de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: f205ba277c8b373cdbeabb6e17a84797*

#### **EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0901.04/2023**

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023. Processo Administrativo nº 3010.0901.04/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social que necessitam do fornecimento de Materiais Gráficos, de interesse das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, datada de 04 (quatro) de janeiro do ano de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2022, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de Barão de Grajaú/MA, em que foram registrados os preços da Empresa LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ: 21.857.273/0001-27, estabelecida na Rodovia Barão de Grajaú nº1089, centro, Barão de Grajaú/MA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos, de interesse das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 03 de fevereiro de 2023. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação; e, Márcia Barbalho Teixeira Rego, Secretária de Assistência Social.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: f762b8338930bf7a4b62ca23e666239e*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, cnpj nº

20.259.195/0001-04, com sede a Av. São Paulo, nº 01, Qd. 15, Araçagi, São Jose de Ribamar-MA, através de seu representante legal Sr. **ANTONIO JOSÉ GRACIA PINHEIRO FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 009.157.323-86, RG nº 1229860999 SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 138/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, Decreto Municipal nº 08/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura de palco, som, luz, tendas, ornamentação, bandas, entre outros, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 138/2022 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Pedro do Rosário.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 10 de fevereiro de 2023

<b>JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS</b> Secretário Municipal de Administração	<b>ANTONIO JOSÉ GRACIA PINHEIRO FILHO</b> GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
---------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 138/2022 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 06/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023 - PMPR/MA.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura de palco, som, luz, tendas, ornamentação, bandas, entre outros, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário.

#### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA</b>	
CNPJ: 20.259.195/0001-04	Telefone / Fax: (98) 99215-7138,

Endereço: Av. São Paulo, nº 01, Qd. 15, Araçagi, São Jose de Ribamar-MA

E-mail: palazzoeventosslz@gmail.com

**QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO**

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO SUMARIA DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01.00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 M X 10,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA)TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01.00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 M X 10,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA)	05	UNIDADE	R\$ 1.760,00	R\$ 8.800,00
02	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 06,00 M X 06,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (DIÁRIA)	05	UNIDADE	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
03	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	LOCAÇÃO PALCO 14,00MX10,00M E HOUSE MIX: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA DE LONA VINILICA EM BRANCO E CORTINAS LATERAIS. HOUSE MIX ACOMPANHANDO COM MEDIDA 3,60MX3,60M, EM PISO METALON E COBERTO.	05	DIARIA	R\$ 11.200,00	R\$ 56.000,00
04	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	LOCAÇÃO PALCO 10,00MX8,00M E HOUSE MIX: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE FUNDO, COM COBERTA EM ESTRUTURA DE LONA VINILICA EM BRANCO E CORTINAS LATERAIS. HOUSE MIX ACOMPANHANDO COM MEDIDA 3,60MX3,60M, EM PISO METALON E COBERTO.	05	DIARIA	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
05	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 220,00 KVA COM MOTOR A DIESEL.	05	DIARIA	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
06	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA COM MOTOR A DIESEL.	05	DIARIA	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00
07	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE, CONTENDO PELO MENOS 40 PAR LED 16 W CADA, 01 (UMA ) MESAS DE LUZ MA (LIGHT), 01 (UMA ) MESAS DE LUZ AVOLAITE, 01 (UM) CANHÃO SEGUIDOR DTS 1500, 08 STROBOS ATOMIC 3000, 16 (DEZESSEIS) BEAM 7R (MOVING), 01(UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR E 04 (QUATRO) MINI BRUT'S 6 LAMPADAS	02	DIARIA	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00
08	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO, CONTENDO PELO MENOS 24 (VINTÉ E QUATRO) PAR LED 16 W CADA ,06 ELIPSOIDAL, 04 STROBOS ATOMIC 3000, 8 (OITO) BEAM 7R (MOVING), 01 (UMA) MESAS DE LUZ MA (LIGHT), 01(UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR E 02 (DOIS) MINI BRUT'S 6 LAMPADAS.	08	DIARIA	R\$ 6.800,00	R\$ 54.400,00

09	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS E 12 SUB GRAVES EM CADA LATERAL, SENDO ASSIM 48 CAIXAS ACUSTICAS, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48X24 CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO E OUTRA EM "HOUSE-MIX", TODA AMPLIFICAÇÃO DO PA. SIDE DUPLO COM ESTRUTURA FLY E TODO MATERIAL DE PALCO, SENDO ESSES PRATICAVEIS, RETORNOS, CUBO DE BAIXO, MONITORES, 6 (SEIS) MICROFONES SEM FIOS E CUBO DE GUITARRA.	02	DIARIA	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
10	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 12 CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO ASSIM UM PA COM 32 CAIXAS ACUSTICAS.	08	DIARIA	R\$ 12.400,00	R\$ 99.200,00
11	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	LOCAÇÃO ESTRUTURA CAMAROTE COM AS MEDIDAS DE 10X10M: MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE ESPAÇO PARA CAMAROTE COM COBERTURA EM METALON COM LONAS BRANCAS ANTI-MOFO E ANTI-CHAMAS, GUARDA-CORPO EM METALON.	05	DIARIA	R\$ 6.560,00	R\$ 32.800,00
12	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIRO ECOLÓGICOS: INSTALAÇÃO DE BANHEIROS, NA AREA DO EVENTO, EM ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO, COM LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	150	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
13	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	LOCAÇÃO DE CAMARIM: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO PARA RECEBER BANDAS/ARTISTAS (DIARIA).	05	UNIDADE	R\$ 3.040,00	R\$ 15.200,00
14	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS: ORGANIZAÇÃO DE DECORAÇÃO DE EVENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	05	DIARIA	R\$ 14.800,00	R\$ 74.000,00
15	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS FARDADOS.	150	DIARIA	R\$ 184,00	R\$ 27.600,00
16	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	LOCAÇÃO PAINEL DE LED DE DEFINIÇÃO DE P5: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED P5, COM AC EM 220 VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, SENDO O MESMO COM ESTRUTURA EM GRIDE.	200	METRO	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
17	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	LOCAÇÃO DISCIPLINADOR: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADOR, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E COM 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.	200	UNIDADE	R\$ 57,60	R\$ 11.520,00
18	GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS	LOCAÇÃO BARRICADA: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO COM 2,00M DE COMPRIMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA, DEGRAUS PARA SEGURANÇA.	200	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 648.320,00</b>	

Pedro do Rosário, 10 de fevereiro de 2023



JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOSÉ GRACIA PINHEIRO FILHO  
GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: fc41b0b83df21f1edac95ffd0afa4429

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### PORTARIA Nº 021/2023 13 DE FEVEREIRO DE 2023

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença de 01 (um) ano, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares o Servidor Público Municipal **Marluce Figueiredo dos Santos**, ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de 01/02/2023 com termino em 01/02/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2023

Pio XII - MA / 13 de Fevereiro de 2023

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 22f9555c83818580f4945163322398e3

## PORTARIA Nº 022/2023 13 DE FEVEREIRO DE 2023

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença de 01 (um) ano, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares o Servidor Público Municipal **Magno Santos Silva**, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 10/02/2023 com termino em 10/02/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2023

Pio XII - MA / 13 de Fevereiro de 2023

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 60b5bdd555117b608d8348ebe0f0fe0e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

### LEI MUNICIPAL DE Nº 755, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera, Extingue e Cria Cargos na Estrutura Administrativa do Município de Presidente Dutra e altera a Lei nº 625, de 12 de abril de 2019, dando ainda outras providências.

**O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica alterada por esta lei a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão que passa a reger-se por seus artigos que promovem sua reorganização e reestruturação.

**Art. 2º** - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito que detém a direção superior da Administração Pública Municipal, auxiliados pelos Secretários Municipais, Procurador Geral e Controlador e Ouvidor Geral do Município, com as atribuições e competências previstas na Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão, Lei Orgânica do Município de Presidente Dutra e outras legislações esparsas.

**Art. 3º** - A Administração Pública do Município de Presidente Dutra, bem como as ações do Governo Municipal, em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade e finalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, segurança jurídica, supremacia do interesse público, motivação, celeridade, ampla defesa e contraditório e, entre outros, se orientarão no sentido de desenvolvimento do Município e de aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades.

§ 1º - As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução de planos e programas de governo, obedecerão aos princípios de planejamento e coordenação.

§ 2º - Na elaboração e execução de seus programas, o Município efetuará a hierarquização das prioridades, de acordo com a necessidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

**Art. 4º** - A atuação do Município em áreas assistidas pela ação da União ou do Estado será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os



recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

**Art. 5º** - A ação do Governo Municipal será norteada especialmente pelos seguintes princípios básicos:

- I** - Valorização dos cidadãos de Presidente Dutra, cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;
- II** - aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;
- III** - relação institucional com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;
- IV** - empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas visando:
  - a) - a simplificação e o aperfeiçoamento de normas, estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho;
  - b) - a coordenação e a integração de esforços das atividades de administração centralizada;
  - c) - o envolvimento funcional do servidor público municipal;
  - d) - o aumento de racionalidade das decisões sobre a alocação de recursos e a realização de dispêndio da administração municipal.
- V** - desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;
- VI** - disciplina criteriosa no uso e parcelamento do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e permanente e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;
- VII** - integração da população à vida político-administrativa do Município, através da participação de grupos comunitários no processo de levantamento e debate dos problemas sociais, fortalecendo o primado do Governo Democrático e Participativo;
- VIII** - fomento à cooperação de associações representativas no planejamento municipal; e
- IX** - atendimento e observância estrita das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e de controladoria interna.

## **CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 6º** - Os órgãos da Prefeitura de Presidente Dutra, diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo, serão agrupados em:

- I** - Órgãos de assessoramento, administração, planejamento e controle;
- II** - órgãos de ação governamental e políticas públicas;
- III** - órgãos de assessoramento superior vinculados diretamente ao Prefeito;
- IV** - órgão de assessoramento colegiado e integração governamental; e
- V** - órgãos consultivos e deliberativos.

§ 1º - Compõem o primeiro escalão administrativo que constitui nível hierárquico superior, o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais, a Procuradoria Geral, a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

§ 2º - Compõem o segundo escalão administrativo que constitui nível hierárquico intermediário as unidades e subunidades administrativas compreendidas entre as Secretarias Adjuntas, Assessorias Executivas, Assessorias Técnicas, Assessorias Especiais, Assessorias Jurídicas e Coordenações, observada a devida composição hierárquica.

§ 3º - Compõem o terceiro escalão administrativo que constitui nível hierárquico abaixo, as Superintendências, Supervisões e Departamentos.

§ 4º - Compõem o quarto escalão administrativo que constitui nível hierárquico de base as Divisões, Setores, Secretarias Executivas e Assitências Administrativas.

§ 5º - As unidades e subunidades administrativas integrantes da estrutura básica interna dos Órgãos a que aludem os incisos I, II e III deste artigo compreendem os respectivos agrupamentos a que estiverem vinculados

**Art. 7º** - A Administração Pública Municipal de Presidente Dutra passa a ter a seguinte composição estrutural:

- I** - Gabinete do Prefeito;
- II** - Gabinete do Vice-Prefeito;
- III** - Procuradoria Geral do Município;
- IV** - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;
- V** - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- VI** - Secretaria Municipal de Governo;
- VII** - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;
- VIII** - Secretaria Municipal de Fazenda;
- IX** - Secretaria Municipal de Educação;
- X** - Secretaria Municipal de Saúde;
- XI** - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XII** - Secretaria Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- XIII** - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Combate à Pobreza;
- XIV** - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
- XV** - Secretaria Municipal de Cultura;
- XVI** - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- XVII** - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- XVIII** - Secretaria Municipal Articulação e Assuntos Políticos;
- XIX** - Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária;
- XX** - Assessoria Executiva;
- XXI** - Comissão Permanente de Licitação;
- XXII** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- XXIII** - Secretaria Municipal de Turismo.
- XXIV** - Secretaria Municipal de Comunicação.

**Parágrafo único.** Todos os órgãos dispostos nos incisos superiores estão diretamente subordinados e vinculados ao Prefeito Municipal, com toda sua estrutura hierárquica e funcional.

**Art. 8º** - São órgãos consultivos e deliberativos, os já existentes e/ou a serem criados:

- a) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- b) Conselho Municipal de Saúde;
- c) Conselho Municipal do Meio-Ambiente;
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Conselho Municipal de Assistência Social;

- f) Conselho Municipal de Educação;
- g) Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência Física;
- h) Conselho de Apoio à Mulher;
- i) Comissão Municipal de Defesa do Consumidor;
- j) Comissão Municipal de Defesa Civil;
- k) Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;
- l) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- m) Conselho Municipal das Cidades e Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social;
- n) Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
- o) Conselho Municipal de Desporto;
- p) Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 9º** - Os órgãos da administração indireta estarão vinculados ao Poder Executivo, por linha de coordenação.

**Parágrafo único.** Os órgãos da administração indireta serão regidos por leis, estatutos e regimentos próprios.

**Art. 10º - O Gabinete do Prefeito** terá a seguinte estrutura de cargos:

**I** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Chefe de Gabinete, nível ocupacional SUBSÍDIOS;

**II** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Subchefe de Gabinete, nível ocupacional DAS-1;

**III** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;

**IV** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, nível ocupacional DAS-4;

**V** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente de Convênios, nível ocupacional DAS-2;

**VI** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, nível ocupacional DAI;

**VII** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, nível ocupacional DAI;

**VIII** - 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI;

**Art. 11º - O Gabinete do Vice-Prefeito** terá seguinte estrutura de cargos:

**I** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, nível ocupacional DAI;

**II** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI;

**Art. 12º - A Procuradoria Geral do Município** terá seguinte estrutura de cargos:

**I** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Procurador Geral, nível ocupacional SUBSÍDIOS;

**II** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Subprocurador, nível ocupacional DAS-1;

**III** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;

**IV** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, nível ocupacional DAS-4;

**V** - 06 (seis) cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico, nível ocupacional DAS-4;

**VI** - 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI;

**VII** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, nível ocupacional DAI;

**VIII** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI.

**Parágrafo único** - Os cargos descritos nos incisos, I, II, III, IV e V são privativos de Advogados com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

**Art. 13º - A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município** terá a seguinte estrutura de cargos:

**I** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Controlador e Ouvidor Geral, nível ocupacional SUBSÍDIOS;

**II** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Subcontrolador, nível ocupacional DAS-1;

**III** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;

**IV** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, nível ocupacional DAS-4;

**V** - 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI;

**VI** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI.

**Art. 14º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças** terá a seguinte estrutura de cargos:

**I** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, nível ocupacional SUBSÍDIOS;

**II** - 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Administração e Finanças, nível ocupacional DAS-1;

**III** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;

**IV** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, nível ocupacional DAS-4;

**V** - 07 (sete) cargos de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI;

**VI** - 11 (onze) cargos de provimento em comissão de Chefe, nível ocupacional DAI;

**VII** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI.

**Parágrafo único.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças terá a seguinte estrutura de cargos:

**I** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Presidente, nível ocupacional DAS-1;

**II** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Pregoeiro, nível ocupacional DAS-2;

**III** - 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Membro, nível ocupacional DAI.

**Art. 15º - A Secretaria Municipal de Governo** terá a seguinte estrutura de cargos:

**I** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo, nível ocupacional SUBSÍDIOS;

**II** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Governo, nível ocupacional DAS-1;

**III** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;

**IV** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, nível ocupacional DAS-4;

**V** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI;

**VI** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador, nível ocupacional DAS-4;

**VII** - 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Chefe, nível ocupacional DAI;

**VIII** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI.

**Parágrafo único.** Fica expressamente alterada a redação do artigo 10 da Lei Municipal nº 670/2020 para realocar o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 16º A Secretaria Municipal de Fazenda** terá a seguinte estrutura de cargos:

**I** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, nível ocupacional SUBSÍDIOS;

- II** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, nível ocupacional DAS-1;
- III** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;
- IV** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, nível ocupacional DAS-4;
- V** - 03 (três) cargos de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI;
- VI** - 03 (três) cargos de provimento em comissão de Chefe, nível ocupacional DAI;
- VII** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI;
- VIII** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, nível ocupacional DAI.

**Art. 17º** - A **Secretaria Municipal de Educação** terá a seguinte estrutura de cargos:

- I** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, nível ocupacional SUBSÍDIOS;
- II** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, nível ocupacional DAS-1;
- III** - 03 (três) cargos de provimentos em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;
- IV** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, nível ocupacional DAS-4;
- V** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, nível ocupacional DAS-4;
- VI** - 05 (cinco) cargos de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, nível ocupacional DAS-4;
- VII** - 09 (nove) cargos de provimento em comissão de Coordenador, nível ocupacional DAS-5;
- VIII** - 07 (sete) cargos de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI;
- IX** - 30 (trinta) cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, com nível ocupacional:
  - a) Nível I. DAI
  - b) Nível II. DAS-5
  - c) Nível III. DAS-4
- X** - 12 (doze) cargos de provimento em comissão de Diretor Adjunto, nível ocupacional DAS-4,
- XI** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI;
- XII** - 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Supervisor, nível ocupacional DAS-4;
- XIII** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Ouvidor, nível ocupacional DAI.

**Parágrafo único.** Os cargos de Direito Adjunto dispostos no inciso XII do art. 17 são para as Unidades Escolares que tiverem o número de discentes superior a 300 (trezentos) alunos matriculados por turno.

**Art. 18º** - A **Secretaria Municipal de Saúde** terá a seguinte estrutura de cargos:

- I** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, nível ocupacional SUBSÍDIOS;
- II** - 03 (três) cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Saúde, nível ocupacional DAS-1;
- III** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;
- IV** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, nível ocupacional DAS-1;
- V** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, nível ocupacional DAS-4;
- VI** - 15 (quinze) cargos de provimento em comissão de Coordenador, nível ocupacional DAS-4;
- VII** - 13 (treze) cargos de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI;
- VIII** - 12 (doze) cargos de provimento em comissão de Diretor de UBS, nível ocupacional DAI;
- IX** - 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Chefe, nível ocupacional DAI;
- X** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, nível ocupacional DAI;
- XI** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI.

**Parágrafo único** - O Hospital Municipal Dr. Adrian Berrospi Trinidad (Materno Infantil) vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, terá a seguinte estrutura de cargos:

- I** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, nível ocupacional DAS-2;
- II** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, nível ocupacional DAS-3;
- III** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor Clínico, nível ocupacional DAS-3;
- IV** - 04 (quatro) cargos de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI.

**Art. 19º** - A **Secretaria Municipal de Assistência Social** terá a seguinte estrutura de cargos:

- I** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, nível ocupacional SUBSÍDIOS;
- II** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, nível ocupacional DAS-1;
- III** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;
- IV** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, nível ocupacional DAS-1;
- V** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, nível ocupacional DAS-4;
- VI** - 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Coordenador, nível ocupacional DAS-4;
- VII** - 07 (sete) cargos de provimento em comissão de Supervisor, nível ocupacional DAI;
- VIII** - 02 (dois) cargos de Assistente, nível ocupacional DAI.

**Art. 20º** - A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Combate à Pobreza** terá a seguinte estrutura de cargos:

- I** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Combate à Pobreza, nível ocupacional SUBSÍDIOS;
- II** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Combate à Pobreza, nível ocupacional DAS-1;
- III** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;
- IV** - 05 (cinco) cargos de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI;
- V** - 05 (cinco) cargos de provimento em comissão de Chefe, nível ocupacional DAI;
- VI** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI.

**Art. 21º** A **Secretaria Municipal de Cultura** terá a seguinte estrutura de cargos:

- I** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura, nível ocupacional SUBSÍDIOS;
- II** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Cultura, nível ocupacional DAS-1;
- III** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;
- IV** - 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI;
- V** - 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Chefe, nível ocupacional DAI;

**VI - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI.

**Art. 22º** - A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** terá a seguinte estrutura administrativa:

**I - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nível ocupacional SUBSÍDIOS;

**II - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos, nível ocupacional DAS-1;

**III - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;

**IV - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, nível ocupacional DAS-4;

**V - 03** (três) cargos de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI;

**VI - 12** (doze) cargos de provimento em comissão de Chefe, nível ocupacional DAI;

**VII - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI.

**Art. 23º** - A **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio** terá a seguinte estrutura administrativa:

**I - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, nível ocupacional SUBSÍDIOS;

**II - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Indústria e Comércio, nível ocupacional DAS-1;

**III - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;

**IV - 02** (dois) cargos de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI;

**V - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, nível ocupacional DAI;

**VI - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI.

**Art. 24º** - A **Secretaria Municipal de Articulação e Assuntos Políticos** terá a seguinte estrutura administrativa:

**I - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Articulação e Assuntos Políticos, nível ocupacional SUBSÍDIOS;

**II - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Articulação e Assuntos Políticos, nível ocupacional DAS-1;

**III - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;

**IV - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, nível ocupacional DAS-4;

**V - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI;

**Art. 25º** - A **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana** terá a seguinte estrutura administrativa:

**I - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, nível ocupacional SUBSÍDIOS;

**II - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Segurança e Mobilidade Urbana, nível ocupacional DAS-1;

**III - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;

**IV - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, nível ocupacional DAS-4;

**V - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Comandante, nível ocupacional DAS-4;

**VI - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Corregedor, nível ocupacional DAI;

**VI - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Ouvidor, nível ocupacional DAI;

**VII - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI;

**VIII - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão, nível ocupacional DAS-3;

**IX - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão, nível ocupacional DAS-4;

**X - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Gerente, nível ocupacional DAS-2;

**XI - 02** (dois) cargos de provimento em comissão de Chefe, nível ocupacional DAI;

**XII - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI.

**XIII - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assessor, nível ocupacional DAS-4.

**Art. 26º** - A **Secretaria Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos** terá a seguinte estrutura administrativa:

**I - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, nível ocupacional SUBSÍDIOS;

**II - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, nível ocupacional DAS-1;

**III - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;

**IV - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Gerente, nível ocupacional DAS-2;

**V - 06** (seis) cargos de provimento em comissão de Chefe, nível ocupacional DAI.

**Art. 27º** A **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude** terá a seguinte estrutura administrativa:

**I - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, nível ocupacional SUBSÍDIOS;

**II - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Esportes, Lazer e Juventude, nível ocupacional DAS-1;

**III - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;

**IV - 03** (três) cargos de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI;

**V - 03** (três) cargos de provimento em comissão de Chefe, nível ocupacional DAI;

**VI - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI.

**Art. 28º** - A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária** terá a seguinte estrutura administrativa:

**I - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, nível ocupacional SUBSÍDIOS;

**II - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, nível ocupacional DAS-1;

**III - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;

**IV - 03** (três) cargos de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI;

**V - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Chefe, nível ocupacional DAI;

**VI - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI;

**VII - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, nível ocupacional DAS-2;

**VIII - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, nível ocupacional DAS-4.

**Art. 29º** - A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** terá a seguinte estrutura administrativa:

**I - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, nível ocupacional SUBSÍDIOS;

**II - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente, nível ocupacional DAS-1;

**III - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;

**IV - 03** (três) cargos de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI;

**V - 02** (dois) cargos de provimento em comissão de Chefe, nível ocupacional DAI;

**VI - 01** (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI;

**Art. 30º** - A **Secretaria Municipal de Comunicação** terá a seguinte estrutura administrativa:

- I** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação, nível ocupacional SUBSÍDIOS;
- II** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Comunicação, nível ocupacional DAS-1;
- III** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;
- IV** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI;
- V** - 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Chefe, nível ocupacional DAI;
- VI** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI;

**Art. 31º** - A **Secretaria Municipal de Turismo** terá a seguinte estrutura administrativa:

- I** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo, nível ocupacional SUBSÍDIOS;
- II** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Turismo, nível ocupacional DAS-1;
- III** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, nível ocupacional DAS-1;
- IV** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor, nível ocupacional DAI;
- V** - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente, nível ocupacional DAI;

**Art. 31º** - A **Assessoria Executiva** terá a seguinte estrutura administrativa:

- I** - 20 (vinte) cargos de provimento em comissão de Assessor Executivo da Assessoria Executiva, nível ocupacional DAS-1;

**Art. 32º** - Os órgãos da administração direta do Município deverão funcionar em regime de mútua colaboração.

**Parágrafo único.** A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências de cada órgão, na composição da estrutura básica interna e no organograma institucional da Prefeitura.

**Art. 33º** - Para os efeitos desta Lei, os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete, o Procurador Geral, o Controlador e Ouvidor Geral, Assessores Executivos, os Presidentes e Diretores das Autarquias Municipais e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL são considerados Agentes Políticos Municipais, todas as prerrogativas de Secretários, nomeados pelo Prefeito e por ele exonerados quando assim julgar conveniente, não se vinculando, salvo os casos previstos na legislação previdenciária, a qualquer regime e nem se lhes aplicando os direitos e as vantagens estabelecidas na legislação estatutária do Município ou na legislação trabalhista.

**Art. 34º** - Os subsídios dos Secretários Municipais, do Chefe de Gabinete, do Procurador Geral do Município e do Controlador e Ouvidor Geral do Município serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices remuneratórios dos demais servidores do quadro permanente.

**Art. 35º** - Ficam mantidos e criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de remuneração, constantes dos anexos desta Lei, nos quantitativos nele especificados.

**Art. 36º** - Os cargos em comissão estabelecidos nesta Lei destinam-se exclusivamente às atribuições de coordenação, direção, chefia, assessoramento e outros de iguais níveis hierárquicos.

**Art. 37º** - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração cumprirão jornada de quarenta horas semanais, sem direito ao recebimento de horas extras por trabalho extraordinário.

**Art. 38º** - O servidor municipal ocupante de um cargo comissionado, ao deixar de exercê-la voltará a receber somente a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, sem direito a incorporação de qualquer vantagem acessória.

**Art. 39º** - Sem prejuízo das atribuições de todos os cargos e unidades descritos nesta Lei, o Regimento Interno da Prefeitura de Presidente Dutra disporá acerca das atribuições específicas e detalhadas de cada cargo.

**Art. 40º** - O Prefeito poderá dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração direta e indireta do Poder Executivo quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, bem como acerca da extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos, em conformidade com o disposto a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

**Art. 41º** - O Prefeito estabelecerá, por ato próprio, as siglas correspondentes aos órgãos e unidades da estrutura administrativa, organizacional e institucional de que trata esta Lei.

**Art. 42º** - Os vencimentos dos cargos de que trata esta Lei serão recompostos, atendido o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal e observada à equiparação dos vencimentos dos cargos de Procurador Geral do Município, Controlador e Ouvidor Geral do Município com o subsídio de Secretário Municipal.

**Art. 43º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, que, através de Decreto, poderá conceder gratificação pecuniária aos cargos de provimento efetivo e em comissão, acrescidos ao vencimento base, com percentuais variáveis de 10% (dez) a 100% (cem), respeitando as normas constitucionais e dispositivas legais em vigor.

**Art. 44º** - O cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, para efeito de remuneração, será classificado em quatro níveis de remuneração:

- I** - Nível I: Diretor de Escola com 01 a 100 alunos, que receberá a remuneração definida no Anexo I da presente Lei;
- II** - Nível II: Diretor de Escola com 101 a 300 alunos, que receberá a remuneração definida no Anexo I da presente Lei;
- III** - Nível III: Diretor de Escola com mais de 300 alunos, que receberá a remuneração definida no Anexo I da presente Lei;

**Art. 45º** - Os cargos definidos no artigo anterior, quando ocupados por servidores de carreira, terão a remuneração do cargo de origem acrescida de gratificação por desempenho de função da seguinte forma:

- I** - Nível I: Diretor de Escola com 01 a 100 alunos, que receberá gratificação de até 20%;
- II** - Nível II: Diretor de Escola com 101 a 300 alunos, que receberá gratificação até 40%;
- III** - Nível III: Diretor de Escola com mais de 300 alunos, que receberá gratificação até 100%;

**Art. 46º** - Os valores de gratificação dispostos nesta Lei são fixados com base nos níveis ocupacionais do Anexo I.

**Art. 47º** - Os cargos de provimento em comissão dispostos nesta Lei são os descritos no anexo II a XXV.

**Art. 48º** - As atribuições da Procuradoria Geral, Gabinete do Prefeito, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, Assessoria Executiva Comissão Permanente de Licitação - CPL e Secretarias Municipais constam do Anexo XXVI.

**Art. 49º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a transposição de dotações orçamentárias dos cargos extintos para os recém criados, bem como a realizar eventual abertura de crédito adicional especial, no montante do agrupamento das respectivas dotações orçamentárias, constantes na Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2023, limitado ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) legalmente instituído, dando-lhes sustentação legal.

**Art. 50º** - A jornada de trabalho dos cargos criados nesta Lei será a de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 51º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em 13 de fevereiro de 2023.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - SUBSÍDIOS E SALÁRIOS**

Nível	Valor (R\$)
Ocupacional	
SUBSÍDIOS	R\$ 9.600,00
DAS-1	R\$ 3.500,00
DAS-2	R\$ 3.000,00
DAS-3	R\$ 2.500,00
DAS-4	R\$ 2.100,00
DAS-5	R\$ 1.500,00
DAI	R\$ 1.302,00
<b>ANEXO I</b>	

**SIMBOLOGIA DESCRIÇÃO**

DAS - Cargo de Direção de Administração Superior

DAI - Cargo de Direção de Administração Inferior

**ANEXO II**

**GABINETE DO PREFEITO**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria	Chefe de Gabinete	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Adjunta	Subchefe de Gabinete	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Especial	Assessor	01	DAS-4
Gerência de Convênio	Gerente	01	DAS-2
Oficial de Gabinete	Oficial	01	DAI
Assistência Administrativa	Assistente	02	DAI

**ANEXO III**

**GABINETE DO VICE-PREFEITO**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Executiva	Secretário	01	DAI
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI

**ANEXO IV**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral	01	SUBSÍDIOS
Subprocuradoria Geral	Subprocurador Geral	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Especial	Assessor	01	DAS-4
Secretaria Executiva	Secretário Executivo	01	DAI
Diretoria de Negócios Jurídicos	Diretor	01	DAI

Diretoria Administrativa	Diretor	01	DAI
Assessoria Jurídica da Fazenda Pública	Assessor Jurídico	02	DAS-4
Assessoria Jurídica de Legislação	Assessor Jurídico	02	DAS-4
Assessoria Jurídica de Recursos Humanos	Assessor Jurídico	02	DAS-4
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI

**ANEXO V  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Controladoria e Ouvidoria Geral	Controlador e Ouvidor Geral	01	SUBSÍDIOS
Sub Controladoria e Ouvidoria Geral	Sub Controlador e Ouvidor Geral	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Especial	Assessor	01	DAS-4
Departamento de Auditoria Geral	Diretor	01	DAI
Departamento de Análise de Contratos, Convênios e Licitação	Diretor	01	DAI
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI

**ANEXO VI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta de Administração	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Secretaria Municipal Adjunta de Finanças	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Especial	Assessor	01	DAS-4
Departamento de Recursos Humanos	Diretor	01	DAI
Setor de Pessoal	Chefe	01	DAI
Setor de Folha de Pagamento	Chefe	01	DAI
Departamento de Compras e Suprimentos	Diretor	01	DAI
Departamento de Processamento de Dados	Diretor	01	DAI
Setor de Internet e Informática	Chefe	01	DAI
Departamento de Licitação, Almoxarifado e Patrimônio	Diretor	01	DAI
Setor de Patrimônio	Chefe	01	DAI
Setor de Almoxarifado	Chefe	01	DAI
Departamento de Contabilidade	Diretor	01	DAI
Divisão de Procedimentos Contábeis	Chefe	01	DAI
Divisão de Execução Orçamentária	Chefe	01	DAI
Setor de Processamento do FUNDEB	Chefe	01	DAI
Setor de Processamento do FUS	Chefe	01	DAI
Setor de Processamento do FMS	Chefe	01	DAI
Departamento de Controle e Gerenciamento da Frota Oficial	Diretor	01	DAI
Departamento Financeiro	Diretor	01	DAI
Divisão de Planejamento e Execução de Convênios	Chefe	01	DAI
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI

**ANEXO VII  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Presidência da Comissão Permanente de Licitação	Presidente	01	DAS-1
Pregoeiro	Pregoeiro	01	DAS-2
Auxiliares da Comissão Permanente de Licitação	Membro	02	DAI

**ANEXO VIII  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Governo	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta de Governo	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Especial	Assessor	01	DAS-4
Departamento Municipal da Defesa Civil	Diretor	01	DAI
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (lei nº 670/2020)	Coordenador	01	DAS-4
Divisão do Protocolo	Chefe	01	DAI
Junta de Serviço Militar	Chefe	01	DAI
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI

**ANEXO IX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal da Fazenda	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta da Fazenda	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Assessor Executivo	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Especial	Assessor	01	DAS-4
Departamento de Receitas do Município	Diretor	01	DAI
Divisão de Receita Tributária e Dívida Ativa	Chefe	01	DAI
Departamento de Fiscalização Tributária	Diretor	01	DAI
Divisão de Fiscalização	Chefe	01	DAI
Departamento de Cadastro Imobiliário	Diretor	01	DAI
Divisão de Atualização Cadastral	Chefe	01	DAI
Secretaria Executiva	Secretário Executivo	01	DAI
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI

**ANEXO X  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Educação	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta de Educação	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessor	03	DAS-1
Assessoria Especial	Assessor	01	DAS-4
Assessoria Jurídica	Assessor	01	DAS-4
Supervisão de Contabilidade e Prestação de Contas	Supervisor	01	DAS-4
Supervisão e Alimentação de Sistemas	Supervisor	01	DAS-4
Coordenação Pedagógica	Coordenador	05	DAS-4

Coordenação do Eixo Educação Infantil	Coordenador	01	DAS-5
Coordenação do Eixo Ensino Fundamental I	Coordenador	02	DAS-5
Coordenação do Eixo Ensino Fundamental II	Coordenador	01	DAS-5
Coordenação de Educação e Ensino de Jovens e Adultos	Coordenador	01	DAS-5
Coordenação de Educação Especial e Inclusiva	Coordenador	01	DAS-5
Coordenação de Educação em Tempo Integral e Educação Complementar	Coordenador	01	DAS-5
Coordenação de Busca Ativa Escolar	Coordenador	01	DAS-5
Coordenação de Tecnologia da Informação	Coordenador	01	DAS-5
Divisão de Educação Profissionalizante	Diretor	01	DAI
Divisão de Gestão Educacional e Ações Estratégicas	Diretor	01	DAI
Divisão de Alimentação Escolar	Diretor	01	DAI
Divisão do Transporte Escolar	Diretor	01	DAI
Divisão de Projetos, Programas e Convênios da Área Educacional.	Diretor	01	DAI
Divisão de Matrícula, Estatística e Censo Escolar	Diretor	01	DAI
Divisão de Documentação Escolar e Arquivo	Diretor	01	DAI
<b>Direção de Unidade Escolar</b>	<b>Diretor</b>	<b>30</b>	
Direção de Unidade Escolar Nível III	Diretor		DAS-4
Direção de Unidade Escolar Nível II	Diretor		DAS-5
Direção de Unidade Escolar Nível I	Diretor		DAI
Direção Adjunta de Unidade Escolar	Diretor Adjunto	12	DAS-5
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI
Ouvidoria	Ouvidor	01	DAI

**ANEXO XI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta de Saúde	Secretaria Adjunto	01	DAS-1
Assessoria Executiva de Ouvidoria	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Executiva de Auditoria	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Técnica de Planejamento e Sistema	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Jurídica	Assessor	01	DAS-4
Coordenação Geral da Atenção Básica	Coordenador	01	DAS-4
Departamento de Tuberculose e Hanseníase	Diretor	01	DAI
Departamento do Núcleo Municipal de Educação em Saúde - NMES	Diretor	01	DAI
Departamento de Saúde da Mulher, Homem e da Criança	Diretor	01	DAI
Departamento de Hipertensão e Diabetes	Diretor	01	DAI
Departamento da Estratégia da Saúde da Família - ESF	Diretor	01	DAI
Direção das Unidades Básicas de Saúde	Diretor de UBS	12	DAI
Coordenação da Saúde Bucal - PSB	Coordenador	01	DAS-4
Coordenação do Núcleo de Apoio à ESF - NASF	Coordenador	01	DAS-4
Coordenação do Centro de Especialidade de Odontologia - CEO	Coordenador	01	DAS-4

Direção Centro de Especialidade de Odontologia - CEO	Diretor	01	DAI
Coordenação de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação	Coordenador	01	DAS-4
Departamento de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação	Diretor	01	DAI
Setor de Processamento de Dados	Chefe	01	DAI
Setor de Marcação de Consultas e Tratamento Fora de Domicílio - TFD	Chefe	01	DAI
Coordenação das Ações de Serviços de Saúde	Coordenador	01	DAS-4
Coordenação Geral do SAMU	Coordenador	01	DAS-4
Coordenação de Enfermagem do SAMU	Coordenador	01	DAS-4
Coordenação do Ambulatório Municipal	Coordenador	01	DAS-4
Coordenação do CAPS	Coordenador	01	DAS-4
Coordenação do Centro de Reabilitação	Coordenador	01	DAS-4
Coordenação de Assistência Farmacêutica	Coordenador	01	DAS-4
Departamento da Farmácia Básica e Farmácia Popular do Brasil	Diretor	01	DAI
Departamento de Hemoterapia e Hematologia do Maranhão - HEMOMAR	Diretor	01	DAI
Coordenação de Vigilância em Saúde	Coordenador	01	DAS-4
Departamento de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	Diretor	01	DAI
Setor de Imunização	Chefe	01	DAI
Setor de Epidemiologia	Chefe	01	DAI
Setor de Vigilância Sanitária	Chefe	01	DAI
Setor de Zoonoses	Chefe	01	DAI
Setor de Controle de Dengue	Chefe	01	DAI
Setor de Controle da Malária	Chefe	01	DAI
Coordenação de Análises Físico-Química da Água	Coordenador	01	DAS-4
Setor de Abastecimento de Água	Chefe	01	DAI
Coordenação do Fundo Municipal de Saúde	Coordenador	01	DAS-4
Departamento de Administração Financeira	Diretor	01	DAI
Departamento de Almoxarifado Central e do Patrimônio	Diretor	01	DAI
Secretaria Executiva	Secretário	01	DAI
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. ADRIAN BERROSPI TRINIDAD**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Diretoria Geral	Diretor	01	DAS-2
Diretoria Administrativa	Diretor	01	DAS-3
Diretoria Clínica	Diretor	01	DAS-3
Departamento de Enfermagem	Diretor	01	DAI
Departamento de Nutrição	Diretor	01	DAI
Departamento de Farmácia e Laboratório	Diretor	01	DAI
Departamento de Radiologia	Diretor	01	DAI

**ANEXO XII**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Técnica	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Jurídica	Assessor	01	DAS-4
Coordenação de Gestão do SUAS	Coordenador	01	DAS-4
Supervisão de Vigilância Socioassistencial	Supervisor	01	DAI
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Ações do SUAS	Supervisor	01	DAI

Supervisão de Gestão do Trabalho e Educação Permanente	Supervisor	01	DAI
Coordenador da Proteção Social Básica	Coordenador	01	DAS-4
Coordenador do Controle de Referência de Assistência Social – CRAS	Coordenador	02	DAS-4
Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	Supervisor	01	DAI
Coordenação de Programas, Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda	Coordenador	01	DAS-4
Supervisão do Programa Primeira Infância no SUAS	Supervisor	01	DAI
Supervisão do Cadastro Único para Programas Sociais	Supervisor	01	DAI
Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Coordenador	01	DAS-4
Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Coordenador	01	DAS-4
Supervisão das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Supervisor	01	DAI
Coordenação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Coordenador	01	DAS-4
Coordenação de Acolhimento Institucional	Coordenador	01	DAS-4
Coordenação de Gestão Financeira dos Fundos Especiais	Coordenador	01	DAS-4
Assistência Administrativa	Assistente	02	DAI

**ANEXO XIII**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E COMBATE À POBREZA**

<b>UNIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>QTD</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca Abastecimento e Combate à Pobreza	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Combate à Pobreza	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Departamento de Desenvolvimento Rural	Diretor	01	DAI
Divisão de Incentivo à Agricultura Familiar	Chefe	01	DAI
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal	Chefe	01	DAI
Departamento de Fomento ao Crédito Rural	Diretor	01	DAI
Departamento de Pesca	Diretor	01	DAI
Departamento de Abastecimento	Diretor	01	DAI
Divisão de Compras Locais, de Feiras e Exposições	Chefe	01	DAI
Divisão de Controle do Código de Postura	Chefe	01	DAI
Departamento de Combate a Pobreza	Diretor	01	DAI
Divisão de Projetos Assistenciais	Chefe	01	DAI
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI

**ANEXO XIV**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

<b>UNIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>QTD</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Secretaria Municipal de Cultura	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta de Cultura	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1

Departamento de Ação e Difusão Cultural	Diretor	01	DAI
Divisão de Artes Musicais e Literárias	Chefe	01	DAI
Divisão de Eventos	Chefe	01	DAI
Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Diretor	01	DAI
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI

**ANEXO XV**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta de Infraestrutura e Serviços Público	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Assessoria Executivo	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Especial	Assessor	01	DAS-4
Departamento de Serviços Urbanos, de Engenharia e Obras Públicas	Diretor	01	DAI
Divisão da Limpeza Pública e Coleta de Lixo	Chefe	01	DAI
Divisão da Iluminação Pública	Chefe	01	DAI
Divisão da Fiscalização Urbana	Chefe	01	DAI
Setor de Manutenção de Parques, Praças e Jardins	Chefe	01	DAI
Setor de Serviços de Cemitério	Chefe	01	DAI
Terminal Rodoviário	Chefe	01	DAI
Divisão de Pavimentação e Drenagem	Chefe	01	DAI
Divisão de Edificações	Chefe	01	DAI
Departamento de Fiscalização	Diretor	01	DAI
Setor de Licenciamento e Fiscalização de Obras Públicas e Particulares	Chefe	01	DAI
Departamento de Transportes, Gerenciamento de Veículos e Máquinas Pesadas	Diretor	01	DAI
Divisão de Abastecimento de Veículos e Máquinas	Chefe	01	DAI
Divisão de Execução e Manutenção	Chefe	01	DAI
Divisão de Maquinário	Chefe	01	DAI
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI

**ANEXO XVI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta de Indústria e Comércio	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Departamento de Desenvolvimento da Indústria	Diretor	01	DAI
Departamento de Desenvolvimento do Comércio	Diretor	01	DAI
Secretaria Executiva	Secretário	01	DAI
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI

**ANEXO XVII**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E ASSUNTOS POLÍTICOS**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Articulação e Assuntos Políticos	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta de Articulação e Assuntos Políticos	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessoria	01	DAS-1
Assessoria Especial	Assessor	01	DAS-4
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI

**ANEXO XVIII**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal Segurança de Pública e Mobilidade Urbana	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta de Segurança Pública e Mobilidade Urbana	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Especial	Assessor	01	DAS-4
Comando da Guarda Municipal	Comandante	01	DAS-4
Corregedoria da Guarda Municipal	Corregedor	01	DAI
Ouvidoria Geral da Guarda Municipal	Ouvidor	01	DAI
Departamento Municipal de Trânsito	Diretor	01	DAI
Divisão de Controle Operacional	Diretor	01	DAS-3
Divisão de Monitoramento de Vídeo	Diretor	01	DAS-4
Gerência de Planejamento	Gerente	01	DAS-2
Divisão Administrativa e Financeira do DMT	Chefe	01	DAI
Setor de Operação e Fiscalização do Trânsito	Chefe	01	DAI
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI
Assessoria de Comunicação e Imprensa	Assessor	01	DAS-4

**ANEXO XIX**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Gerente de Políticas Públicas para as Mulheres	Gerente	01	DAS-2
Setor de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	Chefe	01	DAI
Setor de Proteção Especial à Mulher	Chefe	01	DAI
Setor de Apoio à Família	Chefe	01	DAI
Setor dos Direitos Humanos	Chefe	01	DAI
Setor de Proteção ao Deficiente	Chefe	01	DAI

Divisão de Projetos Especiais e Campanhas Educativas para Mulheres e do Patrimônio	Chefe	01	DAI
------------------------------------------------------------------------------------	-------	----	-----

**ANEXO XX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta de Esportes, Lazer e Juventude	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Departamento de Esportes	Diretor	01	DAI
Departamento de Juventude	Diretor	01	DAI
Departamento de Lazer	Diretor	01	DAI
Setor de Esportes Diversos	Chefe	01	DAI
Setor de Futebol	Chefe	01	DAI
Estádio Municipal	Chefe	01	DAI
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI

**ANEXO XXI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Assessoria Jurídica	Assessor	01	DAS-2
Departamento de Habitação e Desenvolvimento Urbano	Diretor	01	DAS-3
Departamento de Regularização Fundiária	Diretor	01	DAS-3
Departamento de Fiscalização Urbanística	Diretor	01	DAS-3
Divisão de Cadastro	Chefe	01	DAS-4
Assessoria Especial	Assessor	01	DAS-4
Assistência Administrativa	Assistente	03	DAI

**ANEXO XXII**  
**ASSESSORIA EXECUTIVA**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Assessoria Executiva	Assessor	20	DAS-1

**ANEXO XXIII**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1

Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Diretor	01	DAI
Divisão de Proteção e Conservação Ambiental	Chefe	01	DAI
Divisão de Gerenciamento da Coleta Seletiva de Lixo e Reciclagem	Chefe	01	DAI
Departamento de Licenciamento Ambiental	Diretor	01	DAI
Departamento de Fiscalização Ambiental	Diretor	01	DAI
Assistência Administrativa	Assistente	03	DAI

**ANEXO XXIV  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Comunicação	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Departamento de Comunicação	Diretor	01	DAI
Divisão de Cerimonial	Chefe	01	DAI
Divisão de Audiovisual	Chefe	01	DAI
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI

**ANEXO XXV  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

UNIDADE	CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Turismo	Secretário	01	SUBSÍDIOS
Secretaria Municipal Adjunta de Turismo	Secretário Adjunto	01	DAS-1
Assessoria Executiva	Assessor	01	DAS-1
Departamento de Desenvolvimento do Turismo	Diretor	01	DAI
Assistência Administrativa	Assistente	01	DAI

**ANEXO XXVI  
DAS ATRIBUIÇÕES**
**1. GABINETE DO PREFEITO (GAB)**

Elaboração de Pauta de Atendimentos e Audiências, Informação e Gestão Administrativa, transmitir ao Prefeito informações relativas a atos, leis e resoluções que de qualquer modo interesse ao Município, receber e efetuar a triagem e dar encaminhamento às solicitações dirigidas ao Prefeito, negociar convênios, contratos ou acordos de interesse do Município, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, realizar pesquisas e levantamentos junto à opinião pública, objetivando colher dados que subsidiem o planejamento e as decisões a serem implementadas pela Administração Municipal, Assessoramento Geral, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas.

**2. GABINETE do VICE-PREFEITO**

Acompanhamento das Ações Administrativas.

**3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

Representar, mediante delegação do Prefeito Municipal, o Município e suas autarquias e fundações públicas, em juízo e fora dele, defender, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, os atos e prerrogativas do Prefeito Municipal, Apresentação de Defesas, proposições de Ações Judiciais e Administrativas, Aceitar Citação, aceitar citação, emitir Pareceres em Processos Administrativos Contenciosos e Voluntários, Pareceres em Convênios, Acordos, Pactos, Parcerias e Afins, Pareceres e Consultas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, Elaboração dos Projetos Legislativos, Mensagens, Decretos, Portarias, Atos, Avisos, Editais, Instruções, emissão e Pareceres em Licitações e Contratações, prestar depoimento em Preposição, Composições em Execuções fiscais e Processos em Geral, Firmar Acordos Judiciais e Extrajudiciais, Transigir, renunciar ao Direito Sobre que se Funda a Ação, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas.

**4. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**

Exercer o controle interno da Execução Orçamentária da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; exercer o controle financeiro, contábil,

operacional e patrimonial dos Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, organizar e coordenar as atividades operacionais do Sistema de Correição do Poder Executivo, dar andamento às representações e denúncias relacionadas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, cuidando para a sua competente e integral conclusão, instaurar e acompanhar correições, sindicâncias e processos administrativos sempre que necessários à apuração de fatos, denúncias ou representações recebidas, requisitar informações ou avocar processos em andamento, em quaisquer outros órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sempre que necessário ao exercício das suas funções adotar as providências necessárias quando constatados indícios de improbidade administrativa, planejar, coordenar e controlar as atividades de auditoria e controle de gestão nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em fundos instituídos por Lei, com a participação do Município, nos instrumentos que geram e extinguem direitos e obrigações e nos beneficiários de transferências à conta do orçamento do Município e planejar, orientar e controlar as atividades de ouvidoria, zelando pelo registro, tratamento interno e retorno aos usuários, quanto às solicitações, críticas, denúncias, sugestões e pedidos de informações.

#### **5. SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS (SEMAFI)**

Protocolo Geral, Gestão e Desenvolvimentos dos Recursos Humanos, Manutenção e Conservação de Bens Próprios Municipais, Processos Disciplinares, Concessões de Benefícios, Controle e Acompanhamento de Convênios e Gestão Administrativa, Auxiliar o Chefe do Poder Executivo na formulação e execução da política econômico-tributária e financeira do Município, controlar e executar a movimentação bancária das Secretarias Municipais, propor políticas e diretrizes em assuntos relativos à área de tecnologia da informação da administração municipal, assessorar em assuntos relativos à área de tecnologia da informação, administrar os dados computacionais, os equipamentos de tecnologia da informação e rede de comunicação da tecnologia da informação e outras atividades correlatas, Efetuar a Contabilidade do Município em todos os seus sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial, de resultados, de custos e de todos os atos da Administração Municipal de Natureza financeira, resultantes ou independentes da execução orçamentária, Elaborar as leis que compõem o planejamento público municipal, as quais dispõem sobre: o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), os Orçamentos Anuais (LOA), bem como acompanhar a sua execução, elaborar e coordenar a produção de informações e estatísticas para o planejamento municipal às diretrizes e sistemáticas de elaboração e execução de planos, programas e projetos municipais Nas diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal, articular a execução de planos, programas e projetos setoriais dirigidos ao desenvolvimento geoeconômico e social do Município, contratar, quando julgar necessário, estudos e pesquisas para subsidiar as atividades da SEAFI, firmar contratos e convênios para atender as atividades inerentes a SEAFI, exercer outras atividades correlatas.

#### **6. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

Tem as atribuições básica de aplicar a legislação específica, determinar a modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade; elaborar a licitação na modalidade adequada; providenciar a publicidade da licitação; examinar minuciosamente todas as fases do processo licitatório; quando for o caso, elaborar minuta de contrato a ser firmado entre o Município e licitante vencedor; cuidar do cumprimento dos prazos legais; prestar esclarecimentos aos interessados; controlar a publicação dos recursos, dos resultados e demais procedimentos legais até homologação e adjudicação.

#### **7. SECRETARIA MUNICIPAL de GOVERNO (SEMGOV)**

Assessorar o Prefeito na análise política da ação governamental, executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo, assistir o Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes, assessorar o Prefeito na elaboração de atos administrativos, mensagens, decretos, projetos de lei e outros atos da competência do Chefe do Poder Executivo, em conjunto com a Assessoria Executiva e Procuradoria Geral do Município, assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de economia interna, programas e políticas governamentais, preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito em conjunto com a Assessoria Executiva e Procuradoria Geral do Município, executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara de projetos de interesse do Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município, acompanhar a elaboração de projetos, campanhas e programas relativos à ação de governo, orientar e assistir o Prefeito em grau de consulta, cuidar do Cerimonial do Chefe do Poder Executivo nas solenidades internas e externas, dentro ou fora do Município, acompanhar a publicação das matérias no Diário Oficial e da publicidade do Governo da Cidade de Presidente Dutra, promover e coordenar os eventos oficiais do Município e outros que lhe seja delegado pelo Chefe do Poder Executivo; elaboração do Cerimonial, planejamento, formulação e articulação da Política Municipal de Defesa Civil, compatibilizando-a com as atividades sistêmicas em nível federal e estadual, Projetos de Defesa e Proteção do Patrimônio Público Municipal.

#### **8. SECRETARIA MUNICIPAL de FAZENDA (SEMFAZ)**

Superintender, coordenar e executar as atividades referentes à arrecadação das receitas tributárias do Município, de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, cadastro técnico imobiliário, prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições, programar, elaborar e executar a política financeira e tributária do Município, bem como as relações com os contribuintes, manter articulação com órgãos fazendários, Estaduais, Federais e entidades de direito público e privado, com melhoria do desempenho econômico e fiscal, inscrever e cadastrar os contribuintes bem como orientar os mesmos, executar o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município, fiscalizar as atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços irregulares no Município, julgar processos administrativos referentes a autos de infração em grau de primeira instância, promover o fornecimento de certidão negativa de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas, expedir certidões de lançamento e quitação de tributos municipais, fornecer certidão de habite-se, informar processos de sua competência, executar outras tarefas determinadas pelo Prefeito e outras atividades correlatas.

#### **9. SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO (SEMED)**

Executar a política educacional do Município, elaborando e coordenando sua implantação e implementação, além de avaliar seus resultados com vistas a assegurar a excelência na Educação, exercer atuação normativa quanto à organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino, e ainda, planejar e executar as atividades relacionadas à Educação, inclusive ensino fundamental, educação infantil, tecnologia educacional, formação continuada, EJA, regulamentação das escolas, formação de convênios, FUNDEB, assistência ao educando, alimentação ao estudante, valorização e capacitação dos recursos humanos, planejamento e apoio educacionais, avaliação institucional, apoio ao Ensino Superior e, ainda, as ações relacionadas à educação especial, exercendo as competências conferidas ao Município pela Constituição Federal

e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de maneira a contribuir para formar indivíduos autônomos e habilitados a se desenvolverem profissionalmente e como cidadãos, gestão administrativa e outras atividades correlatas.

#### **10. SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE (SEMUS)**

Planejar, coordenar e executar as ações e serviços de saúde pública e vigilância sanitária, Convênios CAPS, SUS, Processamento de Registros e Dados, Marcação e Regulação de Consultas, PSFs, Controle Administrativo e Recursos Humanos, Campanhas de Saúde Pública, Vigilância Sanitária, Zoonoses, Epidemiologia, Ações Primárias, Básicas e Dirigidas de Saúde, Manutenção e atendimentos Médicos, Gestão dos Postos e Hospitais, Centros de doenças infecciosas e de Dermatologia, Serviços Clínicos, Farmácia, Nutrição, Pediatria, Maternidade, Fisioterapia, Laboratório, Radiologia, Anestésias e Bucal Fornecimento de Medicamentos, Lavar Autos de Infração e Julgamento, Embargos de Estabelecimentos, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas.

#### **11. SECRETARIA MUNICIPAL de ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**

Organizar e gerir a rede municipal de Assistência Social, composta de serviços, programas, projetos e benefícios, seguindo as diretrizes da organização da Assistência Social, com base na Constituição Federal de 1988, da LOAS, da PNAS, da PEAS e do SUAS, Organizar os serviços de Assistência Social com base no tipo de Proteção Social Básica e Especial, referente à natureza e níveis de complexidade do atendimento, Planejar, gerenciar e executar programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica, que tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, Planejar, gerenciar e executar as ações de Proteção Social Especial abrangendo os serviços de média complexidade, Desenvolver programas especializados voltados à proteção de famílias e indivíduos em situação efetiva de risco pessoal e social, bem como as medidas socioeducativas, Cadastrar, assessorar e monitorar as ações da rede privada de Assistência Social, seguindo as diretrizes, baseadas na Constituição Federal, na LOAS e SUAS, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, Propiciar a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações socioassistenciais, Promover cursos de capacitação e qualificação profissional, para seus trabalhadores e para o público da Política de Assistência Social, Fomentar a criação de programas e projetos voltados à geração de renda, Implantar e manter sistema de avaliação permanente de programas, projetos, serviços e benefícios, Estabelecer os padrões de qualidade, formas de acompanhamento e instrumental de monitoramento das ações governamentais e não governamentais, Elaborar em parceria com as Secretarias pertinentes, a política municipal de habitação popular, Articular-se com as políticas no âmbito dos demais órgãos da Prefeitura Municipal, com o objetivo de integração das ações com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social, Mobilização Comunitária, Atendimento à Criança, Adolescente, Gestante, Idoso e Deficiente, Formação de Conselhos e Participação Comunitária.

#### **12. SECRETARIA MUNICIPAL de AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO e COMBATE à POBREZA (SEMAPA)**

Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas às atividades rurais, agrícolas, agropecuária, pesca, desenvolvimento rural, bem como desenvolver atividades direcionadas à formulação de políticas públicas na agricultura, pecuária, pesca, abastecimento, e, ainda, Execução e Gestão de Mercados Públicos e Feiras Livres, Projetos Hídricos, Abatedouros de Pequenos Animais e Matadouro Público, Assistência Veterinária, Campanha e Assistência Agropecuária, Incentivos a Hortas Comunitárias e Pequenos Irrigantes, Eventos de Agronegócios, Coordenar o conjunto de serviços assistenciais de combate à pobreza, Articulação e mobilização das ações voltadas à redução e erradicação da pobreza, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas.

#### **13. SECRETARIA MUNICIPAL de CULTURA (SECULT)**

Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local, Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município, Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município, Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município, Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura, Superintender, elaborar, supervisionar e coordenar as ações e políticas públicas direcionadas à área cultural e artística, visando cumprir o definido nos dispositivos legais vigentes, articulando ações que permitam a obtenção de recursos públicos perante os Governos Estadual e Federal, Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídicas necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competência, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas.

#### **14. SECRETARIA MUNICIPAL de INFRAESTRUTURA e SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRA)**

Órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação de obras públicas municipais, saneamento, urbanização, viação e núcleo central dos sistemas de manutenção e infraestrutura urbana, dos serviços públicos do Município, Garantir a qualidade de vida aos moradores e estimular o desenvolvimento da cidade por meio de melhorias e manutenções, Atividades de execução de obras públicas, infraestrutura urbana, prestação e fiscalização de serviços públicos municipais, embelezamento e limpeza urbana, conservação de vias, parques e jardins públicos, Fiscalização e Administração das Obras Públicas, Fiscalização das obras Privadas, Conservação das vias, Lavar Autos de Infração, Julgamento, Embargos e Interdição de Estabelecimentos, Planejamento Urbano e Paisagístico, Conservação de Cemitérios, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas.

#### **15. SECRETARIA MUNICIPAL de INDÚSTRIA e COMÉRCIO (SEINCO)**

É responsável pelas atividades que visam a promover o crescimento da indústria e do comércio. Promover e realizar os contatos com os industriais e comerciantes que desejam criar atividade no município, Dar assistência e acompanhamento aos projetos de instalação de indústrias e unidades comerciais, Orientar o desenvolvimento industrial e comercial no sentido de atingir os objetivos estabelecidos pela prefeitura, Manter os contatos necessários com entidades das esferas estadual e federal no sentido da obtenção de recursos e orientação para o plano e para os projetos de desenvolvimento industrial e comercial, Propor ao prefeito medidas de proteção, apoio e incentivo à instalação de indústrias e

comércio, como isenção de impostos, realizados de obras de infraestrutura e outras, Organizar o comércio de ambulantes em feiras ou exposições promovidas pelo município, encarregando-se da fiscalização naquilo que lhe competir. Realizar demais tarefas pertinentes, Incrementação para as Ações Comércio, Indústria, Serviços e Afins, Associativismo, Planejamento e Captação de Eventos, Promoção de Eventos para a Captação e Instalação de Empresas, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas.

#### **16. SECRETARIA MUNICIPAL ARTICULAÇÃO E ASSUNTOS POLÍTICOS (SEMAPP)**

Tem a competência exclusiva de manter representação institucional com Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, visando buscar parcerias através de ações governamentais voltadas para o bem comum da população do Município.

#### **17. SECRETARIA MUNICIPAL de SEGURANÇA PÚBLICA e MOBILIDADE URBANA (SEMPUB)**

Tem as atribuições básicas de Cooperação e Articulação com a Guarda Municipal, Segurança das Praças, Vias e Espaços Públicos, Disciplinação, Cooperação com Instituições de Proteção e Segurança Pública, exercer as funções de Órgão Executivo de Trânsito Municipal, coordenando as ações dos demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no planejamento, elaboração e execução dos projetos viários de trânsito, bem como na sinalização, fiscalização e manutenção da rede viária municipal, planejar, fiscalizar, organizar e orientar todo o trânsito no território municipal, cumprindo e fazendo cumprir o que preceitua a Lei Federal nº. 9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, formular e executar a Política Municipal de Trânsito e Transporte, integrando-se ao Sistema Nacional de Trânsito e procedendo à gestão das ações de operação dos transportes urbanos, estabelecer políticas e diretrizes para as atividades dos transportes públicos coletivos e individuais que operam dentro do Município, elaborar e executar planos, projetos e programas para o Sistema Viário Municipal, abrangendo as áreas urbana e rural, exercendo todas as atividades concernentes à Engenharia de Trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito e seus regulamentos, viabilizar a concessão, permissão, autorização, planejamento, coordenação, fiscalização, inspeção, vistoria e administração dos serviços municipais de transporte de passageiros, organizar, controlar e fiscalizar os serviços de remoção de veículos, estada e escolha de veículos de carga superdimensionadas ou perigosas na forma do inciso VII do art. 21 da Lei Federal nº. 9.503, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, planejar, coordenar, vistoriar e fiscalizar os serviços de cargas e descargas nas vias municipais, planejar e exercer os serviços técnicos e administrativos referentes a estudos, especificações, projetos, implantação, conservação, manutenção e melhoria do sistema de circulação viária do Município, de sinalização gráfica - horizontal e vertical - e de sinalização luminosa, Lavratura de Autos de Infração, Julgamento, Imposição de Multas, Apreensão de Veículos, Remoção, Segurança da Autoridade do Executivo, Coordenação e Colaboração com as Ações de Trânsito e Gestão Administrativa e executar outras atividades inerentes à sua competência.

#### **18. SECRETARIA MUNICIPAL da MULHER, da FAMÍLIA e dos DIREITOS HUMANOS (SEMUDH)**

Tem as atribuições básicas de assessorar a Administração Municipal na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres, Elaborar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito municipal, Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal, com vistas à promoção da igualdade entre os sexos, Articular promover e executar programas de cooperação entre os organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres, Articular as políticas da mulher através de encontros, promoções e ações comunitárias, Implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, Oferecer guarida e defesa às mulheres vítimas de agressão e violência, Promover e coordenar as atividades inerentes às atividades femininas nos diversos segmentos comunitários, Participar de todas as ações promovidas pelas mulheres no âmbito local, regional e estadual, Promover os direitos da mulher em âmbito municipal, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas nas áreas da Família e Direitos Humanos, buscando sempre atividades voltadas para esse fim.

#### **19. SECRETARIA MUNICIPAL de ESPORTES, LAZER e JUVENTUDE (SELJUV)**

Tem as atribuições básicas de formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente, Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física, Coordenar e dirigir políticas públicas de igualdade e cidadania que fomentem o apoio aos grupos sociais especiais, notadamente no que diz respeito à promoção de políticas públicas da juventude, visando cumprir o definido nos dispositivos legais vigentes, articulando ações que permitam a obtenção de recursos públicos perante os Governos Estadual e Federal, Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competência, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas.

#### **20. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)**

Possui a atribuição de colaborar com o planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação, desenvolvimento urbano e regularização fundiária; atualização do Plano Habitacional do Município no campo da habitação; proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município; a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica e habitacional do Município; monitoramento de áreas de risco para reassentamento de famílias; coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município; fiscalização, execução e aplicação do Plano Diretor e do Código de Posturas do Município de Presidente Dutra/MA.

#### **21. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à preservação e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado; desenvolver atividades direcionadas à formulação de políticas públicas sobre sustentabilidade, execução e gestão de coleta de resíduos sólidos, ações de limpeza, defesa e preservação ambiental, parques ecológicos, arborização e reflorestamento, viveiro de mudas, educação ambiental.

## 22. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

Assessorar a imagem do Prefeito, principalmente, supervisionando as atividades de comunicação administrativa; preparar material para divulgação do Governo da Cidade de Presidente Dutra junto a jornais, rádio, televisão e internet; coordenar os serviços de publicidade institucional e legal do Governo da Cidade de Presidente Dutra; coordenar as atividades de divulgação dos eventos promovidos pelo Governo da Cidade de Presidente Dutra.

## 23. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Promover o planejamento e fomento das atividades turísticas, aproveitando os pontos fortes espalhados por todo o território municipal; considerando o turismo como uma área estratégica para o desenvolvimento local, valorizar os pontos fortes e, conseqüentemente, turístico do Município; Superintender, elaborar, supervisionar e coordenar as ações e políticas públicas direcionadas à área turística, visando cumprir o definido nos dispositivos legais vigentes, visando articular ações que permitam a obtenção de recursos públicos perante os Governo Estadual e Federal, Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competência, Gestão Administrativa e outras atividades correlatas.

## 24. ASSESSORIA EXECUTIVA (ASSEX)

Assistir o Prefeito nas funções político-administrativas, Zelar pela boa imagem da administração sob o primado da ética e da transparência da gestão pública, Oferecer subsídios indispensáveis ao Governo Municipal na formulação e implementação de diretrizes gerais e prioridades da ação municipal, Garantir a concretização das políticas, diretrizes, projetos, programas e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência, Assessorar, mediante solicitação do Chefe do Poder Executivo ou Secretário de Governo, Segurança Pública e Mobilidade Urbana os órgãos municipais competentes na realização de estudos, levantamento de informações e em tarefas correlatas, Exercer a assessoria do Prefeito, Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas e/ou designadas pelo Prefeito e outras atividades correlatas.

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: 95857d5b2dd6a4b819179481268e9cd9

### LEI MUNICIPAL DE Nº 753, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária e excepcional de interesse Público, no município de Presidente Dutra/MA, na forma do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal 8.745/93 e Lei Estadual 6.915/97 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 16, VI da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, através de contrato de trabalho por tempo determinado, profissionais para atender às necessidades excepcionais do Município de Presidente Dutra - MA e suas unidades orçamentárias.

**Parágrafo único.** As contratações decorrentes desta lei deverão atender demandas essenciais visando a manutenção e continuidade de serviços públicos, devendo ser definidas através de ato normativo formal emanado pelo Poder Executivo Municipal onde explicita as demandas por emprego temporário, o quantitativo necessário e o prazo do contrato.

**Art. 2º.** As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo máximo de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, devidamente justificado pela administração.

**Art. 3º.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei estadual nº 6.915/97:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamento;

IV - admissão de professor substituto e professor-visitante;

V - admissão de professor e pesquisador-visitante estrangeiro;

VI - execução do serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;

VII - admissão de professores para o ensino fundamental, ensino especial, ensino médio e instrutores para oficinas pedagógicas e cursos de educação profissional, desde que não existam candidatos aprovados em concurso público e devidamente habilitados;

VIII - contratação de pessoal técnico, administrativo e operacional para atender às necessidades inadiáveis de serviços públicos essenciais;

IX - a contratação para serviço de atendimento socioeducativo aos adolescentes em conflito com a Lei, desde que não existam candidatos aprovados em concurso público devidamente habilitados.

§1º. No caso do inciso V e VI deste artigo, em caráter excepcional, por motivo devidamente justificado, os contratos poderão, ainda, ter a vigência prorrogada até a data final das atividades letivas do ano em que expirar a primeira prorrogação.

§ 2º. No caso do inciso IV deste artigo, os contratos poderão ser prorrogados, no máximo, uma vez, de acordo com as necessidades das atividades acadêmicas.

**Art. 4º.** Considera-se ainda necessidade temporária e de excepcional interesse público para aplicação desta lei a Contratação para atividades específicas:

I - de desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas de saúde pública, inclusive combate de doenças epidemiológicas e Programa de Saúde da Família - PSF; de Assistência Social; de Educação, inclusive Programas; e de Segurança Pública;

II - de atendimento a convênios e contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organismos internacionais;

III - finalísticas do Pronto Atendimento Médico Municipal.

**Art. 5º.** Os profissionais a serem contratados temporariamente serão selecionados mediante as necessidades previamente levantadas e definidas pelas Secretarias Municipais.

**Parágrafo único.** Os critérios de seleção observarão princípios basilares presentes na Constituição Federal e que norteiam a Administração Pública, sobretudo, a igualdade, a impessoalidade e a moralidade administrativa.

**Art. 6º.** As contratações serão realizadas através de contratos escritos de trabalho temporário não gerando estabilidade no serviço público.

**Art. 7º.** As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica no Orçamento vigente.

**Art. 8º.** O pessoal contratado por meio desta lei fica vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 9º.** As contratações deverão ser propostas por Decreto motivado e fundamentado pelo Prefeito Municipal, justificando o interesse público e necessidade da contratação, nos termos da presente lei.

**Parágrafo único.** As contratações de que tratam esta lei serão feitas

em conformidade com as necessidades previstas em cada órgão, sendo seus cargos e salários descritos no Decreto feito pelo Prefeito Municipal de Presidente Dutra.

**Art. 10.** O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á sem direito a indenizações, exceto saldo de salários trabalhados:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

**Art. 11.** A presente Lei tem validade por 24 (vinte e quatro) meses, finalizando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Presidente Dutra - MA, 13 de fevereiro de 2023

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: 75481f2ed5d3f25a321b947003c67dec*

### **LEI MUNICIPAL DE Nº 754, DE 13 DE FEVEREIRO 2023.**

*DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, INSTITUI E DISCIPLINA O TERMO DE PARCERIA, NO ÂMBITO DA CIDADE DE PRESIDENTE DUTRA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I - DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias, fomento e subvenção com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, que deverão ser reconhecidas mediante o atendimento dos requisitos dispostos na presente lei.

**Art. 2º** - Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.

**§ 1º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

**§ 2º** - A outorga da qualificação prevista neste artigo é ato vinculado ao cumprimento dos requisitos instituídos por esta Lei.

**Art. 3º** - Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 4º desta Lei:

I - as sociedades comerciais;

II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III - as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

IV - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

V - as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

VI - as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

VII - as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas

mantenedoras;

VIII - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

IX - as organizações sociais;

X - as cooperativas;

XI - as fundações públicas;

XII - as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;

XIII - as organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

I - promoção da assistência social;

II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III - promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

IV - promoção da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

V - promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII - promoção do voluntariado;

VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

**Parágrafo Único** - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Art. 5º** - Atendido o disposto no art. 4º, exige-se ainda, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que as pessoas jurídicas interessadas sejam regidas por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre:

I - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

V - a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

VI - a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles

que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação;

VII - as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e, a normas municipais vigentes.

**Parágrafo Único** - É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

**Art. 6º** - Cumpridos os requisitos dos arts. 3º e 4º desta Lei, a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, interessada em obter a qualificação instituída por esta Lei, deverá formular requerimento escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social, instruído com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - estatuto registrado em cartório;

II - ata de eleição de sua atual diretoria;

III - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício; IV - declaração de isenção do imposto de renda;

V - inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes.

**Art. 7º** - Recebido o requerimento previsto no artigo anterior, o município decidirá, no prazo de trinta dias, deferindo ou não o pedido de qualificação.

**§ 1º** - No caso de deferimento, o município emitirá certificado de qualificação da requerente como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público que deverá ser oficializado mediante decreto publicado em diário oficial.

**§ 2º** - Indeferido o pedido, o município, dará ciência da decisão, mediante publicação no Diário Oficial.

**§ 3º** - O pedido de qualificação somente será indeferido quando:

I - a requerente enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 2º desta Lei;

II - a requerente não atender aos requisitos descritos nos arts. 3º e 4º desta Lei;

III - a documentação apresentada estiver incompleta nos termos do art. 5º desta lei.

**Art. 8º** - Perde-se a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a pedido ou mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados, ampla defesa e o devido contraditório.

**Art. 9º** - Vedado o anonimato, e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, qualquer cidadão, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação instituída por esta Lei.

## CAPÍTULO II - DO TERMO DE PARCERIA

**Art. 10º** - Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público Municipal e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 4º desta Lei.

**Art. 11** - O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Poder Público Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

**Parágrafo Único** - São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

I - a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

II - a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

III - a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

IV - a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

V - a que estabelece as obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso IV;

VI - a de publicação, na imprensa oficial do Município, conforme o alcance das atividades celebradas entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no regulamento desta Lei, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

**Art. 12** - A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público Municipal da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

**§ 1º** - Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

**§ 2º** - A comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

**§ 3º** - Os Termos de Parceria destinados ao fomento de atividades nas áreas de que trata esta Lei estarão sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

**Art. 13** - Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 14** - A organização parceira fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público Municipal, observados os princípios estabelecidos no inciso I do art. 4º desta Lei.

**Art. 15** - Caso a organização adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

## CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 16** - É vedada às entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Art. 17** - Ficam convalidados os Termos de Parceria celebrados, até esta data, entre o município e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público qualificadas nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

**Parágrafo Único** - Fica outorgada, automaticamente, a qualificação prevista nesta Lei, às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público qualificadas nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e, que tenham firmado Termo de Parceria com o Município até a presente data.

**Art. 18** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

**Art. 19** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, Presidente Dutra, Maranhão, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: cc29ebbce96f8585c69522ff15f6202b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, sediada na Praça Wladimir Barbosa Uchoa, N 274, Cep: 65.455-000, Centro – PRESIDENTE VARGAS – MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.124.739/0001-91, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude, a Sra. Israelma Maria Uchoa Mendes de Castro, inscrita no CPF sob nº 022.259.363-66, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, publicada, processo administrativo n.º 005/SEMAS/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a secretaria municipal de Assistência Social de Presidente Vargas-MA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: SUPERMERCADO JANAÍNA LTDA</b>							
<b>CNPJ: 22.659.146/0001-86</b>							
<b>ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO VIANA BRAGA, Nº07, CENTRO, NINA RODRIGUES - MA</b>							
<b>REPRESENTANTE: JANAÍNA RIBEIRO SANTOS VALE</b>							
<b>E-MAIL: janainavale1@hotmail.com TEL.: 98 99150-4036</b>							
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	FABRICANTE	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar tipo cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, pacotes de 01 kg, embalagem transparente, resistente, com solda reforçada íntegra. Informações nutricionais na embalagem validade de no mínimo 6 meses – com registro no ministério competente.	MANA	MANA PRODUTOS ALIM.LTDA-ME	6000	Kg	R\$4,55	R\$27.300,00
2	Adoçante dietético líquido em embalagem plástica de 100 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação e deverão ser entregues com prazo de validade mínimo restante de 06 (seis) meses.	MARATA	JAV INDUST. DE ALIM. LTDA	100	Unid	R\$3,45	R\$345,00



3	Arroz , origem vegetal,tipo 01, pacotes de 01 kg,embalagem transparente resistente - com registro no ministério competente - informações nutricionais no rótulo.	MANA	MANA PRODUTOS ALIM.LTDA-ME	6000	Kg	R\$4,84	R\$29.040,00
4	Alho em pasta, embalagem de 300G, validade mínima de 6 meses, com registro no ministério competente - informações nutricionais no rótulo.	MARINAR	MARINAR PRODUTOS ALIM. LTDA	1000	Und	R\$4,96	R\$4.960,00
5	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve está com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas, em embalagem de 01 kg	MARATA	JAV INDUST. DE ALIM. LTDA	1000	Pct	R\$6,63	R\$6.630,00
6	Biscoito salgado tipo cream craker, pacotes embalados 01 a 01. Embalagem de 400g. informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 6 meses a 1 ano. Com registro no ministério competente.	POTY	NEXO FOODS LTDA	6000	PCT	R\$4,85	R\$29.100,00
7	Biscoito doce tipo maria, embalagem de ate 400g. Informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 6 meses a 1 ano. Com registro no ministério competente.	POYY	NEXO FOODS LTDA	6000	Pct	R\$4,96	R\$29.760,00
8	Colorífico(corante), produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	MARATA	JAV INDUST. DE ALIM. LTDA	1000	Kg	R\$7,84	R\$7.840,00
9	Café torrado e moído, características adicionais: 1ª qualidade, empacotado à vácuo em embalagem atóxica , com selo da ABIC, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA pacote de 250G	MARATA	IND. ALIMENTICIA MARATA LTDA	6000	Und	R\$9,38	R\$56.280,00

10	Creme de leite, embalagem com 200g	TRIANGULO	USINA DE BENEFICIAMENTO DOCE MINEIRO LTDA	1000	Und	R\$2,73	R\$2.730,00
11	Extrato de tomate, embalagem de 340gr, informação nutricional na embalagem.	OLE	ANGELO AURICCHIO E CIA LTDA	1000	Und	R\$2,50	R\$2.500,00
12	Farinha láctea, sachê de 210gr	MARATA	JAV INDUST. DE ALIM. LTDA	1000	Sachê	R\$5,74	R\$5.740,00
13	Farinha de trigo com fermento em embalagens de 1 kg não violados, contendo dados de identificação procedência informações nutricionais nº de lote quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses	DONA BENTA	J MACEDO S/A	2000	Kg	R\$7,98	R\$15.960,00
14	Fécula de mandioca, sob a forma de pó fina sabor e odor característicos a partir de matérias primas e limpas acondicionado em embalagem polietileno atóxico, com identificação na embalagem	SABOR	L P COIMBRA COMERCIO	2000	Kg	R\$8,84	R\$17.680,00
15	Farinha de Milho flocada pacote de 500 gramas, devidamente rotulados, conforme legislação vigente.	BELL SABOR	CEVAP	600	Und	R\$2,74	R\$1.644,00
16	Farinha de arroz flocada pacote de 500 gramas, devidamente rotulados, conforme legislação vigente	BELL SABOR	CEVAP	600	Und	R\$3,30	R\$1.980,00
17	Feijão, origem vegetal, pacotes de 01 KG, embalagem transparente resistente - com registro no ministério competente - informações nutricionais no rótulo.	SABOR	L P COIMBRA COMERCIO	6000	Kg	R\$6,54	R\$39.240,00
18	Frango resfriado e embalado	AMERICANO	SANTA ISABEL ALIMENTOS LTDA	2000	Kg	R\$13,25	R\$26.500,00



19	Filé de peito de frango, congelado, não temperado, de Primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias Estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas E organolépticas). Deverá ser acondicionada em Embalagem primária constituída de plástico atóxico Transparente, isenta de sujidades e ou ação de Microrganismos. Devidamente selada, com Especificação de peso, validade, produto e Marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 10 Meses a partir da entrega para a sec. De educação. Pacote de 1 kg.	FRIATO	NUTRIZA AGRO INDUSTRIAL DE ALIM. S/A	1000	KG	R\$22,40	R\$22.400,00
20	Leite em pó, no peso de 200G. Informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 6 meses a 1 ano. Com registro no ministério competente.	ITALAC	GOIASMINAS IND. DE LATICIOS LTDA	6000	Pct	R\$8,05	R\$48.300,00
21	Leite integral UHT leite fluido, origem: de vaca, integral, tipo: a, teor gordura: integral, submetido a processamento: UHT ("ultra- high temperature"), sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Embalagem cartonada e asséptica (tetrapack) de 1 litro que preserve a integridade e a qualidade do produto e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade. Validade mínima a contar da data da entrega: 4 (quatro) meses.	BETANIA	BETANIA LACTEOS S/A	1000	Litro	R\$6,99	R\$6.990,00
22	Leite condensado, em embalagem de 395 gr	TRIANGULO	UNID. DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS DOCE MINEIRO LTDA	1000	Und	R\$5,03	R\$5.030,00
23	Massa tipo spaghetti, embalagem de 500GR a 1KG, tipo media, com ovos. Informações nutricionais na embalagem com registro no ministério competente.	PURISSIMA	SL ALIMENTOS S/A	6000	Kg	R\$6,97	R\$41.820,00





24	Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g.	PRIMOR	SEARA ALIMENTOS LTDA	1400	Und	R\$3,85	R\$5.390,00
25	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do Creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 500 g, teor mínimo de 80% de Lipídeos, embalagem plástica com dados de identificação, data de fabricação, validade e lote. Validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	TOURINHO	UNID. DE BENEFICIAMENTO TOURINHO ALIM. LTDA	400	UND	R\$32,90	R\$13.160,00
26	Milho verde. Embalagem primária: lata com 300g. embalagem secundária: fardos ou caixa de papelão.. Validade mínima: 24 meses	OLE	ANGELO AURICCHIO E CIA LTDA	1000	Und	R\$3,43	R\$3.430,00
27	Óleo de soja, embalagem de 900ML, validade mínima de 6 meses, latas sem ferrugem e não podem estar amassadas - com registro no ministério competente - informações nutricionais no rótulo.	ABC	ADM DO BRASIL LTDA	6000	Litro	R\$12,57	R\$75.420,00
28	Ovos brancos, unidade, embalagem plástica, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria	TIJUCA	GRANJA PATACA	2000	Dúzia	R\$10,08	R\$20.160,00
29	Polpa de fruta nos Sabores Acerola	POLMAR	R.M. V POLPA DE FRUTAS LTDA	1000	Kg	R\$9,96	R\$9.960,00
30	Polpa de fruta nos Sabores Goiaba	POLMAR	R.M. V POLPA DE FRUTAS LTDA	1000	Kg	R\$9,90	R\$9.900,00
31	Polpa de fruta nos Sabores Cajá	POLMAR	R.M. V POLPA DE FRUTAS LTDA	1000	Kg	R\$13,84	R\$13.840,00
32	Polpa de fruta nos Sabores Cajú	POLMAR	R.M. V POLPA DE FRUTAS LTDA	1000	Kg	R\$9,40	R\$9.400,00
33	Pimenta moída, em embalagens de 100g	MARATA	JAV INDUST. DE ALIM. LTDA	400	Pct	R\$1,10	R\$440,00
34	Sal refinado iodado com antimectante. Peso líquido 1kg. Em embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	CAVALINHO	ALGENIR CARDOSO DE MESQUITA ME	6000	Kg	R\$1,10	R\$6.600,00



35	Sardinha em conserva - especificação: Sardinha em óleo comestível, de boa qualidade, acondicionado em latas de 130 gramas cada, reforçadas, sem ferrugem e sem amassados. Deve conter data de fabricação e validade, registro no MS e inspecionado pelo SIF	88 MANJUBA BOCA-TORTA	GDC ALIMENTOS S/A	8000	Und	R\$4,89	R\$39.120,00
36	Salsicha de carne bovina tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISP	ESTRELA	FRIGOESTRELA S/A	600	Kg	R\$9,77	R\$5.862,00
37	Tempero completo-completo com alho, sal, pimenta, cebolinha realçador de sabor, embalagem devem conter data da validade, lote, peso do produto estando embalagem de 100g em bom estado de conservação	FRUTASUL	MARIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIM. LTDA	800	Pct	R\$2,74	R\$2.192,00
38	Tempero completo-completo com alho, sal, pimenta, cebolinha realçador de sabor, embalagem devem conter data da validade, lote, peso do produto estando embalagem em bom estado de conservação copo c/300 g	FRUTASUL	MARIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIM. LTDA	800	Und	R\$3,04	R\$2.432,00
39	Vinagre de álcool, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega	GOTA	I.V. L. IND. VIEIRA LTDA	1200	Und	R\$1,53	R\$1.836,00
40	Carne bovina tipo chã, magro, resfriado, com cor sabor e odor característicos de do produto de boa qualidade, embalagem intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	FRIBAL	COM CARNE COMERCIO DE CARNE LTDA	600	KG	R\$33,15	R\$19.890,00



41	Carne bovina de primeira, filé, músculo limpo in natura, congelada, sem gordura, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF)	FRIBAL	COM CARNE COMERCIO DE CARNE LTDA	600	KG	R\$44,26	R\$26.556,00
42	Carne moída bovina, moída, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual, (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem com 500g.	QUALIT BEEF	MERCURIO ALIMENTOS S/A.	2000	500 G	R\$10,50	R\$21.000,00
43	Hambúrguer bovino: carne bovina processada. Aproximadamente 25 gr. congelado. Embalagem primária: saco de material flexível, resistente, termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Caixa com no mínimo 12 unidades.	BRASA	BRASA BURGUER IND. E COMERCIO EIRELI EPP	300	CAIXA	R\$51,80	R\$15.540,00
44	Pão de hambúrguer, em formato redondo, 7 de trigo branco, 50g cada, embalagem com 6 (seis) unidades. Embalagem primária: sacos plásticos. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais.	SÃO FRANCISCO	PADARIA SÃO FRANCISCO	800	PACOTE	R\$6,99	R\$5.592,00



45	Pão de Hot Dog, tipo doce para cachorro quente, de trigo branco, 50g cada, embalagem com 6 (seis) unidades. Embalagem primária: sacos plásticos. Prazo de validade mínimo: 7 dias. Apresentar rotulagem em todas as embalagens: fabricante, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso e informações nutricionais.	SÃO FRANCISCO	PADARIA SÃO FRANCISCO	6000	PACOTE	R\$6,99	R\$41.940,00
46	Milho amarelo para pipoca, de primeira qualidade, estoura fácil, sem sujidades, embalagem lacrada possuindo dados de identificação e informações nutricionais do produto bem como prazo de validade que deve ser de no mínimo 12 (DOZE) meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 500g no mínimo.	SABOR	L P COIMBRA COMERCIO	400	PACOTE	R\$4,13	R\$1.652,00
47	Batata Palito, Espessura de 9 mm, Pré-fritas e congeladas, rápido preparo. Ingredientes: Batatas, óleo vegetal, dextrose, estabilizante piro fosfato ácido de sódio. Batatas cortadas em palitos, Espessura de 9 mm, Pré-fritas e congeladas, embalagem lacrada possuindo dados de identificação e informações nutricionais do produto bem como prazo de validade. Embalagem contendo 1kg.	BEM BRASIL	BEM BRASIL ALIMENTOS LTDA	400	PACOTE	R\$20,86	R\$8.344,00
48	Refrigerante de 2 litros, sabores variados como: cola, guaraná, laranja e uva.	PSIU	DBL IND. E COM. DE BEBIDAS E EMBALAGENS LTDA	400	Unidade	R\$7,76	R\$3.104,00
49	Pirulito de bola com recheio de chiclete. Sabores variados. Embalagem de contendo aproximadamente 50 unidades.	POP MANIA	MANUFACTURED BY RICLAN S.A	200	PACOTE	R\$14,60	R\$2.920,00
50	Bombom de chocolate do tipo wafer, formato retangular, sendo este composto por placa de wafer com recheio sabor chocolate, e cobertura de chocolate, embalagem lacrada possuindo dados de identificação e informações nutricionais do produto bem como prazo de validade. Caixa com no mínimo 20 unidades.	BIS	MONDELEZ BRASIL LTDA	400	CAIXA	R\$8,81	R\$3.524,00



51	Bombom de chocolate ao leite, formato redondo, com recheio cremoso de castanha de caju, ou amendoim. Embalagem lacrada possuindo dados de identificação e informações nutricionais do produto bem como prazo de validade. Pacote com no mínimo 825g e 40 unidades.	FOFAO	BONO GUSTO IND. E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP	200	PACOTE	R\$17,02	R\$3.404,00
52	Queijo mussarela, fatiado, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido de leite pasteurizado. Embalagem, com dados de identificação, procedência, informação nutricional, data de fabricação, data de validade, peso líquido. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá ser transportado em veículos fechados refrigerados, licenciados pela Vigilância Sanitária, em embalagens e temperaturas corretas (entre 1º e 10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Produto com registro nos órgãos de Agricultura.	JULIANA	LATICINIOS ALIANÇA LTDA	140	KG	R\$43,16	R\$6.042,40
53	Presunto cozido, fatiado, magro, sem capa de gordura, interfolhado. Embalagem, com dados de identificação, procedência, informação nutricional, data de fabricação, data de validade, peso líquido. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá ser transportado em veículos fechados refrigerados, licenciados pela Vigilância Sanitária, em embalagens e temperaturas corretas (entre 1º e 10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Produto com registro nos órgãos de Agricultura.	SADIA	BRF S.A	140	KG	R\$25,19	R\$3.526,60
54	Bebida Láctea UHT sabor chocolate, cremosa e de boa qualidade, fonte de Cálcio e Vitaminas A, C, D e Ácido fólico. Embalagem lacrada possuindo dados de identificação e informações nutricionais do produto bem como prazo de validade. Possuindo 200ml. Fardo com 27 unidades.	TRIANGULO	USINA DE BENEFICIAMENTO DOCE MINEIRO LTDA	200	FARDO COM 27	R\$45,36	R\$9.072,00





55	Batata Inglesa, ingrediente fresco, limpo de sujidades, em perfeito estado de conservação e acondicionamento.	WAGUIM HORTIFRUT	WAGUIM FRUTAS E VERDURAS	200	KG	R\$8,40	R\$1.680,00
56	Cenoura, ingrediente fresco, limpo de sujidades, em perfeito estado de conservação e acondicionamento	WAGUIM HORTIFRUT	WAGUIM FRUTAS E VERDURAS	100	KG	R\$8,29	R\$829,00
57	Tomate, coloração vermelha, ingrediente fresco, limpo de sujidades, em perfeito estado de conservação e acondicionamento	WAGUIM HORTIFRUT	WAGUIM FRUTAS E VERDURAS	300	KG	R\$8,96	R\$2.688,00
58	Cebola, ingrediente fresco, limpo de sujidades, em perfeito estado de conservação e acondicionamento	WAGUIM HORTIFRUT	WAGUIM FRUTAS E VERDURAS	300	KG	R\$8,40	R\$2.520,00
59	Cheiro Verde, ingrediente fresco, limpo de sujidades, em perfeito estado de conservação e acondicionamento	WAGUIM HORTIFRUT	WAGUIM FRUTAS E VERDURAS	600	MAÇO	R\$1,40	R\$840,00
60	Batata Doce, ingrediente fresco, limpo de sujidades, em perfeito estado de conservação e acondicionamento	WAGUIM HORTIFRUT	WAGUIM FRUTAS E VERDURAS	100	KG	R\$4,20	R\$420,00
61	Macaxeira, ingrediente fresco, limpo de sujidades, em perfeito estado de conservação e acondicionamento	WAGUIM HORTIFRUT	WAGUIM HORTIFRUTGRANJEIROS	400	KG	R\$2,80	R\$1.120,00
62	Farinha de puba torrada, coloração levemente amarela, possuindo 1 kg cada pacote. Feita com a mandioca que foi descascada em água corrente, deixada de molho até fermentar e amolecer. Esta massa pode receber nomes diferentes de acordo com a região: carimã, massa d'água, massa de mandioca, massa puba. Embalagem lacrada possuindo dados de identificação e informações nutricionais do produto bem como prazo de validade.	SABOR	L P COIMBRA COMERCIO	2000	KG	R\$8,30	R\$16.600,00
63	Farinha de Mandioca Branca tipo 1, grupo seca, classe fina, produzida a partir de raízes de mandioca, rico em fibra alimentar, pronto para o consumo e que não contenha sódio e glúten. Embalagem lacrada possuindo dados de identificação e informações nutricionais do produto bem como prazo de validade.	SABOR	L P COIMBRA COMERCIO	6000	KG	R\$6,09	R\$36.540,00
64	Limão, ingrediente fresco, limpo de sujidades, em perfeito estado de conservação e acondicionamento	WAGUIM HORTIFRUT	WAGUIM FRUTAS E VERDURAS	200	KG	R\$3,92	R\$784,00
65	Vinagreira, ingrediente fresco, limpo de sujidades, em perfeito estado de conservação e acondicionamento	WAGUIM HORTIFRUT	WAGUIM FRUTAS E VERDURAS	100	MAÇO	R\$2,77	R\$277,00

66	Saco para pipoca, dimensão de 8x15cm, coloração branca, bordas superiores com picotes, livre de sujidades, embalagem com 100 unidades.	SEGPLAST	SEGPLAST IND. E COMERCIO DE EMBALAGENS	200	CENTO	R\$2,65	R\$530,00
67	Saquinhas de Hot Dog, em plástico PEAD 0,05, saco em plástico com coloração branca, dimensões 14,5X10,5 cm. Contendo 100 unidades na embalagem.	SEGPLAST	SEGPLAST ENEM PLÁ. STICO PEAD 0,05, BRANCACOCLO EM DIMENSÕES 14,5X10,5 CM. CONTEDEM	100	CENTO	R\$1,60	R\$160,00
68	Saco Plástico para cesta básica, sem coloração, transparente, dimensão 35x45, em polipropileno, reforçado, espessura mínima de 06 micras, produto virgem.	SEGPLAST	SEGPLAST ENEM PLÁ. STICO PEAD 0,05, BRANCACOCLO EM DIMENSÕES 14,5X10,5 CM. CONTEDEM	8000	Unidade	R\$0,78	R\$6.240,00
69	Rolo de plástico filme PVC, transparente, ideal para alimentos, 15MX28CM.	ULTRAPLAST	ULTRAPLAST IND. E COM. DE SACOLAS PLASTICAS LTDA	400	ROLO	R\$6,62	R\$2.648,00
70	Rolo Papel Alumínio 30cm X 7,5m.	TERMICA	COTHERPAC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA	200	ROLO	R\$7,45	R\$1.490,00
71	Marmitex de Isopor branco, com capacidade de 1.100 ml, produto não violado, livre de sujidades e avarias.	ULTRAPLASTTHERM	IPLAC INDUSTRIA PLASTICA CAETES LTDA	200	CENTO	R\$56,00	R\$11.200,00
72	Copo De Isopor Descartável Térmico, capacidade de 350ml, coloração branca, com tampa.	ULTRAPLASTTHERM	IPLAC INDUSTRIA PLASTICA CAETES LTDA	100	CENTO	R\$30,32	R\$3.032,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$910.616,00</b>

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1** O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**1. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Presidente Vargas - MA, 10 de Fevereiro de 2023

Israelma Maria Uchoa Mendes de Castro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

SUPERMERCADO JANAÍNA LTDA  
CNPJ: 22.659.146/0001-86

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: df1baaf1d10b3ef2dc8b7c59e310a1b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) durante o Carnaval 2023 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as tradicionais festividades carnavalescas consignadas ao mês de fevereiro do corrente ano,

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos considerados essenciais não serão interrompidos pela Administração Pública Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias

e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o ponto facultativo nas repartições públicas do âmbito do Poder Executivo do Município de Riachão (MA) durante o Carnaval 2023, especificamente nas seguintes datas:

I - 20 de fevereiro (segunda-feira);

II - 21 de fevereiro (terça-feira);

III - 22 de fevereiro (quarta-feira).

**§1º** O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais nas demais Secretarias e Departamentos deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidas pelo Secretariado Municipal.

**§2º** O Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

**Prefeito Municipal de Riachão**

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 7e913dad04fa44dca0b51862f032ef12*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023.**

*Extrato de Contrato Nº 062/2023. REFERENTE A Dispensa de Licitação nº 005/2022 e Processo Administrativo nº 051.31.03/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão- MA, e a empresa: ARLINDO JOSE PEREIRA FILHO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.750.701/0001-06, sediada na Avenida José Bernardino, nº 539, Setor Industrial, Balsas-MA, CEP: 65.800.000. OBJETO: prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e serviços de sinalização de solo para extintores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riachão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. FONTE DE RECURSO: Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO.Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.Ação: 04.122.0052.2-003 - Manutenção da Secretaria de Administração.3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.VALOR GLOBAL: R\$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Administração RAIMUNDO MADEIRA NETO, RG nº 411535951 - SJESP/MA, CPF nº 033.122.006-79- Contratante- e Senhor Arlindo José Pereira Filho, portador da Carteira de Identidade nº 732264, expedida pela SSP-AL, e inscrito no CPF nº 939.338.004-04- Contratado. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2023.*

*Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: 426adf5e2a9f56570c59f5949517703f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023.**

*Extrato de Contrato Nº 063/2023. REFERENTE A Dispensa de Licitação nº 005/2022 e Processo Administrativo nº 051.31.03/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão- MA, e a empresa: ARLINDO JOSE PEREIRA FILHO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.750.701/0001-06, sediada na Avenida José Bernardino, nº 539, Setor Industrial, Balsas-MA, CEP: 65.800.000. OBJETO: aquisição extintores de incêndio e serviços de sinalização de solo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riachão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. FONTE DE RECURSO: Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO.Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.Ação: 04.122.0052.2-003 - Manutenção da Secretaria de Administração.4.4.90.52.00.00 - 500 - Equipamentos e Material Permanente.VALOR GLOBAL: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGENCIA: até o dia 31 de*

*dezembro de 2023, contados da data da sua assinatura. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Administração RAIMUNDO MADEIRA NETO, RG nº 411535951 - SJESP/MA, CPF nº 033.122.006-79- Contratante- e Senhor Arlindo José Pereira Filho, portador da Carteira de Identidade nº 732264, expedida pela SSP-AL, e inscrito no CPF nº 939.338.004-04- Contratado. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2023.*

*Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: d1d67d23e74064489b9cd79b7b7e0664*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023.**

*Extrato de Contrato Nº 064/2023. REFERENTE A Dispensa de Licitação nº 005/2022 e Processo Administrativo nº 051.31.03/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: ARLINDO JOSE PEREIRA FILHO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.750.701/0001-06, sediada na Avenida José Bernardino, nº 539, Setor Industrial, Balsas-MA, CEP: 65.800.000. OBJETO: prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e serviços de sinalização de solo para extintores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riachão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde.3.3.90.39.00.00 - 500 - 600- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..VALOR GLOBAL: R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde ELISANGELA DA SILVA HARRES, RG nº 1033728982 - SSP/MA, CPF nº 871.927.133-68- Contratante- e Senhor Arlindo José Pereira Filho, portador da Carteira de Identidade nº 732264, expedida pela SSP-AL, e inscrito no CPF nº 939.338.004-04- Contratado. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2023.*

*Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: 19a6e5ab77c6f95a23d8eeff46cd4597*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023.**

*Extrato de Contrato Nº 065/2023. REFERENTE A Dispensa de Licitação nº 005/2022 e Processo Administrativo nº 051.31.03/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: ARLINDO JOSE PEREIRA FILHO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.750.701/0001-06, sediada na Avenida José Bernardino, nº 539, Setor Industrial, Balsas-MA, CEP: 65.800.000. OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio e serviços de sinalização de solo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riachão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO: 04- RIACHÃO - FUNDO*

MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.UNIDADE: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.10.302.0210.2-056 - **Manutenção do atendimento básico de saúde.**4.4.90.52.00.00 - 500 - 600 -Equipamentos e Material Permanente.**VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).****PRAZO DE VIGENCIA:** até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data da sua assinatura. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde **ELISANGELA DA SILVA HARRES**, RG nº 1033728982 - SSP/MA, CPF nº 871.927.133-68- Contratante- e Senhor Arlindo José Pereira Filho, portador da Carteira de Identidade nº 732264, expedida pela SSP-AL, e inscrito no CPF nº 939.338.004-04- Contratado. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2023**

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*  
*Código identificador: 9f71b8ed71fe45960b53f69f34595479*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023.

*Extrato de Contrato Nº 066/2023. REFERENTE A Dispensa de Licitação nº 005/2022 e Processo Administrativo nº 051.31.03/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão- MA, e a empresa: ARLINDO JOSE PEREIRA FILHO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.750.701/0001-06, sediada na Avenida José Bernardino, nº 539, Setor Industrial, Balsas-MA, CEP: 65.800.000. OBJETO: prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e serviços de sinalização de solo para extintores para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Riachão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. FONTE DE RECURSO: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..VALOR GLOBAL: R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais).PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA, RG nº 761740970 - SESP/MA, CPF nº 823.520.893-87- Contratante- e Senhor Arlindo José Pereira Filho, portador da Carteira de Identidade nº 732264, expedida pela SSP-AL, e inscrito no CPF nº 939.338.004-04- Contratado. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2023.*

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*  
*Código identificador: 30220c14b30c3cbe48fe64cad8a84218*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023.

*Extrato de Contrato Nº 067/2023. REFERENTE A Dispensa de Licitação nº 005/2022 e Processo Administrativo nº 051.31.03/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão- MA, e a empresa: ARLINDO JOSE PEREIRA FILHO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.750.701/0001-06, sediada na Avenida José Bernardino, nº 539, Setor Industrial, Balsas-MA, CEP: 65.800.000. OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio e serviços de sinalização de solo para extintores para atender as necessidades das Secretaria*

*Municipais de Riachão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. FONTE DE RECURSO: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.4.4.90.52.00.00 - 500 - Equipamentos e Material Permanente..VALOR GLOBAL: R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).PRAZO DE VIGENCIA: até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data da sua assinatura. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA, RG nº 761740970 - SESP/MA, CPF nº 823.520.893-87- Contratante- e Senhor Arlindo José Pereira Filho, portador da Carteira de Identidade nº 732264, expedida pela SSP-AL, e inscrito no CPF nº 939.338.004-04- Contratado. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2023.*

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*  
*Código identificador: d504ebf9143267d2dad39da4b054a831*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

*Extrato de Contrato Nº 068/2023. REFERENTE A Dispensa de Licitação nº 005/2022 e Processo Administrativo nº 051.31.03/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, sediada na Praça Parsondas de Carvalho, nº 01, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: ARLINDO JOSE PEREIRA FILHO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.750.701/0001-06, sediada na Avenida José Bernardino, nº 539, Setor Industrial, Balsas-MA, CEP: 65.800.000. OBJETO: prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e serviços de sinalização de solo para extintores para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Riachão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.FONTE DE RECURSO: Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS.3.3.90.39.00.00 - 500 -660- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..VALOR GLOBAL: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social VANESSA LUIZA HARRES MENEZES, RG nº 0226041120029 - SSP/MA, CPF nº 041.264.433-98- Contratante- e Senhor Arlindo José Pereira Filho, portador da Carteira de Identidade nº 732264, expedida pela SSP-AL, e inscrito no CPF nº 939.338.004-04- Contratado. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2023.*

*Publicado por: SAULO REGO LIMA*  
*Código identificador: b53c1354029d6d78c247897fd1b6d2e1*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023.

*Extrato de Contrato Nº 069/2023. REFERENTE A Dispensa de Licitação nº 005/2022 e Processo Administrativo nº 051.31.03/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito*

no CNPJ nº **15.470.454/0001-01**, sediada na Praça Parsondas de Carvalho, nº 01, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: **ARLINDO JOSE PEREIRA FILHO EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.750.701/0001-06, sediada na Avenida José Bernardino, nº 539, Setor Industrial, Balsas-MA, CEP: 65.800.000. **OBJETO: Aquisição de extintores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riachão/MA**, de interesse da **Secretaria Municipal de Assistência Social.FONTE DE RECURSO** Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.Ação: **08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS.4.4.90.52.00.00 - 500 - 660 - Equipamentos e Material Permanente.VALOR GLOBAL: R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).PRAZO DE VIGENCIA:** até dia **31 de dezembro de 2023**, a contar da data da sua assinatura. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Assistência Social **VANESSA LUIZA HARRES MENEZES**, RG nº 0226041120029 - SSP/MA, CPF nº 041.264.433-98- Contratante- e Senhor Arlindo José Pereira Filho, portador da Carteira de Identidade nº 732264, expedida pela SSP-AL, e inscrito no CPF nº 939.338.004-04- Contratado. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2023.**

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: e87f15d91d2a22c600157b68a2154be0

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023

Extrato de Contrato Nº 081/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº **013/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 010.2022 e Processo Administrativo nº 040.24.03/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão- MA, e a empresa: **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.638/0001-85, sediada na Rua Coelho Paredes, 502, Centro, Riachão - MA, 65990-000. **OBJETO:** Aquisição de **Combustíveis**, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura. FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO.Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA.Ação: 04.122.0052.2-009 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.3.3.90.30.00.00 - 500 - 700- 701- Material de Consumo.Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO.Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA.Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte.3.3.90.30.00.00 - 500- Material de Consumo.**VALOR GLOBAL: R\$ 62.025,00 (sessenta e dois mil, vinte e cinco reais). PRAZO DE VIGENCIA:** até 31/12/2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS** Secretário Municipal de infraestrutura **ROZIEL FRANCISCO DA SILVA**, RG nº 114463399-8 - SSP/MA, CPF nº 963.915.103-34. Contratante e a empresa: **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, representada pelo Senhor LUIZ COELHO FILHO, RG Nº: nº 849757 SSP/MA, CPF Nº: 665.154.328-87- Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2023.**

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: f096ec0b7b64165ec2a536ecc4767fde

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023.

Extrato de Contrato Nº 082/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO

- nº **013/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 010.2022 e Processo Administrativo nº 040.24.03/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.638/0001-85, sediada na Rua Coelho Paredes, 502, Centro, Riachão-MA, 65990-000. **OBJETO:** Aquisição de **Combustíveis**, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO:** Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Ação: 10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS.3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo.Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF.3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo.Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde.3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo.Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde.3.3.90.30.00.00 -500-600 - Material de Consumo.**VALOR GLOBAL: R\$ 44.385,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE VIGENCIA:** até 31/12/2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde **ELISANGELA DA SILVA HARRES**, RG nº 1033728982 - SSP/MA, CPF nº 871.927.133-68. Contratante e a empresa: **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, representada pelo Senhor LUIZ COELHO FILHO, RG Nº: nº 849757 SSP/MA, CPF Nº: 665.154.328-87- Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2023.**

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: 2299e0e9cb52fc3b2a242a9dbf89d3ef

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023.

Extrato de Contrato Nº 083/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº **013/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 010.2022 e Processo Administrativo nº 040.24.03/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, e a empresa: **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.638/0001-85, sediada na Rua Coelho Paredes, 502, Centro, Riachão-MA, 65990-000. **OBJETO:** Aquisição de **Combustíveis**, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo..**VALOR GLOBAL: R\$ 23.786,00 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis reais). PRAZO DE VIGENCIA:** até 31/12/2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS** Secretária Municipal de Educação **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** RG nº 761740970 - SSP/MA, CPF nº 823.520.893-87. Contratante e a empresa: **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, representada pelo Senhor LUIZ COELHO FILHO, RG Nº: nº 849757 SSP/MA, CPF Nº: 665.154.328-87- Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2023.**

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: abee4a3bf4a13b61597bf771e48b5fc9

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: 5b52fa4218ff73f6401651e19f2a0d95

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023.

Extrato de Contrato Nº 084/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 013/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 010.2022 e Processo Administrativo nº 040.24.03/2022. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **15.470.454/0001-01**, sediada na Praça Parsondas de Carvalho, nº 01, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.638/0001-85, sediada na Rua Coelho Paredes, 502, Centro, Riachão-MA, 65990-000. **OBJETO:** Aquisição de **Combustíveis**, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS**. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS.3.3.90.30.00.00 - 500 - 660 - Material de Consumo.Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS.3.3.90.30.00.00 - 500 - 660 - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 15.363,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e três reais)**. **PRAZO DE VIGENCIA:** até 31/12/2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretária Municipal de Assistência Social **VANESSA LUIZA HARRIS MENEZES**, RG nº 022604112002 - SSP/MA, CPF nº 041.264.433-98. Contratante e a empresa: **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, representada pelo Senhor LUIZ COELHO FILHO, RG Nº: nº 849757 SSP/MA, CPF Nº: 665.154.328-87- Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2023.**

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: e146d1524489410c62e80227285e0405

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

Extrato de Contrato Nº 085/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 013/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 010.2022 e Processo Administrativo nº 040.24.03/2022. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.638/0001-85, sediada na Rua Coelho Paredes, 502, Centro, Riachão-MA, 65990-000. **OBJETO:** Aquisição de **Combustíveis**, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **Secretaria Municipal de Agricultura**. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO.Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA. Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.3.3.90.30.00.00 - 500- Material de Consumo.**VALOR GLOBAL: R\$ 21.965,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**. **PRAZO DE VIGENCIA:** até 31/12/2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Agricultura **MOISES ALVES**, RG nº 000022991794-1-SSP-MA, CPF nº 779.092.673-04. Contratante e a empresa: **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, representada pelo Senhor LUIZ COELHO FILHO, RG Nº: nº 849757 SSP/MA, CPF Nº: 665.154.328-87- Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2023**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023.

Extrato de Contrato Nº 086/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 013/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 009.2022 e Processo Administrativo nº 040.24.03/2022. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP: 65.990-000, Riachão- MA, e a empresa: **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.532/0003-62, sediada na BR 230, n 1, km 471, Centro, Riachão - MA, CEP: 65990-000. **OBJETO:** Aquisição de **Combustíveis**, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. Ação: 04.122.0052.2-009 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 500 - 700-701.Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 500.**VALOR GLOBAL: R\$ 80.504,00 (oitenta mil, quinhentos e quatro reais)**. **PRAZO DE VIGENCIA:** até 31/12/2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de infraestrutura **ROZIEL FRANCISCO DA SILVA**, RG nº 114463399-8 - SSP/MA, CPF nº 963.915.103-34. Contratante e a empresa: **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, representada pelo Senhor ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA, RG Nº: 498266958 SSP/MA, CPF Nº: 653.517.113-20 Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2023.**

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: 6e0aa652cbbcd169a0e4e60cd874347f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023.

Extrato de Contrato Nº 087/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 013/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 009.2022 e Processo Administrativo nº 040.24.03/2022. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.532/0003-62, sediada na BR 230, n 1, km 471, Centro, Riachão - MA, CEP: 65990-000. **OBJETO:** Aquisição de **Combustíveis**, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 600.Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 600.Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo -500 - 600. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500-600.**VALOR GLOBAL: R\$ 50.315,00 (cinquenta mil, trezentos e quinze reais)**.

**PRAZO DE VIGENCIA:** até 31/12/2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde **ELISANGELA DA SILVA HARRIS**, RG nº 1033728982 - SSP/MA, CPF nº 871.927.133-68. Contratante e a empresa: **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, representada pelo Senhor ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA, RG Nº: 498266958 SSP/MA, CPF Nº: 653.517.113-20 - Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2023.**

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: f2b1ebd6dee53872088bd44fbf1ddc7b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023

Extrato de Contrato Nº 088/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 013/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 009.2022 e Processo Administrativo nº 040.24.03/2022. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão - MA, e a empresa: **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.532/0003-62, sediada na BR 230, n 1, km 471, Centro, Riachão - MA, CEP: 65990-000. **OBJETO:** Aquisição de **Combustíveis**, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer**. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 22.208,00 (vinte e dois mil, duzentos e oito reais).** **PRAZO DE VIGENCIA:** até 31/12/2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS** Secretária Municipal de Educação **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** RG nº 761740970 - SSP/MA, CPF nº 823.520.893-87. Contratante e a empresa: **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, representada pelo Senhor ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA, RG Nº: 498266958 SSP/MA, CPF Nº: 653.517.113-20 - Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2023.**

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: 7410d9c7fa74dfca3857b39b5849d342

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023

Extrato de Contrato Nº 089/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 013/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 009.2022 e Processo Administrativo nº 040.24.03/2022. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, e a empresa: **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.532/0003-62, sediada na BR 230, n 1, km 471, Centro, Riachão - MA, CEP: 65990-000. **OBJETO:** Aquisição de **Combustíveis**, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **Secretaria Municipal de Agricultura**. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA. Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 500. **VALOR GLOBAL: R\$ 23.596,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais).** **PRAZO DE VIGENCIA:** até 31/12/2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Agricultura **MOISES ALVES**, RG nº 000022991794-1-SSP-MA, CPF nº 779.092.673-04. Contratante e a empresa: **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, representada pelo Senhor ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA, RG Nº: 498266958 SSP/MA, CPF Nº: 653.517.113-20 - Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2023.**

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: 715693b19718726d295e71d127bf3ad6

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023.

Extrato de Contrato Nº 090/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 013/2022-CPL/PMR, Ata de Registro de Preços 009.2022 e Processo Administrativo nº 040.24.03/2022. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, sediada na Praça Parsondas de Carvalho, nº 01, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.532/0003-62, sediada na BR 230, n 1, km 471, Centro, Riachão - MA, CEP: 65990-000. **OBJETO:** Aquisição de **Combustíveis**, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **Secretaria Municipal de Assistência Social-FMAS**. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 660. Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - 500 - 660. **VALOR GLOBAL: R\$ 15.268,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais).** **PRAZO DE VIGENCIA:** até 31/12/2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Assistência Social **VANESSA LUIZA HARRIS MENEZES**, RG nº 022604112002 - SSP/MA, CPF nº 041.264.433-98. Contratante e a empresa: **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, representada pelo Senhor ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA, RG Nº: 498266958 SSP/MA, CPF Nº: 653.517.113-20 - Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2023.**

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: 9e6694397b00d54505cf0cfadec3f732

#### TERMO DE ADESÃO

##### TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022-MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/PI

O Município de Riachão - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, Centro, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, RG nº 032234772006-0 - SSP/MA, CPF nº 043.390.013-09, torna público que **ADERIU** à Ata de Registro de Preços nº 012/2022-MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/PI, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL BENEDITO LEITE - PI**, em que foram registrados os preços da Empresa: **A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita sob o CNPJ nº 11.052.576/0001-19, cujo objeto é a Contratação de empresa para registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2022, realizado no portal <http://www.bnc.org.br>, Ata de Registro

de Preços nº 012/2022 publicada no diário oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

**EMPRESA: A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 11.052.576/0001-19

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 - 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar condicionado, toldo solar. Operador por conta da contratada.	HORAS	400	268,59	107.436,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5,000 e braço longo de no mínimo 2,900mm para operação com çambda de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Operador por conta da contratada.	HORAS	200	324,87	64.974,00
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com çambda dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar condicionado, direção hidráulica.	HORAS	200	193,99	38.798,00
4	MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência Básica (1ª Marcha) - Líquida 138 Kw, Largura da Lâmina 3,7 m, peso operacional - com equipamento típico 18.991 kg. Operador por conta da contratada.	HORAS	200	372,00	74.400,00
5	TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel. dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Operador por conta da contratada.	HORAS	500	242,00	121.000,00
6	Caminhão 3/4 com capacidade mínima de 3,5 toneladas, Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 6 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Operador por conta da contratada.	Mensal	6	6.650,00	39.900,00
7	Caminhão com carroceria basculante Trucado, Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades ou superior, motorização de 130cv ou superior, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 10 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Motorista por conta da contratada.	DIÁRIAS	175	710,50	124.337,50
8	Caminhão com Equipamento tanque com capacidade mínima de 8.000 litros - tipo caminhão pipa, Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga tanque 8.000lt. dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Motorista por conta da contratada.	DIÁRIAS	150	620,00	93.000,00
<b>Total</b>					<b>663.845,50</b>

**Valor Total R\$ 663.845,50 seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

Riachão/MA, 09 de fevereiro de 2023.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: 1a10d21c9de990a70591b4839a469003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 001.2/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0056/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2023
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 164.609,00 (cento e sessenta e quatro mil e sessentos e nove reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de fevereiro de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 10 de fevereiro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luis Sabino Barros Guimarães	CPF:	369.636.821-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	M. A. DE O. COSTA	CPF/CNPJ:	24.196.494/0001-90
ENDEREÇO:	R. Paraiba, 529 A	BAIRRO:	Luçara
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8144-0701	E-MAIL:	microchip.com@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	CPF:	010.909.733-57

**PREÂMBULO**

Aos 10 de Fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial Nº 001/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta

Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8157 DN.	SERVIÇO	UND	75,00	R\$ 174,00	R\$ 13.050,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.610,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 4.350,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.740,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 4.350,00					
2	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral) Multifuncional L-395	SERVIÇO	UND	65,00	R\$ 224,00	R\$ 14.560,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 3.360,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 5.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 2.240,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 3.360,00					
3	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner Brother DCP 5652 DN)	SERVIÇO	UND	61,00	R\$ 174,00	R\$ 10.614,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 3.132,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 4.350,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 3.132,00					
4	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). DCP LASER JET - 8085DN.	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.760,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 2.760,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.840,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.840,00					
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASER JET - P1102W.	SERVIÇO	UND	60,00	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.340,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 2.680,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 2.680,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.340,00					
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). LASERJET - M1132MP.	SERVIÇO	UND	60,00	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.770,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 3.540,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.770,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 3.540,00					
7	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner). 3050 JATO DE TINTA.	SERVIÇO	UND	45,00	R\$ 114,00	R\$ 5.130,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 2.850,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 2.280,00					
8	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva (Limpeza em Impressora em geral e toner) DCP1536.	SERVIÇO	UND	20,00	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 4.980,00					
9	Serviço de Manutenção impressora Hp deskjet 3535 e serie (3000)	SERVIÇO	UND	35,00	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 745,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 2.980,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 745,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 745,00					
10	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Preto, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.450,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 870,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 1.160,00					
11	RECARGA Cartucho de tinta nº 60 Colorido, Impressora HP C4680	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.450,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 870,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 1.160,00					
12	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 preto, Deskjet HP 3050	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 1.620,00					

13	RECARGA Cartucho de tinta nº 122 Colorido, Deskjet HP 3050	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
<b>QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 540,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 1.350,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 540,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 1.620,00						
14	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 74	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
<b>QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 580,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 1.160,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 290,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 725,00						
15	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 75	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
<b>QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 580,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 1.160,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 290,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 725,00						
16	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 28	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
<b>QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 580,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 1.160,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 290,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 725,00						
17	RECARGA Cartucho de tinta HP nº 27	SERVIÇO	UND	95,00	R\$ 29,00	R\$ 2.755,00
<b>QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 580,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 1.160,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 290,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 725,00						
18	RECARGA Cartucho Toner Impressora Laserjet P1102W CE285A	SERVIÇO	UND	90,00	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00
<b>QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 590,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 2.360,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 1.770,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 590,00						
19	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP/B0805/DN	SERVIÇO	UND	90,00	R\$ 88,00	R\$ 7.920,00
<b>QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 880,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 3.520,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 2.640,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 880,00						
20	RECARGA CARTUCHO TONER DCP 8157 DN	SERVIÇO	UND	180,00	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00
<b>QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 3.520,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 5.280,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 3.520,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 3.520,00						
21	RECARGA Cartucho Toner Impressora DCP 1536 DNF/MFP	SERVIÇO	UND	50,00	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
<b>QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 1.530,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 1.020,00						
22	RECARGA Cartucho toner Impressora DCP 7065/ DN	SERVIÇO	UND	80,00	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
<b>QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 2.160,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 2.160,00						
23	RECARGA Cartucho Toner Impressora HP M1132	SERVIÇO	UND	110,00	R\$ 56,00	R\$ 6.160,00
<b>QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 560,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 5.600,00						
24	RECARGA Cartucho toner dcp 5652 DN	SERVIÇO	UND	140,00	R\$ 99,00	R\$ 13.860,00
<b>QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 3.960,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 5.940,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 3.960,00						
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 164.609,00</b>		

Ribamar Fiquene - MA, 10 de fevereiro de 2023

#### ASSINATURAS

<b>PELA GERENCIADORA</b>	<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>
Luís Sabino Barros Guimarães Secretário Municipal 078/2021	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA CPF: 010.909.733-57

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 68a988cc271c237dce7b7450a716b033

#### EXTRATO DO CONTRATO: Nº 072 - 2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 - 2023

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 072 - 2023; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 - 2023** - Processo Administrativo nº 003-2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **A B XAVIER TREINAMENTOS**,

CNPJ nº **11.669.032/0001-09**, sediada na Rua Dos Guaras, loja 01. Edif. Fernando de A. Lopes, nº 1, Ponta do Curso de **Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais); VIGENCIA: até 09 de agosto de 2023: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 230.056.023-20 e do RG nº 044233152012-0, e pelo contratado: Sra. ARIANNE BARROS XAVIER, brasileira, solteira, Empresária, portador (a) da Identidade nº 94662098-9 SESP/MA e do CPF nº 917.654.633-00; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 09/02/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: f0a395a9ef21b06c8952cfd078c15160

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2023

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.2023  
DISPENSA Nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CONTRATADA: **A B XAVIER TREINAMENTOS EPP**

O Senhor Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA, no uso de suas atribuições legais,

**OBJETO: Contratação de Empresa para Treinamento no Curso de Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se,

Ribamar Fiquene - MA, 08 de fevereiro de 2023.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 3656c554f93ab5195e654a6e14b3f059

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

#### PORTARIA Nº 06/2022 GAB SEMED, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Portaria nº 06/2022 GAB SEMED, 10 de fevereiro de 2023



Lícia Rosário Carvalho Calvet, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, considerando os reparos solicitados para prédio onde recebe o C.E.I. Reino do Saber resolve:

**Art. 1º.** Suspender as atividades de ensino do C.E.I. Reino do Saber até 03 de março de 2023, prorrogável.

**Parágrafo único.** O período de suspensão será devidamente compensado a fim de que sejam cumpridos os 200 (duzentos) dias letivos para o ano de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Lícia Rosário Carvalho Calvet**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: f23538c4aa98463367c26325db246c86

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 004/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006/2023.**

**GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA.**  
**DETENTORA: CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, s/nº, Centro, Sambaíba - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA - GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos pela empresa: **CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.850.235/0001-81**, localizada na **Rod. BR 230, 10000, Qd. 275, Lt. 04, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA**, representada pelo Sr. **JOÃO ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO**, inscrito no CPF: **001.557.653-10**, sendo denominada **DETENTORA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA, TIPO PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2023**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

**3.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**4.1.** Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

**5.1.** O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

**5.1.8.** As entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

**5.1.8.1.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

**5.1.9.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**5.1.10.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.1.11.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.1.12.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.1.13.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata

após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.1.14.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

**5.1.15.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.2.** As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

#### **5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.2.1.1.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**I** - gerenciar a ata de registro de preços;

**II** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**5.2.2.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**I** - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**II** - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**5.2.2.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.1.** O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

**6.2.** A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

**6.3.** A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**7.2.** A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

**7.3.** Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

**7.4.** Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**9.3.** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços

registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**10.1.** A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**11.2.** Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**11.3.** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**11.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Sambaíba/MA, 13 de fevereiro de 2023.

**ADRIANA DOS SANTOS SILVA**

CPF: 031.272.203-67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERENCIADORA

**CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA**

**JOÃO ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO**

CPF: 001.557.653-10

DETENTORA

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	HORAS MÁQUINAS	UND	QUANT.	V.UNIT	TOTAL
1	PA CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 x 25 - 12 lonas direção hidráulica, tipo orbital, gabinada c/ ar condicionado, toldo solar (ou similar). Custo de combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	h	2.600	R\$ 300,00	R\$ 780.000,00
<b>TOTAL: 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS)</b>					

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 2c34efba60d2c087599537f12f8d6d4b

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2022. Processo Administrativo nº 034/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 27.800.493/0001-09 OBJETO:

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-046 - MANUT. DO ENSINO FUND. APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **01/01/2023 até 31/12/2023**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **30/12/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **KLEITON SILVA DOS SANTOS**, CPF nº **646.842.023-72**; Representante Legal da **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, Sambaíba, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 74b0b2dc61c20461d5cd0e01eef24d04

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2021. Processo Administrativo nº 075/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **FÊNIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 01.141.809/0001-04 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFT WARES) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SETOR DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-007- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTABILIDADE E SETOR PESSOAL; 3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/01/2023 Até 31/12/2023**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **30/12/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **EDSON ROQUE PESCONI**, CPF nº **063.067.638-05**; Representante Legal da **FÊNIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA- EPP**, Sambaíba, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 7e73c8d8fd295f7d3113f1554930141c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023/SRP

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, a empresa: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº

06.697.072/0001-16, vencedora com proposta apresentada no valor total : R\$ 1.586.322,60 ( **um milhão quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos**). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 13 de fevereiro de 2023

Ilton Rodrigues de Sousa

**Pregoeiro**

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
Código identificador: *b68077d086f2a30af783087c05e68033*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

### AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 001/2023. TIPO:**

Empreitada Por Preço Global. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de demolição e construção da escola (U. I. M FELINTO BATISTA ARAÚJO) no povoado Santa Maria no município de São João do Sóter - MA. ABERTURA: **01/03/2023** as **14h00min**. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da prefeitura: <http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> ou também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá atendimento aos licitantes que não atenderem as normas de saúde e os que se apresentarem fora do horário de atendimento das 08:00 as 12:00 horas.** São João do Sóter - MA. São João do Sóter - MA, 09 de fevereiro de 2023. ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: *JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
Código identificador: *526dc595ed511935cab27b31e986b648*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 011203/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 30/01/2023**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011203/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Senhor **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **Géssyka Rafélia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023** e o Senhor: **Lívio Eduardo Lima Carneiro** portadora CPF nº 775.185.603-30, RG nº 3056492-1, representante da empresa: **EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 08.045.136/0001-20**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Dados da Empresa: Razão Social:</b> EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA	
<b>CNPJ:</b> 08.045.136/0001-20	<b>Inscrição Estadual:</b> 122290640
<b>Endereço:</b> RUA DO MERCADO, Nº 100, BAIRRO JOAO DE DEUS SÃO LUIS/MA - CEP: 65.057-363	<b>Inscrição Municipal:</b> ****
<b>Tel./Fax:</b> (98)3236.2933	<b>EMAIL:</b> *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

- II. Fornece as passagens às Secretarias Municipais participantes do processo de forma imediata, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTES</b>						
<b>PARTIDA: São João dos Patos - MA, Terminal Rodoviário, Agencias de Viagens.</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ITINERÁRIO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND</b>	<b>MARCAS</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	São João dos Patos - MA à Balsas/MA	400	Passagem	Passagem	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
2	São João dos Patos - MA à São Luis/MA	3.000	Passagem	Passagem	R\$ 170,00	R\$ 510.000,00
3	São João dos Patos - MA à Presidente Dutra/MA	350	Passagem	Passagem	R\$ 65,00	R\$ 22.750,00
4	São João dos Patos - MA à Colinas/MA	350	Passagem	Passagem	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
5	São João dos Patos - MA à Peritoró/MA	250	Passagem	Passagem	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 606.000,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 09 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**Kairo Coelho de Sousa Correa**

Secretário Municipal de Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**Géssyka Raflégia Lima Sousa**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

**CNPJ Nº 08.045.136/0001-20**

Representante: Livio Eduardo Lima Carneiro CPF nº 775.185.603-30, RG nº 3056492-1

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **c557ebf1cfa35f0503a8302f79e95d62**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - SRP**

**Processo Administrativo nº 011203/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 30/01/2023**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011203/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Senhor **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023** e o Senhor: **Adão Rufino da Silva** portadora CPF nº 134.361.473-20, RG nº 216144 SSP/MA, representante da empresa: **ADÃO RUFINO DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 11.319.175/0001-82**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Dados da Empresa: Razão Social:</b> ADÃO RUFINO DA SILVA EIRELI	
<b>CNPJ:</b> 11.319.175/0001-82	<b>Inscrição Estadual:</b> 122090748
<b>Endereço:</b> AV PRIMEIRO DE MAIO, Nº 1112, BAIRRO CENTRO PARAIBANO/MA - CEP: 65.670-000	<b>Inscrição Municipal:</b> ****
<b>Tel./Fax:</b> (98)3236.2933	<b>EMAIL:</b> *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Fornecer as passagens às Secretarias Municipais participantes do processo de forma imediata, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTES</b>						
<b>PARTIDA: São João dos Patos - MA, Terminal Rodoviário, Agências de Viagens.</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ITINERÁRIO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND</b>	<b>MARCAS</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
6	São João dos Patos - MA à Teresina/PI	500	Passagem	FORNECIMENTO	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00
7	São João dos Patos - MA à Floriano/PI	300	Passagem	FORNECIMENTO	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 84.900,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover

as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 09 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**Kairo Coelho de Sousa Correa**

Secretário Municipal de Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**Géssyka Raflegia Lima Sousa**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ADÃO RUFINO DA SILVA EIRELI**

**CNPJ Nº 11.319.175/0001-82**

Representante: Adão Rufino da Silva CPF nº 134.361.473-20, RG nº 216144 SSP/MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **ab18f203d58d61909acbb8507b7fd4ea**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - SRP**

**Processo Administrativo nº 060102/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 31/01/2023**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060102/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Géssyka Raflegia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023** e o Senhor: **Gilson Ribeiro Fernandes**, portadora do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04, representante da empresa: **RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 03.549.504/0001-53**, localizada na Br. Av. Presidente Medici Nº 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

<b>Dados da Empresa: Razão Social:</b> RIBEIRO & FERNANDES LTDA	
<b>CNPJ:</b> 03.549.504/0001-53	<b>Inscrição Estadual:</b> 121735834
<b>Endereço:</b> BR AV PRESIDENTE MEDICI Nº 1740, BAIRRO CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000	<b>Inscrição Municipal:</b> 11022678-03
<b>Tel./Fax:</b> (99) 3551-2495	<b>EMAIL:</b>

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS/MA, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCAS	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	120.000	Litros	Bandeira Branca	R\$ 5,45	R\$ 654.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 654.000,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Assistência Social que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Assistência Social, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Assistência Social Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Assistência Social Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Assistência Social Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Assistência Social Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos – MA, 09 de fevereiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**

**GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**RIBEIRO & FERNANDES LTDA**

**CNPJ Nº 03.549.504/0001-53**

Representante: Gilson Ribeiro Fernandes

RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 0df6a419aeef36eea2ba22735e5384ad

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - SRP**

**Processo Administrativo nº 060103/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 31/01/2023**

**ABERTURA: 15:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060103/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Srª **Marianna Lyra Da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023** e o Senhor: **Gilson Ribeiro Fernandes**, portadora do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04, representante da empresa: **RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 03.549.504/0001-53**, localizada na Br. Av. Presidente Medici Nº 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 004/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

<b>Dados da Empresa: Razão Social:</b> RIBEIRO & FERNANDES LTDA	
<b>CNPJ:</b> 03.549.504/0001-53	<b>Inscrição Estadual:</b> 121735834
<b>Endereço:</b> BR AV PRESIDENTE MEDICI Nº 1740, BAIRRO CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000	<b>Inscrição Municipal:</b> 11022678-03
<b>Tel./Fax:</b> (99) 3551-2495	<b>EMAIL:</b>

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS/MA, lotados na

Secretaria Municipal de Educação com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCAS	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Óleo Diesel s10	132.000	Litros	Bandeira Branca	R\$ 6,95	R\$ 917.400,00
2	Gasolina Comum	312.000	Litros	Bandeira Branca	R\$ 5,45	R\$ 1.700.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.617.800,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Educação que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Educação, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Educação Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação

formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
  - III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Educação Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 09 de fevereiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**RIBEIRO & FERNANDES LTDA**  
**CNPJ Nº 03.549.504/0001-53**

Representante: Gilson Ribeiro Fernandes  
RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 5bc8f6c46f1e3796a0d3f66aa007c2d6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022 - SRP**

**Processo Administrativo nº 260701/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 16/09/2022**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICO, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, INJETÁVEIS, MATERIAIS INSTRUMENTAIS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260701/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023** e o Senhor: **Diogo Eduardo Lobo Cruz**, portador do RG: 122800799-0 - SSP/MA, CPF: 007.896.763-54, representante da empresa: **I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 26.571.648/0001-01**, localizada na Rua V-8 Nº 15. Qd. 16, Bairro Parque Shalon, São Luís/MA - CEP: 65.073-105, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 042/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas,

**RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para farmácia básica e psicotrópico, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, injetáveis, materiais instrumentais e materiais e equipamentos para o SAMU para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2022** - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

<b>Dados da Empresa: Razão Social:</b> I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	
<b>CNPJ:</b> 26.571.648/0001-01	<b>Inscrição Estadual:</b> 12.510091-4
<b>Endereço:</b> Rua V-8 Nº 15. QD. 16, BAIRRO PARQUE SHALON, SÃO LUÍS/MA - CEP: 65.073-105.	<b>Inscrição Municipal:</b> 98224969
<b>Tel./Fax:</b> (98) 3303-9992	<b>EMAIL:</b> comercial@grupoinovesaude.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das

respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCAS	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
2	A.A.S 500MG - COTA PRINCIPAL	48.000,00	EMS	CPR	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
8	AMBROXOL PED. XPE - COTA PRINCIPAL	640	NATULAB	FR	R\$ 3,83	R\$ 2.451,20
47	GLIBENCLAMIDA 5MG - COTA PRINCIPAL	24.000,00	GEOLAB	CPR	R\$ 0,04	R\$ 960,00
81	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G - COTA PRINCIPAL	1.280,00	NATULAB	ENV	R\$ 0,90	R\$ 1.152,00
126	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML - COTA PRINCIPAL	3.200,00	HYPOFARMA	AMP	R\$ 3,10	R\$ 9.920,00
165	VITAMINA K 10 MG 1 ML - COTA PRINCIPAL	800	HIPOLABOR	AMP	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
236	almontholia em plástico âmbar, cap. 250ml - COTA PRINCIPAL	80	J. PROLAB	und	R\$ 4,20	R\$ 336,00
268	bolsa p colostomia 30mm - COTA PRINCIPAL	160	VITAMEDICAL	und	R\$ 14,45	R\$ 2.312,00
304	coletor urina, desc., sistema fechado, 2.000ml - COTA PRINCIPAL	400	SOLIDOR	und	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
322	equipo para soro macrogotas com injetor lateral - COTA PRINCIPAL	320	LABOR IMPORT	und	R\$ 2,08	R\$ 665,60
326	esparadrapo impermeável 10cm x 4,5 m com capa - COTA PRINCIPAL	960	CREMER	und	R\$ 13,45	R\$ 12.912,00
337	filme para raio x 24x30 - COTA PRINCIPAL	16	KOLPLAST	pct	R\$ 248,20	R\$ 3.971,20
348	fio algodão cirurgico 2-0 com agulha caixa com 24 - COTA PRINCIPAL	24	PROCARE	cxa	R\$ 54,84	R\$ 1.316,16
379	fralda desc. adulto extra-grande - COTA PRINCIPAL	160	MAXCONFORT	pct	R\$ 17,26	R\$ 2.761,60
380	fralda desc. adulto médio - COTA PRINCIPAL	160	MAXCONFORT	pct	R\$ 17,26	R\$ 2.761,60
439	scalp nº 19 - COTA PRINCIPAL	1.200,00	MEDIX	und	R\$ 0,30	R\$ 360,00
442	scalp nº 25 - COTA PRINCIPAL	3.600,00	MEDIX	und	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00
447	seringa desc. 10ml com agulha 25x7 - COTA PRINCIPAL	12.000,00	DESCARPACK	und	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
449	seringa desc. de 01ml sem agulha - COTA PRINCIPAL	640	DESCARPACK	und	R\$ 0,25	R\$ 160,00
471	sonda folley 2v nº 16 com balão - COTA PRINCIPAL	160	DESCARPACK	und	R\$ 4,00	R\$ 640,00
527	ácido poliacrílo - COTA PRINCIPAL	48	MAQUIRA	und	R\$ 112,00	R\$ 5.376,00
528	adesivo dentário - COTA PRINCIPAL	48	FGM	und	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
530	agulha gengival curta cx c/ 100 agulhas - COTA PRINCIPAL	96	PROCARE	cx	R\$ 45,00	R\$ 4.320,00



532	álcool 70% - COTA PRINCIPAL	96	JALLES - ITAJA	lt	R\$ 10,00	R\$ 960,00
533	álcool 96% c/1000ml - COTA PRINCIPAL	24	JALLES - ITAJA	fr	R\$ 10,00	R\$ 240,00
535	anestésico novocol 100 - (clor. lidocaina/fenilefrina) anestubos de 1,8ml.	80	SS WHITE	cx	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
536	anestésico sem vasoconstritor cx c/ 50 tubetes - COTA PRINCIPAL	16	DFL	cx	R\$ 185,00	R\$ 2.960,00
539	balde cilíndrico a pedal inox 10 litros - COTA PRINCIPAL	8	MODELO	und	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00
540	bandeja de inox pequena - COTA PRINCIPAL	32	GOLGRAN	unid	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00
544	broca cirúrgica - (tamanhos variados) - COTA PRINCIPAL	48	MICRODONT	und	R\$ 10,00	R\$ 480,00
545	broca diamantada - (tamanhos variados) - COTA PRINCIPAL	48	MICRODONT	und	R\$ 3,50	R\$ 168,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 87.999,36</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 042/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 10 de fevereiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**

**Kairo Coelho de Sousa Correa**

Secretário Municipal de Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**

**CNPJ Nº 26.571.648/0001-01**

Representante: Diogo Eduardo Lobo Cruz  
RG: 122800799-0 - SSP/MA, CPF: 007.896.763-54

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 5e2814acb9a06d44cec91e3e2da727a8

**Thuany Costa de Sá Gomes**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 9c79d049abd6f443b3911b982a8db144

**AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - RDC Nº 003/2022.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.1306.003/2022. Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC nº 003/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO J. W. SOUSA LIMA EIRELI, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32, com sede na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, REPRESENTANTE: José Wilton Sousa Lima - CPF nº 330.240.063-20. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de construção de 2 (dois) portais no município de São João dos Patos - MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 02 de junho de 2023. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: e0cf4170f58df8a808ffc80523bd5c41

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022.**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:**

**Processo Administrativo nº 021201/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022**

**TIPO: Concessão de direito de uso, do tipo Melhor Oferta**

**DATA: 31/01/2023**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**VENCEDOR:**

**FRANCISCO SILVA QUEIROZ**

**CPF Nº 850.129.393-87**

**Rua Almirante Barroso, Nº 280, Bairro: São Francisco  
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA- CEP: 65.665-000**

**AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, **HOMOLOGA** os autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, ao senhor vencedor, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**VENCEDOR:**

**FRANCISCO SILVA QUEIROZ**

CPF Nº 850.129.393-87

Rua Almirante Barroso, Nº 280, Bairro: São Francisco  
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA- CEP: 65.665-000

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	V. TOTAL MENSAL
Concessão de direito real de uso de espaço físico de imóvel, Quiosque, denominado Asa Delta, situado no Parque da Bandeira, centro, na sede do Município.	04 ANOS	R\$ 1.260,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 60.480,00</b>

São João dos Patos/MA, 08 de fevereiro de 2023.

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável(veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Com o intuito de acelerar os tramites legais que regem a administração pública, a convocada, se desejar, poderá também proceder com assinatura digital no documento, devendo solicitar via e-mail o termo de contrato para fins de assinatura e devolução, o qual informamos que só será aceito assinaturas digitais, sendo vedado processo de escaneamento.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsipma@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

São João dos Patos - MA, 08 de fevereiro de 2023.

**Thuany Costa de Sá Gomes**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: cd6bc3d157f83e688d7437429459b748

### EXTRATO. TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023.

**EXTRATO. TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023.** PARTES: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada **Órgão Partícipe**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES** (eleito para o quadriênio 2021 a 2024) e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PATOENSE - ASCULP**, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.149/0001-41, com sede na Rua Sá Sobrinho, s/n, Centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada **Órgão Partícipe**, neste ato representada pela Presidente **EDINEA NASCIMENTO DA SILVA**. O presente termo tem como objeto **"patrocínio de blocos carnavalescos (Carnaval 2023), conforme Projeto elaborado"**. VALOR DO FOMENTO R\$ 13.000,00 (treze mil reais) transferidos do **Órgão Partícipe (Município de São João dos Patos/MA)** em favor do **Órgão Partícipe (Associação Cultural Patoense - ASCULP)** mediante transferência eletrônica, em conta bancária de sua titularidade. São João dos Patos - MA, 13 de fevereiro de 2023. **Alexandre Magno Pereira Gomes, Prefeito.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: c8293f996d43186f7fa7e0027cf1384c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.** Vencedor: ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA - EPP, CNPJ: 32.855.084/0001-31, itens: (009, 011e 015) pelo Valor Total de: **R\$ 343.486,00 (trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)**. Vencedor: CARVALHO E MODESTO LTDA - ME, CNPJ: 39.993.778/0001-84, itens: (002, 003, 004, 006, 013, 014, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022 e 023) pelo Valor Total de: **R\$ 219.160,00 (duzentos e dezenove mil e cento e sessenta reais)**. Vencedor: J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66, itens: (001, 005, 007, 008, 010 e 012) pelo Valor Total de: **R\$ 254.869,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de fevereiro de 2023.

Semaías da Silva Morais  
**Pregoeiro Municipal**

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: a1a5821e5a790ab6c35a459a67effad8

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

#### EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro dos Crentes - MA, torna público a Anulação

do processo licitatório nº 130/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município, durante o exercício de 2023, pela ocorrência de Ato Insanável, conforme mencionado nos autos do processo, com fundamento no art. 49, "caput" da Lei nº 8.666/93, e Súmula 473 do STF. Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, 13 de fevereiro de 2023. Romulo Costa Arruda, prefeito municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 8362891ffcd72fbe28576d208f780316

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- ROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023**

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023.  
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica de engenharia em serviços de captação de recursos federais e estaduais, através da elaboração de planos de trabalho e do monitoramento sistemático dos sistemas dos governos federal e estadual, para atender às demandas do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

- VENCEDOR: **FVSM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.779.390/0001-63;**
- VALOR: **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);**
- PERÍODO: 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de fevereiro de 2023.

**Antônio Gomes de Moraes Neto**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 2e3bc312c357d7102aef88a0f0a8b9d5

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS- TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022**

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que o vencedor da TOMADA DE PREÇOS

Nº 13/2022 - CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para recuperação e melhorias em pontes de madeira no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, é a Empresa **R N DA S SOUSA & CIA LTDA CNPJ Nº 10.513.669/0001-30**, pelo valor total de R\$ 306.001,96 (trezentos e seis mil e um real e noventa e seis centavos).

São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, 13 de fevereiro de 2023.

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
Código identificador: 2d139fbd6e3e8dbee023226432fa005

### EXTRATO DE CONTRATO N. 235/2022- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2022- AAM

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022- CPL/SRM**  
**ADESÃO Nº 27/2022 - CPL/SRM**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 235/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** E. DE J. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º nº 22.086.632/0001-52.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Organização e Realização das festividades em comemoração ao Festejo de São Raimundo Nonato, que serão realizadas no período de 21 à 31 de agosto, no município de São Raimundo das Mangabeiras- MA.

**LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO.

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no Edital DO Pregão Eletrônico nº 012/2022 e seus anexos.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 215.100,40 (duzentos e quinze mil e cem reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

**Unidade:** SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

**Ação:** 13.392.0035.2-071 - Promoção de Festividades Culturais, Comemorativas e Especiais;

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**Fonte de Recursos:** 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2022.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE) E EDSON DE JESUS DA SILVA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
Código identificador: 4c9b23c0b5956f186f2fedae582c1f65

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

#### AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

**TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2023-CPL - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Sistema de Abastecimento de Água no Município de São Vicente Férrer-MA. **ABERTURA:** 02 de março de 2023, às 11:00h. **ENDEREÇO:** Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 13 de fevereiro de 2023. **REGINALDO MELONIO** - Presidente da CPL

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO*  
Código identificador: a147c58ea56c7272e345a14ac3f72bda

#### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023-SRP/CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023-CPL/SRP - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/02/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 01/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 13 de fevereiro de 2023. **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO** - Pregoeiro

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO*  
Código identificador: 5dcf484172099feb4247d18384418067

#### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023-SRP/CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023-CPL/SRP - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde na Unidade do Hospital Geral Agostinho Santos Jacintho, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/02/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 01/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor

Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 13 de fevereiro de 2023. MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO  
Código identificador: c0598bef771f21a19dd6b366ddc7ec01

#### RESENHA DO PRIEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

RESENHA DO PRIEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 14.741.691/0001-99). OBJETO: A empresa que atualmente utiliza o nome OTHIMU'S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, com sede à RUA RIO MEARIM - Nº 40 - SÃO FRANCISCO- SÃO LUIS - MA passará a utilizar a partir da data do arquivamento, a razão social: APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Avenida Cel. Colares Moreira, nº 02, Edifício Planta Tower, Sala 801, Renascença, São Luis-MA, Cep: 65075-441. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE FÉRRER, 13 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO  
Código identificador: cf01c3405f7ba5b28baae58be966c833

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**EMPRESA:** NGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ nº 07.743.057/0001-20, com sede na R JACINTO MAIA, 232, LOJA 03, DESTERRO - SÃO LUÍS/MA

**VALOR:** R\$ 964.989,15 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)

"Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa."

São Vicente Férrer - MA, 10 de fevereiro de 2023

ADRIANO MACHADO DE FREITAS  
Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO  
Código identificador: 1a356f06138754d744c3e326bd00357a

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

#### DECRETO N. 085 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N. 085 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n. 13.465/20017 que estabelece normas e procedimentos para o processamento da regularização fundiária urbana de núcleos informais;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal n. 9310/2018, que regulamentou as disposições da política nacional de regularização fundiária urbana em vigor;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, referente ao processo administrativo n. 001/2023, que tem por legitimado o Município de Senador La Rocque, proferida pelo Núcleo de Gerenciamento de Processamento da Regularização Fundiária Urbana (NGRU), DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o parecer proferido pelo Núcleo de Gerenciamento de Processamento da Regularização Fundiária Urbana (NGRU) que decidiu pela instauração da Reurb Povoado Cumaru, bem como sua classificação como regularização fundiária urbana de interesse social - Reurb-S (Processo n. 001/2023) com área de 629.150,009 m², conforme parecer anexo ao Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Senador La Rocque, 06 de fevereiro de 2023.

BARTOLOMEU GOMES ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
MANDATO 2021/2024

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 495a49d2ae51f3a32b55c16ce276863f

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO POVOADO CUMARU-MA

O MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE, estado do Maranhão, com sede na Av. Mota e Silva, S/N, Centro, CEP 65935-000, CNPJ: 01.598.970/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Bartolomeu Gomes Alves, inscrito no CPF sob o nº 000.133.523-50, no uso e suas atribuições, vem através deste edital NOTIFICAR todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal consolidado denominada SEDE MUNICIPAL encontra-se em processo de regularização fundiária sob a modalidade de interesse social, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no assentamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Senador La Rocque.

Art. 1º As glebas onde foi edificado o núcleo urbano informal denominado POVOADO CUMARU estão localizadas no município de SENADOR LA ROCQUE/MA com a área total de 629.150,009 m², registrada sob as matrículas 1001, 1002 e 1003 do Ofício Único de

Senador La Rocque/MA e possuindo as seguintes confrontações:

Área 1: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BKR-M-H215, de coordenadas N 9.393.880,7300m e E 248.600,0100m; situado no limite da Geraldo Braz da Silva com o Geraldo Braz da Silva; deste, segue confrontando com Geraldo Braz da Silva, com azimute 151°19'17" e distância de 65,848 m até o vértice BKR-M-H216, de coordenadas N 9.393.822,9600m e E 248.631,6100m; com azimute 94°26'16" e distância de 171,885 m até o vértice BKR-M-H217, de coordenadas N 9.393.809,6600m e E 248.802,9800m; situado no limite da Geraldo Braz da Silva com o Joaquim Barbosa Soares; deste, segue confrontando com Joaquim Barbosa Soares, com azimute 175°12'45" e distância de 92,262 m até o vértice BKR-M-H218, de coordenadas N 9.393.717,7200m e E 248.810,6800m; com azimute 81°18'42" e distância de 368,003 m até o vértice BKR-M-H219, de coordenadas N 9.393.773,3100m e E 249.174,4600m; situado no limite da Joaquim Barbosa Soares com o Luiz Pereira da Costa; deste, segue confrontando com Luiz Pereira da Costa, com azimute 170°14'09" e distância de 83,966 m até o vértice BKR-M-H220, de coordenadas N 9.393.690,5600m e E 249.188,7000m; situado no limite da Luiz Pereira da Costa com o Estrada Vicinal; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com azimute 170°15'19" e distância de 15,007 m até o vértice BKR-O-4000, de coordenadas N 9.393.675,7700m e E 249.191,2400m; com azimute 75°00'53" e distância de 124,763 m até o vértice BKR-O-4001, de coordenadas N 9.393.708,0300m e E 249.311,7600m; com azimute 74°36'23" e distância de 143,456 m até o vértice BKR-M-H221, de coordenadas N 9.393.746,1100m e E 249.450,0700m; situado no limite da Estrada Vicinal com o Edivaldo Alves de Araujo; deste, segue confrontando com Edivaldo Alves de Araujo, com azimute 135°20'31" e distância de 97,130 m até o vértice BKR-M-H222, de coordenadas N 9.393.677,0200m e E 249.518,3400m; situado no limite da Edivaldo Alves de Araujo com o Luiza Alvez da Silva; deste, segue confrontando com Luiza Alvez da Silva, com azimute 246°04'15" e distância de 118,736 m até o vértice BKR-M-H223, de coordenadas N 9.393.628,8600m e E 249.409,8100m; com azimute 175°19'42" e distância de 110,628 m até o vértice BKR-M-H224,

de coordenadas N 9.393.518,6000m e E 249.418,8200m; com azimute 271°07'57" e distância de 100,180 m até o vértice BKR-M-H225, de coordenadas N 9.393.520,5800m e E 249.318,6600m; com azimute 197°57'02" e distância de 128,684 m até o vértice BKR-M-H226, de coordenadas N 9.393.398,1600m e E 249.279,0000m; com azimute 289°57'31" e distância de 61,727 m até o vértice BKR-M-H227, de coordenadas N 9.393.419,2300m e E 249.220,9800m; com azimute 212°21'59" e distância de 214,540 m até o vértice BKR-M-H228, de coordenadas N 9.393.238,0200m e E 249.106,1300m; com azimute 151°43'49" e distância de 73,666 m até o vértice BKR-M-H229, de coordenadas N 9.393.173,1400m e E 249.141,0200m; com azimute 225°23'00" e distância de 365,582 m até o vértice BKR-M-H230, de coordenadas N 9.392.916,3700m e E 248.880,7900m; situado no limite da Luiza Alvez da Silva com o Rodovia Estadual MA-122; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual MA-122, com azimute 313°01'43" e distância de 23,433 m até o vértice BKR-V-A557, de coordenadas N 9.392.932,3600m e E 248.863,6600m; com azimute 318°55'27" e distância de 133,078 m até o vértice BKR-V-A558, de coordenadas N 9.393.032,6800m e E 248.776,2200m; com azimute 329°43'19" e distância de 116,919 m até o vértice BKR-V-A559, de coordenadas N 9.393.133,6500m e E 248.717,2700m; com azimute 337°44'24" e distância de 88,884 m até o vértice BKR-V-A560, de coordenadas N 9.393.215,9100m e E 248.683,6000m; com azimute 346°52'40" e distância de 74,660 m até o vértice BKR-V-A561, de coordenadas N 9.393.288,6200m e E 248.666,6500m; com azimute 353°27'19" e distância de 74,576 m até o vértice BKR-V-A562, de coordenadas N 9.393.362,7100m e E 248.658,1500m; com azimute 357°33'27" e distância de 216,817 m até o vértice BKR-V-A563, de coordenadas N 9.393.579,3300m e E 248.648,9100m; com azimute 356°08'30" e distância de 169,414 m até o vértice BKR-V-A564, de coordenadas N 9.393.748,3600m e E 248.637,5100m; com azimute 332°56'06" e distância de 82,000 m até o vértice BKR-V-A565, de coordenadas N 9.393.821,3800m e E 248.600,2000m; com azimute 315°50'51" e distância de 48,279 m até o vértice BKR-M-H214, de coordenadas N

9.393.856,0200m e E 248.566,5700m; situado no limite da Rodovia Estadual MA-122 com o Geraldo Braz da Silva; deste, segue confrontando com Geraldo Braz da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°32'17" e 41,579 m até o vértice BKR-M-H215, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área 2: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BKR-M-H214, de coordenadas N 9.393.856,0200m e E 248.566,5700m; situado no limite da Rodovia Estadual MA-122 com o Rodovia Estadual MA-122; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual MA-122, com azimute 135°50'51" e distância de 48,279 m até o vértice BKR-V-A565, de coordenadas N 9.393.821,3800m e E 248.600,2000m; com azimute 152°56'06" e distância de 82,000 m até o vértice BKR-V-A564, de coordenadas N 9.393.748,3600m e E 248.637,5100m; com azimute 176°08'30" e distância de 169,414 m até o vértice BKR-V-A563, de coordenadas N 9.393.579,3300m e E 248.648,9100m; com azimute 177°33'27" e distância de 216,817 m até o vértice BKR-V-A562, de coordenadas N 9.393.362,7100m e E 248.658,1500m; com azimute 173°27'19" e distância de 74,576 m até o vértice BKR-V-A561, de coordenadas N 9.393.288,6200m e E 248.666,6500m; com azimute 166°52'40" e distância de 74,660 m até o vértice BKR-V-A560, de coordenadas N 9.393.215,9100m e E 248.683,6000m; com azimute 157°44'24" e distância de 88,884 m até o vértice BKR-V-A559, de coordenadas N 9.393.133,6500m e E 248.717,2700m; com azimute 149°43'19" e distância de 116,919 m até o vértice BKR-V-A558, de coordenadas N 9.393.032,6800m e E 248.776,2200m; com azimute 138°55'27" e distância de 133,078 m até o vértice BKR-V-A557, de coordenadas N 9.392.932,3600m e E 248.863,6600m; com azimute 133°01'43" e distância de 23,433 m até o vértice BKR-M-H230, de coordenadas N 9.392.916,3700m e E 248.880,7900m; com azimute 121°24'29" e

distância de 32,948 m até o vértice BKR-V-A556, de coordenadas N 9.392.899,2000m e E 248.908,9100m; com azimute 112°13'22" e distância de 70,464 m até o vértice BKR-M-H242, de coordenadas N 9.392.872,5500m e E 248.974,1400m; com azimute 106°42'39" e distância de 254,884 m até o vértice BKR-M-G037, de coordenadas N 9.392.799,2600m e E 249.218,2600m; com azimute 200°09'23" e distância de 50,002 m até o vértice BKR-V-A1258, de coordenadas N 9.392.752,3200m e E 249.201,0300m; com azimute 106°22'36" e distância de 96,151 m até o vértice BKR-M-H245, de coordenadas N 9.392.725,2100m e E 249.293,2800m; situado no limite da Rodovia Estadual MA-122 com o David dos Santos e Silva; deste, segue confrontando com David dos Santos e Silva, com azimute 234°22'44" e distância de 178,770 m até o vértice BKR-M-H246, de coordenadas N 9.392.621,0900m e E 249.147,9600m; situado no limite da David dos Santos e Silva com o Estrada Vicinal; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com azimute 325°56'43" e distância de 131,200 m até o vértice BKR-O-4002, de coordenadas N 9.392.729,7900m e E 249.074,4900m; com azimute 313°40'07" e distância de 129,952 m até o vértice BKR-M-H247, de coordenadas N 9.392.819,5200m e E 248.980,4900m; situado no limite da Estrada Vicinal com o Rodovia Estadual MA-122; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual MA-122, com azimute 290°19'33" e distância de 28,846 m até o vértice BKR-V-A1169, de coordenadas N 9.392.829,5400m e E 248.953,4400m; com azimute 290°12'10" e distância de 72,884 m até o vértice BKR-V-A1168, de coordenadas N 9.392.854,7100m e E 248.885,0400m; com azimute 306°13'34" e distância de 68,700 m até o vértice BKR-V-A1167, de coordenadas N 9.392.895,3100m e E 248.829,6200m; com azimute 319°58'09" e distância de 33,225 m até o vértice BKR-M-H248, de coordenadas N 9.392.920,7500m e E 248.808,2500m; situado no limite da Rodovia Estadual MA-122 com o Filomena Santos; deste, segue confrontando com Filomena Santos, com azimute 221°48'52" e distância de 101,797 m até o vértice BKR-M-H241, de coordenadas N 9.392.844,8800m e E 248.740,3800m; com azimute 309°50'46" e distância de 94,221 m até o vértice BKR-M-H206, de coordenadas N 9.392.905,2500m e E 248.668,0400m; com azimute 343°45'54" e distância de 161,708 m até o vértice BKR-M-H240, de coordenadas N 9.393.060,5100m e E 248.622,8300m; situado no limite da Filomena Santos com o Estrada Vicinal; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com azimute 327°24'42" e distância de 15,002 m

até o vértice BKR-O-4003, de coordenadas N 9.393.073,1500m e E 248.614,7500m; com azimute 240°11'35" e distância de 159,974 m até o vértice BKR-M-H239, de coordenadas N 9.392.993,6300m e E 248.475,9400m; situado no limite da Estrada Vicinal com o Francisco Rodrigues Camilo; deste, segue confrontando com Francisco Rodrigues Camilo, com azimute 337°45'32" e distância de 103,328 m até o vértice BKR-M-H238, de coordenadas N 9.393.089,2700m e E 248.436,8300m; com azimute 70°00'16" e distância de 43,194 m até o vértice BKR-M-H237, de coordenadas N 9.393.104,0400m e E 248.477,4200m; com azimute 332°51'36" e distância de 36,544 m até o vértice BKR-M-H236, de coordenadas N 9.393.136,5600m e E 248.460,7500m; com azimute 65°50'23" e distância de 134,403 m até o vértice BKR-M-H235, de coordenadas N 9.393.191,5700m e E 248.583,3800m; com azimute 345°43'16" e distância de 292,083 m até o vértice BKR-M-H234, de coordenadas N 9.393.474,6300m e E 248.511,3400m; situado no limite da Francisco Rodrigues Camilo com o João Ribeiro da Silva; deste, segue confrontando com João Ribeiro da Silva, com azimute 70°26'28" e distância de 57,232 m até o vértice BKR-M-H233, de coordenadas N 9.393.493,7900m e E 248.565,2700m; com azimute 340°18'49" e distância de 303,765 m até o vértice BKR-M-H232, de coordenadas N 9.393.779,8000m e E 248.462,9400m; situado no limite da João Ribeiro da Silva com o Ricardo Braga da Silva; deste, segue confrontando com Ricardo Braga da Silva, com azimute 45°41'21" e distância de 79,378 m até

o vértice BKR-M-H231, de coordenadas N 9.393.835,2500m e E 248.519,7400m; situado no limite da Ricardo Braga da Silva com o Rodovia Estadual MA-122; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual MA-122, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°04'54" e 51,229 m até o vértice BKR-M-H214, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área 3: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BKR-M-H243, de coordenadas N 9.392.904,6800m e E 249.039,4700m; situado no limite da Luiza Alves da Silva com o Luiz Alves da Silva; deste, segue confrontando com Luiz Alves da Silva, com azimute 106°39'02" e distância de 202,595 m até o vértice BKR-M-H244, de coordenadas N 9.392.846,6300m e E 249.233,5700m; situado no limite da Luiz Alves da Silva com o David dos Santos e Silva; deste, segue confrontando com David dos Santos e Silva, com azimute 197°54'39" e distância de 49,783 m até o vértice BKR-M-G037, de coordenadas N 9.392.799,2600m e E 249.218,2600m; situado no limite da David dos Santos e Silva com o Rodovia Estadual MA-122; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual MA-122, com azimute 286°42'39" e distância de 254,884 m até o vértice BKR-M-H242, de coordenadas N 9.392.872,5500m e E 248.974,1400m; situado no limite da Rodovia Estadual MA-122 com o Luiza Alves da Silva; deste, segue confrontando com Luiza Alves da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°48'42" e 72,803 m até o vértice BKR-M-H243, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, conforme mapa em anexo.

Art. 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo **protocoladas na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, situada na Av. Mota e Silva, S/N, Centro, CEP 65935-000, na cidade de Senador La Rocque/MA**, com as devidas justificativas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Senador La Rocque/MA, 07 de fevereiro de 2023.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GENIVAL GOMES DA SILVA**  
PRESIDENTE DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PROCESSAMENTO DA  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: 5ffb021621cbff542fee846645716790*

## MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Povoado Cumarú - Área I  
Ocupante: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA Município: Senador La Rocque/MA  
Área: 431.316,627 Perímetro: 3.405,702 m

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BKR-M-H215, dc coordenadas N 9.393.880,7300m e E 248.600,0100m; situado no limite da Geraldo Braz da Silva com o Geraldo Braz da Silva; deste, segue confrontando com Geraldo Braz da Silva, com azimute 151° 19' 17" e distância de 65,848 m até o vértice BKR-M-H216, de coordenadas N 9.393.822,9600m e E 248.631,6100m; com azimute 94°26'16" e distância de 171,885 m até o vértice BKR-M-H217, dc coordenadas N 9.393.809,6600m e E 248.802,9800m; situado no limite da Geraldo Braz da Silva com o Joaquim Barbosa Soares; deste, segue confrontando com Joaquim Barbosa Soares, com azimute 175°12'45" e distância de 92,262 m até o vértice BKR-M-H218, dc coordenadas N 9.393.717,7200m c E 248.810,6800m; com azimute 81°18'42" c distância de 368,003 m até o vértice BKR-M-H219, de coordenadas N 9.393.773,3100m e E 249.174,4600m; situado no limite da Joaquim Barbosa Soares com o Luiz Pereira da Costa; deste, segue confrontando com Luiz Pereira da Costa, com azimute 170°14'09" e distância dc 83,966 m até o vértice BKR-M-H220, de coordenadas N 9.393.690,5600m e E 249.188,7000m; situado no limite da Luiz Pereira da Costa com o Estrada Vicinal; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com azimute 170°15'19" c distância dc 15,007 m até o vértice BKR-O-4000, de coordenadas N 9.393.675,7700m e E 249.191,2400m; com azimute 75°00'53" c distância dc 124,763 m até o vértice BKR-O-4001, dc coordenadas N 9.393.708,0300m e E 249.311,7600m; com azimute 74°36'23" e distância de 143,456 m até o vértice BKR-M-H221, de coordenadas N 9.393.746,1100m e E 249.450,0700m; situado no limite da Estrada Vicinal com o Edivaldo Alves dc Araújo; deste, segue confrontando com Edivaldo Alves dc Araújo, com azimute 135°20'31" e distância dc 97,130 m até o vértice BKR-M-H222, de coordenadas N 9.393.677,0200m e E 249.518,3400m; situado no limite da Edivaldo Alves dc Araújo com o Luiza Alvez da Silva; deste, segue confrontando com Luiza Alvez da Silva, com azimute 246°04'15" e distância de 118,736 m até o vértice BKR-M-H223, de coordenadas N 9.393.628,8600m e E 249.409,8100m; com azimute 175°19'42" e distância de 110,628 m até o vértice BKR-M-H224, de coordenadas N 9.393.518,6000m e E 249.418,8200m; com azimute 271°07'57" e distância de 100,180 m até o vértice BKR-M-H225, de coordenadas N 9.393.520,5800m e E 249.318,6600m; com azimute 197°57'02" e distância de 128,684 m até o vértice BKR-M-H226, de coordenadas N 9.393.398,1600m e E 249.279,0000m; com azimute 289057'31" e distância de 61,727 m até o vértice BKR-M-H227, de coordenadas N 9.393.419,2300m e E 249.220,9800m; com azimute 212°21'59" e distância de 214,540 m até o vértice BKR-M-H228, de coordenadas N 9.393.238,0200m e E 249.106,1300m; com azimute 151°43'49" e distância de 73,666 m até o vértice BKR-M-H229, de coordenadas N 9.393.173,1400m e E 249.141,0200m; com azimute 225°23'00" e distância de 365,582 m até o vértice BKR-M-H230, de coordenadas N 9.392.916,3700m e E 248.880,7900m; situado no limite da Luiza Alvez da Silva com o Rodovia Estadual MA-122; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual MA-122, com azimute 313°0r43" e distância de 23,433 m até o vértice BKR-V-A557, de coordenadas N 9.392.932,3600m e E 248.863,6600m; com azimute 318°55'27" e distância de 133,078 m até o vértice BKR-V-A558, de coordenadas N 9.393.032,6800m e E 248.776,2200m; com azimute 329°43'19" e distância de 116,919 m até o vértice BKR-V-A559, de coordenadas N 9.393.133,6500m e E 248.717,2700m; com azimute 337°44'24" e distância de 88,884 m até o vértice BKR-V-A560,

de coordenadas N 9.393.215,9100m e E 248.683,6000m; com azimute 346°52'40" e distância de 74,660 m até o vértice BKR-V-A561, de coordenadas N 9.393.288,6200m e E 248.666,6500m; com azimute 353°27'19" e distância de 74,576 m até o vértice BKR-V-A562, de coordenadas N 9.393.362,7100m e E 248.658,1500m; com azimute 357°33'27" e distância de 216,817 m até o vértice BKR-V-A563, de coordenadas N 9.393.579,3300m e E 248.648,9100m; com azimute 356°08'30" e distância de 169,414 m até o vértice BKR-V-A564, de coordenadas N 9.393.748,3600m e E 248.637,5100m; com azimute 332°56'06" e distância de 82,000 m até o vértice BKR-V-A565, de coordenadas N 9.393.821,3800m e E 248.600,2000m; com azimute 315°50'51" e distância de 48,279 m até o vértice BKR-M-H214, de coordenadas N 9.393.856,0200m e E 248.566,5700m; situado no limite da Rodovia Estadual MA-122 com o Geraldo Braz da Silva; deste, segue confrontando com Geraldo Braz da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°32'17" e 41,579 m até o vértice BKR-M-H215, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGR, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Assinado de forma digital por Renato Martins das Neves, . . . DN: cn=Renato Martins das Neves, o=Univcsiddde Federal do Pará, (Hi«Comissão de Regu lariação Fundiária, email=nevev@ufpa.br, c=BR

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Povoado Cumaru - Área II  
Occupante: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA Município: Senador La Rocque/MA  
Área: 186.475,945 m2 Perímetro: 3.809,944 m

### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BKR-M-H214, de coordenadas N 9.393.856,0200m e E 248.566,5700m; situado no limite da Rodovia Estadual MA-122 com o Rodovia Estadual MA-122; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual MA-122, com azimute 135°50'51" e distância de 48,279 m até o vértice BKR-V-A565, de coordenadas N 9.393.821,3800m e E 248.600,2000m; com azimute 152°56'06" e distância de 82,000 m até o vértice BKR-V-A564, de coordenadas N 9.393.748,3600m e E 248.637,5100m; com azimute 176°08'30" e distância de 169,414 m até o vértice BKR-V-A563, de coordenadas N 9.393.579,3300m e E 248.648,9100m; com azimute 177°33'27" e distância de 216,817 m até o vértice BKR-V-A562, de coordenadas N 9.393.362,7100m e E 248.658,1500m; com azimute 173°27'19" e distância de 74,576 m até o vértice BKR-V-A561, de coordenadas N 9.393.288,6200m e E 248.666,6500m; com azimute 166°52'40" e distância de 74,660 m até o vértice BKR-V-A560, de coordenadas N 9.393.215,9100m e E 248.683,6000m; com azimute 157°44'24" e distância de 88,884 m até o vértice BKR-V-A559, de coordenadas N 9.393.133,6500m e E 248.717,2700m; com azimute 149°43'19" e distância de 116,919 m até o vértice BKR-V-A558, de coordenadas N 9.393.032,6800m e E 248.776,2200m; com azimute 138°55'27" e distância de 133,078 m até o vértice BKR-V-A557, de coordenadas N 9.392.932,3600m e E 248.863,6600m; com azimute 133°01'43" e distância de 23,433 m até o vértice BKR-M-H230, de coordenadas N 9.392.916,3700m e E 248.880,7900m; com azimute 121°24'29" e distância de 32,948 m até o vértice BKR-V-A556, de coordenadas N 9.392.899,2000m e E 248.908,9100m; com azimute 112°13'22M e distância de 70,464 m até o vértice BKR-M-H242, de coordenadas N 9.392.872,5500m e E 248.974,1400m; com azimute 106°42'39" e distância de 254,884 m até o vértice BKR-M-G037, de coordenadas N 9.392.799,2600m e E 249.218,2600m; com azimute 200°09'23" e distância de 50,002 m até o vértice BKR-V-A1258, de coordenadas N 9.392.752,3200m e E 249.201,0300m; com azimute 106°22'36" e distância de 96,151 m até o vértice BKR-M-H245, de coordenadas N 9.392.725,2100m e E 249.293,2800m; situado no limite da Rodovia Estadual MA-122 com o David dos Santos e Silva; deste, segue confrontando com David dos Santos e Silva, com azimute 234°22'44" e distância de 178,770 m até o vértice BKR-M-H246, de coordenadas N 9.392.621,0900m e E 249.147,9600m; situado no limite da David dos Santos e Silva com o Estrada Vicinal; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com azimute 325°56'43" e distância de 131,200 m até o vértice BKR-0-4002, de coordenadas N 9.392.729,7900m e E 249.074,4900m; com azimute 313°40'07" e distância de 129,952 m até o vértice BKR-M-H247, de coordenadas N 9.392.819,5200m e E 248.980,4900m; situado no limite da Estrada Vicinal com o Rodovia Estadual MA-122; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual MA-122, com azimute 290°19'33" e distância de 28,846 m até o vértice BKR-V-A1169, de coordenadas N 9.392.829,5400m e E 248.953,4400m; com azimute 290° 12'10" e distância de 72,884 m até o vértice BKR-V-A1168, de coordenadas N 9.392.854,7100m e E 248.885,0400m; com azimute 306°13'34" e distância de 68,700 m até o vértice BKR-V- A1167, de coordenadas N 9.392.895,3100m e E 248.829,6200m; com azimute 319°58'09" e distância de 33,225 m até o vértice BKR-M-H248, de coordenadas N 9.392.920,7500m e E 248.808,2500m; situado no limite da Rodovia Estadual MA-122 com o Filomena Santos; deste, segue confrontando com Filomena Santos, com azimute 221°48'52" e distância de 101,797 m

até o vértice BKR-M-H241, de coordenadas N 9.392.844,8800m e E 248.740,3800m; com azimute 309°50'46" e distância de 94,221 m até o vértice BKR-M-H206, de coordenadas N 9.392.905,2500m e E 248.668,0400m; com azimute 343°45'54" e distância de 161,708 m até o vértice BKR-M-H240, de coordenadas N 9.393.060,5100m e E 248.622,8300m; situado no limite da Filomena Santos com o Estrada Vicinal; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com azimute 327°24'42" e distância de 15,002 m até o vértice BKR-0-4003, de coordenadas N 9.393.073,1500m e E 248.614,7500m; com azimute 240°11'35" e distância de 159,974 m até o vértice BKR-M-H239, de coordenadas N 9.392.993,6300m e E 248.475,9400m; situado no limite da Estrada Vicinal com o Francisco Rodrigues Camilo; deste, segue confrontando com Francisco Rodrigues Camilo, com azimute 337°45'32" e distância de 103,328 m até o vértice BKR-M-H238, de coordenadas N 9.393.089,2700m e E 248.436,8300m; com azimute 70°00'16" e distância de 43,194 m até o vértice BKR-M-H237, de coordenadas N 9.393.104,0400m e E 248.477,4200m; com azimute 332°51'36" e distância de 36,544 m até o vértice BKR-M-H236, de coordenadas N 9.393.136,5600m e E 248.460,7500m; com azimute 65°50'23" e distância de 134,403 m até o vértice BKR-M-H235, de coordenadas N 9.393.191,5700m e E 248.583,3800m; com azimute 345°43'16" e distância de 292,083 m até o vértice BKR-M-H234, de coordenadas N 9.393.474,6300m e E 248.511,3400m; situado no limite da Francisco Rodrigues Camilo com o João Ribeiro da Silva; deste, segue confrontando com João Ribeiro da Silva, com azimute 70°26'28" e distância de 57,232 m até o vértice BKR-M-H233, de coordenadas N 9.393.493,7900m e E 248.565,2700m; com azimute 340°18'49" e distância de 303,765 m até o vértice BKR-M-H232, de coordenadas N 9.393.779,8000m e E 248.462,9400m; situado no limite da João Ribeiro da Silva com o Ricardo Braga da Silva; deste, segue confrontando com Ricardo Braga da Silva, com azimute 45°41'21" e distância de 79,378 m até o vértice BKR-M-H231, de coordenadas N 9.393.835,2500m e E 248.519,7400m; situado no limite da Ricardo Braga da Silva com o Rodovia Estadual MA-122; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual MA-122, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°04'54" e 51,229 m até o vértice BKR-M-H214, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGR, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Assinado de forma digital por . . . Renato Martins das Neves DN: cn=Renato Martins das Neves, i=... o=Universidade Federal do Pará, ou=Comissão de Regularização Fundiária, email=neves@ufpa.br. c=BR

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Povoado Cumaru - Área III  
Occupante: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA Município: Senador La Rocque/MA  
Área: 11.357,437 m2 Perímetro: 580,065 m

### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BKR-M-H243, de coordenadas N 9.392.904,6800m e E 249.039,4700m; situado no limite da Luiza Alves da Silva com o Luiz Alves da Silva; deste, segue confrontando com Luiz Alves da Silva, com azimute 106°39'02" e distância de 202,595 m até o vértice BKR-M-H244, de coordenadas N 9.392.846,6300m e E 249.233,5700m; situado no limite da Luiz Alves da Silva com o David dos Santos e Silva; deste, segue confrontando com David dos Santos e Silva, com azimute 197°54'39" e distância de 49,783 m até o vértice BKR-M-G037, de coordenadas N 9.392.799,2600m e E 249.218,2600m; situado no limite da David dos Santos e Silva com o Rodovia Estadual MA-122; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual MA-122, com azimute 286°42'39" e distância de 254,884 m até o vértice BKR-M-H242, de coordenadas N 9.392.872,5500m e E 248.974,1400m; situado no limite da Rodovia Estadual MA-122 com o Luiz Alves da Silva; deste, segue confrontando com Luiz Alves da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°48'42" e 72,803 m até o vértice BKR-M-H243, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGR, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Assinado de forma digital por Renato Martins das Neves J \* DN: cn=Renato Martins das Vuwli V Neves,o=Universidade Federal do Pará, ou=Comissão de Regularização Fundiária, email=neves@ufpa.br, c=BR

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: e35096b9107f17b43775d44d9af9459e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 447.437/2023

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

1. Processo Administrativo nº 447.437/2023.
2. Dispensa nº 010/2023.
3. Objeto: contratação de prestação de serviços de reparos e manutenção em sistema de ar-condicionado automotivo da frota de veículos do executivo municipal.
4. Contratado: MISAEL DO CARMO LIMA.
5. CPF: 008.262.793-25.
6. Valor Contratual: R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).
7. Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93.

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo,

**RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 10 de fevereiro de 2023.

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA

**Secretária Mun. de Administração Geral**

**Portaria nº 005/2021**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*

*Código identificador: 499196a0291f398efcf13c4435b6db11*

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 447.437.01/2023. DISPENSA N.º 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 447.437.01/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 447.437.01/2023. DISPENSA N.º 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 447.437.01/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. **CNPJ N.º** 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Klévia Maria Lima de Sousa - Ordenadora de despesas, **CPF**

**N.º** 045.725.553-62. **CONTRATADA:** MISAEL DO CARMO LIMA, **CPF N.º** 008.262.793-25. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de reparos e manutenção em sistemas de ar-condicionado automotivo da frota de veículos do executivo municipal. **VALOR:** R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04.122.0002.2013.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA ;14.01 - FUND DE MAN. DES. EDUC. BAS. PROF.; 12.365.0007.2085.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL 30%; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0002.2089.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos. ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*

*Código identificador: a12ad8dbc859adcd092814eb4bf940f3*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**COMUNICADO -RENOVAÇÃO DE MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA/MA**

**COMUNICADO**

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de renovação de mandato do Conselho Municipal de Saúde de Viana/MA, torna público e comunica aos conselheiros (as), respectivas instituições, entidades e sociedade em geral, que foi prorrogado até dia 17 de fevereiro o prazo para as inscrições de Entidades que queiram concorrer a uma vaga junto ao Conselho para um período de 3 (três) anos, visando assim, maior legitimidade ao processo eleitoral.

Segue abaixo novas datas estabelecidas, após a prorrogação.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL	
ULTIMO DIA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PELAS ENTIDADES CIVIL E DE TRABALHADORES	17/02/2023
AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/02/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	24/02/2023
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	27/02/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS RECURSOS	28/02/2023
SESSÃO PLENÁRIA CONVOCADA PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES CIVIL E DE TRABALHADORES DA SAÚDE	07/03/2023

Atenciosamente

Comissão Eleitoral

*Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*

*Código identificador: 22953c93df7d04df6397ea00acd0cc66*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. PROCESSO N.º** 1020.2022 **PARTES:** FRANCINALVA DE FÁTIMA SERRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CNPJ: 06.439.988/0001-76 e a empresa J W ALVES SERRA CNPJ/MF Nº 02.683.838/0001-52 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços de vestuário e traslado do corpo, para atender as necessidades do Município de Viana/MA, **VALOR:** R\$ 33.800,00 (trinta

e três mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0487.2197.0000 Urnas e Transporte Funerário 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0487 Assistência Comunitária 08 244 0487 2079 0000 Manutenção de Benefícios Eventuais 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 1.660 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferência de Recursos do

Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos.  
**SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FÁTIMA SERRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - CONTRATANTE, J W ALVES SERRA representada por José Washington Alves Serra-CONTRATADO. Viana/MA, 09 de fevereiro de 2023.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: b4fd3e307935b99d7682a498b9fe0d93*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. PROCESSO N.º 1020.2022 PARTES:** FRANCINALVA DE FÁTIMA SERRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CNPJ: 06.439.988/0001-76 e a empresa PAX VITORIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA CNPJ/MF Nº 07.047.640/0001-04 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços de vestuário e traslado do corpo, para atender as necessidades do Município de Viana/MA, **VALOR:** R\$ 316.250,00 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0487.2197.0000 Urnas e Transporte Funerário 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0487 Assistência Comunitária 08 244 0487 2079 0000 Manutenção de Benefícios Eventuais 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 1.660 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos. **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FÁTIMA SERRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - CONTRATANTE, PAX VITORIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA representada por JOSÉ RAIMUNDO PINTO - CONTRATADO. Viana/MA,

09 de fevereiro de 2023.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: c511912276003c59bae81ed20ec7971f*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. PROCESSO N.º 1020.2022 PARTES:** FRANCINALVA DE FÁTIMA SERRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CNPJ: 06.439.988/0001-76 e a empresa PAX VITORIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA CNPJ/MF Nº 07.047.640/0001-04 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços de vestuário e traslado do corpo, para atender as necessidades do Município de Viana/MA, **VALOR:** R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0487.2197.0000 Urnas e Transporte Funerário 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0487 Assistência Comunitária 08 244 0487 2079 0000 Manutenção de Benefícios Eventuais 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 1.660 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos. **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FÁTIMA SERRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - CONTRATANTE, PAX VITORIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA representada por JOSÉ RAIMUNDO PINTO - CONTRATADO. Viana/MA, 09 de fevereiro de 2023.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: 77ee83b5c02b10dfe3ac2095f452674d*



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)